SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3468

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

HOMOLOGO, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2023 cujo objeto consiste na Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de digitalização e armazenamento de documentos das Secretárias de Saúde dos Municípios Consorciados ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL e **ADJUDICO** o objeto às licitantes:

ITEM 01 - R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93, com sede a AV. DOM PEDRO II, 963, CENTRO – JOÃO PESSOA-PB CEP: 58.013-420, no valor total de **R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais).**

ITEM 02 - DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35, com sede à TRAV DA PALMA, 20, SALA A, GALERIA MOURA – CENTRO – PALMARES - PE CEP: 55.540-000, no valor total de **R$ 7.199,00 (sete mil cento e noventa e nove reais).**

ITEM 03 - OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04, com sede à AV. ANGRA DOS REIS, 105, RECIFE-PE CEP: 51.340-590, no valor total de **R$ 3.312,00 (três mil trezentos e doze reais).**

ITEM 04 - VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.184/0001-59, com sede à RUA TRAJANO, 405, LAPA – SÃO PAULO - SP CEP: 05.050-110, no valor total de **R$ 50.600,00(cinquenta mil e seiscentos reais).**

Portanto, ficam os Licitantes vencedores, desde já, convocados para realizar a devida assinatura do Instrumento Contratual.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:FB462552

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

PRESIDÊNCIA
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, no uso de suas atribuições estatutárias, faz saber que Assembleia Geral do dia 27 de setembro de 2023 aprovou a seguinte resolução:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, amparado pela Lei n. 11.107/2005, pelo Decreto nº 10.032 de 1º de outubro de 2019, pelo Protocolo de Intenções deste Consórcio e Leis Municipais dos Entes Consorciados, é órgão ligado diretamente à Coordenação de Inspeção pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Parágrafo único. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados, de competência dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, serão executadas pelo SIM – CISAPE.

TÍTULO II

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal, nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, abrangem:

I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;

II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução:

I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 4º São privativas do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM – CISAPE.

Art. 5º O servidor do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Art. 6º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM – CISAPE, conforme sua classificação.

Art. 7º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico(a) Veterinário(a) do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

§ 1º O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação na área de ciências agrárias e/ou da saúde do consórcio ou cedido por um ente consorciado.

§ 2º É atribuição do Médico(a) Veterinário(a) do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano a inspeção e a fiscalização previstas nesta Resolução, com previsão de suporte por técnicos de nível médio, respeitadas as devidas competências.

§ 3º Todos os servidores que realizem as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados na Coordenação de Inspeção do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º desta Resolução abrangem:

I - inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;

II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;

IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;

V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;

VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;

VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;

IX - verificação da água de abastecimento;

X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;

XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XIV - controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XV - certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 3º O Médico Veterinário do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

§ 4º As inspeções e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são realizadas:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Resolução, para abate ou para industrialização;

III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;

Art. 9º A fiscalização executada pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano prevista nesta Resolução será exercida por um único órgão e isenta a municipal, estadual e federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.

Art. 10. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 11. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata esta Resolução podem ser executadas de forma permanente ou periódica.

§ 1º A execução de inspeção e de fiscalização será instalada de forma permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais, compreendendo as espécies de açougue e caça.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam desta Resolução, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 12. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados, em níveis nacional ou internacional.

Art. 13. Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 14. O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano é composto por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e servidores do Consórcio, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 15. O Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 16. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 17. Para efeito desta Resolução, entende-se por:

I - inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM – CISAPE, que visa a execução das normas regulamentares e dos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

II - fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM – CISAPE, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

III – SIM – CISAPE: Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

IV – Servidor do SIM*:* servidor lotado no SIM – CISAPE com as atribuições de seu respectivo cargo e função, integrante de uma das categorias funcionais do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

V - legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;

VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;

VII - amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;

VIII - coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;

IX - análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;

X - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM – CISAPE;

XI - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;

XII - animais de açougue: bovídeos, suínos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiros, abatidos sob inspeção veterinária;

XIII - animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

a) criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;

b) introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;

c) introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

XIV - animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;

XV - insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XVI - bem-estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;

XVII - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XIX - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XX - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XXI - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;

XXII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;

XXIII - caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;

XXIV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;

XXV - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;

XXVI - produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;

XXVII - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXVIII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIX - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXX - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizados na alimentação humana;

XXXII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXIII – programas de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;

XXXIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXV - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXXVI - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXXVII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
XXXVIII - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

XXXIX - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

XL - aproveitamento condicional: utilização parcial ou total de um alimento ou de matéria-prima alimentar inadequado ao consumo humano direto que, após tratamento, adquire condições para seu consumo, seja na alimentação do homem ou de animais;

XLI - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XLII - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XLIII - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

XLIV - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;

XLV - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários do SIM – CISAPE com a função de:

a) verificar o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, tecnológicos e de classificação;

b) determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica;

XLVI - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de Médicos Veterinários do SIM – CISAPE, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;

XLVII - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;

XLVIII - equivalência de Serviços de Inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes Serviços de Inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.

XLIX - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.

TÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal no território do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, sob inspeção oficial, são classificados em:

I – de carnes e derivados;

II – de leite e derivados;

III – de pescado e derivados;

IV – de ovos e derivados;

V – de produtos das abelhas e derivados;

VI – de armazenagem.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2ºPara os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - granja leiteira;

II - posto de refrigeração;

III – unidade de beneficiamento de leite e derivados; e

IV – queijaria.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

§ 4º Para os fins desta Resolução, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico de pescado; e

II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado.

§ 1º Para os fins deste Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis.

§ 2ºPara os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola; e

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

a) é vedado o recebimento de produtos e de matérias-primas pré-beneficiadas de outros estabelecimentos de produtos de abelhas;

b) permite-se a utilização de unidade de extração móvel de produtos de abelhas provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 24. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:

I - Entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

§ 2º No estabelecimento citado no item I, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano deve estar registrado no Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, conforme disposto na Lei 1.283/1950, nas leis dos municípios e Decreto 10.032/2019, e utilizar a classificação que trata esta Resolução.

§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§ 2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 26. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM – CISAPE estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 27. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, com entrada pelo protocolo do Serviço, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

I - A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando a vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento;

b) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

c) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

d) Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
e) Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado, quando couber;

f) Laudo de vistoria prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por Médico Veterinário do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

§ 1ºA etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM – CISAPE.

II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando o registro do estabelecimento;

b) Plantas, nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;

2 - baixa - escala 1:100;

3 - fachada - escala 1:50;

4 - cortes - escala 1:50;

5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:100;

6 – hidrossanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

c) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e cronograma de execução da obra;

d) documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

e) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

f) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento ou aprovação das plantas do estabelecimento já edificado.

§ 2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

III - A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:

a) Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

b) Licença ambiental de operação emitida pelo órgão oficial competente;

c) Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

d) Para fábrica de produtos lácteos, solicitar aos fornecedores os comprovantes de vacinação contra a febre aftosa e brucelose;

e) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável técnico;

f) Apresentação dos Programas de Autocontrole;

IV - A quarta etapa é constituída por:

a) Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;

b) Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço.

§ 3ºO Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por Médico Veterinário do SIM – CISAPE com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§ 4ºA construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM – CISAPE e que sejam equivalentes às normas federais.

V - A quinta etapa é constituída por:

a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM – CISAPE;

b) Instalação do Serviço de Inspeção.
Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 27 desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM – CISAPE, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

§ 2º As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 28. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano para as atividades que foram liberadas.

Art. 29. Após a emissão do Certificado de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante assinatura do Coordenador do SIM – CISAPE e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM – CISAPE.

§ 1º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM – CISAPE.

§ 2º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 30. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.
Art.31. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I – Primeira etapa:

a) requerimento ao Coordenador do SIM – CISAPE, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento;

b) plantas nas seguintes escalas:

1 - de situação - escala 1:500;

2 - baixa - escala 1:100;3 - fachada - escala 1:50;

4 - cortes - escala 1:50;

5 - *layout* dos equipamentos - escala 1:100;

6 - hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

7- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

c) Memorial descritivo da construção;

d) Licença Ambiental de Instalação emitida pelo órgão oficial competente;

e) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento – MTSE e cronograma de execução da obra;

f) Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

g) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento.

II –Segunda etapa:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM – CISAPE solicitando a Vistoria Final do estabelecimento, após conclusão da obra;

b) Apresentação dos Programas de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizados;

c) Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM – CISAPE.

§ 2º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM – CISAPE.

§ 3º Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM – CISAPE deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 32. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.

Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM – CISAPE, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 33. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art.34. O Registro do estabelecimento terá validade de 5 (cinco) anos. O SIM – CISAPE estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

Art. 35. O SIM – CISAPE poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto, reforma, ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 36. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM – CISAPE.

§ 1ºNo caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM – CISAPE pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.

§ 4ºNo caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.

§ 5ºAssim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 37. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 38. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM – CISAPE os documentos:

a) Requerimento ao Coordenador do SIM – CISAPE solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;

b) Licença Ambiental de Operação emitida pelo órgão oficial competente;

c) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

d) Apresentação dos Programas de Autocontrole devidamente atualizados;

e) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

f) Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

g) Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

h) Inscrição Estadual junto a Secretaria da Fazenda atualizado;

i) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

J) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.

§ 1º A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM – CISAPE sendo mantido o mesmo número de registro.

Art. 39. Concomitantemente deverão ser encaminhados ao SIM – CISAPE os documentos para aprovação dos rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora, a empresa que está locando, arrendando ou comprando e o SIM – CISAPE, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 40. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:

I – A pedido do proprietário ou representante legal;

II – Quando deixar de funcionar pelo período de 1 (um) ano;

III – Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;

IV – Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;

V – Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM – CISAPE no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - Por cassação do registro pelo SIM – CISAPE.

§ 1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 2º No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM – CISAPE.

§ 3º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM – CISAPE a negação da realização da transferência pelos primeiros.

§ 4º Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM – CISAPE instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 41. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM – CISAPE a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 42. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador(a) do SIM – CISAPE.

Art. 43. Para fins de cancelamento de que trata o Art. 41 deverá ser atendido o que segue:

I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;

II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;

III - avaliação pelo SIM – CISAPE da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e

IV – decisão sobre o cancelamento ou não do registro do estabelecimento no SIM – CISAPE.

Parágrafo Único. Da decisão caberá recurso administrativo para a autoridade superior do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, no prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 44. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 45. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento,

conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;

IX - dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos e de coadjuvantes de tecnologia;

X - dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;

XI - dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;

XII - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contrafluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

XIII - dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XIV - dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso.

XV - dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XVI - possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XVII - dispor de ralos sifonados de fácil higienização;

XVIII - dispor de barreiras sanitárias, que possuam equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XIX - construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;

XX - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XXI - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;

XXII - dispor de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXIII - dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXIV - dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXV - dispor de água potável, suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXVI - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;

XXVII - dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVIII - dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;

XXIX - dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;

XXX - dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;

XXXII - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXXIII - dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXXIV - dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;

XXXV - dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXXVI - dispor de local e equipamentos adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXXVII - dispor de sede para a equipe do Serviço de Inspeção Municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM – CISAPE, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.

XXXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXXIX - apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;

XL - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;

XLI - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

XLII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 46. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - a critério do SIM – CISAPE, instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - a critério do SIM – CISAPE, instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;

IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - instalações e equipamentos apropriados para armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatam mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 47. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e área/equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 48. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 49. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 50. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 53. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 54. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM – CISAPE, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos registrados no SIM – CISAPE.

Art. 55. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.

§ 1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

§ 2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 56. O SIM – CISAPE poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 57. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 58. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 59. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 60. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 61. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 62. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 63. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 64. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 65. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 66. O SIM – CISAPE determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 67. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 68. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 69. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 70. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 71. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 72. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 73. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 74. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 75. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 76. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM – CISAPE.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 77. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo SIM – CISAPE;

III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM – CISAPE, alimentando o sistema de informações do Serviço de Inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM – CISAPE, conforme estabelecido em normas complementares;

VI - comunicar ao SIM – CISAPE, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

VII – fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM – CISAPE;

VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

VIX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - garantir o acesso de representantes do SIM – CISAPE a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;

XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;

XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares expedidas pelo SIM – CISAPE ou legislação federal, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM – CISAPE.

§ 1ºOs materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM – CISAPE.

§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM – CISAPE.

Art. 78.Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM – CISAPE.

§ 2ºOs programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.

§ 3º O SIM – CISAPE estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 79. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de coleta a granel dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo SIM – CISAPE.

Art. 80. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo SIM – CISAPE, seja de natureza fiscal ou analítica, e, ainda, registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 81. Os estabelecimentos registrados no SIM – CISAPE só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção oficial federal, estadual ou de um município integrante do SIM – CISAPE, na vigência da IN 29 de 2020 - MAPA.

Parágrafo único. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao SIM – CISAPE quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.

Art. 82. É proibido retornar às câmaras frigoríficas produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, caso constatada perda de suas características originais de conservação.

Art. 83. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública;

II - não tenham sido alterados ou fraudados; e

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

Art. 84. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM – CISAPE para aprovação e concessão de prazos para a devida correção.

§ 2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

TÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 85. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:

I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e

IV- atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

Art. 86. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art. 85 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.

Art. 87. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 88. Para estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas, a critério do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados.

Art. 89. O SIM – CISAPE, se necessário, disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Art. 91. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.

§ 1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo-se o leite com agitação mecânica e lenta.

§ 2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.

Art. 92. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM – CISAPE, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 93. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.

Art. 94. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas nesta Resolução.

TÍTULO VII

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 95. Nos estabelecimentos registrados no SIM – CISAPE, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e coelhos, bem como dos animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§ 2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

SEÇÃO I

DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 96. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM – CISAPE.

Art. 97. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 98. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM – CISAPE.

Art. 99. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 100. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais ao Médico Veterinário Oficial.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM – CISAPE poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder a coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o SIM – CISAPE julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 101. É obrigatória a realização do exame *ante mortem* dos animais destinados ao abate por Médico Veterinário Oficial do SIM – CISAPE.

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do Médico Veterinário Oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame *ante mortem* deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção *ante mortem*.

Art. 102. Na inspeção *ante mortem*, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 103. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM – CISAPE:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 104. Quando no exame *ante mortem* forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 105. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

Art. 106. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 107. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM – CISAPE para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.

§ 2º A necropsia de aves será realizada por Médico Veterinário do SIM – CISAPE, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.

Art. 108. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame *post mortem*, a critério do Médico Veterinário Oficial do SIM – CISAPE.

Art. 109. Quando o SIM – CISAPE autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:

I - incinerados;

II - autoclavados em equipamento próprio; ou

III - submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.

§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 110. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destruídos conforme disposto nesta Resolução.

§ 1º O SIM – CISAPE levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 111. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM – CISAPE.

Art. 112. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Subseção I

Do abate de emergência

Art. 113. Os animais que chegarem ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame *ante mortem*, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de

locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 114. O SIM – CISAPE deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico, e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.

Art. 115. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 116. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM – CISAPE deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 117. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.

Art. 118. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

Subseção II

Do abate normal

Art. 119. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.

Art. 120. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 121. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.

Art. 122. As aves podem ser depenadas:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou

III - por outro processo autorizado pelo SIM – CISAPE ou legislação federal.

Art. 123. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.

§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.

§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

Art. 124. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM – CISAPE determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 125. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.

§ 2º O SIM – CISAPE deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.

Art. 126. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame *post mortem* pelo SIM – CISAPE.

§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame *post mortem*.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 127. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.

Art. 128. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 129. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 130. O SIM – CISAPE deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 131. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 132. Nos procedimentos de inspeção *post mortem*, o Médico Veterinário Oficial do SIM – CISAPE, pode ser assistido por Agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal ou por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 133. A inspeção *post mortem* consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 134. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 135. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.

Art. 136. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Médico Veterinário Oficial do SIM – CISAPE.

§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.

§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM – CISAPE e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:

I - não for processado no dia do abate; ou

II - for transportado para transformação em outro estabelecimento.

§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.

Art. 137. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM – CISAPE.

Art. 138. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM – CISAPE.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 139. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM – CISAPE disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 140. Durante os procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM – CISAPE, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.

Parágrafo único. O SIM – CISAPE coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 141. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:

I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 142. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:

I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 143. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.

§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.

§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 144. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;

II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;

III - metrite;

IV - poliartrite;

V - flebite umbilical;

VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 145. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame *ante mortem*.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 146. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 147. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;

IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 148. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 149. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM – CISAPE, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 150. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 151. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM – CISAPE devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 152. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 153. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 154. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 155. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 156. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame *post mortem* devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 157. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum sp* (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 158. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.

Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.

Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.

Art. 160. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.

Art. 161. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 162. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 164. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM – CISAPE quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 165. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM – CISAPE.

§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM – CISAPE.

Art. 166. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 167. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 168. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM – CISAPE.

Art. 169. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 170. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 171. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 172. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 173. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 174. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 175. As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 176. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 177. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 178. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame *ante mortem* o animal esteja febril;

II - sejam acompanhadas de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 179. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção *ante mortem* e *post mortem*, nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM – CISAPE, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;

II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou

III - pelo calor, por meio de:

a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM – CISAPE deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I

Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 180. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 181. Nos casos em que, no ato da inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art. 103, cabe ao Médico Veterinário Oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 182. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM – CISAPE.

§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 183. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM – CISAPE nas linhas de inspeção.

Art. 184. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 185. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 186. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 187. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 188. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 189. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 190. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.

Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II

Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 191. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 192. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 193. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:

I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e

II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.

§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.

§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III

Da inspeção post portem de equídeos

Art. 194. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o Art. 213 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 195. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 196. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.

Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame *post mortem*.

Art. 197. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:

I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção *post mortem*, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e

III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV

Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 198. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 199. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp (sarcocistose) devem ser condenadas.

§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.

§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 200. As carcaças de animais parasitados por Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.

Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 201. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.

§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 202. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V

Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 203. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 204. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 205. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.

§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 206. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.

§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).

§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.

§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 207. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 208. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.

§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.

§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 209. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 210. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.

§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.

§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.

§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 211. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.

§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

§ 2º O SIM – CISAPE poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.

§ 3º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.

Art. 212. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Art. 213. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI

Da inspeção post mortem de pescado

Art. 214. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 215. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 216. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.

Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 217. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; ou

III - tratamento pelo calor.

Art. 218. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 219. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 220. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 221. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e

V - controle de parasitas.

Art. 222. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;

c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;

d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;

e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;

f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;

h) ânus fechado; e

i) odor próprio, característico da espécie;

II- crustáceos:

a) aspecto geral brilhante, úmido;

b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;

c) carapaça bem aderente ao corpo;

d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;

e) olhos vivos, proeminentes;

f) odor próprio e suave; e

g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;

III- anfíbios:

a) carne de rã:

1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura firme, elástica e tenra; e

IV- répteis:

a) carne de jacaré:

1. odor característico da espécie;

2. cor branca rosada;

3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente.

§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 3º Os pescados de que tratam os incisos I e II do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 223. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:

I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos; e

III - bases voláteis totais inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.

§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e bases voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.

§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 224. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 225. Para preservação da inocuidade e da qualidade do produto, o SIM – CISAPE obedecerá às normas federais complementares, relativas às espécies de pescado.

Art. 226. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 227. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Parágrafo único. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20° C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35° C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.

Art. 228. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 229. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 230. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 231. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.

§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 232. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.

Art. 233. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 234. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.

Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 235. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:

I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;

II - exame pela ovoscopia;

III - classificação dos ovos; e

IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 236. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 237. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 238. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;

II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 239. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 240. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 241. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 242. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 243. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 244. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 245. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Resolução, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 246. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 247. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 248. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 249. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 250. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 251. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 252. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 253. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM – CISAPE e deve atender a norma complementar específica.

Art. 254. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 255. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou

VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 256. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 257. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do Art. 511, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.

Art. 258. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 259. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas - CCS;

II - contagem padrão em placas - CPP;

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.

Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 260. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:

I - características físico-químicas:

a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;

h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);

i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e

j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e

III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.

Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM – CISAPE adotar outros padrões de leite.

Art. 261. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, previsto no Artigo 85 desta resolução, deve estar devidamente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.

§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas unidades de beneficiamento de leite e derivados ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§ 2º A dispensa de laboratório prevista no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase e alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

§ 3º Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§ 4º O SIM – CISAPE, se necessário, disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos, conforme previsto no Artigo 89 da presente Resolução.

Art. 262. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 263. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no Art. 260 pode ser beneficiado.

§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 260 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM – CISAPE a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 264. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:

I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e

II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.

§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 265. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 266. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM – CISAPE.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 267. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 268. Para os fins desta Resolução entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63ºC (sessenta e três graus Celsius) e 65ºC (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e

II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72ºC (setenta e dois graus Celsius) e 75ºC (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM – CISAPE outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.

§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:

I - refrigerado imediatamente após a pasteurização;

II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e

III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).

§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.

§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 269. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130ºC (cento e trinta graus Celsius) e 150ºC (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.

§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 270. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus Celsius) e 130º C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM – CISAPE outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 271. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:

I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);

II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5° C (cinco graus Celsius);

IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus Celsius); e

V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 272. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em unidades de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 273. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 274. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 275. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 276. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 277. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 278. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 279. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 280. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:

I - Características sensoriais anormais;

II - A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou

III - A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor da saúde.

IV - Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§ 1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada,

hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.

§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.

§ 3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 281. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 282. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.

Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 283. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 284. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 285. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM – CISAPE.

Parágrafo único. O uso dos aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia deve atender ao regulamento técnico específico do órgão regulador da saúde.

Art. 286. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 287. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhos à sua composição e devem atender à legislação específica.

Art. 288. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.

Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal ou executados por consórcios públicos devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 289. Sempre que necessário, o SIM – CISAPE solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I

Das matérias-primas

Art. 290. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela Inspeção Veterinária Oficial.

Art. 291.Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;

II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;

III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;

IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;

V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;

VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;

VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.

Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 292. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela Inspeção Veterinária Oficial, conforme especificado abaixo:

I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;

II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;

III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;

IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;

V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 293. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.

§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM – CISAPE.

Art. 294. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM – CISAPE.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

Art. 295. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.

Art. 296. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.

§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.

§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II

Dos produtos cárneos

Art. 297. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 298. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.

Art. 299. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.

Art. 300. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM – CISAPE ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 301. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.

Art. 302. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 303. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.

§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.

§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 304. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.

Art. 305. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.

Art. 306. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.

Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de *Clostridium botulinum*.

Art. 307. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.

Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 308. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 309. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.

Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 310. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 311. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 312. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 313. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.

Art. 314. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.

Art. 315. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.

Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 316. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 317. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 318. Para os fins desta Resolução, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.

Art. 319. Para os fins desta Resolução, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 320. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.

Art. 321. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.

Art. 322. Para os fins desta Resolução, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.

Art. 323. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.

Art. 324. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.

Art. 325. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 326. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.

§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.

§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.

Art. 327. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.

Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 328. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.

Art. 329. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.

§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.

§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.

Art. 330. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.

Art. 331. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQ, com base em um ou mais dos seguintes critérios:

I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;

II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;

III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;

IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e

V - outros parâmetros previstos em normas complementares.

Art. 332. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – CISAPE.

Art. 333. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – CISAPE.

Art. 334. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.

Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 335. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.

§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:

I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou

II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1° C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.

Art. 336. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.

Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:

I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35° C (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8° C (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;

II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32° C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38° C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e

III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5° C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.

Art. 337. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:

I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;

II - a presença de indícios de estufamento;

III - o exame das superfícies das embalagens;

IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;

V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;

VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e

VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.

Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III

Dos produtos não comestíveis

Art. 338. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:

I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou

II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.

Parágrafo único. As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:

I - as enzimas e os produtos enzimáticos;

II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;

IV - os insumos laboratoriais;

V - os produtos para saúde;

VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;

VII -os produtos gordurosos;

VIII - os fertilizantes;

IX - os biocombustíveis;

X - os sanitizantes;

XI - os produtos de higiene e limpeza;

XII - a cola animal;

XIII - o couro e produtos derivados; e

XIV - os produtos químicos.

Art. 339. Para os fins desta Resolução, produto gorduroso não comestível é todo aquele obtido pela fusão de carcaças, de partes da carcaça, de ossos, de órgãos e de vísceras não empregados no

consumo humano e o que for destinado a esse fim pelo SIM – CISAPE.

Parágrafo único. O produto gorduroso não comestível deve ser desnaturado pelo emprego de substâncias desnaturantes, conforme critérios definidos pelo SIM – CISAPE.

Art. 340. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.

§ 1º A condução de material condenado até a área de produtos não comestíveis deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.

§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em legislação federal específica.

Art. 341. Os resíduos não comestíveis destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis, devem ser armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade e transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.

Art. 342. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.

Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM – CISAPE, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.

Art. 343. A elaboração de ingredientes ou insumos destinados à alimentação animal tais como a farinha de carne, a farinha de sangue, a farinha de carne e ossos, a farinha de vísceras, a farinha de penas, a farinha de penas e vísceras, a farinha de pescado e outros, são de atribuição dos estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 344. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.

Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.

Art. 345. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.

Art. 346. Os produtos de origem animal não comestíveis tais como as cerdas, as crinas, os pelos, as penas, os chifres, os cascos, as conchas e as carapaças, dentre outros, devem ser manipulados em seção específica para esta finalidade.

Art. 347. Os estabelecimentos de abate podem fornecer órgãos, tecidos ou partes de animais como matérias-primas para fabricação de produtos opoterápicos, de insumos farmoquímicos ou de seus intermediários, de insumos laboratoriais, e para outras finalidades não sujeitas à fiscalização pelo Serviço de Inspeção oficial, desde que disponham de instalações e equipamentos específicos, e atendam aos requisitos de produção definidos pelo órgão competente.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I

Dos produtos e derivados de pescado

Art. 348. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

Art. 349. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.

Art. 350. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.

Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.

Art. 351. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 2º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:

I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e

II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18º C (dezoito graus Celsius negativos).

§ 3º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado.

Art. 352. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18° C (dezoito graus Celsius negativos).

Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM – CISAPE.

Art. 353. Para os fins desta Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM – CISAPE, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 354. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 355. Para os fins desta Resolução, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 356. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 357. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 358. Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 359. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 360. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

Art. 361. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salga úmida, seca ou mista.

Art. 362. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 363. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 364. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 365. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

Seção II

Dos produtos não comestíveis de pescado

Art. 366. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis de pescado são aqueles obtidos a partir de pescado inteiro, de suas partes ou de qualquer resíduo destes não aptos ao consumo humano.

Art. 367. A elaboração de produtos não comestíveis de pescado é de atribuição dos estabelecimentos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 368. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM – CISAPE ou legislação federal.

Art. 369. O SIM – CISAPE estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite

Art. 370. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;

V - leite esterilizado; e

VI - leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.

§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 371. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 372. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 373. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 374. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

Art. 375. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

Art. 376. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

Art. 377. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

Art. 378. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas nesta Resolução e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II

Da classificação dos derivados lácteos

Art. 379. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

I - produtos lácteos;

II - produtos lácteos compostos; e

III - misturas lácteas.

Art. 380. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.

Art. 381. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 382. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.

Art. 383. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I

Do creme de leite

Art. 384. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 385. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.

§ 2º Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.

§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.

Art. 386. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ dos produtos finais.

Subseção II

Da manteiga

Art. 387. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.

Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.

Art. 388. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III

Dos queijos

Art. 389. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.

§ 2º Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§ 3º Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.

§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite proveniente de estabelecimento rural certificado como livre de tuberculose e brucelose, de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação da

Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT) que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias, sem prejuízo das demais obrigações previstas em legislação específica.

§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.

Art. 390. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.

Art. 391. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM – CISAPE para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Art. 392. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.

Parágrafo único. Poderá ser produzido o queijo coalho com leite cru a partir do atendimento de leis e normas complementares afins.

Art. 393. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.

Art. 394. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 395. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.

Art. 396. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 397. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.

Art. 398. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.

Art. 399. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.

§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.

§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.

§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 400. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.

Art. 401. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.

Subseção IV

Dos leites fermentados

Art. 402. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.

§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.

§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V

Dos leites concentrados e desidratados

Art. 403. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.

§ 1º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.

§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.

Art. 404. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.

Art. 405. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.

Art. 406. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência

reconhecida pelo SIM – CISAPE que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 407. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.

§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.

§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI

Dos outros derivados lácteos

Art. 408. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 409. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.

Art. 410. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.

Art. 411. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 412. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.

Art. 413. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 414. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 415. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 416. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.

Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 417. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou *butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.

Art. 418. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 419. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 420. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 421. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.

Art. 422. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 423. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 424. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM – CISAPE.

Art. 425. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.

Art. 426. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.

§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.

Art. 427. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 428. Sempre que necessário, o SIM – CISAPE solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I

Dos produtos de abelhas

Art. 429. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:

I - produtos de abelhas do gênero *Apis,* que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e

II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 430. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.

Art. 431. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.

Art. 432. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.

Art. 433. Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.

Art. 434. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Art. 435. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.

Art. 436. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.

Art. 437. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.

Art. 438. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.

Art. 439. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II

Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 440. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:

I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou

II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.

Art. 441. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.

Art. 442. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.

§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.

§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 443. Todo produto de origem animal produzido no território do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da

composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.

Art. 444. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM – CISAPE a seguinte documentação:

I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;

II - Memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo SIM – CISAPE, contendo:

III - matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;

IV - descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

V - descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

VI - relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.

VII - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;

VIII - Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;

IX - A descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;

X - Outros documentos julgados necessários pelo SIM – CISAPE.

§ 1º - Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.

§ 2º - Para o cumprimento do inciso II do § 1º deste artigo, os croquis dos rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º - A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Art. 445. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do Art. 444, o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 446. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 447. Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 448. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM – CISAPE.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM

Art. 449. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM – CISAPE.

Art. 450. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III

DA ROTULAGEM

Seção I

Da rotulagem em geral

Art. 451. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 452. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM – CISAPE e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 453. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 454. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM – CISAPE.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 455. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.

Art. 456. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;

II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - carimbo oficial do SIM – CISAPE;

IV – CNPJ ou CPF, o que couber;

V - marca comercial do produto, quando existente;

VI - data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;

VII - lista de ingredientes e aditivos;

VIII - indicação do número de registro do produto no SIM – CISAPE;

IX - identificação do país de origem;

X - instruções sobre a conservação do produto;

XI - conter a seguinte frase: "Produto Registrado no SIM de XXXXXX operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, sob nº 000/111", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM – CISAPE.

XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e

XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.

§ 1º A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "Fabricado por".

§ 4º A prestação de serviços a que se refere o § 2º e § 3º deve ser aprovada pelo SIM – CISAPE mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM – CISAPE.

§ 6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.

§ 7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.

§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", de forma bem visível e distinta das demais informações, indicando, ainda, nas mesmas proporções, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

Art. 457. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 458. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 459. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 460. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.

Art. 461. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 462. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM – CISAPE.

Art. 463. Os rótulos e carimbos do SIM – CISAPE devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 464. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 465. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM – CISAPE devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.
Art. 466. Sempre que necessário, o SIM – CISAPE solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de crianças de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II

Da rotulagem em particular

Art. 467. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.

§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.

§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.

§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.

§ 6º Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM – CISAPE.

Art. 468. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 469. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM – CISAPE diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta lacre inviolável.

§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.

§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM – CISAPE conforme normas complementares.

§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Art. 470. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 471. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.

Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 472. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.

Art. 473. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 474. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 475. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 476. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e

II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 477. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM – CISAPE, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 478. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM – CISAPE e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Art. 479. As iniciais “SIM” e a palavra “INSPECIONADO” representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal executada pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nesta Resolução.

§1º A expressão “SIM – CISAPE” traduz “Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

§ 2º O carimbo do SIM – CISAPE representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos a fiscalização sanitária de produtos de origem animal pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 480. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução.

§ 1º O carimbo deve conter:

I - o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, “XXXX-PE”, na borda superior interna;

II - palavra “INSPECIONADO”, ao centro;

III - o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “INSPECIONADO”; e

IV - as iniciais “S.I.M.” na borda inferior interna.

§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.

Art. 481. Os carimbos do SIM – CISAPE devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.

Art. 482. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM – CISAPE.

Art. 483. Os diferentes modelos de carimbos do SIM – CISAPE a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM – CISAPE devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:

I - modelo 1:

a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);

b) forma: elíptica no sentido horizontal;

c) dizeres: deve constar na curva superior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, “XXXX-PE”; o número de registro do estabelecimento, colocado horizontalmente e no centro dentro do círculo, isolado e abaixo da palavra “INSPECIONADO” e na borda inferior interna devem constar as iniciais “S.I.M” que acompanham a curva inferior interna do círculo.

d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

II - modelo 2:

a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);

b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e

c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;

III- modelo 3:

a) dimensões:

1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);

2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);

3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar na curva superior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, “XXXX-PE”; o número de registro do estabelecimento, colocado horizontalmente e no centro dentro do círculo, isolado e abaixo da palavra “INSPECIONADO” e na borda inferior interna devem constar as iniciais “S.I.M” que acompanham a curva inferior interna do círculo.

d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;

IV - modelo 4:

a) dimensões: 7cm x6 cm (sete centímetros por seis centímetros);

b) forma: retangular no sentido horizontal;

c) dizeres: dispostas verticalmente as iniciais “E”, “S” ou “C” com altura de 5cm (cinco centímetros); ou “TF” ou “FC” com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e

d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e

V - modelo 5:

a) dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;

b) forma: circular;

c) dizeres: deve constar na curva superior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, “XXXX-PE”; o número de registro do estabelecimento, colocado horizontalmente e no centro dentro do círculo, isolado e abaixo da palavra “INSPECIONADO” e na borda inferior interna devem constar as iniciais “S.I.M” que acompanham a curva inferior interna do círculo.

d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das

embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.

§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4 cm (quatro centímetros) de diâmetro.

§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

CAPÍTULO V

DA IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 484. A identificação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano é a garantia de que o produto é procedente dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto 10.032/2019, poderão ser comercializados em quaisquer dos municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado, conforme previsto na IN 29 de 2020 - MAPA.

Art. 485. Os rótulos dos produtos registrados no SIM – CISAPE devem ser identificados com a denominação do consórcio, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), logomarca oficial do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano e a expressão “SIGLA - PE” (sigla do consórcio) com tamanho de fonte não superior a maior usada na logomarca do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo desta logomarca;

§ 1º Os rótulos devem conter a relação dos municípios/UF consorciados ou a expressão “LISTA DE MUNICÍPIOS DISPONÍVEL NO SITE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO”.

§ 2º O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano deve manter em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consórcio.

§ 3º Os rótulos dos produtos devem conter a data de cadastro do consórcio público junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o código de barras do produto, na forma que estabelece esse órgão.

TÍTULO X

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 486. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM – CISAPE julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 487. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 488. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidor do Serviço de Inspeção oficial.

§ 1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.

§ 2º Nos casos previstos no §1°, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.

Art. 489. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.

Art. 490. Para os casos onde existem dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 491. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.

Art. 492. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM – CISAPE ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e

V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

Art. 493. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM – CISAPE notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 494. É facultado ao interessado requerer ao SIM – CISAPE a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.

§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM – CISAPE em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.

§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.

§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.

§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM – CISAPE.

§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 495. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 496. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do Art. 546, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.

§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 497. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal previstas em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 498. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM – CISAPE pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.

Art. 499. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM – CISAPE em normas complementares.

Art. 500. Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais.

Art. 501. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 502. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM – CISAPE determinará a sua inutilização.

TÍTULO XI

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 503. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.

Art. 504. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.

Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:

I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;

II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;

III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;

IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;

V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;

VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e

VII - o número e a integridade do lacre do Serviço de Inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 505. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM – CISAPE.

§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM – CISAPE e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 506. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:

I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;

II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e

III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do Art. 77.

Art. 507. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM – CISAPE, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

CAPÍTULO I

DAS DOAÇÕES

Art. 508. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do Médico Veterinário do SIM – CISAPE.

Art. 509. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção oficial da entidade sanitária competente.

TÍTULO XII

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 510. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantir a manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.

§ 1º Os veículos, os contentores ou os compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.

§ 2º Os veículos, os contentores ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e de produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio, além de instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em normas complementares.

Art. 511. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto nesta Resolução, podendo ser reinspecionados pelos Médicos Veterinários do SIM – CISAPE em postos fixos ou volantes.

Art. 512. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências nesta Resolução e legislação específica, têm livre trânsito no território do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano desde que rotulados, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

§ 1º Quanto se tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.

§ 2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano estão sujeitos à fiscalização pelo SIM – CISAPE nos limites da sua competência.

Art. 513. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.

§ 3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 514. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

§ 1º A critério do SIM – CISAPE, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.

§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM – CISAPE em normas complementares.

Art. 515. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação.

§ 1º Nos casos de matérias-primas ou de produtos destinados ao aproveitamento condicional, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

§ 2º Nos casos de matérias-primas ou de produtos condenados, após desnaturação na origem, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao estabelecimento expedidor.

TÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 516. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução para efeito da aplicação das penalidades nela previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM – CISAPE;

II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM – CISAPE onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados,

acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;

III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 517. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM – CISAPE adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no Art. 497.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 518. O SIM – CISAPE poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.

Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no Art. 497.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 519. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:

I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM – CISAPE;

VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM – CISAPE;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM – CISAPE relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM – CISAPE;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM – CISAPE e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM – CISAPE;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM – CISAPE no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM – CISAPE;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM – CISAPE e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM – CISAPE nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM – CISAPE;

XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

XXXVI - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados utilizados pelo SIM – CISAPE;

XXXVII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM – CISAPE;

XXXVIII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;

XXXIX - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;

XL - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

XLI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 520. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;

II - apresentem-se adulterados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;

VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;

VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;

X - apresentem embalagens estufadas;

XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XII - estejam com o prazo de validade expirado;

XIII - não possuam procedência conhecida; ou

XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM – CISAPE;

Art. 521. Além dos casos previstos no Art. 520, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou

III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 522. Além dos casos previstos no Art. 520, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;

II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;

IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM – CISAPE ou legislação federal específica.

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou

VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 523. Além dos casos previstos no Art. 520, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou

VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 524. Além dos casos previstos no Art. 520, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;

II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou

IV - revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 525. Além dos casos previstos nos Art. 520 e Art. 524, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 526. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:

I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;

c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou

d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou

II - falsificados:

a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto SIM – CISAPE;

b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM – CISAPE e que se denominem como este, sem que o seja;

c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;

d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;

e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou

f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 527. O SIM – CISAPE adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.

Art. 528. Nos casos previstos no Art. 519, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 529. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 530. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em Lei de criação do SIM dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;

b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;

c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 538 e art. 539.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

Art. 531. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do Art. 530, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXX do caput do Art. 519;

II - infrações moderadas as compreendidas nos VIII a XVI, inciso XXXI e inciso XXXII do caput do Art. 519;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXIII a XXXV do caput do Art. 519; e

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXIX e incisos XXXVI a XLII do caput do Art. 519;

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a esta Resolução ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 532.

Art. 532. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do Art. 530, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente;

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 533. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano.

Art. 534. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada

Art. 535. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do Art. 530, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos casos definidos no Art. 526.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 536. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 530 será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões desta Resolução, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM – CISAPE e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao SIM – CISAPE de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM – CISAPE;

XIV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XV - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no Serviço de Inspeção oficial;

XVI - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVII - início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XVIII - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XIX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XX - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXI - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.

Art. 537. A sanção de que trata o inciso IV do caput do Art. 530 será aplicada, nos termos do disposto no Art. 538, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM – CISAPE no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor SIM – CISAPE;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM – CISAPE e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM – CISAPE;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - prestar ou apresentar ao SIM – CISAPE, declarações ou documentos falsos;

X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do Art. 530 será aplicada também, nos termos do disposto no Art. 538, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:

I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM – CISAPE, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;

II - prestação ou apresentação ao SIM – CISAPE informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;

III - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;

IV - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas utilizados pelo SIM – CISAPE;

V - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM – CISAPE e ao consumidor.

Art. 538. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 532, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 539. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 540. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 541. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 538; ou

II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 542. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 543. O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário do SIM – CISAPE que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de

penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I - a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;

II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 544. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 545. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 546. A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na sede do SIM – CISAPE no prazo de dez dias, contado da data da cientificação oficial.

§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 547. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

I - fora do prazo;

II - perante órgão incompetente;

III - por pessoa não legitimada;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 548. O Médico Veterinário oficial do SIM – CISAPE, após juntada ao processo a defesa, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM – CISAPE deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 549. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 550. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 551. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.

Art. 552. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 553. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 554. Para fins do disposto no Art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 555. O SIM – CISAPE poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - doenças, exóticas ou não;

II - surtos; ou

III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM – CISAPE deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 556. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal, deverão estar registrados no SIM – CISAPE e atender as normas estaduais e federais para obtenção do selo ARTE.

Art. 557. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução desta Resolução serão resolvidos pelo Coordenador do SIM – CISAPE com base em informações técnico-científicas.

Art. 558. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação ao fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

Art. 559. O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano, a partir da proposição do Serviço de Inspeção Municipal, fica autorizado a expedir normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 560. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ouricuri - PE, 10 de novembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Presidente Do Consórcio Intermunicipal Do Sertão Do Araripe Pernambucano

MODELOS DOS CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:EEBD0064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/2023 AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de materiais de demarcação de tráfego para sinalização das Vias Públicas do Município por solicitação da a Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidades, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total Estimado: R$ 56.610,40(cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos). Data para cadastro de proposta: a partir das 12:00 horas do dia 16.11.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 30.11.2023 às 09:00h Abertura da sessão de lances: 30.11.2023, às 10:00h, (horário de Brasília). Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com Outras informações: cplilhadeitamaraca2023@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 14 de novembro de 2023.

CÉLIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:DA0D80A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 003/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 003/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme justificativas e relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

EM VIRTUDE DA DESISTENCIA DA CANDIDATA ABAIXO:

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
3232	Eliza nascimento chagas	008.979.784-12	Psicopedagogo	36

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS

PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL
3455	FABÍOLA BATISTA DA CRUZ	892.596.614-04	Psicopedagogo	21

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A07A6056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP 058/2023. Processo Licitatório nº 066/2023 – Pregão Eletrônico/SRP nº 025/2023. Empresa **Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94**. Contrato referente a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais para atendimento de demandas de forma administrativa e judicial a pacientes do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R$ 456.269,80**. Data de assinatura: 26/09/2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 189/2023. Processo Licitatório nº 066/2023 – Pregão Eletrônico/SRP nº 025/2023. Empresa **Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94**. Contrato referente a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de fórmulas e suplementos alimentares especiais para atendimento de demandas de forma administrativa e judicial a pacientes do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Fundamento Legal: Art. 22 do Decreto nº 7.892/203 e art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93. **Valor: R$ 456.269,80**. Data de assinatura: 26/09/2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CEE60169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS Nº 001/2023

O Município de Abreu e Lima através da sua Secretaria de Administração, juntamente com o Leiloeiro **Oficial CESAR AUGUSTO ARAGAO PEREIRA (Portaria JUCEPE nº 035/2009)**, tornam público aos interessados que será realizado **LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DO TIPO MAIOR LANCE**, exclusivamente na forma eletrônica (on-line) no sitio eletrônico www.aragaoleiloes.com.br, **1ª** oferta até **4/12/2023** às 10h00mim e **2ª** Oferta até **5/12/2023** às 10h00mim e **3ª** Oferta até **6/12/2023** às 10h00mim. O Edital e seus Anexos poderão ser acessados, na integra, através dos seguintes endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/, https://www.gov.br/pncp e www.aragaoleiloes. com.br, ou adquiridos no escritório do Leiloeiro Oficial, localizado na Estrada das Ubaias, nº 20, Empresarial Ubaias, salas 401/402, Casa Amarela, Recife - PE, CEP: 52.070-013, em horário comercial.

Abreu e Lima, 14 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Administração
THIAGO CAVALCANTI AMARAL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:8A160826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0006/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE FORAM FRACASSADOS E CANCELADOS EM LICITAÇÃO ANTERIORMENTE, PARA COMPLEMENTAR O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife- PE, CEP: 51.030-640 CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 2.790,00 / **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080 CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R$ 1.836,50 / **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, situada na Av. Ayrton Sena da Silva, nº 2792, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-240 CNPJ nº 39.500.536/0001-01, a qual cotou o valor global de R$ 2.580,00 / **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260 CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R$ 9.420,03 / **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME**, situada na Trav. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia - PE, CEP: 56.640-000, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, a qual cotou o valor global de R$ 33.718,95 / **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado por Joseph Domingos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, CPF nº 125.517.594-04, qual cotou o valor global de R$ 27.569,00. E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 31 de Março de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4CCB04A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0006/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE FORAM FRACASSADOS E CANCELADOS EM LICITAÇÃO ANTERIORMENTE, PARA COMPLEMENTAR O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UBS, CTA/SAE, CEO, CER, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0029/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, situada na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife- PE, CEP: 51.030-640 CNPJ nº 08.674.752/0001-40, a qual cotou o valor global de R$ 2.790,00 / **CONTRATO Nº 0030/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **DROGAFONTE LTDA**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408 Varzea, Recife – PE, CEP: 50.740-080 CNPJ nº 08.778.201/0001-26, a qual cotou o valor global de R$ 1.836,50 / **CONTRATO Nº 0031/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, situada na Av. Ayrton Sena da Silva, nº 2792, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.410-240 CNPJ nº 39.500.536/0001-01, a qual cotou o valor global de R$ 2.580,00 / **CONTRATO Nº 0032/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na Rua Osvaldo de Godoy Lima, nº 311, AABB, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-260 CNPJ nº 07.187.827/0001-03, a qual cotou o valor global de R$ 9.420,03 / **CONTRATO Nº 0033/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS - ME**, situada na Trav. Heleno Aleixo, nº 168, Centro, Custódia - PE, CEP: 56.640-000, CNPJ nº 32.407.715/0001-50, a qual cotou o valor global de R$ 33.718,95 / **CONTRATO Nº 0034/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, neste ato representado por Joseph Domingos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Manoela Valadares, CPF nº 125.517.594-04, qual cotou o valor global de R$ 27.569,00. Vigência: 31/03/2023 a 30/03/2024.

Afogados da Ingazeira, 31 de Março de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:A04CEA5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **DENTAL MARIA LTDA**, Situada na Rua Ere, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, a qual cotou o valor global de R$ 20.847,81 / **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor

global de R$ 10.024,60 / **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, Rua Dr. Luiz Paixão n º 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, a qual cotou o valor global de R$ 22.719,40 / **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, Situada na Av. Brasil, s/n, Quadra 23, Lote 22, Bairro Setor Sul, Santo Antônio de Goiás - GO, CNPJ nº 37.205.854/0001-14, a qual cotou o valor global de R$ 37.746,02 / **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, Av. Antônio Angelim, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, CNPJ nº 18.063.588/0001-98, a qual cotou o valor global de R$ 1.801,80 / **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R$ 22.340,59. E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 17 de Abril de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:B68DC00D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0007/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0006/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0036/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **DENTAL MARIA LTDA**, Situada na Rua Ere, nº 34, Sala 304, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CNPJ nº 09.222.369/0001-13, a qual cotou o valor global de R$ 20.847,81 / **CONTRATO Nº 0037/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 10.024,60 / **CONTRATO Nº 0038/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, Rua Dr. Luiz Paixão n º 401, Bairro Milonga, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, CNPJ nº 26.697.721/0001-96, a qual cotou o valor global de R$ 22.719,40 / **CONTRATO Nº 0039/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, Situada na Av. Brasil, s/n, Quadra 23, Lote 22, Bairro Setor Sul, Santo Antônio de Goiás - GO, CNPJ nº 37.205.854/0001-14, a qual cotou o valor global de R$ 37.746,02 / **CONTRATO Nº 0040/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME**, Av. Antônio Angelim, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, CNPJ nº 18.063.588/0001-98, a qual cotou o valor global de R$ 1.801,80 / **CONTRATO Nº 0041/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R$ 22.340,59. Vigência: 17/04/2023 a 16/04/2024.

Afogados da Ingazeira, 17 de Abril de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:AA8008BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0008/2023, Modalidade Toma da de Preços nº 0001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE DE QUEIMADA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **JMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na Rua 15 de Novembro, centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 43.251.705/0001-94, a qual cotou o valor global de **R$ 276.256,26**. E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 26 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:ED4609E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0008/2023, Modalidade Toma da de Preços nº 0001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUIR UMA ACADEMIA DA SAÚDE NA COMUNIDADE DE QUEIMADA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0067/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **JMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, localizada na Rua 15 de Novembro, centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 43.251.705/0001-94, a qual cotou o valor global de **R$ 276.256,26**. Vigência: 29/05/2023 a 28/05/2024.

Afogados da Ingazeira, 29 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:6D6F86C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 0001/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0010/2023, Modalidade Convite nº 0001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **ITALO GUEDES DE MELO ROMÃO – EIRELI**, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 791/A, Centro, Pedras de Fogo - PB, CEP: 58.328-000, CNPJ nº 41.131.824/0001-88,

a qual cotou o valor global de R$ 102.000,00. E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 05 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:5496A68C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 0001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0010/2023, Modalidade Convite nº 0001/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0042/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **ITALO GUEDES DE MELO ROMÃO – EIRELI**, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 791/A, Centro, Pedras de Fogo - PB, CEP: 58.328-000, CNPJ nº 41.131.824/0001-88, a qual cotou o valor global de R$ 102.000,00. Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4BACDF84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0011/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas: **M DAS MERCE SOARES GALDINO - ME**, Rua Senador Paulo Guerra, nº 646, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 37.287.619/0001-39, a qual cotou o valor global de **R$ 50.884,30 / POLEZA COMERCIAL LTDA - ME**, Rua Almirante Barroso, nº 37, Centro, Itajaí – SC, CEP: 88.303-040, CNPJ nº 48.080.508/000173, a qual cotou o valor global de **R$ 667,50 / VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a qual cotou o valor global de **R$ 42.755,04**. E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 18 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:091B896F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0011/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0055/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **M DAS MERCE SOARES GALDINO - ME**, Rua Senador Paulo Guerra, nº 646, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 37.287.619/0001-39, a qual cotou o valor global de R$ 50.884,30 / **CONTRATO Nº 0056/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **POLEZA COMERCIAL LTDA - ME**, Rua Almirante Barroso, nº 37, Centro, Itajaí – SC, CEP: 88.303-040, CNPJ nº 48.080.508/000173, a qual cotou o valor global de R$ 667,50 / **CONTRATO Nº 0057/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, a qual cotou o valor global de R$ 42.755,04. Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024.

Afogados da Ingazeira, 22 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:410909F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0012/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MODELO RODOVIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES COM CONSULTAS E EXAMES ELETIVOS E TRATAMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **JM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME**, situada na Rua da Argila, nº 18 A, Bairro Dom Avelar, Petrolina – PE, CEP: 56.322-140, CNPJ nº 27.280.715/0001-00, a qual cotou o valor global de R$ 190.995,00. E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 03 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:4C0356F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0012/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0008/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEMINOVO, TIPO MICRO-ÔNIBUS, MODELO RODOVIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E PARA O TRANSPORTE DOS PACIENTES COM CONSULTAS E EXAMES

ELETIVOS E TRATAMENTOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0043/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **JM COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME**, situada na Rua da Argila, nº 18 A, Bairro Dom Avelar, Petrolina – PE, CEP: 56.322-140, CNPJ nº 27.280.715/0001-00, a qual cotou o valor global de R$ 190.995,00. Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024.

Afogados da Ingazeira, 05 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:F039ED14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0013/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA / SUPLEMENTO ALIMENTAR, QUE FOI FRACASSADO EM LICITAÇÃO ANTERIORMENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA / ALERGIAS ALIMENTARES, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R$ 17.600,00. E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 11 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E84735FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0013/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LÁCTEA / SUPLEMENTO ALIMENTAR, QUE FOI FRACASSADO EM LICITAÇÃO ANTERIORMENTE, PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES COM PATOLOGIAS ASSOCIADAS A DETERMINADO GRAU DE DESNUTRIÇÃO E/OU INTOLERÂNCIA / ALERGIAS ALIMENTARES, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0044/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, Rua Dom Pedrito, nº 228, Bairro Cidade Industrial Satelite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.223-060, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, a qual cotou o valor global de R$ 17.600,00. Vigência: 11/05/2023 a 10/05/2024.

Afogados da Ingazeira, 11 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:6C90CAA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0014/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL ESPONTÂNEA E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, resolve **HOMOLOGAR** em favor da Empresa: **FARMÁCIA MAIS BOMPREÇO EIRELI**, Av. Rio Branco, nº 278, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 04.100.973/0001-53, a qual cotou o valor global de R$ 90.000,00. E que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 11 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:576FA14D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0014/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0010/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES SOBRE DEMANDA JUDICIAL ESPONTÂNEA E EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0045/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **FARMÁCIA MAIS BOMPREÇO EIRELI**, Av. Rio Branco, nº 278, Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, CNPJ nº 04.100.973/0001-53, a qual cotou o valor global de R$ 90.000,00. Vigência: 15/05/2023 a 14/05/2024.

Afogados da Ingazeira, 15 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:82B4A1B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0015/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SAMU EM NOSSO MUNICÍPIO, resolve **HOMOLOGAR** em favor das Empresas:

PHARMAPLUS LTDA, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 8.899,12 / **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi,– PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R$ 1.685,99 / **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA**, Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.7770-000, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, a qual cotou o valor global de R$ 5.208,28. E que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 15 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:55F8768A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2023

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0015/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0011/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS E MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR SAMU EM NOSSO MUNICÍPIO, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0046/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$ 8.899,12 / **CONTRATO Nº 0047/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, situada na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi,– PE, CEP: 56.930-000, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, a qual cotou o valor global de R$ 1.685,99 / **CONTRATO Nº 0048/2023-CPL/FMS,** em favor da Empresa: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIP. E MAT. HOSP. E ODONTOLOGICOS LTDA**, Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.7770-000, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, a qual cotou o valor global de R$ 5.208,28. Vigência: 17/05/2023 a 16/05/2024.

Afogados da Ingazeira, 17 de Maio de 2023.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:A59CA173

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: INFANTARIA COMERCIAL, CNPJ: 20.795.155/0001-79. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material de Construção para Manutenção e Conservação dos Prédios e Equipamentos Públicos do Município de Afrânio, destinados às demandas das Secretarias Municipais do Município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Processo Licitatório: 018/2023, Pregão Eletrônico SRP: 005/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024. Valor da Ata: R$ 59.752,00. Data da Assinatura: 04/04/2023.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

MARCOS PETER NUNES –
Infantaria Comercial.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:18C85F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Aditivo; **CONTRATO:** 065/2020; **CONTRATADA:** ECO GESTAO SERVICOS LTDA-ME. **CNPJ:** 14.924.372/0001-19. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/06/2023 até 17/06/2024. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 002/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/06/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Eco Gestão Serviços Ltda - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:E0100A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N° 011/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA – SAÚDE. **Período: 16.11 a 05.12.2023**. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2F103273

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA N° 044/2023.
PROCESSO Nº: 031/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 026/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (Frutas, legumes, verduras e raízes) destinados ao Fundo Municipal de Aliança, para

atender as necessidades das Unidades Básicas, Caps e a Unidade Mista do Município de Aliança – PE.
ATA 044/2023 Contratada: F. J. SILVA DE ANDRADE - CNPJ N°: 20.594.730/0001-75, para o item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. Valor total de R$73.452,00 (setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais). Vigência de 14/11/2023 á 14/11/2024.

Aliança, 14 de NOVEMBRO de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:89BAC491

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 034/2023 – Pregão Eletrônico Nº 028/2023. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico para manutenção do serviço de saúde bucal das unidades básicas de saúde do Município de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$1.430.036,20 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil etrinta e seis reais e vinte centavos). Recebimento das propostas no dia 16 de Novembro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 29 de Novembro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 29 de Novembro de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO –
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:0232EFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 6º E 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, considerando o saldo remanescente dos editais publicados pelo município, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais incluindo-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto n° 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal n° 653, de 01 de setembro de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens incluindo-se o audiovisual, desenvolvidas no município de Altinho, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas iniciativas de agentes, espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão valores de fomento e de prêmios de acordo com tabela a seguir descrita, importando o presente Edital no valor de R$ 24.010,00 (vinte e quatro mil reais e dez centavos), sendo R$ 7.558,24 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) destinados a ações do audiovisual conforme Art. 6º e R$ 16.451,76 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) destinados às demais áreas culturais conforme Art. 8º da LCP 195/2022.

1.2.1 Distribuição dos valores de fomento e premiação:

Base Legal	Quant.	Descrição	Valor	Total
Art. 6º Audiovisual	02	Fomento à produção de vídeos curtos com no mínimo 05 e no máximo 15 minutos de duração oriundo de comunidades tradicionais	3.779,12	7.558,24
Art. 8º Demais Linguagens	08	Premiação para as demais áreas culturais	2.056,47	16.451,76

1.3. As ações fomentadas e premiadas deverão ter como foco de atuação o município de Altinho e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.
1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	14/11/2023
Inscrições	14 a 21/11/2023
Análise documental	22/11/2023
Seleção das propostas	22/11/2023
Publicação do resultado	23/11/2023
Transferências dos valores de incentivo	24 a 30/11/2023
Período de produção e entrega dos resultados	30/11/2023 a 30/04/2024

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Altinho há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais dos proponentes e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, presencialmente ou por meio do e-mail _____ sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:
I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
III. Cópia do CPF;
IV. Comprovante de residência;
V. Declaração assinada por todos os integrantes do coletivo indicando o responsável (em caso de grupo, espaço ou coletivo cultural);
VI. Comprovações da atuação cultural nos últimos dois anos através de fotos, contratos, cartazes, matérias jornalísticas, clipagem de redes sociais ou qualquer outra forma de comprovação.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material de divulgação produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição especifica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
• Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:
3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
a) maior nota no critério Relevância Cultural;
b) maior nota no critério Acessibilidade;
c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
d) maior idade do proponente; e,
e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS
5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua

proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.3. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 14 de novembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

EDSON ALENCAR
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

EDITAL Nº 004/2023, de 14 de novembro de 2023.
ARTIGOS 6º E 8º DA LCP Nº 195/2022.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - PROPONENTE

NOME: _____
NOME ARTÍSTICO: _____
REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? _____
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
BAIRRO:_____ CIDADE:_____
ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____CELULAR/WHATSAPP:_____
EMAIL: _____
CPF: _____ RG: _____ORGÃO EXP.:_____
GÊNERO: _____
ETNIA/RAÇA: _____
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA:_____

2 - CURRICULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)
____

2.1. Fomento ou prêmio ao qual é candidato(a):_____

3 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: _____

3.1. ASPECTOS ABORDADOS
(Informar o aspecto da atividade: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)
_____

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)
____

4 – EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? _____

5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: _____

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: _____

5.2. DESCRIÇÃO: _____
5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:_____

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO
_____

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;

2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital;

3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Altinho-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Proponente

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:8FD17951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 061/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 061/2023.

Pregão Eletrônico N.º 022/2023

Objeto: Aquisição de um carro 0km para sorteio entre a população conforme projeto Natal da Esperança realizado pela Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R$ 72.328,35 (Setenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 16/11/2023 às 08:00 horas até 29/11/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 29/11/2023 às 09:55. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 29/11/2023 às 10:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br. e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 15/11/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:406D553D

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 062/2023.
Pregão Eletrônico N.º 023/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de cabines sanitárias para as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Valor Máximo Global: R$ 259.930,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e trinta reais). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 16/11/2023 às 08:00 horas até 01/12/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 01/12/2023 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 01/12/2023 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou https://amaraji.pe.gov.br

Amaraji (PE), 16/11/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:34F6070C

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA - I PROCESSO N.º 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA - I

Processo N.º 058/2023.
Pregão Eletrônico N.º 020/2023

Objeto: Sistema de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias de Educação (merenda escolar), Secretaria de Saúde e Suas unidades e a Secretaria de Ação Social no desenvolvimento da cozinha comunitária de Amaraji/PE. O pregoeiro comunica que foi identificado inconsistência na publicação anterior no que se refere ao OBJETO, ONDE SE LEU: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação e instituição de ensinos e a Secretaria de Saúde e suas unidades da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. LEIA-SE: Sistema de Registro de preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias de Educação (merenda escolar), Secretaria de Saúde e Suas unidades e a Secretaria de Ação Social no desenvolvimento da cozinha comunitária de Amaraji/PE. Fica inalteradas demais informações da publicidade anterior.

Amaraji (PE), 14/11/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:24E0D718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 PMA

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/11/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 29/11/2023 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, 05 LUGARES, INCLUÍDO MOTORISTA, ANO MODELO 2023/2023 OU MAIS RECENTE, destinado à Secretaria da Mulher do Município de Araçoiaba, conforme Convênio nº 934067/2022, firmado junto ao Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos, conforme especificações constantes neste termo de referência. VALOR ESTIMADO: **R$ 85.595,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). Edital e seus anexos disponível em www.bnc.org.br para demais informações contato via e-mail:licitacao@aracoiaba.pe.gov.brou na Comissão Permanente de Licitação de Araçoiaba – PE, situada à Rua Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro de Araçoiaba/PE.

Araçoiaba/PE, 14 de novembro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:89FB9A93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023 - ERRATA

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE, referente à publicação dada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 08, em 14 de novembro de 2023, referente ao EXTRATO DE CONTRATO, Processo Licitatório nº 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023. Venho nessa data, RETIFICAR, onde se lê: Contrato nº 009/2022. leia-se: Contrato nº 006/2023.

Araripina/PE, 14 de novembro de 2023.

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Pregoeira da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:8DB27758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. Objeto da presente licitação é a formação de registro de

preços para eventual aquisição de pneus para a frota de veículos da secretaria municipal de saúde de araripina – pernambuco, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 16 de novembro de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 27 de Novembro de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 27 de Novembro de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado R$ 265.619,70 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e setenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cplararipina.saude@gmail.com de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados¸ o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:35578562

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 210, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Exonera por falecimentooSr. Paulo Elias de Oliveira, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Sede, da Prefeitura Municipal de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 *c/c* a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr.**PAULO ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.067.026 SSP-PE e do CPF nº 127.923.224-20, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-D**, de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**, da Sede, da Prefeitura Municipal de Araripina, por motivos de falecimento do mesmo, ocorrido em 11 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2023 *(data do óbito).*

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembrode 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D2CB1E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 211, DE 13 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Exonera a Sra. Ana Gabriela Neri Lima, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador CRAS II, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, aSra. **ANA GABRIELA NERI LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.512.837 SSP/PE e do CPF nº 096.513.634-52 para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR CRAS II**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 353, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D87A7558

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 212, DE 13 DE NOVEMBRODE 2023

EMENTA: Exonera o Sr. Sebastião Dias de Souza Filho, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-B, de Secretário Executivo de Cultura, da Secretaria Executiva de Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.601.402 SSP-PI e do CPF nº 057.770.254-80, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-B**, de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA**, da Secretaria Executiva de Cultura, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 004, de 10 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:171258A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 214, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Exonera o Sr. João Batista de Andrade Ferreira, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de Coordenador do Estádio Municipal, da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipale em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, Sr. **JOÃO BATISTA DE ANDRADE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 32.274.340-0 SSP-SP e do CPF nº 882.846.624-34, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-D, de **COORDENADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL**, da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer, da Prefeitura Municipal de Araripina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 418, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:00836FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

RESULTADO FINAL

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 107/2023** - **Tomada de Preços Nº 009/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de rede coletora de esgoto na Rua 07 de setembro, no Distrito de Bom Jardim do Araripe, neste Município, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
M D DE CARVALHO SILVA LTDA CNPJ: 29.790.027/0001-07	R$ 88.767,49

Araripina - PE, 13 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A087653E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA 07 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE BOM JARDIM DO ARARIPE, NESTE MUNICÍPIO, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa M.D DE CARVALHO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 88.767,49 (OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 14 de novembro de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9886648C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023
DISPENSA Nº 015/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE PARECERISTAS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, RELACIONADOS À LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE.

Respaldado no Art. 24, parágrafo único, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação direta, por dispensa de licitação, de **MARCOS DA SILVA SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.196.455/0001-50, no valor de **R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinqüenta reais)**;

Araripina - PE, 13 de novembro de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E8AD84BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2023
DISPENSA Nº 015/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE PARECERISTAS, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, RELACIONADOS À LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE. **CONTRATO** N° 0146/2023; Contratado: **MARCOS DA SILVA SANTANA ME**, com sede na Rua Alecrim Dourado, nº 13A, Bairro Jardim Novo Encontro, Juazeiro - BA, CEP: 48.904-423, inscrita no CNPJ de nº 02.196.455/0001-50. Valor Contratado: R$ 17.550,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Data de assinatura: 13 de novembro 2023. Prazo: 31/12/2023**.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de novembro 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7293BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
DISPENSA Nº 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, JUNTO AO MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA, DOS PROJETOS RELACIONADOS À LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022.

Respaldado no Art. 24, parágrafo único, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação direta, por dispensa de licitação, de **MARCOS DA SILVA SANTANA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.196.455/0001-50, no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**;

Araripina - PE, 13 de novembro de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3AF48315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0125/2023
DISPENSA Nº 014/2023
Comissão: CPL/SEDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE, JUNTO AO MINC - MINISTÉRIO DA CULTURA, DOS PROJETOS RELACIONADOS À LEI PAULO GUSTAVO - LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, realizando acompanhamento do passo a passo de todo o processo de execução e elaborando a organização da documentação para realização da prestação de contas de todos os projetos relacionados à Lei. **CONTRATO** N° 0145/2023; Contratado: **MARCOS DA SILVA SANTANA ME**, com sede na Rua Alecrim Dourado, nº 13A, Bairro Jardim Novo Encontro, Juazeiro - BA, CEP: 48.904-423, inscrita no CNPJ de nº 02.196.455/0001-50. Valor Contratado: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS). Data de assinatura: 13 de novembro 2023. Prazo: 31/12/2023**.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 13 de novembro 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9CB3112

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

Respaldado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa **MUOVE BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.870.040/0001-64, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de informações para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS - Software a Service), como apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp, no valor de **R$ 159.512,88 (cento e cinqüenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**.

Araripina - PE, 08 de novembro de 2023.

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0AFAD5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de informações para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS - Software a Service), como apoio técnico especializado em análise de dados, contemplando integração, análise de informações de bases cadastrais e tributárias e notificação de contribuintes via endereço eletrônico (e-mail), mensagens SMS e WhatsApp. **CONTRATO N° 0144/2023.** Contratado: MUOVE BRASIL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.870.040/0001-64, endereçada na Rua Pamplona, nº 1005, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP: 01.405-200. **Valor:** R$ 159.512,88 (cento e cinqüenta e nove mil, quinhentos e doze reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 08 de novembro de 2023. Vigência: O contrato terá vigência inicial a partir de sua assinatura, e seguirá vigente por um período de 12 (doze) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 08 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A286D003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato do Contrato nº 019/2020. Processo Licitatório Nº 016/2020 Pregão Eletrônico Nº 005/2020. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS. Contratado: REALIZA SERVIÇOS E ABASTECIMENTO DE ÁGUA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Rua Almirante Tamandaré, nº 239, Sala 5, Centro, São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF SOB 0 Nº 19.267.472/0001-33, neste ato representada pelo Sr. GEDIEL DE SÁ MENEZES, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 037.899.205-8. O contrato será rescindido e terá seu termo final em 08/11/2023.

Araripina/PE, 8 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:66DF5731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VLLL – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 14/11/2023 até 30/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 01 até 05 de dezembro de 2023.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 06 de dezembro de 2023
Período de recursos do resultado preliminar	De 06 até08 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 09 a 10 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final	Dia 11 de dezembro de 2023
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 11 até 15 de dezembro de 2023
Pagamento das propostas habilitadas	De 18 até 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A9BB4159

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70CEF2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL AUDIOVISUAL ARARIPINA-PE,PARASELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Araripina, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 503.559,45 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Araripina, disponível em: https://https://araripina.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria Executiva de Cultura.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Araripina-PE.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do **AUDIOVISUAL**, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Araripina-PE.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 503.559,45 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.1301.260	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Araripina - PEhá pelo menos02 (dois) anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I –Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam servidor público do Município de Araripina; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Os/as proponentes que não entregaram ou que apresentaram alguma irregularidadeperanteà prestação de contas da Lei Aldir Blanc junto à comissão julgadora,formada durante a execução da lei emergencial de 2020.
4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenase que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias14 e 30 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2,por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, ou presencialmente, em envelope lacrado, na **Secretariade Cultura e Turismo**, que fica localizada na ***Rua Coronel Antônio Modesto, Número 18, centro de Araripina-PE***.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentaçãopara formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com01 (um) Projeto,e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se inscreva no **edital02/2023 - Demais Áreas Culturais**, ou no **edital 03/2023 - Premiações aos Mestres**, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, considera-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, tendo como exemplo: apresentações de shows musicais, espetáculos de dança ou teatro, apresentação de manifestações culturais, oficinas, entre outros. Incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
11.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **Anexo III**, deste edital.
11.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Araripina;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análisenão apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 A Comissão de seleção, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, será formada por uma equipe profissional de pareceristas, especializada na área, contratada com recursos do percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações da LPG. Recurso utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir maisqualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de03 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Araripina-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II –atosconstitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.3 Os recursos que trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisãoapós esta fase.
14.4 Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.
14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PE.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoatéo dia 29 de dezembro de 2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Araripina.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre

os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas àsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
18.2 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
18.3 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
18.4 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Executiva.
18.5 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DAS PENALIDADES
19.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
19.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Araripina por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripinae nas mídias sociais oficiais.
20.2 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores
20.3 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
20.4 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
20.5 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
20.6 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
20.7 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
20.8 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família.

20.9 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
20.10 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Coronel Antônio Modesto, N• 018, Centro, Araripina, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.
20.11 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
20.12 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
20.13 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
20.14 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
20.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.araripina.pe.gov.br
20.16 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: araripinalpg@gmail.com
20.16 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargodoSecretário de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PE.

20.17 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.
20.18 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos
20.19 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
20.20 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.

20.21 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO
Secretário de Cultura e Turismo
Araripina-PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AC28E077

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:58D2B60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Araripina-PE, neste ato representado por Secretário Executivo de Cultura de Araripina-PE, o Srº Sebastião Dias de Souza Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE ,por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Araripina;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Araripina-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Araripina-PE_____ de_____ de 2023

SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo de Cultura
Araripina-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B725FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Obras
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:07F3647A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em qual dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual

( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Inciso I média-metragemde 30 até 50 minutos
( ) Inciso I curta-metragem de 10 até 15 minutos
( ) Inciso I vídeo clipe de 3 até 6 minutos
( )Inciso II salas de cinema
( ) Inciso III Formação e capacitação no audiovisual

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o

público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70AA77BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BE41AB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Araripina-PE, neste ato representado por Secretário Executivo de Cultura de Araripina-PE, o Srº Sebastião Dias de Souza Filho, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE ,por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura de Araripina-PE, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Araripina;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina-PE.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Araripina-PE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Araripina-PE_____ de_____de 2023

SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo de Cultura
Araripina-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:11A09283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Araripina-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Araripina-PE.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros, indígenas, povos de terreiros, quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência, moradores de rua	5
L	Proponente LGBTQIAP+, pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres	5
O	Coletivos/grupos sediados em quilombos e terreiros	5
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD6C5A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
( ) Outro _____

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar
( ) Outro _____

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) Todas as categorias (individual)
( ) Festival de artes diversas e espaços artísticos culturais
( ) Projetos livres de todas as linguagens (jurídica, grupos e coletivos sem CNPJ)

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tem profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: Atividade geral, etapas, descrição, início e fim.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Informar todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas: Descrição de item, justificativa, unidade de medida, valor unitário, quantidade e valor total.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:39392E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Exemplo: Nome do profissional, função no projeto, CPF, se no projeto tinham profissionais formado por pessoa negra, indígena ou com deficiência.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).
( )Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9B74DF0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C1032DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VLLL – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 14/11/2023 até 30/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 01 até 05 de dezembro de 2023.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 06 de dezembro de 2023
Período de recursos do resultado preliminar	De 06 até08 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 09 a 10 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final	Dia 11 de dezembro de 2023
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 11 até 15 de dezembro de 2023
Pagamento das propostas habilitadas	De 18 até 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:207F7D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
EDITAL ARARIPINA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA,PARASELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Araripina, por intermédio da Secretaria Executiva de Cultura, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias das Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 173.985,10 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e 10 centavos)**, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Araripina, disponível em: https://https://araripina.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Araripina-PE.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

1.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araripina-PE.
1.3 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.
1.4 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia, Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos retroativo a este edital.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 173.985,10 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e 10 centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.1301.260	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Araripina - PEhá pelo menos02 (dois) anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), com CNAE que se enquadra no audiovisual;
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos com CNAE que se enquadra no audiovisual (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I –Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam servidor público do Município de Araripina; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Os/as proponentes que não entregaram ou que apresentaram alguma irregularidade perante à prestação de contas da Lei Aldir Blanc junto à comissão julgadora, formada durante a execução da lei emergencial de 2020.

4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenase que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias14 e 30 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2,por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, ou presencialmente, em envelope lacrado, na **Secretariade Cultura e Turismo de Araripina**, que fica localizada na ***Rua Coronel Antônio Modesto, Número 18, centro de Araripina-PE***.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentaçãopara formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com01 (um) Projeto,e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se

inscreva no **edital01/2023 -Audiovisual**, ou no **edital 03/2023 - Premiações aos Mestres**, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.5.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, tendo como exemplo: apresentações de shows musicais, espetáculos de dança ou teatro, apresentação de manifestações culturais, oficinas, entre outros. Incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéa data final de execução da proposta.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
11.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **Anexo III**, deste edital.
11.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de

análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Araripina;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análisenão apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porPareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
12.4 A Comissão de seleção, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, será formada por uma equipe profissional de pareceristas, especializada na área, contratada com recursos do percentual de até 5% do total dos recursos recebidos para operacionalização das ações da LPG. Recurso utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir maisqualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes.
12.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
12.6 Os recursos de que tratam o item 12.5 deverão ser apresentados no prazo de03 dias corridos, a contar da publicação do resultado preliminar.
12.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial do Município de Araripina-PE.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral em todas as categorias.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de05 dias corridos, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditostributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II –atosconstitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a CréditosTributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
14.3 Os recursos que trata o item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisãoapós esta fase.
14.4 Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.
14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PE.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PEcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso únicoatéo dia 29 de dezembro de 2023.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias corridos após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e a marca da Prefeitura Municipal de Araripina.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administraçãopública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre
os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas àsexigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
18.2 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
18.3 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
18.4 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Executiva.
18.5 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

19. DAS PENALIDADES
19.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
19.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Araripina por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripinae nas mídias sociais oficiais.
20.2 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores
20.3 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.
20.4 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.
20.5 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.
20.6 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para

o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
20.7 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao
20.8 Não serão aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família.
20.9 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
20.10 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Coronel Antônio Modesto, N• 018, Centro, Araripina, caso haja

algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.
20.11 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
20.12 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
20.13 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
20.14 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
20.15 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: https://www.araripina.pe.gov.br
20.16 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: araripinalpg@gmail.com
20.16 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargodoSecretário de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PE.
20.17 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

20.18 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos
20.19 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.
20.20 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023.
20.21 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo Vlll - Cronograma

SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO
Secretário de Cultura e Turismo
Araripina-PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C91E34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

(LOCAL)
(DATA)

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C5925A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBER O PRÊMIO:
Agência:
Conta:
Banco:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
( ) Outra _____

1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.9 Endereço completo:
Rua:
Nº:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.13 E-mail:
1.14 Telefone:

1.16 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa índigena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural.

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória:
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0D356CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXOI CATEGORIAS-DEMAISÁREASCULTURAIS - PREMIOS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Serão disponibilizadas 15 vagas com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
10	3	2	15	R$ 2.000,00	30.000,00

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:29E487EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS MESTRES DE ARARIPINA,PARAAGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Araripina, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para Premiação aos Mestres de Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8º da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Araripina, disponível em: https://https://araripina.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura e Turismo.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Araripina-PE.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
1. OBJETO
1.1 O objeto a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

1.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Araripina-PE.
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.392.1301.260	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Araripina há pelo menos 10 anos.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE SER DISPENSADA CONFORME ITEM 10.1.1.2]
3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I –Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam servidor público do Município de Araripina; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Os/as proponentes que não entregaram ou que apresentaram alguma irregularidade perante à prestação de contas da Lei Aldir Blanc junto à comissão julgadora, formada durante a execução da lei emergencial de 2020.
4.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenase que estejam em posições de liderança no projeto cultural;
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias14 e 30 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2,por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, ou presencialmente, em envelope lacrado, na **Secretaria de Cultura e Turismo**, que fica localizada na ***Rua Coronel Antônio Modesto, Número 18, centro de Araripina-PE***.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentaçãopara formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com01 (um) Projeto,e poderá ser contemplado com apenas 01 (um) projeto. Caso o proponente se
inscreva no **edital01/2023 -Audiovisual**, ou no **edital 02/2023– Demais áreas Culturais**, será contemplado em apenas um dos editais, naquele em que tiver a nota maior, caso haja empate o proponente será consultado pela Secretaria Cultura e Turismo dede Araripina-PE, para escolher um dos projetos aprovados.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias do resultado final do edital.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Araripina, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada porcomissão de seleção formada por:Pareceristas externos contratados por empresa de consultoria.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 Para esta seleçãoserão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.
9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado aocoordenador da comissão julgadora de pareceristas.
9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados ao e-mail:araripinalpg@gmail.comno prazo de03 dias corridosa contar da publicação do resultado.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgadonosite da Prefeitura Municipalde Araripina.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de05 dias corridos paraapresentar os seguintes documentos:
10.1.1
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de envio físico na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Araripina.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao coordenador da comissão de pareceristas.
10.4 Os recursos de que se trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisãoapós esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo nãoserão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: https://www.araripina.pe.gov.br
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: araripinalpg@gmail.com
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos àspublicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina-PE e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário de Cultura e Turismo de Araripina -PE.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Araripina-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro 2023.
13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina:
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo Vll – Cronograma

SEBASTIÃO DIAS DE SOUZA FILHO
Secretário de Cultura e Turismo
Araripina-PE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:22E46819

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E76E3E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural aos Mestres de Araripina-PE. Edital 03/2023.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:57D876AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO VLL – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos***

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 00h01 de 14/11/2023 até 30/11/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 01 até 05 de dezembro de 2023.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 06 de dezembro de 2023
Período de recursos do resultado preliminar	De 06 até08 de dezembro de 2023
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 09 a 10 de dezembro de 2023
Publicação do Resultado Final	Dia 11 de dezembro de 2023
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 11 até 15 de dezembro de 2023
Pagamento das propostas habilitadas	De 18 até 29 de dezembro de 2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:273927B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios. Contratada: N M ARRUDA SOUSA LTDA. CNPJ: 28.007.940/0001-21. Valor: R$ 949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Araripina, 08/11/2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E258E7EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
ERRATA
Na publicação vinculada, do dia 13 de novembro de 2023 nº 3466, código identificador C8145780; referente a Dispensa Eletrônica 001/2023
Onde se lê: Processo licitatório 020/2023
Leia-se: Processo licitatório 019/2023
Onde se lê: Valor estimado total de R$ 42.689,20
Leia-se: Valor estimado total de R$ 44.948,62

MONIQUE MARIA ALVES DE SOUSA
Presidente-CPL-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:7DD1D5CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE VELÓRIO MUNICIPAL EM ARCOVERDE-PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA, Valor estimado R$ 276.371,63 (Duzentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos). Informações no pelos e-mails licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/ftu-hzuc-aub - Abertura: 04/12/2023, às 10 (dez) horas.

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:1B1856AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS N º 120/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através do FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAS Nº 060/2023, PROCESSO LICITATÓRIO SAS Nº 120/2023. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de Cestas Básica, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade através do Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde/PE. Considerando erro de digitação na publicação no DOU em 13/11/2023, página 272, seção 3. Onde se lê: DAT Abertura: 28/11/2023, ás 09:00 (nove) horas. Leia-se: DAT Abertura, ás 12:00 (onze) horas. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login, nos dias úteis, na sala da CPL, das 08 às 12h na sala da CPL, anexo da Prefeitura, Rua Armando de Siqueira Brito, N°1105 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde 14 de Novembro de 2023

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:9B546381

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 020/2023 - SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2023 - BB Nº 1027702 - Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLEMENTAR E MANTER UM SISTEMA QUE PERMITA A LEITURA DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), INDICADORES E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS. LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM DO E-SUS APS, TREINAMENTOS, SUPORTE E MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA. Valor Global Estimado: de $ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 15/11/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 28/11/2023, às 09:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 28/11/2023, às 09:30 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 15 de novembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B8925EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 021/2023 - COMBUSTÍVEL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2023 - BB Nº 1027811 - Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Global Estimado: de R$ 2.039.340,00 (dois milhões, trinta e nove mil trezentos e quarenta reais). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 15/11/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 28/11/2023, às 13:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 28/11/2023, às 13:30 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 15 de novembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C4035694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023- AQUISIÇÃODE QUADROS BRANCO (LOUSA),

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃODE QUADROS BRANCO (LOUSA), "VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE: Valor global máximo aceitável: R$ 57.674,70. Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de novembro de 2023,** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 05 de dezembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF**.

Barreiros, 14 de novembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4BE50322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:Referente a Aquisição de Móveis Permanente.

Valor Total Estimado: R$ 55.938,44

Data e Local da Sessão de Abertura: **29/11/2023** às **08:30h**. na Sala da CPL à Av. Cel. Caribé Nº. 755 – Centro - CEP.: 56440-000 – Belém do São Francisco-PE

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3876-1410, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: camarabsf@gmail.com ou através do site https://www.belemdosaofrancisco.pe.leg.br/.

Belém do São Francisco – PE, 13 de novembro de 2023.

BELMICÁSSIO QUINTINO DE SÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Laís Luiene de Freitas Barros
Código Identificador:2B214255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 -
OBJETO: **Contratação de empresa para realizar prestação de serviços de Locação de veículos em diversas Secretarias deste Município em caráter não eventual. Fim do Recebimento das propostas até: 29/11/2023 às 10h (horário oficial de Brasília), Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2023 às 11h (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado" Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br - **Valor global estimado: R$ 627.459,85.**

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 14 de novembro de 2023.

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F9519CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Homologa o resultado definitivo do I° Concurso da Guarda Civil Municipal, extingui a Comissão Organizadora do I° Concurso da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 67, Inciso III e Artigo 94, Inciso I, alínea n da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do I° Concurso da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Homologar o resultado definitivo do 1° Concurso da Guarda Civil Municipal.

Art. 2° - Fica extinta a Comissão Organizadora do 1° Concurso da Guarda Civil Municipal n° 001/2023, instituída pela Portaria n° 630/2022 de 28 de novembro de 2022, alterada pela Portaria n° 680/2022.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:CA999AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designar Comissão para tratar da Seleção Pública Simplificada destinada à contratação temporária e cadastro reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão da Seleção Simplificada para contratação temporária e cadastro reserva de cargos necessários para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo de Belo Jardim:

Victor Maciel Monteiro	Presidente
Gustavo Tavares de Barros	Membro
Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno	Membro
Filipe de Oliveira Vieira	Membro
Karla Cybele Soares Silva	Membro

Art. 2º - Os trabalhos do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão designada por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:1B97B4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa o resultado definitivo do 1° Concurso da Guarda Civil Municipal, extingui a Comissão Organizadora do I° Concurso da Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 67, Inciso III e Artigo 94, Inciso I, alínea n da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado definitivo do 1° Concurso da Guarda Civil Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Homologar o resultado definitivo do 1° Concurso da Guarda Civil
Municipal.
Art. 2° - Fica extinta a Comissão Organizadora do 1° Concurso da Guarda Civil
Municipal n° 001/2023, instituída pela Portaria n° 630/2022 de 28 de novembro de
2022, alterada pela Portaria n° 680/2022.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:13278154

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 132/2023.CPL.Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 010/2023.Objet Nat: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obra de reforma nos telhados das salas de aula, a construção de novos espaços educacionais, sendo uma sala de aula, uma sala de estar, uma sala dos professores, um ateliê, um espaço de convivência e uma área de lazer, ampliação na biblioteca e brinquedoteca, ampliação na cozinha, realizar melhorias na quadra poliesportiva e construção de dois banheiros, na Escola Luiza Leopoldina, localizada no Distrito de Xucuru, Belo Jardim/PE.

Quantidade de itens: 01; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 1.102.345,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-00010-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:CB352165

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 122/2023.CPL. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 005/2023. Objeto Descr: Conclusão da construção da Creche Mocinha Moura no Bairro do Bom Conselho no Município de Belo Jardim-PE.Fica o certame suspenso pelo prazo necessário para a adequação dos anexos do edital. A nova data para realização da sessão inaugural será divulgada oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados.

Belo Jardim, 16/11/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.

Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:6DACF4BA

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 125/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 084/2023.Objet Nat: Eventual aquisição de material elétrico, visando atender às demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia. Quantidade de itens: 74.Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 3.011.735,55. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00084-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:7B229A82

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 127/2023.CPL.Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 085/2023.Objet Nat: Eventual aquisição de material hidráulico, visanto atender às demandas da Secretaria de Educação Estporte e Tecnologia. Quantidade de itens:143; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 883.029,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 28/11/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00007-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 16 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:3078105D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00002/2023. Dispensa Nº 00002/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL do Bom Jardim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS PARA O PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, o pelo e-mail: bomjardimeditais@gmail.com. Telefone: (81) 3638–1156. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 20 de novembro de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com . Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Bom Jardim, 14/11/2023

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:3323D418

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 - FMS

Contrato Nº 119/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00017/2023. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada de Câmara fria para conservação de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE. Contratada: AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.243.769/0001-70, Valor Total Contratado: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais). Data da Assinatura 09/11/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 - FMS

Contrato Nº 120/2023 FMS. Processo Licitatório Nº 00017/2023. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para aquisição parcelada de Câmara fria para conservação de vacinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE. Contratada: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.000.324/0001-30. Valor Total: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oito centos reais) Data da Assinatura 09/11/2023. Vigência 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 14 de novembro de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:789C758A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00069/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE NAS RUAS PROJETADA 01 E RUA PROJETADA 02 – PINDOBA – BOM JARDIM/PE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº: 929219/2022/MDR/CAIXA, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ANDRE FELIPE MARCOS DE LIMA. CNPJ: 46.292.978/0001-75. Valor: R$1.408.179,08. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 14/11/2023.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:D1F52C4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 074/2023. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido para o fornecimento dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em R$ 391.283,75 (Trezentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/11/2023, às 09h00min, até o dia 30/11/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 30/11/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/11/2023 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:4DA63BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 043/2023.**
Dispensa de Licitação nº 008/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Dados Moveis - CHIPs para celular, com plano incluso, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Brejão e dos Fundos Municipais: Saúde, Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, em razão de natureza contínua de utilização de serviços telefonia.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe chegar a 60 (sessenta) meses.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, representadas pelas ordenadoras de despesas no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria e pela Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 043/2023** – **Dispensa de Licitação nº 008/2023**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0021-57, Av. Guararapes, 250 – Santo Antônio – 50.010-900 – Recife - PE. O valor total para execução do objeto é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme execução estabelecida pela Administração.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Fundamenta-se no **art. 24, II**, c/c o **art. 23, II, "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º**, **II**, **"a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Brejão - PE, 03 de setembro de 2023.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - Gestora do FMAS.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5D32E5E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, representadas pelas ordenadoras de despesas no uso de suas atribuições legais, **RECONHECE e RATIFICA** com base no **art. 24, II**, c/c o **art. 23, II, "a"**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º**, **II**, **"a"** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores, Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **043/2023 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **008/2023.** Objeto. Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Dados Moveis - CHIPs para celular, com plano incluso, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Brejão e dos Fundos Municipais: Saúde, Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, em razão de natureza contínua de utilização de serviços telefonia. Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe chegar a 60 (sessenta) meses, em favor da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0021-57, Av. Guararapes, 250 – Santo Antônio – 50.010-900 – Recife - PE.
O valor total para execução do objeto é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme execução estabelecida pela Administração.

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 03 de outubro de 2023.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social - Gestora do FMAS.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E9A558A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 043/2023.**
Dispensa de Licitação nº 008/2023.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, representadas pelas ordenadoras de despesas no uso de suas atribuições legais, autoriza os membros da CPL, designada pela Portaria GAB nº 001/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 008/2023.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Dados Moveis - CHIPs para celular, com plano incluso, para atender às necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Brejão e dos Fundos Municipais: Saúde, Assistência Social pelo período de 12 (doze) meses, em razão de natureza contínua de utilização de serviços telefonia.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epígrafe chegar a 60 (sessenta) meses.
A credenciada para Contratação: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0021-57, Av. Guararapes, 250 – Santo Antônio – 50.010-900 – Recife - PE.
O valor total para execução do objeto é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme execução estabelecida pela Administração.

Brejão – PE, 04 de outubro de 2023.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CPL
Port. 001/2023.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5DA6384B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 590/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 590/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o anexo das Despesas de Capital e a Receita Total do Anexo de Metas Fiscais, para o exercício de **2024 parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 585 de 17 de agosto de 2023.**

Art. 2º - As modificações necessárias, das ações, de função, de subfunção, dos valores e dos projetos ou atividades, constam nos anexos apensos a esta Lei.

Art. 3º - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição, transferência e remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro após autorização do legislativo, inclusive naqueles abertos por autorização prévia constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 13 de novembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C68BD56A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023

DECRETO Nº 042/2023, DE 02 DE OUTUBRO 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 518.455,00 (Quinhentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
4 3.1.90.04 00 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.280,00
7 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.124,00
8 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 19.845,00
11 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 19.721,00
Total na Classificação 56.970,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS – CAPACITAÇÃO PONDERADA
33 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 128.538,00
Total na Classificação 128.538,00
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS
45 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 58.446,00
Total na Classificação 58.446,00
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
50 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 850,00
Total na Classificação 850,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
59 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.760,00
60 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 16.553,00
61 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 36.763,00
Total na Classificação 56.076,00
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC
73 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 25.247,00
74 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 25.201,00
76 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 137.941,00
Total na Classificação 188.389,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
87 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 16.896,00
90 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 10.800,00
Total na Classificação 27.696,00
10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
94 3.3.90.33 00 15001002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 220,00
Total na Classificação 220,00
Total de Suplementações: 517.185,00
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 02 de Outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7B3A5F46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 046/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Processo N.º 046/2023. **Tomada de Preços N.º** 004/2023 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para reforma da Academia das Cidades no município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **NETO CONSTRUÇÕES**, CNPJ 39.712.274/0001-49, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação no dia 18/10/2023. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo IMPROVIMENTO do recurso. A Comissão Permanente de Licitação informa que reabrirá a sessão para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, dia: 20/11/2023 às 11:00h.

Buíque-PE, 14 de novembro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:3585663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 047/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

Processo N.º 047/2023. **Tomada de Preços N.º** 005/2023 - **Objeto**: Contratação de empresa de Engenharia para Construção do fechamento com alambrado do Pátio da Feira Livre do Município de Buíque-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **NETO CONSTRUÇÕES**, CNPJ 39.712.274/0001-49, interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação no dia 18/10/2023. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo IMPROVIMENTO do recurso. A Comissão Permanente de Licitação informa que reabrirá a sessão para abertura dos Envelopes de Proposta de Preços, dia: 20/11/2023 às 12:00h.

Buíque-PE, 14 de novembro de 2023.

JADER LUCAS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:425B733A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 052/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

PROCESSO N.º 052/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 030/2023 - **Objeto**: Aquisição de veículo tipo Hatch, 0km, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante no termo da deliberação CONTRAN 064/2008 e Lei Federal 6.729/79, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de BUÍQUE/PE. **Valor Máximo: R$ 72.504,95** (setenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 16 de novembro de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 29 de novembro de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 29 de novembro de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 14 de novembro de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:FD91189A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
PORTARIA Nº 011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Bacharelado em Direito.

O **PRESIDENTE DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO – FACHUCA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE), do curso de Bacharelado em Direito, revogando a Portaria nº 018 de novembro de 2022.
Art. 2º Passam a compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do curso de Bacharelado em Direito:
I - ARNON FARIAS DO NASCIMENTO, matrícula 0072;
II - ELOY MOURY FERNANDES, matrícula 190843-0;
III - JORGE ANTONIO CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula 0128;
IV - LINDEMBERGUE GOMES DE FREITAS, matrícula 2085;
V - MARCELO GONCALVES SANTOS, matrícula 190905-3;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2023.

ERICÊ BEZERRA CORREIA
Presidente da FACHUCA

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:2D0D5051

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 287/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vistaas disposições da Lei 2.467de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO: JANAIR SANTANA DE ARAÚJO, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 14 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BD7813AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMCSA - SECS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação – Informa: **Processo Administrativo**: Nº161/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 086/PMCSA - SECS/2023 - **Modalidade**: **Pregão Eletrônico:** Nº 035/PMCSA- SECS/2023. **Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Contratação – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada na locação por unidade/hora de 9.000 (nove mil) horas ano de carro de som, através da Secretaria Executiva de Comunicação Social.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
1	Carro de som de médio porte licenciado junto aos órgãos públicos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/fios e 02 microfones com fio, gravador de som, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos e som com potência igual ou superior a 3.000 Watts.	HORA	9.000

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA: STATUS SOM ENTRETENIMENTO DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA- CNPJ: 07.139.305/0001-28.
ITEM ARREMATADO –MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 571.410,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2023.

ERIK TIMÓTEO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Comunicação Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:12641066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DISPENSA N° 008/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: C9D2748D, no dia **08/11/2023,** Edição 3463 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Processo Administrativo nº** 178/2023, **Processo Licitatório nº** 098/PMCSA - SMPROS/2023, **Dispensa nº** 008/PMCSA - SMPROS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação **- Tramitação**: 1° CPL.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

LEIA-SE: **Processo Administrativo nº** 178/2023, **Processo Licitatório nº** 007/FMAS/2023, **Dispensa nº** 002/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Locação **- Tramitação**: 2° CPL.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3C275FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 7133ª30C, no dia **08/11/2023,** Edição 3463 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021
1º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2021

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2022
1º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2022

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:E770D4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 8D773FC0, no dia **08/11/2023,** Edição 3463 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021
2º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2021

LEIA-SE: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2022
2º termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2022

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FF40FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
TERMO DE ENCERRAMENTO INQUÉRITO ADM
PORTARIA N° 006/2023

A Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho a fim de encerrar o feito. A decisão da Secretária de Administração e Recursos Humanos segue o mesmo sentido da conclusão do relatório, pela aplicação da penalidade de demissão. Com a publicação deste ato cientifica-se a servidora – Marcelle Alves Pereira Xavier, Mat. n° 034.284 – da decisão e conclusão do Inquérito Administrativo aberto conforme Portaria nº 006/2023 e disponível na Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND. Finalmente, deu por encerrado o presente Inquérito, determinando a sua remessa ao chefe do Executivo. O presente termo vai assinado por mim, Secretário, e demais membros desta Comissão.

14 de novembro de 2023.

Presidente

Secretário

Membro

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:E5E8AA2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 369/2023

ERRATA referente a Portaria nº369/2023, veiculada em 07 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3462.

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco. Cachoeirinha, 02 de novembro de 2023.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco. Cachoeirinha, 01 de novembro de 2023.

Cachoeirinha, 14 de novembro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:35B46F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIR COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo Licitatório nº 006/2023 - FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2023 – FMS, Registro de Preços n° 001/2023 – FMS**, cujo objeto trata-se da eventual aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantil, em atendimento as demandas judiciais e prescrições médicas da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/11/2023 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87-9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 14 de novembro de 2023.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4FD4CF77

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 017/2023 – FMAS. Processo N° 023/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo valor global de **R$ 3.640,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 31/10/2023.

LUIZ ANTONIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A5E281A1

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 045/2023 – FMS. Processo 023/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo valor global de **R$ 21.620,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 31/10/2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:671086C2

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 080/2023 – PMC. Processo 023/2023 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 017/2023 – PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, pelo valor global de **R$ 114.540,00.** Vigência: 12 (Doze) Meses.

Caetés/PE, 31/10/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:772DF6E1

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059 /2023

Decreto N° 059 /2023

Ementa: Dispõe a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas afetadas do Município de Caetés PE por estiagem COBRADE Nº 14110, afetada pelo período de estiagem.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, datado de 10 de abril de 2012, e pelas portarias 260, de 02/02/2022 e pela 3.646 de 20/2/2012.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizeram necessários para em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, não obstante a ocorrência de precipitações pluviométricas, estas não se mostraram suficientes para garantir a reserva de água potável por um período prolongado, especialmente na zona rural do município, que é desguarnecida de rios, grandes reservatórios ou adutoras que forneçam água potável para que assim possam garantir no período de estiagem condições mínimas de manutenção aos moradores da zona rural;

CONSIDERANDO ainda que as precipitações pluviométricas não observaram uniformidade territorial, restando alguns setores do município mais prejudicados que outros;

CONSIDERADO que grande parte da população da zona rural, encontra-se vulnerável devido a falta de abastecimento regular de água potável para consumo humano, para a sua utilização e de sua família;

CONSIDERANDO a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, que devido a irregularidade das chuvas estimasse que as culturas de plantio de feijão, milho e mandioca, bem como o setor agropecuário na criação de bovinos, caprinos, suínos e ovinos, tiveram suas produções afetadas em virtude da falta de regularidade das chuvas.

CONSIDERANDO que os habitantes do município afetado não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para garantir o acesso a água potável;

CONSIDERANDO por derradeiro, a necessidade imediata de ação do poder público para correção dos efeitos provocados;
DECRETA:

Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de estiagem, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE Nº 14110, conforme legislação aplicada.

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é valida apenas para áreas deste Município, comprovadamente afetadas pela falta de água potável.

Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município de Caetés, sob a Coordenação da Defesa Civil Municipal e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Em face desta decretação de estado de emergência fica autorizada a Administração Pública Municipal a requisitar meios, contratar serviços e adquirir matérias necessários à execução das ações decorrentes deste Decreto, na forma do art. 24, Inciso IV e seguintes da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações posteriores, no caput do art. 74 e do art.75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único antes de efetuada qualquer contratação, dever-se à proceder à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, em cumprimento ao disposto no art.26 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 4° Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 5° A situação de Emergência nas áreas afetadas permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre natural, prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caetés, 14 de Novembro de 2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
- Prefeito -

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:A4300594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2023

Objeto: Aquisição de Caçambas abertas tipo: Estacionária, para deposito e retirada de entulhos de diversos logradouros deste Município, conforme especificações constantes neste termo de referência.

Valor Orçado pela Administração: de **R$: 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa **VINICIUS ALLAN S MONTEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Arlindo Porto, nº 10, Sala 01, Maurício de Nassau, Caruaru - PE, CEP: 55.014-265, inscrita no **CNPJ nº 32.346.750/0001-06**, no valor global de **56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 14de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:1D825582

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 012/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S). Valor Máximo Aceitável R$ 100.300,00. Data: 28/11/2023 às 11:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Pátio Vereador Silvino Cordeiro, s/n.º, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:A557DC08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 141/2023, Processo Licitatório nº 108/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Contratação dos serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem dos elementos que compõem a ILUMINAÇÃO DECORATIVA, que será utilizada durante o CICLO NATALINO DA CIDADE DE CAMARAGIBE NO ANO 2023, visando atender a demanda da Fundação de Cultura Turismo e Esportes de Camaragibe, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas neste instrumento. Valor estimado:R$ R$ 987.655,56(novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seiscentavos),**ficando definido o dia 28/11/2023, às 9h para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa

Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe, 13de novembrode 2023.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:43DD7234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 645 DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

LEI N° 645 DE 14 DE NOVEMBRO 2023.

Dispõe Sobre a Doação de Lotes Pertencentes ao Loteamento NOVA CRUZEIRO em continuidade ao Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT – LEI MUNICIPAL Nº 559/2019.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º - Fica autorizado, por esta lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, no âmbito do "Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX", instituído pela Lei Municipal nº 559/2019, lotes urbanos de interesse social para fins residenciais no **LOTEAMENTO NOVA CRUZEIRO** (Decreto de Aprovação do Loteamento nº 110/2023)**,** identificada na certidão de inteiro teor que integra o anexo único desta lei, com área total de 11.205,74m² (onze mil duzentos e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), constituído por 140 (cento e quarenta) lotes, registrado no Livro 02, matrícula nº 5800, do Cartório de Registro de Imóveis de Camocim de São Félix.
Art. 2º - A coordenação, regulamentação e execução das doações seguirão os mesmos critérios e diretrizes estabelecidas na Lei nº 559/2019 (PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX) e no Decreto Municipal nº 28/2019, que regulamenta o PROHABIT.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei Municipal nº 606, de 12 de abril de 2022.

Camocim de São Félix/PE, 14 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:DA2B1087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do Município de Camocim de São Félix/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Municipal n°455/2015 com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 524/2017 Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, biênio 2024/2026.
Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Camocim de São Félix, os seguintes membros:
I – Aricelia da Silva, titular, e Josefa Maria de Melo, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Carla Eugênia da Silva, titular, e Josimar José de Lucena, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III-Ryan Roberto Nunes de Oliveira, titular, e Luiz Fernando da Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV-Mickael Regys Bezerra dos Santos, titular, e Alaf da Silva Lima, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V- André Pereira de Almeida Alves, titular, e Andrislaine Pereira da Silva, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI- Maria Dilma Batista Neves, titular, e Maria José da Silva Arruda, suplente, representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
VII- Maria José Sesário Batista, titular, e Rosângela Maria da Silva, suplente, representantes daAssociação de Desenvolvimento Social Padre Arnóbio Patrício de Melo (entidade não-governamental representativa da sociedade civil);
VIII-Marlene Edite Batista da Silva, titular, e Renata Rafaela da Silva, suplente, representantes do Lar Para Idosos Bom Samaritano (entidade não-governamental representativa da sociedade civil);
IX- Severino Heleno dos Santos, titular, e Damiana Severina da Silva, suplente, representantes do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Camocim de São Félix (entidade não-governamental representativa da sociedade civil);
X – Manoel Antônio da Silva, titular, e Dayane Lucicleide de Assis Santos, suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar (entidade não-governamental representativa da sociedade civil).

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Camocim de São Félix".
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix, 13 de Novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:D2435C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA

ERRATA

Na publicação da homologação do pregão nº 00002/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco nº 3383, à página 19. Retifica-se por incorreção, onde se lê: "LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – CNPJ: 36.544.770/0001-42. Itens: 1, 3, 4 e 5. Valor Global: R$ 22.714,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais)". Leia-se: "LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – CNPJ: 36.544.770/0001-42. Itens: 1, 3, 4 e 5. Valor Global: R$ 21.461,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais)".

Na publicação do Extrato do Contrato nº 00013/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco nº 3433, à página 23. Retifica-se por incorreção, onde se lê: "LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI – CNPJ: 36.544.770/0001-42. Itens: 1, 3, 4 e 5. Valor Global: R$ 22.714,00 (vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais)". Leia-se: "LICITAR COMERCIO E

SERVICO EIRELI – CNPJ: 36.544.770/0001-42. Itens: 1, 3, 4 e 5. Valor Global: R$ 21.461,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais)".

Camutanga/PE, 27 de Setembro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente da Câmara de Camutanga/PE

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:DDCA3D00

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
NOTIFICAÇÃO

- NOTIFICAÇÃO -
ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

À EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS – 565, LOJA 01 – BAIRRO SÃO JOSÉ – GARANHUNS/PE
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA – CPF: *.619.234-****
E-MAIL: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM - TEL.: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632 / (87) 98836-3257
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas e demais normas aplicáveis e, em atenção ao que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais legislação que rege as contratações públicas,

Considerando os termos do Contrato nº 15/2023, oriundos do Pregão Eletrônico nº 00002/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE**, o qual esta empresa configura como fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando os Pedidos de Fornecimento encaminhados para a empresa nos dias 04 de outubro de 2023 e 10 de outubro de 2023, ambos via e-mail, os quais foram recepcionados pela empresa, dando início à execução do objeto da contratação;

Considerando que até o momento o bem licitado não foi fornecido, fato que está provocando graves transtornos a esta Casa Legislativa;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, é fato capaz de constituir justo motivo para a rescisão contratual, nos termos do art. 78, incisos I, II e IV da Lei 8.666/93, bem como Cláusulas Décima Quinta do Contrato supracitado, além de outras sanções previstas no ordenamento jurídico.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27,** com sede na **RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS – 565, LOJA 01 – BAIRRO SÃO JOSÉ – GARANHUNS/PE. LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM - TEL.: (87) 3762-0445/ (87) 3025-0632 / (87) 98836-3257**, ora denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a imediata abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através dos meios de publicidade utilizados para a realização do processo licitatório.

Camutanga/PE, 14 de Novembro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente da Câmara de Camutanga/PE

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:2CBFB8B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00012/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR E ADJUDICAR o objeto da DISPENSA Nº 00012/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE, em favor de: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 36.544.770/0001-42, no valor Total de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

Publique-se e cumpra-se.

Camutanga - PE, 06 de novembro de 2023.

JESSÉ BARBOSA DE PONTES
Presidente da Câmara de Camutanga/PE

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00020/2023; 2. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2023; 3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA- CNPJ: 36.544.770/0001-42, Valor Total de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais); 6. ASSINATURA: 06/11/2023; 7. PRAZO: 31/12/2023; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 0103.100012.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO

Publicado por:
Jessé Barbosa de Pontes
Código Identificador:1E3E2E4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023 - DISPENSA Nº. 0001/2023 - AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAPOEIRAS, Inscrita no CNPJ: 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 68, Centro, Capoeiras-PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site da Câmara, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e material de limpeza para suprir as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: cmvcapoeiras@hotmail.com ou através de Protocolo, junto a

Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 0001/2023. Endereço: Av. 31 de Março, 68, Centro, Capoeiras/PE, Valor Total Estimado R$ 37.350,64. LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://capoeiras.pe.leg.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cmvcapoeiras@hotmail.com, no horário das 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Capoeiras/PE, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:4CF67CB6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2023 - DISPENSA Nº. 0002/2023 - AVISO DE DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE CAPOEIRAS, Inscrita no CNPJ: 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 68, Centro, Capoeiras-PE, CEP 55365-000, torna público que, realizará Processo de Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site da Câmara, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia para reforma da estrutura e coberta da Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: cmvcapoeiras@hotmail.com ou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 0001/2023. Endereço: Av. 31 de Março, 68, Centro, Capoeiras/PE, Valor Total Estimado R$ 109.435,79. LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Capoeiras. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: https://capoeiras.pe.leg.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cmvcapoeiras@hotmail.com, no horário das 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Capoeiras/PE, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ MOISÉS DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:3D7EFE24

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 015-2023-FMS

HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através do Secretário Municipal de Saúde, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 015/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 008/2023/FMS, Compras – Objeto: objeto Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE. Empresa vencedora valor total: R$ 325.663,10(trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos):**DROGARIA SHOPFARMA LTDA**(31687766000110) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R$325.663,10 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Capoeiras/PE, 14 de novembro de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:E41643D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - FMS

CONTRATO Nº 050/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **DROGARIA SHOPFARMA LTDA**, CNPJ nº 31.687.766/0001-10, com sede à Rua Melo Peixoto, 237, Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representado pela **Sra. RAFAELA STEPHANIE GODOI DE FARIAS,** CPF nº: 102.820.524-45, RG nº 8649473, SDS/PE, residente à Avenida Rotary, 149, Santo Antônio, Garanhuns/PE. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$ 162.939,03** (cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e três centavos.**FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023

Capoeiras, 14 de novembro de 2023

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:416EEC98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 026/2023**, **Processo Licitatório nº 045/2023**, de 27 de outubro de 2023, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de livros a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, que fazem parte do projeto " DESAFIO LEITURA EM FOCO", pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha- PE. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **COMERCIAL MIRANDA LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 35.842.179/0001-09, classificada nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 07, totalizando um valor Global de R$ **161.812,00** (cento sessenta e um mil oitocentos e doze reais). Empresa: **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 36.718488/0001-34, classificada no lote: 07, totalizando o valor Global de R$ **70.000,00**(setenta mil reais).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 14 de novembro de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:15A2A1D2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **COMERCIAL MIRANDA LTDA-ME,** inscrita sob o CNPJ nº 35.842.179/0001-09, com sede a Rua Henrique de Melo nº 40- Bairro- Nossa senhora da Penha- Serra Talhada-PE, representada neste ato por seu sócio o Sr **FRANCISLEIA MIRAN DA PARENTE**, portadora da carteira de Identidade n.º, CPF 599.847.164-49 e RG nº 5018378 SDS/PE, classificada nos Lotes 01,02,03,04,05 e 07
OBJETIVO: Registro de preços para eventual aquisição de livros a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, que fazem parte do projeto " DESAFIO LEITURA EM FOCO", pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha- PE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
VALOR: de R$ **161.812,00** (cento sessenta e um mil oitocentos e doze reais)
DATA: 14/11/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:DDD6C6C3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP,** inscita sob o CNPJ nº 36.718488/0001-34, com sede na Rua Cons. Ramalho nº 715- Bairro-Bela Vista- SP, representada neste ato pelo sócio Sra. **SILVIA KARLA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 172 636 25 8/22 e RG nº 27 193 202 8 SSP/SP, com sde na Rua Rua Arminda Fernandes de Almeida, 146, Vlla Mariana, CEP 04117 170, classificada no Lote: 06
OBJETIVO: Registro de preços para eventual aquisição de livros a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, que fazem parte do projeto " DESAFIO LEITURA EM FOCO", pertencente a Secretaria Municipal de Educação de Carnaubeira da Penha- PE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
VALOR: de R$70.000,00 (setenta mil reais)
DATA: 14/11/2023
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:34AE5091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER DEMANDAS DE 14 UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E 01 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO, comunica que fica o supracitado processo REVOGADO com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 13/11/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:8206F6BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA UNIDADE MISTA E DEMAIS POSTOS HOSPITALAR DO CARPINA/PE, comunica que fica o supracitado processo REVOGADO com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 13/11/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:002B7667

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 – AVISO DE REVOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER DEMANDAS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, comunica que fica o supracitado processo REVOGADO com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 13/11/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:D394E4F5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 – AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, cujo objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E EPI'S, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO CARPINA/PE, comunica que fica o supracitado processo REVOGADO com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 14/11/2023.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Coutinho Nunes Felix de Araújo
Código Identificador:A6AB736A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00071/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Casinhas – PE, durante o exercício de 2024. Valor: R$1.611.411,85.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 07/11/2023.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E0ED1AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO EXECULTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação por etapas para a entrega dos exames, realização de exame admissional e entrega de outros documentos dos candidatos classificados dentro do numero de vagas para preenchimento das vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, Considerando Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei federal nº 11.350, Leis Municipais e suas alteraçõeso e edital 01/2023.

A PREFEITA DE CATENDE-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei federal nº 11.350, Leis Municipais e suas alterações e o edital 01/2023, faz saber e pública o Decreto com a seguinte redação:

RESOLVE:

Art. 1º Convoca os candidatos, classificados dentro do numero de vagas, Conforme a homologação do Processo Seletivo Público edital 01/2023, publicado através do Edital 01/2023 e Decreto de Homologação do resultado final e Homogação do Processo Seletivo Público, **DECRETO Nº 38 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentarem para entrega de documentos, exames e realização do exame admissional, para preenchimento das vagas.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Anexo I, deverão comparecer para a realização dos exames admissional, entrega de documentos e exames, na data e horários constantes no Anexo I.

Parágrafo único: O local de entrega das documentações, exames e realização do exame admissional será na Secretaria de Saúde do Municipio de Catende, localizada na Praça Costa Azevedo.

Art. 3º Na mesma data do exame admissional, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

Carteira de identidade;
Certidão de nascimento;
CPF;
Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa da corporação (para os candidatos do sexo masculino);
Título de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação na última eleição (2º turno de 2022) ou declaração do TRE;
Certidão de casamento (se for o caso);
Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso);
PIS/PASEP;
Certidão negativa de antecedentes criminais (eleitoral, militar, estadual e federal);

Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone ou gás ou correspondência bancária);
02 fotos 3x4;
Certificado da formação exigida para o cargo ao qual concorreu, conforme discriminado no do Edital 01/2023
Nível Médio – Diploma de 2º grau e o diploma da formação técnica, se for o caso.

Art. 4º - No ato do exame admissional, o candidato deverá comparecer com os seguintes exames médicos ou relatorio médico atestado a capacidade fisica e mental para execer o cargo que concorreu:
Exames gerais (para todos os candidatos)
Hemograma completa
Sumário de urina
Ureia, creatinina
Ionograma
Gama GT
RX tórax PA
Eletrocardiograma
Relatorio Médico mencionando todos os exames acima e atestando que o candidato está apto psicologicamente e fisicamente para excercer o cargo.
Obs: o relatorio Médico substitui todos os exames mencionados acima.

Art. 5º - Os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão comparecer munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, e serão submetidos à Inspeção Médica Oficial para comprovação da deficiência.

Art. 6º - Em caso do candidato ser considerado inapto para a função, este será desclassificado, e convocado o candidato subsequente, que deverá apresentar as mesmas documentações e exames arrolados neste ato de convocação.

Parágrafo único: Em caso de não comparecimento nas datas e locais determinados, e não apresentação de uma justificativa válida, o candidato ausente será desclassificado e convocado o subsequente.
Art. 7º - Esse Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Catende – PE, 13 de novembro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:98533B60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 017/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, juntamente com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 017/2023, Objeto Aquisição de Combustíveis para abastecimento dos veículos da frota Municipal. Valor Total estimado: R$ 2.191.640,00 (dois milhões cento e noventa e um mil seiscentos e quarenta reais). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital que poderá ser retirado no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 29/11/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 29/11/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 14 de novembro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:31A8D40D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 020/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023.

Objeto: Contratação de show artístico do cantor "Gleydson Gavião" para se apresentar durante a Festa de Emancipação Política , do município de Condado/PE, no dia 11 de novembro, às 00h.

EMPRESA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA
END: Rua do Riachuelo, nº 105, Sala 0918, Boa Vista, Recife/PE, 50050-400
CNPJ: 10.150.043/0001-07
CONTRATO: Nº 020/2023
VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Condado, 14 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:0D829D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 021/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2023, INEXIGIBILIDADE nº 019/2023.

Objeto: Contratação de show artístico da cantora "Geyse Raielly", para se apresentar durante na 61ª Festa de Emancipação Política, no município de Condado/PE, no dia 11 de novembro de 2023.

EMPRESA: L.A DE LUCENA EVENTOS
ENDEREÇO: Rua Martins Junior, nº 822, Loja 03, Santo Antônio, Carpina – PE, 55.816-420.
CNPJ: 34.802.411/0001-12
CONTRATO nº 021/2023
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Condado, 14 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E181FE26

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/93 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 022/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2023, INEXIGIBILIDADE nº 020/2023.

Objeto: Contratação de show artístico da cantora "Luany Vital", para se apresentar durante na 61ª Festa de Emancipação Política, no município de Condado/PE, no dia 11 de novembro de 2023.

EMPRESA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: Rua Dois, nº 25, Loja 101, Maranguape 1, Paulista - PE
CNPJ: 47.412.593/0001-67
CONTRATO nº 022/2023
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Condado, 14 de novembro de 2023

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9AE45CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos de vias públicas no município de Condado-PE, conforme descrição constante no Termo de Referência (ANEXO I) e Projeto de Engenharia (ANEXO VIII) deste Edital.
Tendo em vista a procedência da impugnação realizada pela empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.888.179/0001-81, realiza-se as seguintes retificações no edital em epígrafe.
Onde lia-se:
08.02. [...]
f) Acervo técnico operacional (da empresa) - Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, relativas às parcelas de maior relevância e valor do orçamento base.

Leia-se:
08.02. [...]
f) Acervo técnico operacional (da empresa) - Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e capacidade operacional na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativas às parcelas de maior relevância e valor do orçamento base.

A alteração refere-se a supressão dos seguintes termos: "**devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo".**

Publique. Cumpra-se.

Condado, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:74A6D4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do contrato de Nº 026/2023 originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, CONVITE Nº 002/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Condado.

CONTRATADO: MARIA VIRGINIA SILVA SANTOS ME.
END: Av. Quinze de Novembro, 432 A, Centro, na cidade de Condado-PE.
CNPJ: 48.115.503/0001-39
CONTRATO: Nº 026/2023
VALOR GLOBAL: R$115.595,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

Condado, 14 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A6EB8010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005- FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 005/2023. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA PERNTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Itens 1, 4, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 33, 36, 39, 44, 46, 49, 55, 56, 57, 58, 67, 72, 73, 76, 79, 80, 84, 87: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$6.943,05.

Custódia, 09/11/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00007/2023. Processo Nº: 005/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA PERNTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02.46 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.8002.0002.0621 – Manutenção de outros programas dos estados, de proteção social básica e especial NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$6.943,05. Vigência: de 09/11/2023 a 09/11/2024.

Custódia, 09/11/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MARINHO.
Gestora. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C3CB4F83

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021- FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2021 –FMS , Processo licitatório n° 032/2021 Tomada de Preço N° 002/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA REDENÇÃO - MODALIDADE**

AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III- BEZERRA VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ:19.625.913/0001-21. Prazo acrescido: 05 (CINCO) meses. Nova vigência: até 28/03/2023.

Custódia, 14/11/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4203F311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021- FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2021 –FMS , Processo licitatório n° 032/2021 Tomada de Preço N° 002/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA REDENÇÃO - MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III-** BEZERRA VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 19.625.913/0001-21. Prazo acrescido: 05 (CINCO) meses. Nova vigência: até 28/08/2023.

Custódia, 14/11/2023

.OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8E4829C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2021 - TOMADA DE PREÇO N° 002/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
QUARTO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021- FMS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2021 –FMS , Processo licitatório n° 032/2021 Tomada de Preço N° 002/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NO BAIRRO DA REDENÇÃO - MODALIDADE AMPLIADA, CONFORME PROJETO ANEXO III-** BEZERRA VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME CNPJ:19.625.913/0001-21. Prazo acrescido: 05 (CINCO) meses. Nova vigência: até 28/01/2024.

Custódia, 14/11/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.
Gestora FMS.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7EEA8BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2023-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 049/2023-PMC. Pregão Eletrônico Nº 015/2023-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de material de expediente destinados a todas as secretarias do Município. Valor: R$339.240,90.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 28 de novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 28 de novembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 14/11/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:692C0566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2023-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 057/2023-PMC. Pregão Eletrônico Nº 016/2023-PMC. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição de materiais e equipamentos de informática destinado as diversas secretarias do Município. Valor: R$529.736,65.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 29 de novembro de 2023. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 12/09/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C9CB766C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 064/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinadas aos veículos e maquinas pesadas pertencentes às diversas secretarias do Município. Item 7: Big Magazine Ltda. CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor de R$57.600,00 Itens 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31: Danilo Jose Martins da Silva Pneumaticos. CNPJ: 36.301.571/0001-03, pelo valor de R$468.330,00 Itens 3, 15: P & a Comercio de Pneumaticos Ltda. CNPJ: 10.578.395/0001-68, pelo valor de R$12.013,82.

Custodia, 09/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 064/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinadas aos veículos e maquinas pesadas pertencentes às diversas secretarias do Município. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.. Contrato Nº: 00056/2023. Contratado: Big Magazine Ltda. CNPJ: 19.771.678/0001-04. Valor R$57.600,00. Vigência: de 10/11/2023 a 10/11/2024. Custodia, 10/11/2023. Contrato Nº: 00057/2023. Contratado: Danilo Jose Martins da Silva Pneumaticos. CNPJ: 36.301.571/0001-03. Valor R$468.330,00. Vigência: de 10/11/2023 a 10/11/2024. Custodia, 10/11/2023. Contrato Nº: 00058/2023. Contratado: P & a Comercio de Pneumaticos Ltda. CNPJ: 10.578.395/0001-68. Valor R$12.013,82. Vigência: de 10/11/2023 a 10/11/2024.

Custodia, 10/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BDCB856B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017- PMC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 061/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Itens 6, 8, 21, 41, 49, 74, 76, 77: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$24.655,42 Itens 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81: Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda – ME. CNPJ: 24.357.873/0001-14, pelo valor de R$874.768,83 Item 2: Sanmix Distribuicao Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 48.387.018/0001-14, pelo valor de R$20.655,00.

Custodia, 08/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 061/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.. Contrato Nº: 00052/2023. Contratado: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73. Valor R$24.655,42. Vigência: de 08/11/2023 a 08/11/2024. Custodia, 08/11/2023. Contrato Nº: 00053/2023. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda - ME. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$874.768,83. Vigência: de 08/11/2023 a 08/11/2024. Custodia, 08/11/2023. Contrato Nº: 00054/2023. Contratado: Sanmix Distribuicao Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 48.387.018/0001-14. Valor R$20.655,00. Vigência: de 08/11/2023 a 08/11/2024.

Custodia, 08/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7565A984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 562/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **JOAO JOSE DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **392**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 14 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D20C61D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 564/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **SERGIO REIS COELHO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **3032**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de novembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 15 de novembro de 2023.

Publique-se.

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FEFF186C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 563/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **PEDRINA ANGELITA GOMES RIBEIRO**, Matrícula funcional nº **2645,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 15 de novembro de 2023 a 14 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 15 de novembro de 2023.

Publique-se.

Dormentes-PE, 14 de novembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9E1D7395

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°039-FMAS /2023

Processo Licitatório Nº 043-FMAS/2023
Pregão Eletrônico Nº. 020-FMAS/2023
Contrato Nº 039-FMAS /2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CNPJ: 12.027.814/0001-07
Contratada: **MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUSA 32793120278**
CNPJ: 45.079.823/0001-92

OBJETO DO CONTRATO: - Diante da solicitação da empresa **MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUSA 32793120278**, com endereço RUA SERGIO COELHO RODRIGUES, 251, CEP 56332750, por seu administrador, conforme poderes conferidos pelo contrato social da empresa, o qual está devidamente registrado junto aos órgãos legais; fica SUBSTITUIDO o nome empresarial passando a ser **SOUSA ELABORAÇÃO E ASSESSORIA DE PROJETOS SOCIAIS LTDA**, com endereço a rua patativa do Assaré, nº 171, sala 01 loteamento recife, CEP: 56.320-776, Santa Barbara, Petrolina-PE, por seu administrador, conforme poderes conferidos pelo contrato social da empresa, o qual está devidamente registrado junto aos órgãos legais; em relação aos Contratos Administrativos e em vigência com a empresa, sem qualquer alteração ou entendimento de que estejam rescindidos, tendo assim responsabilidade no adimplemento das obrigações assumidas.

Dormentes-PE, 11 de novembro de 2023.

JOSEANE DAMASCENA DE ASSIS SOUSA
Secretária Municipal de Assistência social e Habitação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:47E719BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal da Escada, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas funções, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, de 01 de novembro de 2023, torna público para ciência dos interessados o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 003/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 que teve como objetivo a contratação de empresa especializada para pintura e requalificação de banheiros e telhado da Câmara de Vereadores da Escada/PE, no período de 120 (cento e vinte) dias, em favor da empresa vencedora JTS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.958.594/0001-64, localizada na Rua Otacílio de Albuquerque, nº 22, bairro da Torre, Município de João Pessoa, Estado de Pernambuco, CEP:58.040-720, por ter apresentado a melhor proposta de preço e em total conformidade com os termos do Edital, no valor total de R$ 182.607,61 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos e sete reais e sessenta e um centavos).

Escada, 13 de novembro de 2023.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal da Escada/PE

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:0AD57CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 369/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA, ESCADA/PE. CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.923.606/0001-40. **Valor total: R$ 740.529,35 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Escada/PE, 07 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4E3EACA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 361/2023.

Objeto: **Contratação do Digital Influencer: WELLINGTOON - JOSE WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS, para apresentações durante as Festividades da Copa Escada, Lançamento da Campanha do Natal da Harmonia e a Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: Sr. **JOSÉ WELLINGTON FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG Nº 10.507.292 SDS-PE e do CPF Nº 714.614.364-35. **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:BE356D10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 366/2023.

Objeto**: Contratação do Digital Influencer: GORDINHO DA MACAXEIRA - RUAN DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, para apresentações durante as Festividades da Copa Escada, Lançamento da Campanha do Natal da Harmonia e a Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: Sr. **RUAN DAVID RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CNH. Nº 08147903732 DETRAN-PE, CPF nº 178.261.484-21. **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:E2695ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 365/2023.

OBJETO: Contratação do Digital Influencer: RICO CDS - PAULO SERGIO BARROS DA SILVA, para apresentações durante as Festividades da Copa Escada, Lançamento da Campanha do Natal da Harmonia e a Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: PAULO SERGIO BARROS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.954.421/0001-20. **Valor total**: R$ **600.00 (seicentos reais). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:C5F88480

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 367/2023.

Objeto**: Contratação do Digital Influencer: VITINHO FARRA - JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS, para apresentações durante as Festividades da Copa Escada, Lançamento da Campanha do Natal da Harmonia e a Festa da Padroeira Nossa Senhora da Escada. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: Sr. **JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 50.651.514/0001-85. **Valor: R$ 600,00 (Seiscentos Reais). Vigência**: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar de sua assinatura.

Escada/PE, 01 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FE8C2E99

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA**: **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.491.813/0001-55. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **24,99% (vinte e quatro, vírgula noventa e nove por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 169.965,28 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte oito centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 31 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:8409D250

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 186, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta em âmbito municipal a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; e criação da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que em seu preâmbulo diz: *"Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC)."*
Considerando que o Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Art. 27, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022, no referido decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de Escada, por meio da Secretária da Educação, da Cultura e dos Esportes, coordenará todos os procedimentos envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;
Considerando a importância de toda a classe artística do município de Escada, e a Lei Federal nº 195/2022 - Paulo Gustavo e sua contribuição para a reestruturação da cadeia produtiva do setor cultural;
Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da classe artístico-cultural;
Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais Leis brasileiras;
Considerando os resultados do Mapeamento Cultural existente no município e da Consulta Pública realizada, o município de Escada definiu por executar os artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar N° 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.
Art. 2º O Município de Escada-PE recebeu proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R$ 614.737,49 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) divididos, conforme disposto no Art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022, determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:
I - Audiovisual R$ 437.508,67 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos);
II - Demais áreas culturais R$ 177.228,82 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).
Art. 3º O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Escada, operacionalizado pela Secretária da Educação, da Cultura e dos Esportes.
CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL
Art. 4º A destinação dos recursos previstos no Inciso I do Art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:
I – R$ 325.687,92 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II – R$ 74.444,71 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III – R$ 37.376,04 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos) para:
a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
b) apoio a cineclubes;
c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;
d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual;
e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais;
f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual;
g) desenvolvimento de cidades de locação.
§1º Para fins do disposto no Art. 2º do inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:
I - desenvolvimento de roteiro;
II - núcleos criativos;
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
IV - séries e webséries;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;
VI - produção de games;
VII - videoclipes;
VIII - etapas de finalização;
IX - pós-produção; e
X - outros formatos de produção audiovisual.
§2º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no § 3º do Capítulo II do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.
§3º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Escada vai lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria Curtas Metragens e Inciso; IV Webséries; VI - produção de games; VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
§4º Para fins do disposto no inciso II do caput:
I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;
II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;
§5º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Escada vai lançar editais de acordo com o Capítulo II, Art. 3º, § 5º para Sala de Cinema, conforme § 6º do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023.
§6º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de Escada vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput de:
a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual;
b) apoio a cineclubes; e,
c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais.
§7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei Federal nº 195/2022.
§8º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
Art. 5º Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:
I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.
CAPÍTULO IV

DOS CADASTROS

Art. 6º Fica obrigatória a inscrição dos artistas, grupos, espaços e coletivos culturais - pessoa física e jurídica do Município de Escada no cadastro oficial da Secretária da Educação, da Cultura e dos Esportes.

§1º Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas através de Portaria específica.

§2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser pessoas físicas, jurídicas, grupos, espaços ou coletivos culturais, formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, naturais de outros municípios e residente no município de Escada.

§3º A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

§4º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia ao Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

DOS EDITAIS

Art. 7º Para dar cumprimento ao disposto no caput do Art. 2º, inciso I (audiovisual) deste Decreto, conforme art. 5º e 6º da Lei Federal nº 195/2022, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 8º Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), deste Decreto, conforme art. 8º da Lei Federal nº 195/2022, os recursos serão destinados às ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.

§1º Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.

§2º Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

§3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput,projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de Escada.

§4º É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos dois anos anteriores à Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.

§5º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.

§6º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei Federal nº 195/2022.

§7º A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no Art. 23 da referida Lei, de acordo com o Inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.

§8º De acordo com o Art. 7º os beneficiários dos recursos previstos nos art. 5º e 6º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, podendo ser realizado das seguintes formas:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exibições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 9º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

§1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

§2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretária da Educação, da Cultura e dos Esportes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

§3º As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no Art. 4º do Inciso IIexibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII

DA ACESSIBILIDADE

Art. 10. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

§2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII
DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 12. O Município realizará a consolidação do seu Sistema Municipal de Cultura com a criação e/ou fortalecimento do Conselho, do Plano e do Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no Art. 216-A da Constituição.

§1º O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

§2º Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com o referido Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 13 Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei Federal nº 195/2022 no Município de Escada, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial, os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução e, especialmente:

I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 195/2022, e observando-se os Art. 7º e 8º deste Decreto;

III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do Art. 2º Incisos I e II deste Decreto;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo Único A Comissão Municipal Provisória, de que trata o caput, será temporária e nomeada através deste Decreto, composta pelos seguintes integrantes:

I – Presidirá a comissão, o Secretário Executivo de Cultura, o Sr. Amaro Francisco dos Santos Júnior;

II – Representante da Secretária da Educação, da Cultura e dos Esportes, o Gerente de Cultura, a Sr. Aristófanes Henrique Claudiano;

III – Representante do Jurídico, a Sra. Fernanda Alves de Barros;

IV – Representante da Secretária de Desenvolvimento Institucional, a Sra. Cícera Maria da Silva Rodrigues;

V – Representante da Sociedade Civil, o Sr. Bilywillams Bezerra de Albuquerque.

CAPÍTULO X
DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14. Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 2º Incisos I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

§2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município.Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

§4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195/2022, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI
DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15. De acordo com o disposto no Art. 17º Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Município irá utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 16. O percentual a que se refere o Art. 15º acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:

I - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

II - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

III - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.

§1º Na contratação de serviços de que trata este artigo, é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Caberá a Prefeitura Municipal de Escada, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195/2022, para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.

Art. 18. Após a adequação orçamentária, o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata a Lei Complementar Federal nº 195/2022, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Art. 19. Não poderão efetuar inscrições nos editais os servidores públicos que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração

do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau.

Art. 20. Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais, destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto nº. 11.453, de 2023.

Art. 21. Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no site oficial do município.

Art. 22. Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.

Art. 23. A Secretária da Educação, da Cultura e dos Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 10 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3A097ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES EDITAL 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Escada, por intermédio da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital 002/2023 de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 437.508,67** (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oito reais sessenta e sete centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://escada.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes.

Município de Escada/PE, 14 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA.
Prefeita.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR.
Secretário Executivo de Cultura e Desporto.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B3E787CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES EDITAL 001/2023 DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Escada, por intermédio da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes de Escada, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital 001/2023 de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 177.228,82** (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura, disponível em: https://escada.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria da Educação, da Cultura e dos Esportes.

Município de Escada/PE, 14 de novembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA.
Prefeita.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR.
Secretário Executivo de Cultura e Desporto.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C9A30A68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 28/11/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 133.980,27. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:25371D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de janeiro de 1994. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 018/2023, modalidade TOMADA DE PREÇO n° 002/2023 realizado pela Comissão Permanente de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 03 UBS'S (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SENDO: 1° UBS ASA BRANCA, LOCALIZADA NA VILA OLÍMPICA, 2° UBS ANTONIO AUGUSTO, CENTRO, 3° UBS FRANCISCO NELO MARIANO, BAIRRO GONZAGÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.; E 3º CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO GONZAGÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Na forma a seguir: **JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA,** CNPJ Nº 32.395.111/0001-30, Endereço: Avenida Edmundo Dantas, 38, anexo BL, Centro, Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 445.586,14 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Exu – PE, 13 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D62F203B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 569/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, TOMADA DE PREÇO N° 002/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 03 UBS'S (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) SENDO: 1° UBS ASA BRANCA, LOCALIZADA NA VILA OLÍMPICA, 2° UBS ANTONIO AUGUSTO, CENTRO, 3° UBS FRANCISCO NELO MARIANO, BAIRRO GONZAGÃO, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratada: JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA, CNPJ Nº 32.395.111/0001-30, Valor: R$ 445.586,14 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), Vigência: 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 14/11/2023.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:65DF5792

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00056/2022. PROCESSO Nº: 00057/2022. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022.

Contrato Nº: 00056/2022. Processo Nº: 00057/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para substituição de lâmpadas e equipamentos adjacentes, com fornecimento de luminárias de tecnologia LED e todos os equipamentos necessários, para atendimento a modernização do parque de iluminação pública do Município de Feira Nova/PE, obedecendo as diretrizes e normas para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2 secretaria de infraestrutura 25752005620500000 manutenção da iluminação pública 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica 339030 material de consumo. Contratado: Castro & Rocha Ltda. CNPJ: 32.185.141/0001-12. Valor R$2.197.618,91. Vigência: de 09/12/2022 a 08/02/2023.

Feira Nova, 09/12/2022.

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ.
Secretário Municipal de Administração. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:759CA8FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Requerimento protocolado pela servidora Maria Roseli Ferreira de Alcântara, na data de 31 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) anos de **Licença Sem Vencimentos** a servidora **Maria Roseli Ferreira de Alcântara**, matrícula nº 552, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:BD628305

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o OFÍCIO nº 162/2023 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ERIKA LARISSA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 995938, portadora do CPF nº 095.172.404-57 e do nº RG 8.572.762 – SDS – PE, ocupante do cargo Efetivo de Professora I Anos Iniciais, para exercer o cargo de **Gestora** da Escola Municipal Antonio Luiz de Albuquerque, localizada na cidade de Flores.

Art. 2º - Fica concedida a servidora a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.101/2017
Atr. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:3E038DF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 046/2023

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 13, DO DECRETO Nº 10, DE 15 DE MAIO DE 2018, QUE NORMATIZA O USO DAS INFORMAÇÕES E IMAGENS DO SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE.

O Prefeito do Município de Flores-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com objetivo de viabilizar e dá supedâneo a Lei Municipal nº 1.107, de 07 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - O *caput* do art. 13 do Decreto nº 10/2018, de 15 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. As imagens serão armazenadas por 15 (quinze) dias a contar da sua gravação, sendo automaticamente excluídas do sistema após esse período, visto que o programa de armazenamento das imagens se limita a esse prazo, salvo nos casos em que houver os registros de eventos relevantes, e que haja solicitação prévia desses registros, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da sua gravação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flores, 13 de novembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:EA3B353E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO N° 10/2018

NORMATIZA O USO DAS INFORMAÇÕES E IMAGENS DO SERVIÇO DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com objetivo de viabilizar e dá supedâneo a Lei Municipal nº 1.107, de 07 de fevereiro de 2018, e,

Considerando que a utilização de câmeras de vídeo, em atividades de monitoramento e vigilância, pelo município em conjunto com as forças policiais, no interesse de suas atividades legalmente previstas, tem-se revelado com resultados, em praticamente todos os locais onde a iniciativa foi adotada, em termos de controle criminal, inteiramente dependentes de outras ações e atividades complementares.
Considerando que a utilização em larga escala de câmeras de vídeo, segundo os parâmetros internacionais, mostrou-se bem sucedida, revelando-se instrumento importante em política de controle criminal, notadamente quando associada a um expressivo e complexo conjunto de estratégias e táticas policiais.
Considerando que a implantação de um moderno sistema informatizado permite o controle completo do fluxo de pessoas, através de pessoas credenciadas e com autorização expressa para terem acesso às imagens de vídeo e ao local onde as mesmas são registradas.
Considerando que uma regulamentação equilibrada e adequada do uso de câmeras de vídeo, em atividades de monitoramento e vigilância, pelo município e através das forças policiais, no interesse de suas atividades legalmente previstas, em locais públicos, contribuirá, de forma efetiva, para a otimização dos resultados potenciais do sistema e para a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º Fica normatizado o uso das informações e imagens do Serviço de Vídeo Monitoramento da Prefeitura Municipal de Flores-PE, com objetivo de disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos à obtenção e uso de imagens das câmeras de vídeo de segurança instaladas nos diversos pontos do centro urbano do município.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano é responsável pelo planejamento, acompanhamento e gestão das informações geradas pelo sistema de câmeras instaladas nesta municipalidade.
Art. 3º O sistema consiste na instalação inicial de 120 (cento e vinte) câmeras instaladas nas vias de acessos pelo portal das rodovias PE-320 e PE-337, bem como no centro comercial, praças, espaço públicos e nos diversos prédios da Municipalidade, ligadas a uma central de informações e armazenamento administrada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Art. 4º O objetivo da implantação desse sistema é possibilitar uma ação conjunta, em tempo hábil, que concomitantemente a todo o aparato de segurança física disponível, proporcione proteção ao patrimônio e à sociedade.
Art. 5º A principal função é possibilitar ações preventivas e educativas de forma a permitir maior eficiência ao serviço de segurança patrimonial da Prefeitura de Flores, Estado do Pernambuco.
Art. 6º O sistema também deve ser utilizado para detecção e acompanhamento de ocorrências policiais, permitindo atuar de forma educativa na proteção dos bens públicos e particulares, quando possível.
Art. 7° Os pontos de instalação das câmeras serão estabelecidos seguindo critérios técnicos e levando-se em consideração os seguintes aspectos:
viabilidade técnica da instalação;
estudos estatísticos de localidades mais sujeitas a ocorrências de natureza relevante e que podem ser coibidas pelo uso das câmeras;
viabilidade para a implantação e manutenção;
estudo da área circunvizinha de abrangência na utilização das câmeras;
campo de abrangência visual.
Parágrafo único. É vedada a instalação de câmera de vídeo em locais de uso íntimo, como vestiários e banheiros.
Art. 8º O Serviço de Vídeo Monitoramento deverá ser devidamente estruturado para esta finalidade, destinada ao monitoramento e vigilância de pontos estratégicos por meio de câmeras, com recepções de imagens para identificação e análise de eventos específicos.
Parágrafo único. O Serviço de Vídeo Monitoramento possui objetivamente as seguintes finalidades:
Auxiliar na proteção de serviços e instalações públicas;
Vigiar e zelar pelo patrimônio ambiental, urbanístico, turístico e cultural;
Favorecer a sensação de segurança dos usuários da Instituição;
Gerar subsídios à Prefeitura Municipal para planejamento de ações estratégica, tática e operacional;
Proporcionar apoio logístico aos órgãos públicos que atuam na segurança pública
Identificar riscos e ameaças públicas e antecipar ações de controle e proteção;
Monitorar locais e atitudes suspeitas;

Contribuir com a segurança nas adjacências dos prédios e espaços públicos.

Art. 9º As informações e imagens produzidas pelo Vídeo Monitoramento serão processadas considerando os direitos e garantias fundamentais constantes no art. 5º da Constituição Federal Brasileira.
Art. 10 As imagens devem ser armazenadas em mídia eletrônica, considerando os recursos disponíveis e a legislação vigente.
Art. 11 As imagens armazenadas não serão exibidas e/ou cedidas, exceto para instrução dos processos administrativos ou judiciais, mediante análise do Gabinete do Prefeito, com posterior assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade constante do Anexo Único deste Decreto.
Art. 12 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano será responsável pela guarda e sigilo das imagens geradas pelo sistema.
Art. 13. As imagens serão armazenadas por 15 (quinze) dias a contar da sua gravação, sendo automaticamente excluídas do sistema após esse período, visto que o programa de armazenamento das imagens se limita a esse prazo, salvo nos casos em que houver os registros de eventos relevantes, e que haja solicitação prévia desses registros, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da sua gravação. (Alterado pelo Decreto Municipal nº 46, de 13 de novembro de 2023)
Parágrafo único. Consideram-se eventos relevantes:
Instrução processos administrativos e judiciais;
Ocorrências repassadas as Secretarias e órgãos municipais;
Registros de abordagens realizadas por qualquer membro do serviço de vigilância;
Registros de imagens solicitadas ou fornecidas
Registros de imagens de eventos com solicitações de vistas por particulares;
Situações que possam de alguma forma ser relacionadas ao processo de identificação, localização de pessoas ou fato.
Art. 14 Os equipamentos de gravação e exclusão de imagens ficarão em ambiente físico de acesso restrito, com permissão de utilização somente por pessoal previamente credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Parágrafo único. O sistema será operacionalizado diuturnamente por pessoal credenciado das 05:00 (cinco) horas às 22:00 (vinte e duas) horas, ficando operacionalizando automática e eletronicamente, por programa de computação, sem operador físico, das 22:00 (vinte e duas) horas às 05:00 (cinco). Acrescido pelo Decreto Municipal nº 11, de 31 de julho de 2018)

Art. 15 Fica autorizada a disponibilização das imagens e ocorrências registradas pelo Serviço de Vídeo Monitoramento, dentro dos prazos possíveis para disponibilização, sempre que solicitada por autoridades competentes.
§ 1º Para efeito deste Decreto, serão consideradas autoridades competentes:
I - Chefe do Poder Executivo;
II – Órgãos da Justiça Estadual e Federal;
III – Órgãos do Ministério Público Estadual e Federal;
IV – Superintendência da Polícia Rodoviária Federal;
V - Superintendência da Polícia Federal;
VI – Secretaria de Estado da Segurança Pública;
VII – Delegado-Chefe da Polícia Militar;
VIII – Comando-Geral da Polícia Militar;
IX – Comando Geral do Corpo de Bombeiros;
X – Comando e Subcomando do 14º Batalhão da Polícia Militar;
XI – Delegacia de Polícia Civil.
§ 2º Para obtenção das imagens é obrigatória a assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade.
§ 3º A solicitação deverá ser protocolada no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, e verificada a tempestividade, a motivação e a fundamentação do requerimento, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
§ 4º As imagens apenas serão disponibilizadas para o cidadão mediante a obtenção de autorização judicial.
§ 5º Haverá canal direto de monitoramento com o Pelotão da Polícia Militar.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e devendo todos os Secretários Municipais observar as condições de uso das informações e imagens por ele normatizadas.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Flores, Estado de Pernambuco, aos 15 de maio de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Nome Completo:
RG:
CPF:
Órgão Requerente:
Endereço:

O presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE aplica-se a toda informação relativa às imagens gravadas pelas câmeras instaladas nos diversos locais do Poder Executivo de Flores-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do termo e das obrigações:
A PARTE COMPROMETIDA tem como obrigação:
manter as imagens gravadas sob sigilo, liberando-as somente para instrução de processos administrativos ou judiciais, mediante autorização expressa do Gabinete do Prefeito, excluindo-se qualquer outro objetivo;

não fazer cópia ou registro sobre qualquer parte da informação confidencial e, se autorizado expressamente, garantir que esteja protegido de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;

não reclamar, a qualquer tempo, posse de direito relativo ao uso das imagens.

Subcláusula Primeira - a parte comprometida fica desde já proibida de produzir cópias, por qualquer meio ou forma, de qualquer das imagens gravadas que tenham chegado ao seu conhecimento, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA - da validade

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela PARTE COMPROMETIDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – das penalidades

Caso a parte comprometida descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente Termo, a Prefeitura Municipal de Pernambuco instaurará processo administrativo e ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – do foro

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o Fórum da Comarca de Flores – Estado de Pernambuco, caso não sejam resolvidas administrativamente.

Por estar de acordo com o exposto, a parte comprometida firma o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 15 de maio de 2018.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:18983ED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022 / 2023

Processo Administrativo de Contratação Direta n° 005/2023 – **Dispensa de Licitação** nº 001/2023; **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de estruturação da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato** nº 022/2023, **Valor**: R$ 13.780,00 (Treze mil e setecentos e oitenta reais). **Contratante**: Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada**: Inovação Tecnológica do Sertão de Itaparica Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.881.170/0001-72. **Vigência**: 60 (sessenta dias) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos leais; **Fundamentação Legal**: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE 14 de novembro de 2023.

ESEQUIEL RODRIGUES DE QUINO
Presidente

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:D010F5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 004/2023 – FMDS. Processo Licitatório nº. 019/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023. (PREFEITURA). CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios e equipamentos públicos do Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 88.144,76 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2023.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9208A17C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº. 006/2023. Processo Administrativo Nº. 002/2023. CPL. Locação de Imóvel, localizado na Rua Men de Sá, nº 159, Centro, Gameleira/PE, para funcionamento do Programa Criança Feliz. Locador: ADRIANA BARBOSA CABRAL – CPF: 975.741.474-34. Valor: Mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais) e anual de R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Fundamentação legal: Inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93

Gameleira/PE, 14 de novembro de 2023.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:FF71D369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 013/2023 – FMS. Processo Licitatório nº. 019/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023. (PREFEITURA). CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções das Unidades de Saúde do Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 261.648,49 (Duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A3F84C65

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 039/2023 – PMG. Processo Licitatório nº. 019/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções dos prédios e equipamentos públicos e vias públicas do Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 1.153.986,95 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4F6D9DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 038/2023 – PMG. Processo Licitatório nº. 019/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de construção e elétrico, destinado a utilização em reparos e manutenções das Unidades de Ensino Públicas Municipais do Município da Gameleira/PE. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ:

05.340.639/0001-30. Valor Global: R$ 316.550,04 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos). Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BD6308AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 026/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 014/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP, para Registro de Preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO (RODOVIÁRIO E RURAL) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA – CNPJ: 14.246.589/0001-17 para os itens 01 e 02 no valor total de R$ 1.240.000,00 (Um milhão duzentos e quarenta mil reais).

Gameleira/PE, 14 de novembro de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0349C603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 0315/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, para o período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2023, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, no período de **13 de novembro a 12 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 02.01.2022 a 01.01.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3DB774FD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA 0314/2023

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 4 a 23 de dezembro de 2023, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Karla Luiza Simões Silva Mendes, mat. 247-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **04 a 23 de dezembro de 2023**, referente ao período aquisitivo 15.04.2022 a 14.04.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A244C734

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 028 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre a nomeação de membro suplente da Junta Administrativa de Recursos Infracionais - JARI e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE em conjunto com o **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, nos usos de suas respectivas atribuições legais e institucionais e em conformidade com o disposto no **Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos Infracionais – JARI**, aprovado pelo Decreto nº 028 de 21 de maio de 2015, e considerando a necessidade de recomposição dos membros da JARI;
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como membro da **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI,** o servidor **OLIVEIRA SANTOS DA SILVA**, portador da Cédula de RG nº 36320 – PMPE/SDS, inscrito no CPF sob o nº 689.636.454-87, nos termos da Lei Municipal nº 3636/2009 de 27 de março de 2009, na qualidade de Representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, na condição de Suplente.

Art. 2º. O Presidente da JARI será o representante da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.
Art. 3º. Após a nomeação, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, fica composta com os seguintes membros, nos termos da **Lei Municipal nº 3636/2009** e **Decreto Municipal nº 025/2021-AMSTT**:

- REPRESENTANTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT:

a. MÁRCIO DA ROCHA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 5.375.063 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 030.848.084-81 – Titular;

b. OLIVEIRA SANTOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 36320 - PMPE-SDS, inscrito no CPF sob o nº 689.636.454-87 – Suplente.

II - REPRESENTANTE DOS CONDUTORES:
a. ERB FABRICIO CAVALCANTE PADILHA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.381.676 – SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 811.909.304-63 – Titular;
b. RAUL CESAR WANDERLEY PEREIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.401.566 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 059.998.524-04 – Suplente.

III - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE LIGADA A ÁREA DE TRÂNSITO:
a. JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 51126 – PMPE/PE, inscrito no CPF sob o nº 062.994.164-59 – Titular;
b. JORGE LUIZ MANO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 7.147.663 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 060.933.284-81 – Suplente.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se e Registre-se.

Palácio Municipal Celso Galvão, Garanhuns- PE, 09 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:06FA6787

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 - AMSTT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2020 - SEMOB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SEMOB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021 - SEMOB
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 001/2021**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de rede semafórica, fornecimento e implantação de sinalização vertical e horizontal visando atender as demandasda Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns-AMSTT. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda**, CNPJ: 04.523.923/0001-89. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de Junho de 2023.

Garanhuns, 31 de Maio de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2CC899D8

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2021 - AMSTT

PROCESSO N° 039/2020 – PREFEITURA DE SERTÂNIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PREFEITURA DE SERTÂNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2020 - PREFEITURA DE SERTÂNIA
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor Contratual ao **CONTRATO Nº 002/2021**, proveniente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2020**,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de videomonitoramento em vias públicas do município de Garanhuns/PE, com central de monitoramento em tempo real, incluindo-se fornecimento de equipamentos e insumos pela empresa contratada. **CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns – AMSTT** - CNPJ nº 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: SINALVIDA – Dispositivos de Segurança Viária Ltda**, CNPJ: 04.523.923/0001-89. **VALOR ACRESCIDO: R$ 215.990,51. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste até o dia 24 de novembro de 2024, a contar do dia 25 de novembro de 2023.

Garanhuns, 06 de Novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0A4AB137

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

O Município de Garanhuns-PE, através da AMSTT - Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município Jailton Barros Santos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 104/2023 – Pregão Eletrônico Nº 082/2023. Menor preço por ITEM. Aquisição de 01 (um) veículo pick-up para a Guarda Municipal de Garanhuns, para emprego nos patrulhamentos de trânsito e patrimonial, bem como na Patrulha Maria da Penha. Valor Global Estimado: R$ 152.319,63 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 16/11/2023 à partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/11/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 29/11/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares

através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 14 de novembro de 2023.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2B571377

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-CMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-CMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023-CMG

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu Luiz Roldão Sobrinho, Autoridade Competente da Câmara Municipal de Garanhuns, usando das prerrogativas contidas no artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, resolvo HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico em comento, cujo objeto destina-se a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Garanhuns – PE, com operação de sistema informatizado, via internet, Item 01 – rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis.

EMPRESA VENCEDORA : MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA – inscrita no CNPJ nº. 27.284.516/0001-61 – sediada na Av. Tancredo Neves, nº. 450 – Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP: 41.820-901.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R$ 630.027,03 (Seiscentos e trinta mil, vinte e sete reais e três centavos)

Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Joaquim Távora, n° 305 – Heliópolis – Garanhuns – PE – Fone: (87) 3761-3291 – Fax: 3761-3881 – CEP 55.295-41, e-mail: camaragaranhuns@hotmail.com.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3CD5ADA5

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023-CMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023-CMG

OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores da Câmara Municipal de Garanhuns - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, Item 01 – rede de estabelecimentos credenciados para o fornecimento de combustíveis.

EMPRESA VENCEDORA : MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA – inscrita no CNPJ nº. 27.284.516/0001-61 – sediada na Av. Tancredo Neves, nº. 450 – Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP: 41.820-901.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R$ 630.027,03 (Seiscentos e trinta mil, vinte e sete reais e três centavos)

Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Joaquim Távora, n° 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE - Fone: (87) 3761-3291 - Fax: 3761-3881 – CEP 55.295-41, e-mail: camaragaranhuns@hotmail.com.

GLAUCO BRASILEIRO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:01C2D7A2

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Venho **HOMOLOGAR**, **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 017/2023,** fundamentada no art. 75, Inciso II Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de análise e estudos preliminares para a implantação de sistemas de geração de energia fotovoltaica, na Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, em favor da empresa **FORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIA SOLAR LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 44.660.541/0001-11,** estabelecida na Av. Oliveira Lima, nº 441 – Heliópolis – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-520, por ter apresentado o menor preço.

Totalizando um valor Global de: R$ 17.250,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta reais).

Determino que se proceda à publicação do devido extrato de homologação e que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Garanhuns,13 de Novembro de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9AB037B0

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes da sociedade civil no COMUD/GARANHUNS para o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010. Considerando a necessidade de realizar eleição para representantes da sociedade civil no Conselho. Resolve: Art. 1º - Convocar o Fórum Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns, para o dia 01 de dezembro de 2023, das 8:00 às 11:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada à rua Ernesto Dourado, 890-Heliópolis, Garanhuns-PE. Art. 2º - O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, nos termos da Lei, a fim de compor a representação não governamental do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD, para o biênio 2023/2025. Parágrafo Único: Podem candidatar-se para eleição objeto do caput as entidades representativas das pessoas com deficiência, trabalhadores da área da deficiência e usuário com deficiência, conforme previsto pelo Regulamento Eleitoral. Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral a seguir: I. Cícera Romão Batista - Representantes do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Garanhuns; II. Cláudia Lúcia do Espírito Santo - Representante do abrigo São Vicente de Paulo; III. Leonilza Soares de Farias - Representante da Associação de Moradores da COHAB1. Art. 4º - O Regulamento que disciplinará o processo eleitoral é parte integrante desta resolução denominado Anexo I. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Antônio Roberto Vilaça Sobrinho Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade Sandra Cristina Mendes da Silva COORDENAÇÃO DO COMUD GARANHUNS ANEXO I COMUD/GARANHUNS Conselho Municipal de Defesa

dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Garanhuns Lei nº 3. 740/2010 Casa dos Conselhos Rua: Ernesto Dourado, 890- Heliópolis/ Garanhuns- PE Fone: 87 3762-7082/ E-mail: comudegaranhuns@hotmail.com REGULAMENTO ELEITORAL Art. 1º - O Fórum Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, convocado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMUD, tem por finalidade: I. Garantir, fortalecer e efetivar o controle e a participação social na implementação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência; II. Eleger os Conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, sendo representante de entidade, de trabalhadores da área da deficiência e representante de usuários com deficiência. Art. 2º - Nos termos da legislação referente ao COMUD, serão eleitos membros titulares e seus respectivos suplentes: I. 08 (oito) representantes dos usuários com deficiência, sendo 02 (duas) vagas para cada uma das seguintes áreas: A. Deficiência auditiva; B. Deficiência física; C. Deficiência mental ou intelectual; D. Deficiência visual. II. 01 (um) representante dos profissionais especializados que atuam na área de deficiência; III. 02 (dois) representantes de entidades com atuação na área da pessoa com deficiência. Art. 3º - As inscrições se darão a partir do dia 10 a 29 de novembro, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta, e serão feitas exclusivamente na sede do COMUD/GARANHUNS, situada na Casa dos Conselhos, rua Ernesto Dourado, 890- Heliópolis. Art.4º - Será exigido no ato da inscrição o requerimento de inscrição devidamente preenchido e anexado os seguintes documentos: I. Para usuários: cópia de RG e CPF e comprovante de residência; II. Para trabalhadores: cópia de RG e CPF, comprovante de residência e declaração de órgão oficial que comprova a área de atuação do candidato; III. Para entidades: a) Ofício do Presidente da entidade ou representante legal na forma estatutária, encaminhado à Comissão Eleitoral, contendo a solicitação de inscrição da entidade, na condição de eleitora e a indicação do nome do(a) representante da entidade, e número de seu RG; COMUD/GARANHUNS Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Garanhuns Lei nº 3. 740/2010 Casa dos Conselhos Rua: Ernesto Dourado, 890- Heliópolis/ Garanhuns- PE Fone: 87 3762-7082/ E-mail: comudegaranhuns@hotmail.com b) Ata de fundação; c) Ata de Eleição e posse de sua última diretoria; d) Estatuto ou a última reformulação estatutária; e) Inscrição devidamente atualizada no CNPJ; e f) Atestado de Regular funcionamento. Art. 4º - Cada candidato terá direito a um voto por meio do seu representante devidamente credenciado, não sendo permitido voto por procuração. Art. 5º - Findas as votações e apurados os resultados, estes serão imediatamente anunciados e proclamadas os eleitos para a gestão do COMUD GARANHUNS, biênio 2021/2023. I. Havendo empate no resultado da votação, será utilizado o critério de antiguidade, tendo como base a data de fundação da entidade, observada a data de fundação contida na Ata de constituição da entidade e a maior idade no caso de usuário ou representante do trabalhador; II. O resultado final do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE. Art. 6º - O mandato dos conselheiros eleitos se dará logo após a posse, que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023. Art. 7º - Constituída a nova gestão do COMUD, em sua primeira reunião ordinária, a plenária elegerá a coordenação colegiada, conforme dispõe a lei 3740/2010 artigo 9º. Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ouvindo a Mesa Diretora do COMUD/GARANHUNS. Art. 9º - O presente Regulamento passa a produzir efeitos, após a sua publicação. Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário. Garanhuns, 10 de novembro de 2023. Antônio Roberto Vilaça Sobrinho Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade Sandra Cristina Mendes da Silva COORDENAÇÃO DO COMUD GARANHUNS COMUD/GARANHUNS Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Com Deficiência de Garanhuns Lei nº 3. 740/2010 Casa dos Conselhos Rua: Ernesto Dourado, 890- Heliópolis/ Garanhuns- PE Fone: 87 3762-7082/ E-mail: comudegaranhuns@hotmail.com ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Representante de: (selecionar apenas um segmento por requerimento) ( ) Entidade ( ) Trabalhador Vínculo: ___ Usuário por área de deficiência ( ) visual ( ) auditiva ( ) física ( ) mental CID:_____
Para usuário ou trabalhador
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____ RG: _____ CPF: _____ Para entidade: Nome da entidade: ___Nome do Titular: _____ Endereço: ____ Telefone: _____ E-mail: _____ RG: _____ CPF: ____ Nome do Suplente: _____ Endereço: _____ Telefone: ____ E-mail: _____ RG: ____ CPF: _____ Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Garanhuns, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B7C5991F

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns- COMUD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010. CONSIDERANDO a deliberação da plenária de 10 de novembro de 2023, registrada na Ata 093/2021; CONSEIDERANDO a impossibilidade de realização da eleição em tempo hábil; CONSIDERANDO que a posse dos atuais conselheiros foi realizada em 08 de outubro de 2021, com mandato de dois anos conforme a lei Nº 3740/2010 Lei de criação do COMUD. Resolve: Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prorrogação do mandato dos conselheiros até 08 de dezembro de 2023. Parágrafo único. Os efeitos da prorrogação terão efeito retroativo até a data do término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Antônio Roberto Vilaça Sobrinho

Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA
Coordenação do COMUD Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:8EE9FFE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.135/2023

Autoria: Vereador José Salvador da Silva

EMENTA:Declara o Festival Viva Jesus de Garanhuns, Patrimônio Cultural Imaterial deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial o **Festival Viva Jesus** de Garanhuns.

Art.2º. Será considerado Patrimônio Cultural Imaterial o evento Festival Viva Jesus, realizado anualmente em Garanhuns pela administração municipal.

Art.3º. Fica autorizado o Poder Executivo a: apoiar as iniciativas que visem à realização, valorização, divulgação e perpetuação do Festival Viva Jesus.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:103D3440

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.136/2023

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA:Considera o Chocolate Sete Colinas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Chocolate Sete Colinas passa a ser considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Garanhuns-PE.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 13 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F15581C1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SASDH Nº 005/2023

Institui a Comissão de Avaliação Técnica, para analise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 074/2023.

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, a lei nº 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos da administração Pública, em especial o seu artigo 43, inciso V;
CONSIDERANDO, que o item 8.2 do Termo de Referência determina que se fazendo necessário, poderá ser solicitado à empresa vencedora, informações e amostras com a finalidade de dirimir dúvidas, e instruir as decisões relativas ao julgamento de acordo com as propostas de preços apresentados;
CONSIDERANDO, a necessidade de criação de comissão para avaliação das amostras referente ao Pregão Eletrônico 074/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Técnica que irá verificar as amostras referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2023 que tem como objetivo a aquisição de kits de enxoval infantil, para entrega parcelada, destinados ao atendimento das mães gestantes carentes deste município pelo Programa Auxilio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
Art. 2º A Referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos:
1. Evaldo Teixeira de Araújo – Agente Administrativo – Matrícula: 728;
2. Amanda Lima Bernardo dos Santos – Gestora de Contratos – Matrícula: 31624.
3. Alda Lúcia Melo Domingos – Gerente de Divisão do Departamento de Compras – matricula 30848
Art. 3º As atribuições da Comissão de Avaliação Técnica são as constantes no Termo de Referência.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 18 de julho de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria Nº 004/2021.GP

Av. Joaquim Távora s/n, Heliópolis, Centro Administrativo, Garanhuns/PE CEP: 55295-410

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:577A6D54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 092/2023 – Concorrência Pública nº 008/2023. Prestação de Serviços/Obras. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Empresa Recorrente: **CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.545.366/0001-60. Empresa Recorrida: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.087.161/0001-43.**
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo contra o resultado da Habilitação da Concorrência Pública nº 008/2023, interposto unicamente pela Recorrente acima mencionada, havendo apresentação de contrarrazões tempestivamente pela Recorrida.
Após a análise devida das razões e contrarrazões recursais apresentadas, DECIDE-SE: Manter a decisão inicial na qual **HABILITA** as seguintes empresas participantes: **CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA; CPM CONSTRUTORA LTDA; CONSTRUTORA ANCAR LTDA; SANCO ENGENHARIA LTDA; VASCONCELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA,** e que foram declaradas **inabilitadas** as empresas: **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS; GM RAMOS CONSTRUÇÕES LTDA ME; PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** denegando-se o recurso ora impetrado, conforme parecer técnico exarado nos autos.
Dê-se ciência a todos os interessados, devendo-se prosseguir os trâmites legais deste certame. Ficam os interessados notificados para a 2ª reunião para abertura das propostas de preços, que será realizada no dia **24.11.2023 às 11h,** na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro, Garanhuns/PE. Informações: Fone (87) 3762-7019/5672.

Garanhuns/PE, em 14 de Novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5D99375

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, com base Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Lei

nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 103/2023– Pregão Eletrônico Nº 081/2023. Menor preço por ITEM. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Aquisição. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de proteção individual – EPI's, para os Servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do município de Garanhuns-PE. Valor Global Estimado: R$ 438.173,80 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 16/11/2023 a partir das 09:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 29/11/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 29/11/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 14 de novembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F9082353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 103/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021-PMG
Objeto: Aditamento para Reequilibro Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 103/2021-CPLC**, cujo objeto refere-se à um **Registro de Preço para locação de veículos, sem motorista e sem combustível, a serem utilizados nas atividades da Secretaria de Saúde do município de Garanhuns/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI**, 13.466.110/0001-95. **VALOR REEQUILIBRADO:** Ficam ajustados os valores unitários dos veículos, objeto do contrato, que após o 2° Termo Aditivo ficou estabelecido em **R$ 1.928,64** (mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos), passará a vigorar sob o valor de **R$ 2.553,95** (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor total de **R$ 214.531,80 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos),** referente ao período de 12 (doze) meses.

Garanhuns, 09 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DEAEDFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 109/2022-CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Ajuste de Valor do **CONTRATO Nº 109/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AV. JULIA BRASILEIRO VILA NOVA, Nº 305 – BOA VISTA, NESTA CIDADE, DESTINADO A SEDIAR O POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADO: MARIA SHIRLEI BELMIRO PESSOA DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 460.298.264-68. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses, contados** a partir de **01 de Setembro de 2023. Valor mensal: R$ 2.956,44.**

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3A26B400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 107/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2023-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°012/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 107/2023-CPLC**, cujo objeto a aquisição de medicamentos com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais unidades de saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA**: ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTAS DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 12.395.255/0001-80. **VALOR REEQUILIBRADO:** Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 6.115,00 (seis mil, cento e quinze reais),** referente ao reequilíbrio de preços dos itens 2 e 51, passando o contrato a vigorar sob o valor de **R$ 115.897,00 (cento e quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais).**

Garanhuns, 17 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:14365C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA,** CNPJ nº 44.037.882/0001-35. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR: R$ 10.725,00**. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:843908A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 10.782.968/0001-70. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR: R$ 17.600,00. VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4E1FBA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 01.884.446/0001-99. **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR: R$ 44.137,50**. **VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 19 de Outubro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A8A6FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023 - FMS

A Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS (UBS BOA VISTA II), LOCALIZADA NO BAIRRO ALOÍSIO PINTO – COMUNIDADE VALE DO MUNDAÚ, MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. Após análise da área técnica, verificando a partir da proposta de menor valor, obteve-se o resultado a seguir: Declarada **classificada** a proposta de preços da empresa licitante primeira colocada: **AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.395.315/0001-52, com valor global de R$ 673.745,41 (Seiscentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos);** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 14 de Novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/20241 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:56630804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **a aquisição através de entrega parcelada de medicamentos e suplementos alimentares veterinários, para a utilização no Centro de Controle Ambiental (CCA) do Município de Garanhuns, para um período estimado de um ano, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.** A planilha com os descritivos e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail **(cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com)** e/ou pelo telefone: **(87) 98835-5003** em até 05 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 14 de Novembro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:7E2A87F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00025/2023. Processo Nº: 231030DV00025. CPL. Dispensa Nº DV00025/2023. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expedientes destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.0000.3.390.30.662. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor R$16.862,04.
Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023.

Goiana, 31/10/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:A1D92BFE

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 231030DV00025. CPL. Dispensa Nº DV00025/2023. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expedientes destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Departamento Administrativo. Ratificação em 31/10/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EF5D7AB6

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00025/2023. Processo Nº: 231030DV00025. CPL. Compra. Contratação de empresa para Fornecimento de materiais de consumo diversos sendo gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expedientes destinados para recomposição do estoque do Almoxarifado da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Roberta M Oliveira de Lira Comercio e Servicos. CNPJ: 24.560.896/0001-21. Valor R$16.862,04.

Goiana, 31/10/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:F01DC466

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), NA MODALIDADE LINKS DE IP (INTERNET PROTOCOL) DEDICADO DE INTERNET E LINKS DE IP NA MODALIDADE COMPARTILHADO DE INTERNET, AMBOS VIA FRIBRA ÓTICA NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, COMTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ACESSOS COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET),**Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 580.546,08 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 17/11/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/11/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 28/11/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1026905).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 14 de novembro de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE21ED9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2023- PREGÃO ELETRONICO N° 088/2023 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS, NATURAL SEM GÁS, EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 16/11/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 28/11/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 28/11/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 14 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:D8568186

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA - n.º 001/2023 - SECTURCEL

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PERNAMBUCO, através da GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, tendo em vista a dificuldade na entrega da documentação para credenciamento de Pessoa Jurídica interessada na CHAMADA PÚBLICA 01/2023, que tem como objeto inscrição dos de interessados em participar do cadastramento e seleção de artistas em geral, para compor as programações de eventos e ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Gravatá, no período de 12 (doze) meses, junto à Secretaria Municipal de Turismo, devido a pontos facultativos do município, torna público a prorrogação do prazo de recebimento da documentação até 17/11/2023 às 13:00h.

Por fim, informamos que as demais informações do edital permanecem como dispostas na versão originalmente publicada.

Sem mais, subscrevo-me.

Gravatá, 14 de novembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:8FB75EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre a autorização regulamentação do processo de Regularização Fundiária- REURB no âmbito do Município de Gravatá/PE, núcleo urbano informal consolidado

Riacho do Mel, área verde 1,2,3,4,5 (conforme planta e memorial descritivo anexo ao presente Decreto).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no isso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o núcleo urbano informal consolidado Riacho do Mel, no Município de Gravatá/PE, de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana- REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal consolidado Riacho do Mel no Município de Gravatá/PE está apta à regularização fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017.

CONSIDERANDO que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organiza-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REUR-S nº 06/23) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Riacho do Mel, área verde 1,2,3,4,5 (conforme planta e memorial descritivo anexo ao presente Decreto) situado em Gravatá/PE.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 14 de novembro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F5FE90DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Ibimirim/PE através da Secretaria de Educação, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a Contratação de Pessoa Jurídica ou Profissional especializado para prestação de Serviços técnicos de engenharia na área de Georreferenciamento e Geoprocessamento, visando a atualização e elaboração do Projeto Básico com definição de rotas, para a adequação do serviço de transporte escolar do municipio de Ibimirim-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: **cotacao@ibimirim.pe.gov.br**. A título de instruções as empresas interessadas deversão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Porposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 22.11.2023

Ibimirim, 16 de Novembro de 2023.

LEUTÂNIA GOMES DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:44545847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, criado pela Lei Municipal n° 887, de 31 de março de 2023.

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, funcionará em instalações disponibilizada pelo Executivo Municipal, e tendo sua regulamentação feita por Resolução.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, na forma do disposto no art. 10, da Lei Municipal nº, 887/2023, é composto de (14) catorze membros efetivos, sendo 07 (sete) representantes do governo e 07 (sete) representantes da sociedade civil organizada.
§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

SEÇÃO I

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de assembléia realizada entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembléia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será vitalicio, salvo penalidadedes de perca de cadeira regulamentada por este regimento interno;

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subseqüente, não podendo prejudicar suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

- Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 887 e 888/2023 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

- Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

- Participar das Câmaras Setoriais, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a estas inerentes;

- Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados;

- Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

- Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

- Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Presidencia do CMDDCA .

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Na forma do disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 887/2023, a entidade e/ou seu representante poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

- for constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no art.17, da Lei Municipal nº 887/2023 e art.13, deste Regimento Interno;

- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

- será também afastado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 03 (três) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subseqüente de votação, de acordo com o resultado da assembléia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consangüíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o *caput* deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consangüíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90 e art. XX, da Lei Municipal nº, 887/2023, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas “b”, “c” e

"d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:
- elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

- avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 887/2023, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

- promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada "rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

- promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

- acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, *caput*, da Constituição Federal e arts.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o Art. 30 a 36, da Lei Municipal nº 887/2023 e art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

- promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de Ibimirim, possuíndo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, *caput*, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o plenário;
II - a Diretoria;
III - as Câmaras Setoriais.

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO:
Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 887/2023 e neste Regimento Interno, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) ano, com possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

§ 4º. Nos termos do art. 9, da Lei Municipal nº 887/2023, caberá à Secretaria Municipal da Administração, assegurar o suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim.

SEÇÃO III - DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) ano, sendo permitida a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

- distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, ou designando eventuais relatores substitutos;

- preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim;

- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

- Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

- Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

- Convocar, de ofício ou a requerimento das Câmaras Setoriais, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV - DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor designado pela Presidencia e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, compete:

- manter:

livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

livro de atas das sessões plenárias;
fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

- secretariar sessões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, registrando a freqüência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

- despachar com o Presidente;

- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- prestar as informações que lhe forem requisitadas;

- propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

- orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

- Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

- receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

- manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais;

- remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

- exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DAS CÂMARAS SETORIAIS:

Art. 26. Serão criadas, no âmbito do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim, Câmaras Setoriais temáticas, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formadas por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. As Câmaras Setoriais serão compostas de 01 (um) Presidente, 01 (um) relator e mais 02 (dois) membros, tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor políticas especificas no âmbito de

sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator e demais membros das Câmaras Setoriais serão escolhidos internamente pelos respectivos membros;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. As Câmaras Setoriais Permanentes reunir-se-ão quando lhes forem deliberadas demandas competentes previamente enviado a todos os Conselheiros;

§ 5º. As Câmaras Setoriais Permanentes terão deliberações e votações próprias e suas conclusões serão registradas em ata para arquivo na Secretaria do Conselho;

§ 6º. As Câmara Setoriais reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados à sua área de atuação.

Art. 27. São 04 (quatro) as Câmaras Setoriais Permanentes, cada qual formada no mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, assim designadas:

- Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos;

- Câmara Setorial Permanente de Sindicancia;

- Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA);

- Câmara Setorial Permanente de Orçamento.

Art. 28. Compete à Câmara Setorial Permanente de Política Básicas e Garantias de Direitos:
- Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

- Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

- Elaborar pesquisas, estudos e pareceres em colaboração com outras Câmaras, para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

- Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

- Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

- Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

- Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 29. Compete à Câmara Setorial Permanente de Sindicancia;

– Apreciar e deliberar denuncias trazidas ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim;

– Em consonância a Lei Municipal nº 888/2023 realizar a apuração, investigação e julgamento dos casos tratados nos artigos 7 ao 40 da referida lei;

- Encaminhar, para devida apreciação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim as deliberações por esta comissão impostas;

- Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

- Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a "rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

Art. 30. Compete à Câmara Setorial Permanente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Analisar e emitir parecer as Prestações de Contas de recursos utilizados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhando ao plenario para apreciação e votação;

- Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

- Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

- Publicar, a cada semestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

- Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 31. Compete à Câmara Setorial Permanente de Orçamento:
- Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, *caput*, da Constituição Federal;

- Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

- Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. 32. Na forma do disposto no art. 22, § 2º, alinea "c" da Lei Municipal nº 887/2023, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim realizará 01 (uma) reuniões ordinárias a cada mês.

§ 1º. A reunião ordinária será realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo sua data e horario estabelecido em Resolução Propria para o ano em curso.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de metade dos membros do Conselho;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts.17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do *caput* do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após o que terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;
§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subseqüente(s).

Art. 35. Os debates terão início com a leitura dos relatórios das Câmaras Setoriais, de acordo com sorteio a ser previamente realizado ou mediante consenso entre os membros do Conselho.

§ 1º. O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária;

§ 2º. Será também efetuada a leitura de eventuais votos divergentes que tenham sido elaborados pelos integrantes da Câmara Setorial;

§ 3º. Os membros do Conselho que quiserem se manifestar deverão se inscrever perante a Presidência do órgão, que lhes concederá a palavra, pela ordem de inscrição, por 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 4º. Encerrado o tempo concedido, o Presidente concederá a palavra ao próximo Conselheiro inscrito, e assim sucessivamente, até que todos os que desejarem tenham se manifestado;

§ 5º. Não serão permitidos apartes, sendo porém facultada a reinscrição do Conselheiro que assim o desejar;

§ 6º. Encerrados os debates entre os Conselheiros, será facultada a manifestação dos representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como, conforme o caso, de familiares das crianças e adolescentes ou pessoas da comunidade, que possam contribuir para deliberação a ser tomada, cada qual pelo prazo de 05 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 02 (dois);

§ 7º. Quando das manifestações, poderão ser efetuadas propostas de encaminhamento diversas da contida no relatório elaborado pela Câmara Setorial.

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Se o resultado da votação de um encaminhamento prejudicar os demais, não serão estes colocados em votação;
§ 3º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes,

serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subseqüente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica, nos moldes do art.XX, da Lei Municipal nº XXXX/XX;

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E
DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, *caput* e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a "rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no *caput* deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subseqüente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: SEÇÃO I
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

- relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto- juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

- estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua
execução;

- apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda a descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no *caput* deste dispositivo na
previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, *ex vi* do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, *caput* da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas "c" e "d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Especial para a Infância e Adolescência - FIA, criado pela Lei Municipal nº 887/2023.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às
regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de

Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);
para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, *ex vi* do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa.

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria
do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art.260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art.227,
§3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X
DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, *ex vi* do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
SEÇÃO I
DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral14;

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida
antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art.139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Ibimirim-PE, 03 de outubro de 2023.

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente CMDDCA

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:9ABC5B8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº. 760/2023

Portaria GP nº 760/23

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o termo de acordo firmado para cessão de servidor municipal, para cooperação técnica e administrativa com ADAGRO – Agencia de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO que a cessão tem por objetivo proporcionar melhor atendimento aos cidadãos usuários do serviço público, sobretudo à população, ao mesmo tempo, proporcionar integração e aprimoramento aos servidores cedidos, por meio da experiência em outra área de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a **CESSÃO** do servidor **AILTON RODRIGUES DE AMORIM,** matricula nº. 014455-0, Técnico em Agropecuária, para o exercício de 2023, com a ADAGRO – Agencia de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta da dotação em Lei Orçamentaria.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:698968F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2023

EDITAL Nº 02/2023 DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do edital que estabelece as normas relativas à realização de **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EM ETAPA UNICA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** para o preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal temporário do Município de Ibirajuba – PE.

A seleção pública simplificada em epígrafe será planejada e executada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria GP nº 713 de 01 de setembro de 2023.

O edital contendo todas as informações referentes às normas da seleção, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Ibirajuba – PE (https://www.ibirajuba.pe.gov.br/) e no site do Instituto Igeduc (www.igeduc.org.br).

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:99C819B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE - SELEJ, neste ato representado pelo seu secretário o Sr. Washington Tavares dos Santos, tomando como base a Ata de Sessão, emitida pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve divulgar a OSC (Organização de Sociedade Civil) credenciada, ao qual apresentou documentação para o objeto e dados do processo para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, DORAVANTE CHAMADAS OSC'S, INTERESSADAS EM FIRMAR COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, TERMO DE COLABORAÇÃO PARA GESTÃO DO CAMPEONATO IGARASSUENSE DE FUTEBOL, DESTINADO AO FOMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL DURANTE O ANO**, conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO
Liga Desportiva De Igarassu	11.547.932/0001-75	Rua: Barbosa Lima Sobrinho, N: 136, Centro, Igarassu-PE.

Tomando como base a análise dos documentos de habilitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação III, onde informa que a empresa apresentou a documentação e cumpriu fielmente os requisitos de habilitação solicitados no Edital e Plano de Trabalho, estando assim, **CREDENCIADO.**

Igarassu, 14 de novembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:2DB8F667

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 389/2023_NOMEIA COMISSÃO

Portaria 389/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuiçoões legais,

Considerando o disposto no Processo Licitatório nº 070/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) ônibus rodoviários semi-novos, ano/modelo 2007 em diante, com toda documentação devidamente atualizada e sem restrições, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para compor a Comissão de Inspeção dos veículos adquiridos, conforme disposto no instrumento convocatório nº PL 070/2023, os servidores abaixo descritos:

Carlos Ricelly Guimarães Cavalcante
CPF: 048.722.944-40

Mário Gonçalves de Araújo
CPF: 038.695.688-01

Antônio Calado Silva
CPF: 683.705.984-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy/PE, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A80497DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA 29/2023

PORTARIA Nº 029/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Jandilson Gomes da Silva, nomeado em caráter comissionado no cargo de Diretor Legislativo – CC 01, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 14 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:0D851D33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CAMILA GABRIELA PEREIRA SOARES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC - III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com exercício no **CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:23680687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **GISELLE RAMOS DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR - Símbolo CC - III**, **do Programa Criança Feliz**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:33EE0F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **LUCICLEIDE NUNES MEIRA**, **Mat. 62**, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 059/2018**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 29/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B2DDDB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Efetivo, **SILWAMBERTH ANGELO LIMA**, **Mat. 326,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 089/2023**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 22/2023 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7085B886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (QUATRO) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, ao Sr. **ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS**, **Mat. 784, CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com exercício na Unidade Hospitalar Maria Silva, com base na Lei n.º. l2/98, combinado com o disposto na Lei n.º. 127/2009, juntamente com o Parecer Jurídico n.º. 30/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:AA5059F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO, a partir de 21 de agosto de 2023, a Servidora Efetiva **ALANA**

MARIA GOMES CORDEIRO CUNHA, **Mat. 18**, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 146/2018**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 60/2018 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8C08904E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **ALCIDES GOMES DE ALMEIDA, Mat. 550 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6C54F7EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** ao Servidor Efetivo, **JOSÉ ROBERTO ALEXANDRE FERREIRA, Mat. 1065 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:462B98A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **JOSELMA FERREIRA GOMES, Mat. 1082 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:4F060FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPETIM, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, pagamento de um **TERÇO DE FÉRIAS INDIVIDUAIS** a Servidora Efetiva, **MARIA JUCICARLA CÂNDIDO PERÔNICO, Mat. 1073 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0AC3BEB1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 0028/2022. CPL. Concorrência Nº 00001/2022. Obra. Homologação da Concorrência Nº 00001/2022, para Contratação de empresa da área de construção civil para execução dos serviços da obra de construção de um prédio escolar de um pavimento com 05 (cinco) salas de aula – térreo, padrão FNDE, na sede deste Município de Itapetim/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Araguaia Empreendimentos Eireli. CNPJ: 41.113.297/0001-89, pelo valor de R$5.599.910,89.

Itapetim, 14/11/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8D3BB318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação excluzivaPara ME/EPP/MEI, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de preço para aContratação de empresa para prestação de serviços de

auxilio funeral para as famílias com vulnerabilidade social dentro do Município de Itaquitinga, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93), Lei Municipal nº 778/2022. Valor Máximo admissível:92.442,05 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e cinco centavos)data de abertura da sessão para o dia: 2**8/11/2023**às **09:00h**. Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.**ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga- PE,14de novembro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro Da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:077883D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES RAIMUNDA VIDAL DE MORAES,NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE.
Empresas C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 17,331.335/0001-95.
Empresa VencedoraC & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 17,331.335/0001-95com o valor Global R$ **277.832,08(duzentos esetenta esete mil, oitocentos e trinta e doisreais e oito centavos);, a empresa participante abdicoudo direito do Prazo recursal.**

Itaquitinga, 14de novembrode 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:6651D374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 043/2022. Que tem por objeto a prorrogação temporal e financeira do Contrato FMS nº 043/2022, que tem por objeto a contratação de locação de veículos com motorista, reflexivo Pregão Eletrônico nº 013/2022, originariamente celebrado em 10 de outubro de 2022, **por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 11 de outubro de 2023, vigendo até 11 de fevereiro de 2024. Fundamentação legal:** Artigos 6º, inciso II, e 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: **LOCALIZAR LOCACÃO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.653.769/0001-83. Prazo acrescido: 04 (quatro) meses. Valor acrescido: R$ 226.322,60. Valor atual do contrato: R$ 905.290,40. Nova vigência: de 11.11.2023 a 11.02.2024.

Jaqueira (PE), 09 de outubro de 2023.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretária de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:927B6512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 059, 14 de novembro de 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do artigo 182 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECRETA:**

Art. 1º. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel localizado na praça de Riacho do Meio, distrito de Jataúba-PE, sendo cercado pela Praça do Riacho do Meio, possuindo **4,86** (quatro virgula oitenta e seis) metros de comprimento, por **3,90** (três virgula noventa) metros de largura, totalizando uma área total de **18,95** (dezoito virgula noventa e cinco) m².

Art. 2º. O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a criação de nova praça pública a ser construída no município de Jataúba-PE.

Art. 3º. Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão de Avaliação constituída pela **Portaria nº 018/2023**, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município e respectivo registro através da dotação orçamentária própria, consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A3666180

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP Nº 008/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE ESCRITÓRIO QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CADASTRO ÚNICO**, cujo Licitantes VENCEDORES foram as empresas: **KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.590.049/0001-70, com valor total de **R$ 1.000,50 (mil reais e**

cinquenta centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 74.059,46 (setenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**; **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com valor total de **R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá/PE.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:087F9006

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP Nº 008/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE ESCRITÓRIO QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CADASTRO ÚNICO**, tendo como VENCEDORAS as empresas: **KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.590.049/0001-70, com valor total de **R$ 1.000,50 (mil reais e cinquenta centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 74.059,46 (setenta e quatro mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**; **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com valor total de **R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)**,

Jatobá/PE, 06 de novembro de 2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:84E054E3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP Nº 008/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE ESCRITÓRIO QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CADASTRO ÚNICO**. Fornecedores: **KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.590.049/0001-70, com valor total de **R$ 1.000,50**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 74.059,46**; **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, com valor total de **R$ 10.950,00**. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 07/11/2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C8DC5B4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP Nº 009/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**, cujo Licitantes VENCEDORES foram as empresas: **AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total de **R$ 11.418,50 (onze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 10.636,30 (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**; **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de **R$ 3.123,90 (três mil cento e vinte e três reais e noventa centavos)**, para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá/PE.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:66990493

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP Nº 009/2023**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**, tendo como VENCEDORAS as empresas: **AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total de **R$ 11.418,50 (onze mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 10.636,30 (dez mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**; **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de **R$ 3.123,90 (três mil cento e vinte e três reais e noventa centavos)**, Jatobá/PE, 01 de novembro de 2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:2473E343

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP Nº 009/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA/COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE**. Fornecedores: **AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.407.359/0001-06, com valor total de **R$ 11.418,50**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com valor total de **R$ 10.636,30**; **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com valor total de **R$ 3.123,90**. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 07/11/2023.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:72A44B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 158/2023

O Prefeito do Município de Jatobá, o Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Instaurar sindicância, **em virtude da CI n° 059/2023, proveniente da Secretaria de Assessoria Jurídica, solicitando à Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar a apuração do uso de combustíveis no posto Progresso LTDA (Autopel – postos de combustíveis e serviços), inscrito no CNPJ nº 14.044.387/0001-92, localizado na cidade de São Caetano/PE, para o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, de diversas secretarias do município, no ano de 2021.**

Sendo assim, solicita-se a abertura de sindicância investigativa para apuração dos fatos ora narrados.

Ainda, é sabido que a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar é atribuída na Portaria de n° 048/2023, sendo ela constituída por: **Franscisca Alderi Pontes do Nascimento,** RG:3201955 – SDS/PE, CPF: 579.185.974-00, MAT: 2951 – Presidente; **Maria Josileide da Silva,** RG:6977693 – SDS/PE, CPF: 013.781.324-40, MAT: 2609 – Secretária; e **Ana Nery Marques de Oliveira Cruz,** RG: 3.995.424 – SDS/PE, CPF: 657.263.594-53, MAT: 179 - Membro, com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o processo, analisar a defesa e proferir Relatório.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ADFBAF60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ERRATA 02 AO EDITAL Nº 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de João Alfredo/PE, por meio da Comissão Especial, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL nº 001/2023 - Convocação para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de João Alfredo - PE, para o quadriênio 2024/2027 com fundamento na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022, na Lei Municipal n° 1.162/2022, e Resolução CMDCA nº 03/2023.

Considerando a Abertura do Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Publicação do Edital nº 002/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Publicação do Edital nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Errata da Publicação do Edital nº 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que eventuais informações adicionais, erratas, aviso e demais comunicados serão disponibilizados no diário oficial dos municípios (DOM/AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal de João Alfredo;

Considerando que é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao processo de escolha;

Considerando a necessidade do prazo de resposta pela GRE (Gerência Regional de Educação) Vale do Capibaribe, quanto a solicitação de prédio público para realização da eleição;

RESOLVE

1.RETIFICAR O CRONOGRAMA DO ÍTEM 12.7, ARTIGO 12º, ONDE LÊ-SE:

10.3 A diplomação dos candidatos eleitos ocorrerá em 8 de novembro de 2023.

LEIA-SE:

10.3 A diplomação dos candidatos eleitos ocorrerá em 20 de novembro de 2023.

João Alfredo, 06 de novembro de 2023.

HALLAN WAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2607FA78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-CPL/FMAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023-CPL/FMAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FMAS)

- OBJETO Nat:. Compra - **OBJETO Descr:** aquisição parcelada de itens para compor os kit's de Enxovais a serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo, por intermédio do Sistema de Registro de Preços – SRP, com validade de 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R$58.995,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais): **ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS** (13.806.931/0001-23) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$2.482,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** (26.958.780/0001-70) com os lotes: 1, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20 no valor total de R$48.450,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** (37.937.325/0001-05) com os lotes: 2, 3, 4, 12, 17, 18 no valor total de R$8.062,50 (oito mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Desde já, nos termos presentes no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, a empresa vencedora fica convocada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

João Alfredo, 14 de novembro de 2023.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Gestor do Fmas.

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:9BF5D91F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023 – SRP Nº 026/2023 -OBJETO**: Registro de preço para Aquisição parcelada de Materiais Odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE.**Valor R$ 213.545,80 (Duzentos e treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de Novembro de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 28 de Novembro de 2023, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 28 de Novembro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 14 de Novembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:6A87A23D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação referente ao Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Concorrência Pública nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 13 (treze) salas de aula com quadra, no Povoado Neves pertencente a este município, projeto FNDE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, CNPJ nº 19.314.966/0001-21, com um valor global de R$ 9.421.630,63 (nove milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Jucati, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:E6189CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do extrato de Contrato referente Processo Licitatório nº 13/2023, Modalidade Concorrência Pública nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 13 (treze) salas de aula com quadra, no Povoado Neves pertencente a este município, projeto FNDE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, CNPJ nº 19.314.966/0001-21, com um valor global de R$ 9.421.630,63 (nove milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e trinta reais e sessenta e três centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 220/2023. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:373C5E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 363/2023

Ementa: Designar servidores para compor a Comissão Especial para Analise documental para chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Saúde durante o exercício de 2023.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado os servidores abaixo especificados compor a Comissão Especial para Análise documental referente às chamadas públicas, inexigibilidades e dispensa da Secretaria de Saúde no Exercício de 2023.

MARIA JUCELIA RODRIGUES LEITE– Coordenadora da Regulação, CPF: 985.124.124-53 **(PRESIDENTE)**
ABRAÃO RAIMUNDO DA SILVA – Agente Administrativo**,** CPF: 102.438.214-17 **(MEMBRO).**
EDUARDO FRANCISCO DA SILVA SOARES – Digitador**,** CPF: 137.332.034-61 (**MEMBRO).**

Art. 2º - São atribuições da Comissão designada no Art. 1º desta Portaria, aquelas definidas no artigo 6°,L, da Lei14.133/21, e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EE96E79D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 020/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.
Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000320	MARIA CRENILDA RODRIGUES DE LIMA	Professora	16/11/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 13 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FAB3A3CB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 08 de novembro de 2023, do extrato de contrato nº 132/2023, na página 75, sob o Código Identificador: 45D3385F, - **Onde se lê:** CONTRATO N° 132/2023-PMJ**. Leia-se:** CONTRATO N° 133/2023-PMJ.

EDLAZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Aministração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:66875766

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 08 de novembro de 2023, do extrato de contrato nº 133/2023, na página 75, sob o Código Identificador: 599500B6, - **Onde se lê:** CONTRATO N° 133/2023-FME. **Leia-se:** CONTRATO N° 134/2023-FME.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E898EC93

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE
CNPJ/MF sob o n° 47.745.309/0001-74
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 028/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CONTRATADA: **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ de n° 43.689.429/0001-40. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jurema/PE. **Resolve Rescindir de forma unilateral** o contrato firmado com a empresa Contratada; a presente rescisão justifica-se por razões de interesse público, fundamentada nos art. 77, art. 78, inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:316F1B1D

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 03 de novembro de 2023, da Anulação de Publicação, na página 88-89, sob o Código Identificador: EA6C7CE5, - **Onde se lê:** 1° Termo aditivo do contrato 117/2022**. Leia-se:** 1° Termo aditivo do contrato 120/2022. **Onde se lê:** ADCE444C. **Leia-se:** 0FE7C783.

LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:14827C8B

SECRETARIA DE SAUDE
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 08 de novembro de 2023, do extrato de contrato nº 134/2023, na página 93, sob o Código Identificador: B47CD791, - **Onde se lê:** CONTRATO N° 134/2023-FMS. **Leia-se:** CONTRATO N° 132/2023-FMS.

LIDIANE CORREIA DE CAMPO SALVINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6D5DADB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

Objeto: Construção da academia da saúde do povoado de igapó do município de Lagoa do Ouro-PE. Menor Preço Global. Valor estimado: **R$ 132.816,63** (Cento e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos. Data da abertura: 04 de dezembro de 2023 ás 09:30h
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo endereço eletrônico: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com , edital disponível no site: www.lagoadoouro.pe.gov.br.

Lagoa do Ouro, 14 de novembro de 2023.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:406D4050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº002/2023 EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL LAGOA-DO-OURENSE ERRATA N°003

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de recursos	03/11/2023 à 13/11/2023
Julgamento dos recursos	14/11/2023 à 21/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	22/11/2023
Período de pagamento	23/11/2023 à 01/12/2023

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do 1º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de Reanálise das Inscrições	08/11/2023 à 27/11/2023
Divulgação do 2º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	28/11/2023
Período de recursos	29/11/2023 à 04/12/2023
Julgamento dos recursos	05/12/2023 à 14/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	15/12/2023
Período de pagamento	16/12/2023 à 22/12/2023
Período de Entrega do Relatório de Execução	22/10/2024

Lagoa do Ouro, 08 de novembro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:ABCB85E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/PMLO

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023/PMLO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023/PMLO. NATUREZA DO OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação,** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, parte integrante deste edital**.** FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item, DATA: 29/11/2023. Horário: 10:h01min, VALOR MÁXIMO estimado global: R$ R$ 3.445.742,03 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e três centavos). O edital poderá ser adquirido gratuitamente no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa do Ouro em, 14 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO GOMES SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:92573BC0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 010/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023. Obras e/ou Serviços de Engenharia**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, DESTINADA A PRÁTICA DE ESPORTES DA ESCOLA SEM DENIMINAÇÃO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO GUABIRABA, NESTE MUNICÍPIO.** Valor: **R$ 304.353,15** (trezentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos**).** Data e Local da Sessão de Abertura: 05/12/2023 às 10:00h. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 14 de novembro de 2023

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:2549B724

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 262, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhora **MONIQUE AMORIM RÊGO AMARAL**, matrícula 6821, referente ao período aquisitivo de 06 de junho de 2016 a 05 de junho de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de novembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6CD8DCF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA II - EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO E FORMAÇÃO CULTURAL ZIZI RIBEIRO

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 04.10.2023, Edição 3440, para:

No item 1 do Edital, onde se lê:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 02 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**15 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 16 a 20 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 24 de novembro de 2023**
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

Leia-se:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 04 de outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**20 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 21 a 23 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 27 de novembro de 2023**
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 28 de novembro a 2º de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

2. Inserir o item 14.2:

14.2 Em caso de ainda haver saldo remanescente, o recurso será distribuído de forma igualitária entre todos os candidatos habilitados.

Lajedo, 13 de novembro de 2023.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E8426007

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 007/2023-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de materiais escolares para serem distribuídos a rede municipal de ensino do município de Lajedo/PE.** conforme especificações constantes no edital e em seus anexos. Julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** Valor máximo aceitável para todos os Lotes: **R$ 1.182.678,00** (um milhão, cento e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais). Início do acolhimento das propostas: **16/11/2023 às 15:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **28/11/2023 às 07:00h**. Abertura da sessão de lances: dia **28/11/2022, às 09:00h**. Edital no site: www.bnccompras.com.

Lajedo, 14/11/2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:54574729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 041/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 041/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 038/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO 7 LUGARES; ANO/MODELO 2023-2024 NOVO 0K PARA FINS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 130.480,71**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/11/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 29/11/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 14/11/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:689461C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO - CONCORRÊNCIA N° 002/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO 2ª SESSÃO - CONCORRÊNCIA N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 -CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O**

ESTUDO, O PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, À CRIAÇÃO, À EXECUÇÃO INTERNA, À INTERMEDIAÇÃO E À SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E À DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO CONTRATANTE, BEM COMO ORIENTAÇÃO SOCIAL, EDUCATIVA E INFORMATIVA AOS MUNÍCIPES DE LIMOEIRO. Em virtude da análise dos documentos pertinentes ao ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (VIA NÃO IDENTIFICADA) e ENVELOPE Nº 03– CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO pelos membros da subcomissão técnica, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE CONVOCA os interessados a participar da **Segunda Sessão Pública**, conforme item 15.17 do instrumento editalício, a ser realizada no dia **22 de novembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília)**. Local da Sessão: Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE. Outrossim, INFORMA que, estando os interessados presentes e não ocorrendo a interposição de recursos, poderá ser realizada a **Terceira Sessão Pública** na sequência. Maiores informações e integra da ata de julgamento poderá ser solicitada pelo Fone: (81) 3628-9700, ou no endereço eletrônico: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 14/11/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:EEB0FD6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 037/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **TECHX INFORMATICA LTDA – CNPJ Nº 48.411.373/0001-81**, vencedora do ITEM 01 e 02, no valor total de R$ 117.995,00

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 14 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:287206A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVOAO
CONTRATO Nº 024/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 027/2022 – Pregão Eletrônico Nº 026/2022 - FMS. Objeto: Adição de valor Correspondente a 24,48357% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES DE SAÚDE, ACADEMIAS E SEUS PRÉDIOS DE APOIO, EM DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/MAIO 2022. Contratada: R B SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI. CNPJ Nº 21.005.185/0001-05. Valor do Acréscimo: R$ 171.384,99. Valor Atual do Contrato: R$ 871.384,99

Limoeiro, 16 de Outubro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CD2876C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023

Despacho de revogação de processo Licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, notadamente pela necessidade de relevante modificação do projeto básico.

RESOLVE:

REVOGARo processo licitatório nº 009/2023, Tomada de Preços 001/2023, que tem por objeto a *contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Macaparana, conforme detalhamento constante do Projeto Básico, anexo ao processo, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo "menor preço" global*.

A anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado a necessidade de modificação/substituição do projeto básico, que modificará substancialmente o objeto ora licitado, justifica-se a presente revogação, nos moldes da primeira parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Publique-se.

Macaparana - PE, 14 de novembro de 2023.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:E10FDD03

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.
HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023 – PREFEITURA – OBRAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, PADRÃO FNDE, NO SÍTIO PAQUEVIRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 309.781,87 (trezentos e nove mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos); e ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame: RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA ME, situada a Rua Livio Teobaldo, 87 - Centro – Limoeiro/PE. CEP: 55.700-000, CNPJ nº. 51.343.891/0001-10, que ofertou valor global de R$ 240.100,70 (duzentos e quarenta mil cem reais e setenta centavos).

Macaparana/PE, 31 de outubro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1B6DA904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2023

PORTARIA Nº 051/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srª, MYLLENA JULIAO MARTINS, portador do RG:**914*** SSP/PE e CPF n° ***.736.***-05, para ocupar do Cargo de Assessor do Secretário de Administração. .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:BFEF18C6

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª, MYLLENA JULIAO MARTINS, portador do RG:**914*** SSP/PE e CPF n° ***.736.***-05, para ocupar do Cargo de Diretor(a) de Benefício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manarí-PE. .

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:ED63A9DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a pedido, **JOSÉ MARCELO DA COSTA MELO,** brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 100.406.934-06, RG 8.698.082, residente e domiciliado(a) na Rua Jacinto Alves de Carvalho, 764, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada-PE, CEP 56503-210, da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 13 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:72009215

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023

RESULTADO DA QUARTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 136/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023 - – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA** conforme quantidades, especificações mínimas e condições descritas no presente termo de referência.

Em conformidade com o Relatório de exame e Julgamento de amostra apresentado pela Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE datado de 14 de novembro de 2023, constante nos autos do processo em epígrafe, assinado pelas servidoras municipais: Sabrina Marques – Nutricionista; Paula Guimarães de Lima – Apoio do Setor de Nutrição, Maria Aparecida de Silva – Auxiliar de Serviços Gerais e Marinalva Conceição de Véras – Secretária de Educação; o Pregoeiro informa o que segue:

Das diligências quanto à análise das amostras

Considerando o Princípio da Razoabilidade, da Supremacia do Interesse Público em detrimento do interesse particular, da Isonomia e da Publicidade; no dia 03 de novembro de 2023, foi publicada no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) a QUARTA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS, de acordo com o termo de referência (item 3 – subitens 3.2.1.1, fazendo constar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da convocação, para as empresas apresentaram suas amostras.

Do Parecer Técnico, solicitado pelo Pregoeiro, foi realizada analise das amostras pela Secretaria Municipal de Educação do Moreno/PE, como demonstrado a seguir.

Das empresa convocada para apresentar amostras

As empresas vencedoras e convocadas para apresentar amostras foram:

Empresa	Itens arrematados
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	12, 47, 48 e 49

Dos resultados apontados

Conforme Relatório de exame e Julgamento de amostra apresentado pela Secretaria de Educação datado de 14 de NOVEMBRO de 2023 foi apresentado o seguinte resultado de forma resumida:

- A empresa CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI apresentou amostras compatíveis com todos os itens arrematados;

Empresa	Apresentou amostras	Data de apresentação das amostras	Situação final
CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI	SIM	08/11/2023 às 12:00hs	Classificada – itens 12,47,48 e 49

Obs: O relatório de exame e julgamento de amostra apresentado pela Secretaria de Educação encontra-se anexado no menu ARQUIVOS da plataforma BLL Compras.

Moreno, 14 de novembro de 2023.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro PMM

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:186F1EC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SEFAZ -PMO - CPL I.

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SEFAZ -PMO - CPL I.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de armazenamento, transmissão, impressão e acabamento de documento eletrônico com dados variáveis e envio de documentos pela web através de e-mail, a fim de atender as demandas da Secretaria da Fazenda de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA,** CNPJ nº **07.385.282/0001-31**, com o valor **Global do certame de R$ 39.931,12 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.**

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda de Olinda– SEFAZ.

Olinda, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:66787C86

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 300/2023

ATO nº. 300 de 13 novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 26 de setembro de 2023, a **MARIA LUCIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, CPF nº 049.389.894-84, beneficiária do ex-servidor **MANOEL CANDIDO DOS SANTOS,** que ocupava o cargo de auxiliar de manutenção e obras, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 27339-2, falecido em 26 de setembro de 2023, no que se refere **Aposentadoria o Proc. TC nº 2217223-3, com Decisão Monocrática nº 2425/2023 – Julgado Legal**, nos termos do art. 40, § 7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48 da Lei Complementar 014/2002, conforme processo nº 2023/10/028910 de 05/10/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 26 de setembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D233D89E

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 301/2023

ATO nº. 301 de 13 novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte a contar de 23 de setembro de 2023, a **JOSÉ FRANCISCO ALVES**, CPF nº 306.414.034-53, beneficiário da ex-servidora **ANTONIA LUISA DE OLIVEIRA ALVES,** que ocupava o cargo de auxiliar Ação Educativa, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 11874-5, falecido em 23 de setembro de 2023, no que se refere **Aposentadoria o Proc. TC nº 1501738-2, com Decisão Monocrática nº 3292/2015 – Julgado Legal**, nos termos do art. 40, § 7º, Inciso I, e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os art. 9º, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso I e art. 48 da Lei Complementar 014/2002, conforme processo nº 2023/10/028910 de 05/10/2023.

Este ato produzirá efeitos a partir de 23 de setembro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:D79B978E

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 302/2023

ATO nº. 302 de 13 novembro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:
Conceder a pensão por morte a contar de 02 de novembro de 2016 a **Ivanildo Cavalcanti da Silva e Luan Gabriel dos Santos Silva**, beneficiários da ex-segurada **Maria Madalena dos Santos Silva**, que ocupou o cargo de técnico administrativo, Nível III, Ref. XIV, matrícula n° 25278-6, falecida em 02 de novembro de 2016, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9°, inciso I e II, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme processo nº 17020/16 de 22/11/2016.

Este ato produzirá efeitos a partir de 02 de novembro de 2016.
Tornar sem efeito o ato nº 07 de 01 de janeiro de 2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:67F6419F

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre designação de Gestor de Patrimônio.

A Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Ato nº 001/2022** e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **JAILSON TEODORO ALVES**, matrícula nº **67.612-8**, CPF nº 696.313.364-68 como **Gestor de Patrimônio** da Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 14 de novembro de 2023

SÉRGIO SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:2C25E15E

SECRETARIA DE ESPORTES ,LAZER E JUVENTUDE DE OLINDA
PORTARIA Nº 001/2023

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo

A Secretaria de Esportes e Juventude de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Ato nº 001/2022** e pela Lei Orgânica do Município de Olinda,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **MARCELO JOSÉ DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº **44.422-0**, CPF nº **064.986.024-14** como **Gestor e Fiscal do Contrato nº 239/2022**, celebrado entre o Município de Olinda, por intermédio da Secretaria de Esportes e Juventude e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº **05.340.639/0001-40**, que tem por objeto a prestação de serviço continuo de gerenciamento de frota, com fornecimento de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Esportes e Juventude.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Olinda, 18 de outubro de 2023

SÉRGIO SANTOS
Secretário de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Niedjane Maria de Amorim
Código Identificador:613049C4

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023. ANÁLISE E DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DA EMPRESA J.I. CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ 10.567.417 /0001-94, CONTRATO N° 111/2023

Considerando a **Portaria n° 045, de 27 de setembro de 2023,** em que instaura o Processo Administrativo Disciplinar em face da empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ 10.567.417 /0001-94.

Considerando que a empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA- ME, na sua defesa prévia em detrimento à decisão administrativa deste Órgão Administrativo, postulando em III – DA REALIDADE DOS FATOS vem informar que tem interesse legítimo em dar continuidade à execução do contrato, conforme as obrigações estipuladas no edital e seus anexos, **entretanto além de abandonar a obra sem aquiescência da SEDC descumpriu as subcláusulas 10.2.1, 10.2.3, 10.2.19, 10.2.20, 10.2.23, 10.2.28, 10.2.29 e 10.2.36, do Contrato firmado, causando transtornos ao Poder Público Municipal,** a empresa também manifestou interesse em abrir uma nova frente de trabalho mesmo sem resolver as não conformidades na frente atual.

Em relação aos quantitativos dos serviços executados registrados no 1º Boletim de Medição assinado por todas as partes envolvidas, a medição foi realizada com a utilização de trena na presença do representante da empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA- ME, o Sr. JOÃO CARLOS SILVA DOS SANTOS, inclusive com o apoio de seus funcionários, conforme registro técnico fotográfico acostado ao PAD, porém no subitem 20.2 de sua defesa prévia, a empresa afirma que chegou aos quantitativos de 2.500 m2 dos serviços de limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e 2.500 m2 em serviços de retaludamento manual de terreno até 0,20m, "**através de medições realizadas com trena (correta metodologia de medição da área de atuação)"**, *grifo da empresa,* mas de acordo com a informação prestada à fiscalização do contrato pela pessoa responsável pela obra até o dia 20/07/2023, o Sr. JOÃO CARLOS (filho do representante da empresa), **tais quantitativos foram obtidos com a utilização de regra de três simples**, demonstrando claramente que sua metodologia

empregada não é adequada para representar os quantitativos de serviços executados.

Quanto ao subitem 25.26, a Contratada alega que "tem por prática colar a geomanta com grampos de aço apenas", contudo em sua planilha orçamentária constante no processo licitatório, no tocante ao subitem 6.2 (composição 12), está prevista, inclusive, a colagem das mantas, fazendo parte da composição de seu preço o insumo **3410-ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS, o qual corresponde a 64,09% do preço unitário do subitem em comento**, desse modo fica evidente que o *modus operandi* da Contratada diverge do serviço licitado e contratado, incorrendo assim em descumprimento de subcláusula contratual.

Vale ressaltar que mesmo após as recomendações, a Contratada não instalou a placa de obra, condição *sine qua non* para a efetivação do pagamento do 1º Boletim de Medição, em face da exigência estabelecida pelo Governo do Estado de Pernambuco representado pela Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, partícipe do Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Olinda.

A empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA- ME além de não aplicar o geocomposto em parte da encosta, não apresentou o 2º Boletim de Medição (e seus anexos) compreendendo o período de 15/07/2023 a 14/08/2023, não atendendo às recomendações para emissão de nota fiscal do 1º Boletim de Medição, enviadas por meio de e-mail no dia 31/08/2023, conforme documentos anexos.

Nestes termos, tem-se que o contratado infringiu os dispositivos abaixo indicados:
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"

Considerando as infringências dos dispositivos acima, com o regular trâmite procedimental, em atendimento ao contraditório e ampla defesa, garantidos constitucionalmente e pela Lei Municipal nº 5578/2007, vislumbra-se hipótese de rescisão unilateral, nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/93.

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"
Como consequência da rescisão do contrato em tela, é previsto no art. 80 o que dispõe:
"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo."

Como visto no dispositivo legal, o contrato pode ser rescindido pela administração pública unilateralmente quando a empresa contratada não cumpre as cláusulas contratuais, o que ocorreu no presente caso, levando a administração pública a rescindir o contrato, podendo ser a assunção imediata do objeto do contrato, ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, por fim, a retenção dos créditos.

Portanto, o Secretário Executivo da Defesa Civil do Município de Olinda-PE, no uso das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Em análise meritória, consideramos que os atos da rescisão unilateral foram devidamente motivados, sendo determinado para o presente processo administrativo, a rescisão do contrato n° 111/2023 com a empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ 10.567.417 /0001-94, a partir da data de publicação deste termo.

A presente rescisão se dá por ato unilateral da Secretaria de Defesa Civil do Município de Olinda-PE, com base nos art. 78, I, art. 79, I, art. 80, I, II, III e IV, art. 87, III da Lei 8.666/93.

Portanto, fica aplicada a sanção administrativa de rescisão unilateral do contrato nº 11/2023, celebrado com a empresa J.I. CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ 10.567.417 /0001-94 e a aplicação de sanção administrativa de suspensão temporária de participação de licitação pelo período de 01 (um) ano, contado da publicação, com base no art. 87, III da Lei 8666/93.

Fica assegurada à contratada o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, contados da publicação deste termo de rescisão.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

É a decisão. Publique-se.

Olinda, 13 de novembro de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR –
CEL BM
Secretário Executivo de Defesa Civil
SEDEC/SGU/PMO – Mat.: 73792-5/1
Eng. Civil – CREA/PE nº 182120050-0

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:FB626B15

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO QUENTINHA, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**16/11/2023 A 20/11/2023**. Outras informações poderão ser obtidas no contato acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:F70BBBBD

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO DATA : 29/08/2023.

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA – COMDACO DATA : 29/08/2023.

Teve início às 10 horas do dia 29 de agosto do corrente ano, na sede do Conselho, na Rua Pereira Simões, 533 – Bairro Novo – Olinda, a oitava reunião ordinária do COMDACO, presidida pelo conselheiro Sr. Marcos Morais Martins, representante da Creche Escolar Tancredo Neves – Sê Tu Uma Benção, saudando todas as pessoas presentes.Em seguida, solicitou ao conselheiro e Secretário Executivo do COMDACO, Sr. Gilson Braga dos Santos e representante do Centro Social Julia Alencar - Creche Tia Tereza que apresentasse a proposta de pauta: 01) Leitura da Ata da reunião anterior; 02) apresentação do relatório das ações desenvolvidas pela equipe do AEPETI na FENEART no "Espaço Cidadania"; 03) apresentação das ações desenvolvidas pela Secretaria Executiva de Combate ao uso de Drogas; 04) Resolução sobre a sentença tramitada e julgada contra o conselheiro tutelar Sr. Rafael Rodrigo Bernardino de Melo; 05) parecer da Procuradoria Geral do Município de Olinda – PGM, sobre o Edital nº 001/2023, referente aos financiamentos de Projetos Sociais a serem executados por Organizações da Sociedade Civil – OCS's; 06) Parecer nº 011/2023 e Resolução nº 034/2023 COMDACO, sobre a construção e indicação de uma Comissão provisória para avaliação do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas no Município de Olinda; 07) Informes diversos: A) Oficina de Construção de Fluxos (05/09/2023), sendo realizada em 02 (dois) momentos, ou seja um apenas para conselheiros tutelares, no horário das 09h às 12h e o segundo momento voltado para conselheiros representantes da sociedade civil, no horário das 14h às 17h. Estiveram a esta reunião os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Sra. Melina Pimentel, representante do Coletivo Mulher Vida – CMV; Sr. Eduardo França, representando o Centro Comunitário da Ilha do Maruim – CCCIM; Sra. Jacqueline Oliveira, representante do Grupo Comunidade assumindo Suas Crianças – GCASC; Sr. Elton Melo, representante do Projeto Casa Padre Ângelo Melotto. Conselheiros Governamentais: Jailson Silva dos Santos, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. Com o inicio das discussões pautadas, o Sr. Gilson Braga efetua a leitura da Ata 007/2023 e após concluída é colocada em discussões e em seguida aprovada por todos (as) os(as) conselheiros (as) presentes. A Sra. Fernanda Barreto, Diretora de Proteção da Alta Complexidade, em conjunto com a equipe, fez uma rápida apresentação do referido relatório das atividades aplicadas com as crianças e adolescentes que estiveram no espaço da cidadania durante todo o período de realização da FENEART. A mesma destaca a importância das visitas que foram feitas por algumas autoridades, bem como a compreensão das mães em fazer uso daquele espaço apropriado para as crianças e adolescentes. Durante todos os dias de FENEART, a média de participação foi de 100(cem) crianças, onde tivemos alimentação, brincadeiras lúdicas, participação em sala de cinema e passeio em torno da Feira Nacional de Artes – FENEART e foi de extrema importância o envolvimento direto de todos os profissionais: educadores, coordenadores, supervisores e os demais apoiadores, bem como a contribuição dos parceiros diversos. Seguindo a pauta e em relação ao quês se refere a Secretaria de Enfrentamento as Drogas, a Sra. Thayane Holanda, não compareceu, mandou um representante que por sua vez fez um breve relatório de como estava atuando a nova secretaria, basicamente ainda em estruturação física e de recursos humanos, pois ainda não possuía orçamento próprio para executar suas atividades proposta. O plenário também debateu com o palestrante e em seguida sugeriu que a Comissão Sociopedagógica agendasse uma nova reunião com a equipe técnica desta secretaria para discutir a formação de um plano de ação referente a esta política que é de grande importância para a população olindense. Seguindo a pauta e referente ao Conselheiro Tutelar o Sr. Rafael Bernardino de Melo, que teve o mandato cassado pela justiça, após esclarecido os fatos, o plenário referendou a decisão judicial. Dando continuidade a pauta e referente ao parecer da Procuradoria Geral do Município de Olinda – PGM, sobre o Edital nº 001/2023 COMDACO, que fez algumas recomendações à respeito das documentações apresentadas pelas OSC's – Organizações da Sociedade Civil que foram contempladas pelo Edital de financiamento. Esclarecido os fatos diante das entidades relacionadas, ficando informados dos procedimentos complementares , ficando o COMDACO responsável por acompanhar e dar devolutivas para a Procuradoria Geral do Município de Olinda, através da assessoria técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. Seguindo a pauta referente ao parecer 001/2023 e d a Resolução nº 034/2023 COMDACO, que após discutida foi formada uma Comissão Especial para a reavaliação do plano de medidas Socioeducativas em Olinda. Composição da Comissão Socioeducativa: Melina Pimentel, representante do Coletivo Mulher Vida; Giovana abramowicz e Dalila Andrade, ambas técnicas do COMDACO; Jacqueline Oliveira, representante do Grupo Assumindo Suas Crianças – GCASC. Por fim em relação aos informes, comunicamos a importância que foi a realização das oficinas orientadoras com a participação dos Conselheiro Tutelares e Conselheiros de Direito, cujo objetivo das oficinas e a contribuição na elaboração de um único fluxo de atendimento a serem operacionalizados por toda a rede de atendimento em nossa cidade, isso a partir da apresentação do diagnóstico que foi construído com a coordenação das Sras. Gorete Vasconcelos e Roseane Morais, em uma importante parceria entre a Prefeitura de Olinda através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO e CHILDHOOD BRASIL. Não tendo nada mais a registrar, foi dada por encerrada a presente reunião que vai por mim Gilson Braga dos Santos e os demais diretores assinada.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Secretario Executivo do COMDACO

JALISON SILVA DOS SANTOS
Tesoureiro do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:F3F8479A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA : 26/09/2023.

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA : 26/09/2023.

Teve inicio às 10 horas do dia 26 de setembro do corrente ano, de forma híbrida, a 9º reunião Ordinária do COMDACO, que teve como Pauta: 01-Leitura e aprovação da Resolução n° 036/2023 do COMDACO, que referenda sobre regularização complementar do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Olinda - Quadriênio 2024/2028; pauta 02 - Informes diversos: A) SeminárioVítimas e Testemunhas de Violência "VTV"- Fluxo e Diagnóstico; B) Habilitação da candidatura do Sr. Rafael a conselheiro tutelar de Olinda quadriênio 2024/2028; C) comunicado sobre o pleno instalado permanentemente durante os últimos 15 dias do processo de escolha. O conselheiro e também Secretário Executivo do COMDACO Gilson Braga dos Santos, representante do Centro Social Julia Alencar - Creche Tia Tereza, que coordena a reuniáo, informou aos presentes que o Presidente do Conselho o Sr. Marcos Morais Martins, erepresentante da Creche Escolar Tancredo Neves-Sê Tu uma Bênção,estava com outro compromisso pelo COMDACO. Dando inicio aos trabalhos conforme pauta, foi efetuada as explicações sobre o conteúdo da Resolução n° 036/2023 que dispõe dobre atos preparatórios, recepção de votos, garantias eleitorais, totalização, divulgação, urnas e procedimentos paramesários ejunta apuradora para oprocesso deescolha de novos membros para o Conselho Tutelar de Olinda - Quadriênio 2024/2028. Após a apresentação e esgotada as discussões, foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade dos conselheiros presentes. Em relação aos informes, falamos da realização do Seminário que foi realizado no salão do Tribunal do Jure de Olinda, que fica no prédio onde funciona o Forúm de Justiça, promovido pelo COMDACO em parceria com a

CHILDHOOD BRASIL, ondecontamos com apalestrante principal quefoiaPromotora deJustiça Dra. Aline Arroxelas, onde a mesma falou sobre a importância da atuação intersetorial no enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes conforme a lei federal n° 13.431 e a lei Federal n° 14.344/2022. Também foi apresentado pelas Sras. Gorete Vasconcelos e Roseane Morais, que representam a CHILDHOOD BRASIL falando do diagnóstico e do fluxo de atendimento. Tiveram presentes aproximadamente 86 (oitenta e seis) pessoas que representaram diversos segmentos do Sistema de Garantia de direitos SGD. O secretário executivo do COMDACO, Sr. Gilson Braga, também informou da habilitação do candidato a conselheiro tutelar, pois a Juíza que cancelou o mandato dele não viu impedimento do mesmo participar de qualquer outro pleito eleitoral. Por fim, foi comunicado aos presentes que nesta reta final do processo de escolha o pleno do COMDACO estará de prontidão para realizar qualquer Reunião Extraordinária para resolver questões pertinentes aopleito eleitoral. Não tendo nada mais de relevância aregistrar foi dada por encerrada a presente reunião que vai por mim, Gilson Braga dos Santos e os demais diretores assinada. Em tempo, registramos ainda, a presença dos seguintes conselheiros (as) titulares da sociedade civil: Sra. Melina Pimentel, representante do Coletivo Mulher Vida- CMV; Sra. Eyd Rosana Lemos da Silva, representante da Associação Nossa Voz em Ação; conselheiros (as) suplentes da sociedade civil: Sra. Jacqueline Oliveira, representante do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças - GCASC; Eltom de Souza Melo, representante da Casa Padre Melotto.

MARCOS MORAIS MARTINS
Presidente do COMDACO

GILSON BRAGA DOS SANTOS
Secretario Executivo do COMDACO

JALISON SILVA DOS SANTOS
Tesoureiro do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D6F8B1A9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Ata da terceira Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 11 de setembro do ano de dois mil e vinte três.
No décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2023, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Silvia Melo, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie, Sr. Arlindo Alex dos Santos, que representa a Creche Escolar Tancredo Neves, Sê Tu Uma Benção, e a Sra. Carmem Espiúca, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, que representa a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE e o Sr. Jadilson Vieira Gomes, representando a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada pelos presentes, em seguida, passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, para realizar a leitura da Ata da Plenária Extraordinária do Conselho, realizada em 11 de julho do corrente ano, após a leitura a Ata foi aprovada por unanimidade. Seguindo a pauta, no que se refere a ampliação do objeto da Resolução CMASO nº 22 de 03 de agosto de 2023, conforme solicitado através de justificativa técnica oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda. O mesmo fez a leitura da citada justificativa, que solicita a aprovação deste Conselho para reprogramação de saldo financeiro, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados com base nas Portarias MC n.º: 369, 378, 385, e 468/2020, para execução pelo município até dia 31/12/2023. Os recursos serão utilizados para qualificar os serviços tipificados da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, ofertar atendimento a população usuária do SUAS, e demais encargos com a Política Socioassistencial do município, priorizando o pagamento das despesas já realizadas. As despesas a serem custeadas, são; aquisição de produtos de cama, mesa e banho; aquisição de alimentos de material de limpeza e higiene; aquisição de EPI's de material pedagógico e de escritório, como também pagamento de despesas com locação de imóvel, veículos, computadores e impressoras, despesas com água, luz, telefone e internet, serviços prestados de assessoria em cursos de capacitação e treinamento, conferencias, simpósio e similares. Os saldos financeiros disponíveis a serem utilizados é de R$ 180.467,06 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) e seus acréscimos legais. Após a explanação, os conselheiros aprovaram por unanimidade através da Resolução CMASO nº 027/2023, a ampliação do objeto da Resolução CMASO nº 22/2023 que aprova a reprogramação de saldo financeiro oriundo do FNAS. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO e da Assembleia.

Olinda 11 de setembro de 2023.

GILSON BARBOSA
Presidente do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2A4A7F48

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Ata da Nona Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 27 de setembro do ano de dois mil e vinte três.
No vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de 2023, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros (as) Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Claudia Batista de Mello, representando a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Fátima Duarte, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Silvia Melo, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie e o Sr. Geziel Bezerra, que representa a Categoria Usuários do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sra. Marinalva Coelho de Santana, que representa a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE e o Sr. Gilson Braga, que representa a Categoria Usuários do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa, iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas, fez a leitura da ordem do dia, solicitou a inclusão de mais dois pontos, a realização de seminários com os temas: Processo eleitoral para representação da Sociedade Civil no CMASO e Plano de Intervenção para diminuir a gravidez na adolescência, a inclusão foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a pauta, o Sr. Gilson Barbosa passou a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária de 30 de agosto do corrente ano, a qual foi aprovada por unanimidade, no próximo ponto, no que se refere a abertura do Processo Eleitoral para escolha dos

Conselheiros da Sociedade Civil - Biênio 2024/2026 (formação da Comissão Eleitoral, deliberação e aprovação do Regimento Eleitoral), a Sra. Vanessa Arruda, técnica do CMASO realizou a leitura do Edital Eleitoral e sugeriu que os destaques fossem discutidos ao final da leitura. Surgiram alguns destaques, que após esclarecimentos foram retirados. O Sr. Geziel, questionou a mesa sobre a identificação de usuários do SUAS, uma vez que no citado Edital, não consta a documentação exigida. O Sr. Gilson Barbosa, fala que uma vez que cita as Resoluções CNAS n° 24/2006 e 99/2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, não se faz necessário elencar a documentação. Nesse momento, o Presidente do Conselho, Sr. Gilson Barbosa, precisou se ausentar da reunião, por motivos pessoais e conforme o Regimento Interno do CMASO, o Pleno escolheu o Conselheiro Gilson Braga para dar continuidade. Seguindo, surgiram duas propostas, manter o texto do edital ou elencar a documentação necessária para a identificação dos usuários do SUAS, posto em votação, foi aprovado pela maioria, a alteração do texto. Em seguida, a Sra. Silvania fez a leitura do Regimento Eleitoral e citou a necessidade da criação da Comissão Eleitoral, a qual ficou composta pelos membros: Arlindo Alex dos Santos, representando a Creche Escolar Tancredo Neves Sê Tu Uma Benção; Marinalva Coelho de Santana, representando a Associação dos Deficientes de Peixinhos – ADEPE; Silvia Melo, representando a Secretaria de Saúde e Viviane Helena de Souza, representando a Secretaria de Governo. Após a análise e discussão dos Conselheiros e demais representantes de entidades que se fizeram presentes, foram aprovados respectivamente através das **Resoluções CMASO nº 031 e 032/2023**. No que se refere a situação das organizações da sociedade civil, inscritas no CMASO, o Sr. Gilson Braga passou a palavra para a Sra. Silvania que fez uma contextualização sobre o último Pleno, conforme Resolução CNAS 14/2014 e 94/2023, as entidades ou organizações de Assistência Social, para manter a situação regular deverão apresentar anualmente, ao Conselho, Plano de Ação do Corrente ano, relatório de atividade do ano anterior, CNPJ e atualização de documentos que estejam vencidos. Atualmente, são 43 (quarenta e três) Organizações da Sociedade Civil que atuam na área de Assistência Social e que estão com suas inscrições regularizadas junto ao Conselho, conforme **Resolução de nº 024/2023 - CMASO**, 08 (oito) estão com suas inscrições suspensas e 03 em situação de cancelamento. A mesma falou ainda que as que estão em situação de cancelamento, foram contactadas através de e-mail e via WhatsApp, obtiveram um prazo de mais 30 dias, porém não encaminharam a documentação exigida. Desta forma, conforme Resolução CNAS 14/2014 e CMASO 24/2014, as OSC's: Associação dos Moradores do Córrego do Monte; Centro de Arte e Cultura Grupo Bongar e Centro Social Nossa Senhora da Ajuda, estão com sua inscrição no Conselho cancelada, conforme **Resolução CMASO nº 33/2023**. O Sr. Gilson Braga, fala da importância da realização dos Seminários sugeridos pelo presidente do CMASO, sobre a Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMASO para o Biênio 2024/2026 e sobre o Plano de Intervenção de Enfrentamento da Gravidez na Adolescência no Município de Olinda. O Sr. Geziel cita a importância de os seminários oferecer acessibilidade comunicacional e material para as pessoas com deficiência que participem do evento. A Sra. Silvania, fala que haverá inscrição prévia, e que caso seja necessário, o Conselho providencia. Após as discussões, os Seminários foram aprovados respectivamente através das **Resoluções CMASO nº 034 e 035/2023**. **Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Geziel, relatou que participou da XV Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 20 e 21 de setembro do corrente ano, falou ainda que o evento foi bastante importante, que Olinda estava bem representada, e que foi escolhido, junto com o Dr. André Carvalho para representar o Estado na Conferência Nacional. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva, pelo Sr. Gilson Barbosa, presidente do CMASO e o Sr. Gilson Braga, que presidiu a Assembleia.

Olinda 27 de setembro de 2023.

GILSON BARBOSA
Presidente do CMASO

GILSON BRAGA
Presidente em Exercício do CMASO

SILVANIA PESSOA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:4F9A921B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 036 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 036 de 01 de novembro de 2023.

Aprova o Demonstrativo Sintético, referente ao 2º, quadrimestre do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, os dispositivos dos seguintes documentos: Lei Estadual n°. 11.297 de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Decreto nº. 38.929 de 07 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social; Resolução CIB nº. 01, de 26 de abril de 2013, que pactua a aprovação de critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Quadrimestral, dos recursos repassados através do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – FUNDO A FUNDO, referente ao **2º quadrimestre do ano de 2023**, das Prestações de Contas do Serviço de Proteção Integral a Família (PAIF), do Centro da Criança e do Adolescente (CCA), do Centro da Juventude (CJ) e do Serviço de Acompanhamento Medida Socioeducativa em Meio Aberto (MSE), através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Governo do Estado de Pernambuco, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos deste município
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 01 de novembro de 2023

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:A878AAC1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 037 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO nº 037 de 01 de novembro de 2023.

Aprova a inscrição provisória da Entidade GASS – Grupo de Ação Social e Solidariedade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **01 de novembro de 2023** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a inscrição provisório durante o período de 06 meses a partir desta data, à entidade abaixo relacionada:
ENTIDADE**: GASS – Grupo de Ação Social e Solidariedade**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 263/2023;
CNPJ: 28.163.711/0001-04;
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 01 de novembro de 2023.

GILSON BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5C45B594

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA REPUBLICADA COM CORREÇÃO

PORTARIA N.º036/2023. Nomeação do Gestor de Frota e no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09 e, Considerando o disposto no Art. 6º-A da Lei nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021, e tendo em vista a necessidade de amplo controle e a definição das responsabilidades pela gestão dos instrumentos contratuais de aquisição de bens e serviços, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar CAMILA GOMES FERREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 70288- 9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.139.334-00 e nomear MILENA KELY DOS SANTOS, Matrícula nº 74024-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 703.235.354-10, como gestora do Contrato nº 239/2022, dentre o uso de suas atribuições. Art. 2º – Atribuir à referida Gestora de Frota as seguintes obrigações, sem prejuízo das previstas da legislação vigente, tais como: I – coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota, mantendo atualizado o quantitativo total de veículos, contendo a discriminação dos veículos, com os seguintes itens: proprietário, placa, RENAVAM, chassi, espécie, tipo, combustível, marca/modelo, ano de fabricação, ano do modelo, capacidade/potência/cilindrada, categoria, cor predominante; II – controlar os itinerários dos veículos oficiais; III – otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas; IV – zelar pelos veículos sob sua responsabilidade; V – verificar e controlar o custo operacional com os gastos mensais de manutenção por veículo e gastos mensais de combustíveis por veículo; e VI – observar as recomendações, diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração. VII – No caso de cometimento de infração, competirá ao gestor de frota: a) Identificar o condutor responsável pela infração; b) Analisar a procedência da infração verificando se cabe recurso; c) Proceder à notificação pessoal do condutor infrator ou responsável pela manutenção do veículo quando for o caso, para que este se manifeste, por escrito, quanto à sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão competente; d) Comunicar ao órgão de trânsito autuador, os dados do condutor, para identificação do responsável pela infração. e) Comunicar ao condutor que, em havendo pagamento das autuações analisadas como procedentes, não cabendo recurso, serão de responsabilidade do mesmo, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível. VIII – Competirá ao Gestor de Frota o encaminhamento por parte do Órgão de lotação do veículo, para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, de uma cópia da infração anexada ao Ofício, autorizando o desconto em folha do valor da multa, no salário do condutor /servidor autuado. IX - Quando a infração de trânsito ou o dano a veículo oficial for de responsabilidade de condutor de empresa contratada pelo Município de Olinda, o procedimento atenderá ao disposto no respectivo contrato de prestação de serviços. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário. Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 13 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:2FAE4A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 075/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Processo nº: 075/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico o nº 040/2023- Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de doces, salgados, sucos e refrigerantes para as necessidades da Prefeitura Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 233.474,50 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) – Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); **28/11/2023**; **Horário: 09:00h** - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de Novembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Taciana Aguiar Sousa de Morais
Código Identificador:713F628E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

Processo nº: 076/2023 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas luminosas provisórias (gambiarras) durante as atividades festivas a serem realizadas no Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R$ 207.725,00 (duzentos e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 28/11/2023; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site

www.licitacoes-e.com.br , informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitação_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 14 de novembro de 2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:25E8D2DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/09.06.1

A SECRETARIA DE **SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO** do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de licitação Nº 036/2023;** Dotação orcamentária: **02 08 02 15 122 1019 2152 0000 -** Elemento de Despesas **nº 3.3.90.39.00**; OBJETO: **Elaboração do projeto relativo aos serviços de coleta e destinação do lixo da cidade de Ouricuri/PE, de acordo com especificações em anexo, através da secretaria de serviços públicos e urbanismo**, data da assinatura: **06/09/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO: **30 dias**, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: AMORIM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ 07.868.802/0001-67.** CONTRATANTE: **Edmundo Cavalcante Siqueira**. CONTRATADA: **Thiago Amorim de Moura** – representante. VALOR GLOBAL: **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:9AB71628

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta LUTO OFICIAL por três dias em homenagem póstuma ao Aluno da Escola Agrícola dos Palmares – ETE, BRENO GABRIEL OLIVEIRA SILVA, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como
CONSIDERANDO o trágico acidente de moto ocorrido na madrugada desse domingo, por volta das 00h00, em nosso Município, especificamente na Av. Cel. Pedro Paranhos, centro, do qual resultou vítima fatal.
CONSIDERANDO as realizações deste jovem, Breno Gabriel Oliveira Silva, filho da **Professora Betânia Oliveira Silva e José Francisco da Silva**, nasceu em 01/12/2023, na cidade de Recife, viveu seus 17 anos em Palmares, neste ano de 2023 iria completar 18 anos, recentemente aprovado em Engenharia Civil na Unifavip, era atleta de Futsal e jogou por várias equipes disputando jogos escolares e campeonato Pernambucano.
Infelizmente Breno teve sua morte confirmada na madrugada do dia 13 de novembro de 2023 às 02h00 da manhã, após o trágico acidente de moto.
DECRETA:
Art. 1º. "Luto Oficial" pelo período de 03 (três) dias, partir desta data e Ponto facultativo, nessa terça-feira, dia 14 de novembro de 2023, em todas as repartições da Secretaria de Educação do Município dos Palmares, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Aluno Breno Gabriel Oliveira Silva**, ocorrido no dia 13 de novembro de 2023, aos 17 anos de idade, nesta cidade.
Art. 2º. Sensibilizados com o lamentável acontecimento, o Chefe do Poder Executivo, e a Secretária de Educação do Município dos Palmares, vem de público externar as suas mais expressivas condolências aos familiares, rogando a Deus que em sua infinita luz de amor, bondade e misericórdia reconforte e abençoe a todos.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E6A936A

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 013/2023.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **LUCAS RYAM SENA ACOSTA,** portador do RG n.º 10.602.050/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 071.505.644-10, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, de simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 1º de novembro/2023.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2023**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 01 de novembro de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:601BA66C

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE N° 011/2023.

EMENTA: NOMEA OCUPANTE PARA CARGO COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Palmares/PE, nomeado por Ato do Chefe do Executivo Municipal, através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa, e
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, em fim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,
R E S O L V E:
. **Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **VITOR VINICIUS BARBOSA ALVES** portador do RG n.º 9.418.894/SDS/PE, e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 112.969.784-35, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, de simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.
Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta nomeação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir 2º de OUTUBRO/2023.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de OUTUBRO de 2023**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Palmares-PE, em 02 de outubro de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:C74E6252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 177/2023

Processo licitatório nº 061/2023, modalidade: dispensa nº 007/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: BARROS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.001/0001-69. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO PONTILHAO DO SÍTIO FEIJÃO NO MUNICIPIO DE PANELAS/PE. VALOR GLOBAL: 237.455,54 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo para a realização do serviço em tela terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, observando o disposto no art. 105 da lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 10.11.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:0561BD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2023, Processo Licitatório Nº 024/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 007/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69. OBJETO: reprogramação a Ata de Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de material gráfico e visual, incluindo os serviços de confecção, impressão e instalação para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE VALOR ACRESCIDO: 32.042,50 (trinta e dois mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 160.212,50 (cento e sessenta mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 25.10.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:26774515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, Processo Licitatório Nº 045/2021, Pregão Eletrônico SRPC Nº 028/2021. CONTRATANTE O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MULTI AUTO LOCAÇÕES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.491.400/0001-63. OBJETO: reprogramação para eventual contratação de empresa especializada para fazer gerenciamento e transporte de alunos da Educação Fundamental e Universitários do Município de Panelas-PE. VALOR ACRESCIDO: 94.298,84 (noventa e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 2.970.746,25 (dois milhões e novecentos e setenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 24.10.2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:A5F5F867

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023

Processo licitatório nº 041/2023, modalidade: Tomada de Preço nº 008/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: FERRO CARVALHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.322.048/0001-06. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muros de contorno das Escolas Municipais de Diversas Localidades do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: 724.512,12 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e doze reais e doze centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, desde que observado o disposto no art. 57, inciso I, da lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 26.11.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:7197054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023, Processo Licitatório Nº 044/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 014/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65. OBJETO: reprogramação a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. PREÇO REVISADO: Gasolina: R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos); Álcool Etílico Hidratado: R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos); Óleo Diesel B S10: R$ 6,11 (seis reais e onze centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 3.154.510 (três milhões e cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e dez reais). DATA DA ASSINATURA: 17.10.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:35F2AAF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2023, Processo Licitatório Nº 044/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 014/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS. CONTRATADA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65. OBJETO: reprogramação a Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. PREÇO REVISADO: Gasolina: R$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos); Álcool Etílico Hidratado: R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos); Óleo Diesel B S10: R$ 6,06 (seis reais e seis centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 3.068.140 (três milhões e sessenta e oito mil e cento e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 26.10.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:EE4DEBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023, Dispensa nº 003/2022, Chamada Publica nº 003/2022. CONTRATANTE O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAUDE e da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO: ANDRÉ FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 094.709.464-48. OBJETO: reprogramação para Aquisição De Alimentos Da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2022. VALOR ACRESCIDO: 6.760,62 (seis mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 33.803,08 (trinta e três mil e oitocentos e três reais e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 24.10.2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:DAD30C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: EDILSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.465.780/0001-50. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 19/10/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:86D49FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: DHULIANA BENICIO CELESTINO, inscrita no CPF sob o nº 125.571.464-63. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 19/10/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:8C209DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: DIEGO ERINALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 148.953.764-35. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a

programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 19/10/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:8DF876E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

Chamada Pública Nº 001/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO. CONTRATADO: JOSÉ JOVEM SIMÃO, inscrito no CPF sob o nº 028.919.448-28. Objeto: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2023, a ser executado pela Secretaria Municipal de Cultura. Vigência: O presente contrato terá o lapso temporal hábil ao seu cumprimento, ou seja, o período contratação de Banda Musical e atração artística, visando a realização da programação do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Data de Assinatura: 19/10/2023.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:07701900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023, Pregão Eletrônico SRPC Nº 001/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.516.065/0001-71. OBJETO: reprogramação a Ata de Registro de Preços para o fornecimento parcelado de medicamentos da Atenção Básica, hospitalares e de controle Especiais (portaria 344/98) e para atendimento da Unidade Mista Nossa Senhora de Fatima, SAMU, UBS, CEO e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR ACRESCIDO: 315.680,25 (trezentos e quinze mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: 2.806.504,5 (dois milhões e oitocentos e seis mil e quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 17.10.2023.

JOÃO JUNIOR DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:AD7CC5F4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 275/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Panelas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuraçã de irregularidades no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Panelas, com a finalidade de apurar prática de atos infracionais por parte dos servidores municipais.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta prefeitura, conforme segue:

Presidente: VIVIANE RAFAELE DA SILVA, matrícula n.º 27635217-1;
Membros: JOAB ALEX DA SILVA, matrícula n.º 3036 e GUSTAVO EMANUEL DOS PASSOS SILVA, matrícula n.º 27635159-1.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Panelas-PE, 01 de novembro de 2023.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Felix da Silva
Código Identificador:F8467941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 541/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o termo aditivo ao contrato **Nº**. **136/2023** da servidora, **DÁLET MIRIAN BARRETO DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF: **707.597.474-23,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:64C0C1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 542/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Demetrius Alves dos Santos	05/07/2022 á 05/07/2023	03/11/2023 á 02/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:A3639F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 543/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ROBERTA NAIARA DE ASSUNÇÃO SILVA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 04/09/2023 a 02/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 04 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6E926FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 544/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** ao funcionário **JOSE ROBERTO PINHEIRO DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ÁLVARO GABRIEL OLIVEIRA PINHEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3B021E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 545/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ROBERTA NAIARA DE ASSUNÇÃO SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **DÉBORA ASSUNÇÃO SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FD40DE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 546/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **ANDRESA VIEIRA DA SILVA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **BERNARDO VIEIRA FRANCO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:F9A00FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 547/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **408/2023** do servidor, **CÉLIO PEREIRA DA SILVA,** AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **021.116.364-36,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2A74245C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 548/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **467/2023** do servidor, **JOSÉ CAVALCANTE FERREIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **708.902.007-00,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:11D56881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 549/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **351/2023** do servidor, **JOSÉ MAIK DA SILVA SANTOS,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **705.659.464-63,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:768F1CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 550/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **352/2023** do servidor, **JULIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **071.968.334-30,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9E5C63DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 551/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 28% por cento ao servidor **DÁLET MIRIAN BARRETO DA SILVA**, portador do **CPF**: **707.597.474-23**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de outubro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FD2C7245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 552/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 12% por cento ao servidor **LUIZ CARLOS INACIO SILVA**, portador do **CPF**: **066.882.364-00**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de outubro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B0B0BF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 552/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 12% por cento ao servidor **LUIZ CARLOS INACIO SILVA**, portador do **CPF**: **066.882.364-00**, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 02 de outubro 2023, com remuneração prevista Lei Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:593DBE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 553/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o Termo Aditivo ao Contrato **Nº**. **283/2023** da servidora, **LUIZA PEREIRA DA SILVA NETA,** ENFERMEIRA, CPF: **105.798.454-00,** a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.
Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3DF8EC8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 554/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - **RESCINDIR** o contrato **Nº**. **460/2023** da servidora, **DIANA CARVALHO VIEIRA SILVA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF: **043.511.914-14,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 02 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:0AE84FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 555/2023-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Juliana Bento de Melo	25/07/2021 á 25/07/2022	22/08/2023 á 20/09/2023
Flavio Cavalcante Paes	21/08/2022 á 21/08/2023	01/09/2023 á 30/09/2023
José Maria de Barros	24/05/2022 á 24/05/2023	06/09/2023 á 05/10/2023
Josefa Albuquerque Leite	25/08/2022 á 25/08/2023	03/10/2023 á 02/11/2023
Iranilda Pereira da Silva	01/07/2021 á 01/07/2022	01/11/2023 á 30/11/2023
Gizelma Bezerra Cordeiro Leite	02/01/2021 á 02/01/2022	01/11/2023 á 30/11/2023
Rosilda Tavares de Santana	25/07/2021 á 25/07/2022	01/11/2023 á 30/11/2023
Maria da Gloria Barbosa Miranda	25/07/2021 á 25/07/2022	01/11/2023 á 30/11/2023
Veronica Machado da Silva Pinto	24/10/2021 á 24/10/2022	01/11/2023 á 30/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 22 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Paranatama, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7BA0FA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 556/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **HANNA IRA FERREIRA DA SILVA,** 04 (quatro) meses de licença maternidade a que tem direito, a contar a partir de: 10/09/2023 a 07/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 10 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:2160F9AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2023- TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

Natureza: Serviços.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Revitalização da Feira Livre do Município de Passira, especificados e quantificados nas planilhas orçamentárias anexas a este Edital, conforme Contrato de Repasse nº 917214/2021/mapa/caixa celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Passira - PE.
Valor estimado: R$ 1.110.296,24 (um milhão cento e dez mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
Abertura: 04/12/2023 – 09:00 horas.
Edital e maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h pelo telefone (81) 3651-1124 ou por e-mail: licitacao@portalpassira.com.br

Passira,14 de novembro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:69D0AA11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, implantação, gestão, capacitação e elaboração de projetos para escola do legislativo, bem como na formação da cidadania e aprimoramento dos serviços públicos provendo à comunidade em geral de informações que possibilitem identificar adequadamente o papel deste Poder Legislativo na esfera municipal.

CONTRATO N.º 016/2023

Contratado: INSTITUICAO PERNAMBUCANA EM GESTAO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ nº. 43.525.938/0001-38

Valor Total: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

Vigência: 10/11/2023 a 31/12/2023

Paudalho/PE, 10 de novembro de 2023.

HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA
Presidente da Câmara de Paudalho

Publicado por:
Mikael Barros de Oliveira Sá
Código Identificador:851B6C65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº117/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº117/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA MONIKE MELO FERREIRA E SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 8901457 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 087.786.404-74, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8820ADB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº118/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº118/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AUGUSTO JOSE DE LIMA NETTO,** brasileiro, portador do RG Nº 4503586 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 811.476.604-25, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E97F26EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº119/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº119/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELIAS BEZERRA CAVALCANTE JUNIOR,** brasileiro, portador do RG Nº 4832684 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 975.236.314-87, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2CEF79F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº120/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº120/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRE VITORINO DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 3701265 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 697.886.184-72, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2598176E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº121/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº121/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA FLAVIA ARAUJO SOUZA,** brasileira, portadora do RG Nº 7018380 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 079.898.804-58, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:18DA87DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº122/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº122/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE DE SA FERRAZ MOURA MANICOBA,** brasileira, portadora do RG Nº 8077117 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 084.858.064-84, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B3A64F04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº123/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº123/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA PEREIRA DE SOUZA IZIDORO,** brasileira, portadora do RG Nº 8461053 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 093.261.344-66, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:34972C3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº124/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº124/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXSANDRO ANTUNES DE ANDRADE SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 5850916 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 031.678.684-57, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:955ED109

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº125/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº125/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRE CORREIA MARQUES,** brasileiro, portador do RG Nº 1301284 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 123.883.434-53, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:05F33E74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº126/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº126/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IVANA MARIA FLORENTINO LIMEIRA,** brasileira, portadora do RG Nº 3145931 - SSP/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 550.990.924-20, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BD73E92B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº127/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº127/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILVAN GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 5448095 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 034.239.334-02, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:622172DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº128/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº128/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FILLIP ANDRE GONCALVES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG Nº 6372405 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 046.362.854-33, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E295D5BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº129/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº129/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAYZE DE SOUZA MIRANDA,** brasileira, portadora do RG Nº 7350504 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 071.884.384-39, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8FB7A526

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº130/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº130/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACO JOAO DE SOUZA,** brasileiro, portador do RG Nº 1721560 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 687.942.904-15, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AFE30B83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº131/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº131/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ITALO ROBERTO DE FREITAS OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG Nº 9801600 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 121.753.174-20, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:474C9D27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº132/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº132/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **HEDYVANA FLORENTINO LIMEIRA DE FARIAS SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 8848143 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 100.655.454-86, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:CE11BB1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº133/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº133/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELISANGELA TERESA DA SILVA, brasileira, portadora do RG Nº 10697863 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 304.859.448-55, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BD5CF475

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº134/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº134/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENIVALDO NUNES DA CRUZ,** brasileiro, portador do RG Nº 4984655 - SDS/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 946.126.094-68, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E11A8F7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº135/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº135/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CARLOS DE FARIAS SILVA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG Nº 8848135 - SDS/PE,

inscrito no CPF (MF) Nº 100.655.444-04, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:864F65C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº136/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº136/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO JOSE VIEIRA DE FIGUEREDO,** brasileiro, portador do RG Nº 1326329 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 198.171.694-72, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:2E4EF022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº137/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº137/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FABIO ROGERIO DE LIMA,** brasileiro, portador do RG Nº 4524076 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) Nº 849.697.414-68, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:658D02A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº138/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº138/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **EUNICE PONCIANO DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG Nº 2857340 - SSP/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 185.150.128-20, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:8FE951A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº139/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº139/2023-FMS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **TUANE KARINA BARROS BATISTA DA SILVA TEOBALDO,** brasileira, portadora do RG Nº 8699476 - SDS/PE, inscrita no CPF Nº 107.073.594-90, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:61F802BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº140/2023-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº140/2023-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FLAVIA MARIA EMERY CARDOSO,** brasileira, portadora do RG Nº 3160156 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 521.555.364-53, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:DA375C68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº141/2023-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº141/2023-FMS, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NATHALIA GAMA CAVALCANTE,** brasileira, portadora do RG Nº 7555065 - SDS/PE, inscrita no CPF (MF) Nº 075.842.524-43, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 02 de outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5BDE96EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.032/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0018/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 018/2022. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021,** MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO AS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preço vencedora e Adjudicada no procedimento de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

CONTRATADA: **M H DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n°10.474.123/0001-18, com sede na Rodovia BR 423, Km 126, Campo Sujo, Paranatama - PE, CEP: 55.355-000.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 06 meses, com início em 14/09/2023e término em 14/03/2024**),** conforme **Processo Licitatório Nº 032/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 14 de setembro de 2023

LEONARDO GALINDO DE ALMEIDA
Gestor do FMAS
,

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:99529415

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.033/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0016/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 016/2022. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021,** MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO AS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preço vencedora e Adjudicada no procedimento de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

CONTRATADA: **M H DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n°10.474.123/0001-18, com sede na Rodovia BR 423, Km 126, Campo Sujo, Paranatama - PE, CEP: 55.355-000.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 06 meses, com início em 14/09/2023 e término em 14/03/2024**),** conforme **Processo Licitatório Nº 032/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 14 de SETEMBRO de 2023.

RAFAELLA ALVES
Gestora .

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4465EC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
PROCESSO: 0023/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.003/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** OBRA **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS CANTEIROS LOCALIZADOS NA AVENIDA PAULO GOMES DE BRITO, NO MUNICÍPIO DA PEDRA-PE, CONFORME PROJETO ANEXO.**
EMPRESAS CLASSIFICADAS:
1- LAC CONSTRUÇÕES E EMPRRENDIMENTOS, CNPJ: 48.667/154/0001-68; R$ 94.537,44 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
2- AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO CNPJ 34.737.334/0001-64; R$ 85.869,75 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA DESCLASSIFICADA;
NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕESN OLIVEIRA LIMITADA EPP. CNPJ: 00.539.634/0001-17VA ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ 48.162.730/0001-15;

Empresa Vencedora: AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO CNPJ 34.737.334/0001-64; R$ 85.869,75 (oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Sendo fica aberto o prazo recursal , conforme prevê o Art.109 da Lei 8.666/93,

Pedra ,14 de Novembro de 2023.

ROSINEY DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:D6194722

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.032/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0018/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 018/2022. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021,** MODALIDADE **PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA APOIO AS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** em conformidade com o(s) lote(s) descritos em Edital, Termo de Referência, Anexos e Proposta de Preço vencedora e Adjudicada no procedimento de Pregão Eletrônico nº 016/2021.

CONTRATADA: **M H DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob n°10.474.123/0001-18, com sede na Rodovia BR 423, Km 126, Campo Sujo, Paranatama - PE, CEP: 55.355-000.

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 06 meses, com início em 14/09/2023 e término em 14/03/2024**),** conforme **Processo Licitatório Nº 032/2021, PREGAO ELETRONICO Nº 0016/2021** e justificativa anexa.

Pedra , 14 de setembro de 2023.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:94D45832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 252/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 042/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 029/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar e mochila para distribuição junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 252/LIC/2023/FME
-Contratado **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA- EPP**
-CNPJ sob o Nº **04.034.176/0001-15**
- Valor contratado em **R$ 1.119,60 (mil cento e dezenove e sessenta centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 13 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:AD1478A1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 042/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 023/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 023/2023/FME
-Processo Nº 042/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônica SRP- Nº 029/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar e mochila para distribuição junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Do *Pregão* nº 029/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e demais

normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de novembro de 2023, ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 251.412,40 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos). MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 04.034.176/0001-15** com o item: 01 no valor total de **R$ 251.412,40 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:C0BED27B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 042/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 023/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 023/2023/FME
-Processo Nº 042/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônica SRP- Nº 029/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar e mochila para distribuição junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Do *Pregão* nº 029/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de novembro de 2023, ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 283.681,55 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco reais). JP FARDAS LTDA - CNPJ: 10.537.623/0001-51** com o item: 03 no valor total de **R$ 283.681,55 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco reais).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de Educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:E6F9A6CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 042/2023/FME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2023/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N° 023/2023/FME

Ata de Registro Preços nº 023/2023/FME
-Processo Nº 042/2023/FME.
-CPL. Pregão Eletrônica SRP- Nº 029/2023/FME. Compra. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar e mochila para distribuição junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especializações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital. Do *Pregão* nº 029/2023/FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. - FME; FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 13 de novembro de 2023, ASSINATURA: 13/11/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ e VALOR TOTAL, respectivamente: Empresa vencedora no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ:27.414.586/0001-97** com o item: 02 no valor total de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).** A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura: e-mail cpleducacaopesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário Municipal de educação (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:ED774202

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/LIC/2023/FME

-Processo Nº: 042/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 029/2023/FME.
- Objeto Descr. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na confecção de fardamento escolar e mochila para distribuição junto aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 253/LIC/2023/FME
-Contratado **J P FARDAS LTDA**
-CNPJ sob o Nº **10.537.623/0001-51**
- Valor contratado em **R$ 507,96 (quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos).**
-Vigência: 12 meses a parti da assinatura do contrato.

Pesqueira-PE, 13 de novembro de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:F3C804EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0364/2023

PORTARIA Nº. 0364/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº0**790**/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao(a) servidor(a) estatutário(a) **VIRGÍNIA ANARDJA LINS DO RÊGO BARROS,** matrícula nº **022.611,** regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor(a) A, lotado(a) na Secretaria de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.166 da Lei 950/2004, bem como o art.109, §9º da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F9EF1525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0365/2023

PORTARIA Nº. 0365/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a posse da servidora efetiva e estável, **BÁRBARA PESSOA RAFAEL FERNANDES**, em outro cargo público.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** a **VACÂNCIA** do cargo público de Enfermeira, ocupado pela servidora efetiva **BÁRBARA PESSOA RAFAEL FERNANDES**, matrícula **300.055**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme o Art. 53, inciso VII do Estatuto dos Servidores do Município de Pesqueira, Lei Municipal nº950/2004.
Art.2º - A vacância de que trata o art.1º desta Portaria, será pelo prazo de 3(três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.
Art.3º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2023, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C4495557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2023

PORTARIA Nº. 375/2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO IV DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL Nº 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- FICA AUTORIZADA a Cessão da servidora EDILEUZA MARIA DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 28.287, para exercer suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, na 57ª Zona Eleitoral-Arcoverde-PE, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º- A cessão de que trata o artigo anterior se dará pelo período de 01 (um) ano a contar da data da publicação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 06 de novembro de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B9DC8A89

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023 – EDITAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM PESQUEIRA-PE – LEI PAULO GUSTAVO – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023
O Município de Pesqueira, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, torna público o Edital de Fomento à Produção Audiovisual- na modalidade fomento, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal nº 11.453/2023, o decreto Federal nº 11.525/2023. Respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no referido Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pesqueira.
As inscrições dos projetos deverão ser realizadas no período de 16 de novembro de 2023 a 27 de novembro de 2023, exclusivamente por meio do link que pode ser acessado no endereço eletrônico https://Pesqueira.pe.gov.br/.

A íntegra deste Edital pode ser acessada no endereço: https://Pesqueira.pe.gov.br/

Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por meio do endereço eletrônico sec.turismoecultura.pesqueira@gmail.com.

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B09C33D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 049/2023. CPL. PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 029/2023.
A escolha da Proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de Equipamentos Eletroeletrônicos, para atender as necessidades do município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 179.249,61 (Cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos). Início do acolhimento das propostas: 16/11/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 29/11/2023 às 08hRs. Abertura da sessão de lances: 29/11/2023, às 09hrs e 30min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível

no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 14 de novembro de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:37FDC723

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 010/2023. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº.** 007/2023, para a Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso na assistência em saúde do município de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 622/2023 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco; e Adjudicação do objeto as empresas: **GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP**– CNPJ nº 44.069.932/0001-66, para os itens: 02, 04, 05, 06, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23, 27, 31, 33, 38, 43, 46, 47, 50, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 67, 70, 73 e 74, no valor total de R$ 121.031,00 (Cento e vinte e um mil e trinta e um reais) e **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP -** CNPJ nº 43.564.904/0001-52, para os itens: 01, 03, 07, 08, 09, 10, 13, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 66, 68, 69, 71 e 72, no valor total de R$ 156.551,14 (Cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).

Ribeirão/PE, 14 de novembro de 2023.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:7CBAF666

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório Nº: 033/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 001/2023; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua Duarte Coelho (Padre Cícero) no Município de Ribeirão/PE; Valor Estimado: *R$ 323.614,68;* Data e Local da Sessão de abertura: 04/12/2023 às 09h30min;
Processo Licitatório Nº: 034/2023; CPL; Tomada de Preços Nº 002/2023; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Reforma da Praça Estácio Coimbra no município de Ribeirão - PE; Valor Estimado: R$ 295.815,02*;* Data e Local da Sessão de abertura: 04/12/2023 às 11h30min, através de VÍDEO CONFERÊNCIA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 14 de novembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:4AF99A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 029/2023
Pregão Eletrônico RP Nº 012/2023
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E LOCADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 30/11/2023; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.
VALOR GLOBAL: R$ 6.472.152,80 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Rio Formoso/PE, 14 de novembro de 2023.

JULIANA RÚBIA FONSÊCA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BFE80D8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 030/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

RATIFICOo ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, em favor da sociedade de advogadosHENRIQUE LOURENCO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ N° 40.490.308/0001-87, para a Contratação de serviços advocatícios para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de direito público, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, patrocínio judicial junto à justiça comum e federal, no primeiro e segundo grau e nas instâncias superiores para o Município de Sairé-PE", face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Valor mensal: R$ 7.000,00, perfazendo o valor global de R$ 84.000,00.

SAIRÉ/PE, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:1761D566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 007/2023. Comissão: CPL.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr: Constitui objeto do presente Pregão Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, capacidade para 05 passageiros, 0 KM, Ano/modelo 2023/2023 ou posterior, para atender as necessidades no transporte de equipe das Unidades Básicas de Saúde Boa Vista e Unidade Básica de Saúde Manoel Teixeira de Lima (Sitio Insurreição) Zona Rural do Município de Saíré/PE, com recursos oriundo de Proposta de Equipamento n° 13428757000123007/2023, celebrado entre Fundo Municipal de Saúde de Sairé e Ministério da Saúde, conforme especificado no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I) do Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 169.950,00**. Recebimento das Propostas até o dia: **28/11/2023 às 09h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **28/11/2023 às 09h30min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 14 de novembro de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:C7CDC809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO Nº 040/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ CONTRATADO: AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de Saloá/PE. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como CONTRATADA, a empresa AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, N° 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE, representada por Anabelle Gomes da Silva, já qualificada nestes autos, com fulcro no Processo 011/2022 – Tomada de Preços 01/2022, nos termos da Lei 8.666/93, bem como sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - ACRÉSCIMO: O presente aditivo tem por objetivo alterar a cláusula de Valor Contratual para acrescentar o valor de R$ 35.498,51 (trinta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), fazendo com que o valor pactuado passe para R$ 910.497,39 (novecentos e dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). Trata-se de alteração contratual no percentual positiva de 4,48%. CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ/PE, 26 de setembro de 2023

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:8719B7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 83/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ. CONTRATADO: BELA. GEANE ALVES SAMPAIO. OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para atender às necessidades da administração pública, em especial à Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada a Bela.: Geane Alves Sampaio, sede na Rua 31 de Março, nº 32 – Centro – Caetés/PE, inscrita nos quadros da OAB/PE sob o nº 33.147, com fulcro no Processo de Licitação realizado através da Dispensa de Licitação nº 05/2021, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA I – O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 03/11/2023 à 03/11/2024. DISPOSIÇÕES FINAIS CLAUSULA II – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições. SALOÁ - PE, 03 de novembro de 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 86/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ CONTRATADO: ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica com acompanhamento e fiscalização de obras públicas, incluindo monitoramento dos sistemas de controle de obras SIMEC e SISMOB, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, o Município de Saloá/PE, CNPJ nº 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Rivaldo Alves de Souza Junior, e como Contratada a empresa: Bela.: ECSEL – EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, sede na Rua Antonio de Andrade Lima, 66 Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.421/0001-29, representada pelo senhor: João Inocêncio Guido Filho, com fulcro no Processo de Licitação realizado através da Dispensa de Licitação nº 08/2021, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA I – O objeto deste termo trata da prorrogação de prazo do presente contrato por igual período, qual seja, 12 (doze) meses, passando o mesmo a viger do dia 10/11/2023 à 10/11/2024. DISPOSIÇÕES FINAIS CLAUSULA II – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme,

vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:3FD8B91D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 01/2023

Data: 10 de novembro de 2023
Assunto: Estágio Probatório
Referência: Obrigatoriedade do Estágio Probatório: dispositivos legais, procedimentos e rotinas
Interessado: Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria de Administração, Chefia de Gabinete, Demais Secretarias Municipais

1. Introdução

Estágio probatório é o período/processo que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por meio de concurso público.
Tem início com a entrada em exercício no cargo, correspondendo aos 02 (dois) primeiros anos de efetivo exercício na prefeitura, cujo cumprimento satisfatório é requisito para aquisição da estabilidade. Sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores de idoneidade moral, assiduidade, disciplina e eficiência, nos termos do art. 43 da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

2. RELATÓRIO

2.1 O presente Parecer trata da necessidade e obrigatoriedade do Processo de Avaliação do Estágio Probatório no atendimento ao princípio da eficiência, inserido no *caput* do Art. 37 da CF, através da EC nº 19, de 04 de junho de 1998.
2.2 Em 24 de agosto de 2022 a Prefeitura Municipal de Sanharó publicou o Aviso de Homologação do Concurso Público realizado no mesmo ano.
2.3 A partir da publicação do í se deu início às nomeações dos aprovados e classificados, se estendendo de 12/01/2016 com a Portaria nº 12, a 21/12/2016 com a Portaria nº 869.
2.4 Por conta de constantes reclamações de Secretários Municipais com respeito ao comportamento de servidores oriundos do concurso e pela falta de um padrão de avaliação para o estágio probatório, a Controladoria Municipal irá normatiza os Procedimentos para Avaliação do Estágio Probatório, padronizando as avaliações através de procedimentos e modelo de Ficha de Avaliação de Estágio Probatório que deverá ser utilizado pelos avaliadores das diversas secretarias municipais.
2.5 A respostas das secretarias ao processo de avaliação é um preceito constitucional, pré-requisito para o reconhecimento da estabilidade do servidor e obrigação da administração municipal.

3. ANÁLISE

3.1 A Constituição Federal garante aos servidores públicos a estabilidade após três anos de efetivo exercício, e o reconhecimento da estabilidade constitui a garantia do servidor de só ter seu vínculo jurídico com a Administração desfeito nas situações inseridas no Texto Constitucional pela emenda nº 19 de 4 de junho de 1998. Vejamos, pois, o que diz o Art. 41, §§ 1º e 4º:
Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º Oservidor públicoestável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em jugado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
(...)
§ 4º Como condição paraa aquisição da Estabilidade, éobrigatóriaa Avaliação Especialde Desempenhopor Comissãoinstituídaparaessafinalidade.
3.2 O cumprimento do lapso temporal de três anos de exercício não é suficiente para determinar o direito a estabilidade. Nesse período o servidor deverá ser avaliado e, apenas se considerado apto, será declarado estável.
3.3 No caso do Município de Sanharó, que é regido pelo Estatuto do Funcionários Públicos de Pernambuco, Lei nº 6.123/1968, o período do Estágio Probatório é de dois anos, conforme artigo nº43:

Art. 43 Estágio probatório é o período inicial de dois anos de efetivo exercício, do funcionário nomeado em virtude de concurso e tem por objetivo aferir a aptidão para o exercício do cargo mediante a apuração dos seguintes requisitos:
I –idoneidade moral
II – assiduidade
III – disciplina
IV - eficiência

3.4 Vê-se, pois, queo cumprimento a contento do estágio probatório se subordina ao atendimento de dois requisitos:
a)Um de ordem temporal(dois anos de efetivo exercício) e;
b)Outro de ordem valorativa(cumprimento regular das atribuições e de outros deveres inerentes ao cargo).

3.5 O Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco, Lei nº 6.123/68, em seu §§ 1º a 3º, determina que:
§ 1.º - Se no curso do estágio probatório for apurada em processo regular a inaptidão do funcionário para o exercício do cargo, ele será exonerado.
§ 2.º - No curso do processo a que se refere o parágrafo anterior, e desde sua instauração, será assegurada ao funcionário ampla defesa que poderá ser exercitada pessoalmente ou por intermédio de procurador habilitado conferindo-se-lhe ainda o prazo de dez dias para juntada de documentos e apresentação de defesa escrita.
§ 3.º - O término do prazo de estágio probatório sem exoneração do funcionário importa em declaração automática de sua estabilidade no serviço público.
3.6 Já o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (lei nº 8.112/90), no que tange ao estágio probatório, dispõe que:
Art.20.Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:
I-assiduidade;
II-disciplina;
III-capacidade de iniciativa;
IV-produtividade;
V - responsabilidade.
§ 1º 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação do desempenho do servidor,realizada por comissão constituída para essa finalidade, de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento da respectiva carreira ou cargo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a V do caput deste artigo.
§2ºO servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafoúnico do art. 29.
3.7Do que se apresenta no Art. 20, da Lei nº 8.112/90, podemos deduzir que:
a) De acordo com o que diz o *caput,* no estágio probatório, o servidor terá sua aptidão constantemente avaliada.
b) A Administração deverá nomear comissão com a finalidade específica de avaliar o servidor.

c) Antes que termine o estágio probatório, a avaliação será submetida à apreciação e decisão da autoridade competente.

4. CONCLUSÃO

4.1 Do que foi apresentado acima, pode-se concluir que o instituto do estágio probatório, ao mesmo tempo que constitui uma prerrogativa da Administração, de avaliar a aptidão de seus servidores antes de estabilizá-los, importa a imposição de um dever a essa mesma Administração, de obedecer ao devido processo legal, estabelecendo previamente as regras que serão por si seguidas no processo de avaliação.

4.2 O servidor concursado tem o direito de ser avaliado, e a Administração o dever, não podendo inovar, só lhe cabendo estabelecer regras para o cumprimento das disposições legais, não podendo exceder ou contrariar a norma legal.

4.3 Apesar de serem institutos jurídicos distintos, o Estágio Probatório e a Estabilidade se inter-relacionam, sendo indissociáveis. O primeiro é o processo no qual o servidor é avaliado para definir sua permanência ou não no cargo. Já o segundo é a garantia constitucional da permanência no serviço público.

4.4 Até a EC nº 19/98 o período do Estágio Probatório era de 02 anos, período estipulado na Lei nº 8.112/90 e no Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco, e bastava o cumprimento do lapso temporal para adquirir a estabilidade.

4.5 Com a alteração do art. 41 da Constituição, o prazo para a aquisição da estabilidade passou a ser de 03 anos.

4.6 A omissão da Administração na avaliação de desempenho fere o princípio da legalidade.

4.7 A avaliação é obrigatória e o servidor não pode ser prejudicado em função da falta da mesma, podendo inclusive exigi-la judicialmente.

4.8 Caso a avaliação não seja feita, fica valendo apenas o atendimento do requisito temporal, devendo ser reconhecida a estabilidade por parte da Administração, em atendimento ao princípio da boa-fé objetiva por parte do concursado, sem, contudo, cessar a responsabilidade pela omissão.

4.9 A Controladoria Municipal deverá, em um prazo não superior a 60 dias, editar Instrução Normativa regulamentado os processo de avaliação, o qual deverá acompanhar, juntamente com a Procuradoria Municipal.

Sanharó, 10 de novembro de 2023.

YURI DE FREITAS BRITO
Controlador Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0B327D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Na condição de Coordenador de Controladoria da Unidade Central de Controle Interno, instituído pela Lei nº 84, de 24 de agosto de 2009, e no uso das atribuições delegadas ao Coordenado, e:

CONSIDERANDO que o cumprimento do lapso temporal de 03 anos não é suficiente para determinar o direito a estabilidade para quem ingressa no serviço público via concurso;

CONSIDERANDO que neste período inicial de 03 anos o servidor estará em Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que durante o período do Estágio Probatório o servidor deverá ser avaliado e, apenas se considerado apto, será declarado estável;

CONSIDERANDO que para o cumprimento a contento do Estágio Probatório o servidor se subordina ao atendimento de dois requisitos, um de ordem temporal (o efetivo exercício pelo tempo do estágio probatório), e outro de ordem valorativa (o cumprimento regular das atribuições e de outros deveres inerentes ao cargo); e

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2023 desta Controladoria,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aos secretários municipais que realizem avaliações periódicas dos servidores nomeado, via concurso público, para cargo de provimento efetivo e que estejam em período de estágio probatório.

Art. 2º Na avaliação do servidor determinará sua aptidão e sua capacidade para o desempenho das atribuições do cargo, levando-se em consideração os seguintes critérios:

I – assiduidade;
II –idoneidade moral;
III – disciplina; e
IV – eficiência.

Parágrafo único. A apuração do período de estágio probatório é feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de entrada em efetivo exercício do servidor.

Art. 3º Pra a avaliação será utilizada a Ficha de Avaliação de Estágio Probatório, conforme modelo apresentado no Anexo único desta Instrução Normativa.

Art. 4º Cada secretaria deverá criar uma Comissão de Recurso e Reavaliação, composta com mínimo 03 membros, a fim de receber os recursos provenientes de servidores que discordem da sua avaliação.

Ar. 5º Ao final de cada período de avaliação, o servidor avaliado terá conhecimento de sua nota final, tendo prazo de 10 dias úteis para recorrer.

Ari 6º O servidor em estágio probatório que, durante o período avaliado houver trabalhado sob a supervisão de mais de um avaliador, será avaliado por aquele o supervisionou por maior período.

Art. 7º Independentemente da realização das avaliações de desempenho ou em razão delas, no caso de inassiduidade, indisciplina, insubordinação, falta de dedicação ao serviço ou má conduta, o membro relator responsável pelo servidor, de ofício ou por provocação da chefia imediata, deverá submeter o caso à Comissão de Reavaliação e Recurso de Estágio Probatório - CRREP.

Parágrafo único. Constatada pela CRREP a ocorrência de uma das condutas previstas no "caput" deste artigo, na forma a ser definida por aquele colegiado, deverá ser adotado o procedimento para exoneração de servidor em estágio probatório, conforme art. 43, §§ 1º a 3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Pernambuco, Lei nº 6.123/68.

Art. 8º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 14 de novembro de 2023.

YURI DE FREITAS BRITO
Controlador Interno

ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

FICHA DE AVALIAÇÃO – ESTÁGIO PROBATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

NOME:
CARGO:
LOTAÇÃO:
DATA DE NOMEAÇÃO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DE ___/___/_____ A ___/___/_____
NÚMEROS DE FALTAS JUSTIFICADAS OU NÃO:

DADOS DO AVALIADOR

NOME: FUNÇÃO:

SOMATÓRIO GERAL DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIANDO
I + II + III + IV = V

PONTUAÇÃO FINAL = V / 4

ESTA FICHA COMPÕE-SE DE 4 (QUATRO) FATORES:

I – ASSIDUIDADE II – DISCIPLINA III – EFICIÊNCIA EIV – IDONEIDADE MORAL.

2. AO LADO DE CADA FATOR APARECE UMA LISTA DE COMPORTAMENTOS ESPERADOS DO AVALIADO.

3. CADA COMPORTAMENTO DEVE SER ANALISADO DENTRO DE UMA ESCALA QUE VAI DE 1 A5 E RELACIONADO COM AS SEGUINTES EXPRESSÕES, CONFORME O CASO:

(1) MUITO RARAMENTE (1) MUITO POUCO
(2) RARAMENTE (2) POUCO
(3) ÀS VEZES OU (3) RAZOAVELMENTE
(4) FREQUENTEMENTE (4) MUITO
(5) MUITO FREQUENTEMENTE (5) PROFUNDAMENTE

4. A TAREFA DO AVALIADOR CONSISTE EM DIZER EM QUE GRAU OS COMPORTAMENTOS CORRESPONDEM AO DESEMPENHO FUNCIONAL DO SERVIDOR QUE ESTÁ SENDO AVALIADO, APÓS ANÁLISE CRITERIOSA E IMPARCIAL.

5. NO QUADRINHO QUE PRECEDE CADA ITEM QUE COMPÕE O FATOR SERÁ COLOCADO O GRAU ATRIBUÍDO AO SERVIDOR AVALIADO, OU SEJA 1, 2, 3, 4 OU 5.

6. NO CAMPO CORRESPONDENTE AO TOTAL DE PONTOS DO FATOR, SERÁ LANÇADO A MÉDIA ARITMÉTICA DOS PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR.

7. O AVALIADOR DEVERÁ ENCAMINHAR TODOS OS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, INCLUSIVE O FORMULÁRIO “ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR”, NO MÁXIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA TERMINAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

8. A PONTUAÇÃO OBTIDA EM CADA FATOR É TRANSFERIDA PARA O SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO, CALCULANDO-SE A MÉDIA COM 1 (UMA) CASA DECIMAL. ESTA MÉDIA SERÁ ENTÃO CLASSIFICADA COM OS SEGUINTES CONCEITOS:

4,1 A 5,0 È EXCELENTE 3,1 A 4,0 È BOM 1,6 A 3,0 È REGULAR 0,0 A 1,5 È INSUFICIENTE

9. O SERVIDOR AVALIADO DEVERÁ OBTER, NO MÍNIMO, O CONCEITO BOM PARA SER CONSIDERADO APTO AO EXERCÍCIO DO CARGO.

OBSERVAÇÕES

1 - A FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, É CONFIDENCIAL.
2 – CADA COMPORTAMENTO DEVE SER ANALISADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O DESEMPENHO DO SERVIDOR, EXCLUSIVAMENTE, NO ESPAÇO DE TEMPO ACIMA ESTIPULADO (PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO).
3 – A AVALIAÇÃO DEVE BASEAR-SE EM FATOS REAIS DA VIDA FUNCIONAL DO SERVIDOR E NÃO EM IMPRESSÕES PESSOAIS.

I – FATOR ASSIDUIDADE

REFERE-SE AO CUMPRIMENTO DO HORÁRIO DE TRABALHO E À CONSTÂNCIA NO COMPARECIMENTO E OBRIGAÇÕES.
( ) COMPARECE DIARIAMENTE AO TRABALHO
( ) É PONTUAL A CHEGAR AO TRABALHO;
( ) É PONTUAL NOS COMPROMISSOS INERENTES AO CARGO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO, TAIS COMO REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, ETC.
( ) PERMANECE NO LOCAL DE TRABALHO DURANTE TODO O EXPEDIENTE;
( ) MANTEM-SE CONCENTRADO NAS ATIVIDADES QUE LHE SÃO DESIGNADAS, EVITANDO DISPERSÕES E INTERFERÊNCIAS PREJUDICIAIS;
( ) AS EVENTUAIS CHEGADAS COM ATRASO OU SAÍDAS ANTECIPADAS REALIZAM-SE DENTRO DOS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS PELO ÓRGÃO;
( )DÁ CONHECIMENTO E/OU SOLICITA AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA AUSENTAR-SE DO LOCAL DE TRABALHO, POR MOTIVOS JUSTIFICADOS;
( ) SÓ FALTA AO TRABALHO POR MOTIVO JUSTIFICADO;
TOTAL DE PONTOS FATOR I = Σ(REPOSTAS)/8(SOMATÓRIO DAS RESPOSTAS DIVIDIDO POR OITO – COM UMA CASA DECIMAL)

II – FATOR DISCIPLINA
REFERE-SE AO COMPORTAMENTO DISCRETO E À PREOCUPAÇÃO QUE DEMONSTRA EM CONHECER, COMPREENDER E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E REGULARES.
( ) EVITA COMENTÁRIOS COMPROMETEDORES AO CONCEITO/IMAGEM DO AMBIENTE DE TRABALHO E DOS SERVIDORES.
( ) SEGUE CUIDADOSAMENTE AS NORMAS DE TRABALHO DO ÓRGÃO.
( ) CONHECE E OBSERVA A HIERARQUIA FUNCIONAL, CUMPRINDO COM PRESTEZA AS ORDENS RECEBIDAS.
( ) CONHECE AS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E NÃO SE NEGA A EXECUTÁ-LAS SOB ALEGAÇÃO DE QUE SÃO INCOMPATÍVEIS COM SEU GRAU DE CONHECIMENTO.
( ) CUMPRE A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ASSUME OBRIGAÇÕES DE TRABALHO.
( ) EXPRESSA SUA OPINIÃO ADEQUADAMENTE, SABENDO RECEBER CRÍTICAS E ACEITAR MUDANÇAS.
( ) SABE TRABALHAR EM EQUIPE, COOPERANDO E CONTRIBUINDO COM O GRUPO.
( ) RELACIONA-SE COM AS PESSOAS DE FORMA HARMONIOSA, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR II = Σ(REPOSTAS)/8(SOMATÓRIO DAS RESPOSTAS DIVIDIDO POR OITO – COM UMA CASA DECIMAL)

REFERE-SE À CAPACIDADE PARA TOMAR DECISÕES EM FACE DE PROBLEMAS SURGIDOS EM SEU TRABALHO, BEM COMO À PREOCUPAÇÃO EM ADAPTAR-SE E CONTRIBUIR COM SEU INTERESSE, ESFORÇO E PREOCUPAÇÃO PARA O SUCESSO DO GRUPO.

III – FATOR EFICIÊNCIA

Refere-se à capacidade para tomar decisões em face de problemas surgidos em seu trabalho, bem como à preocupação em adaptar-se e contribuir com seu interesse, esforço e preocupação para o sucesso do grupo.
( ) É CAPAZ DE TOMAR DECISÕES EM SITUAÇÕES HABITUAIS. PROCURA CONTORNAR SITUAÇÕES DIFÍCEIS SURGIDAS NO TRABALHO, QUANDO TEM OPORTUNIDADE.
( ) ENCAMINHA CORRETA E ADEQUADAMENTE OS ASSUNTOS QUE FOGEM A SUA ALÇADA DECISÓRIA.
( ) SABE O QUE DEVE FAZER NO TRABALHO, MESMO SEM RECEBER ORIENTAÇÃO. ADAPTA-SE, FACILMENTE, A INOVAÇÕES NO TRABALHO.

( ) É CRIATIVO. FAZ SUGESTÕES E CRÍTICAS CONSTRUTIVAS PARA RETROALINHAMENTAÇÃO.
( ) INVESTE NO AUTODESENVOLVIMENTO. PROCURA ATUALIZAR-SE, CONHECER A LEGISLAÇÃO, INSTRUÇÕES E NORMATIVOS/MANUAIS.
( ) TROCA EXPERIÊNCIA COM OUTROS COLEGAS E OS AUXILIA NA BUSCA DE SOLUÇÕES RELATIVAS A PROBLEMAS DE TRABALHO.
( ) CUMPRE AS TAREFAS DENTRO DOS PRAZOS E CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.
( ) DESEMPENHA SEU TRABALHO COM QUALIDADE E REALIZA AS TAREFAS COM DINAMISMO, PRIMANDO PELA RACIONALIZAÇÃO DO TEMPO E DOS RECURSOS.
TOTAL DE PONTOS DO FATOR III =Σ(REPOSTAS)/8(SOMATÓRIO DAS RESPOSTAS DIVIDIDO POR OITO – COM UMA CASA DECIMAL)

IV - FATOR IDONEIDADE MORAL
REFERE-SE À SERIEDADE, A INTEGRIDADE, A DISCRIÇÃO E A ÉTICA DO SERVIDOR, INSPIRANDO CONFIANÇA AOS DEMAIS E FAZENDO USO DOS RECURSOS E ESTRUTURA PÚBLICA DE FORMA CORRETA

( ) CORRESPONDE À CONFIANÇA QUE LHE É DADA NO TRABALHO.
( ) ASSUME AS CONSEQUÊNCIAS DE SUAS PRÓPRIAS ATITUDES.
( ) RESGUARDA FATOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, AGINDO COM DISCRIÇÃO.
( ) A SERIEDADE COM QUE ENCARA SEU TRABALHO É COMPATÍVEL COM O CARGO QUE OCUPA.
( ) ZELA PELO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO. EVITA DESPERDÍCIOS DE MATERIAL E GASTOS DESNECESSÁRIOS.
( ) RESPEITA O GRUPO COM QUE TRABALHA, OBSERVANDO O RESPEITO MÚTUO, A EMPATIA, AS DIFERENÇAS, OS VALORES, A CULTURA E AS CRENÇAS.
( ) É CORRETO NO USO DOS RECURSOS, NUNCA SE UTILIZANDO DELES PARA FINS PESSOAIS.
( ) PORTA-SE DE MODO A ASSEGURAR O BOM CONVÍVIO COM OS INDIVÍDUOS NO AMBIENTE DE TRABALHO.

TOTAL DE PONTOS DO FATOR IV = Σ(REPOSTAS)/8(SOMATÓRIO DAS RESPOSTAS DIVIDIDO POR OITO – COM UMA CASA DECIMAL)

ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

(A SER PREENCHIDO PELO AVALIADOR)

YURI DE FREITAS BRITO
Controlador Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1EA26C62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, na frota de veículos automotores que pertencem ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme descrição e condições estabelecidas no anexo II ao instrumento convocatório e proposta de preços da licitante vencedora, objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2023.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.11000.11001.8.122.8002.2.119 - 3.3.90.39; 04.11000.11001.8.122.8004.2.86 - 3.3.90.39
, devidamente Ratificada pela Pregoeira e Homologada pelo Prefeito/Ordenador de Despesas

Empresa Contratada:

NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Nilva Maria de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4655810 SSP/PE e do CPF n.º 869.341.394-53.

Valor Total R$: 15.104,64 (quinze mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

DETALHAMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A EDUCAÇÃO				
ÍTEM	V. REFERÊNCIA R$	% DESCONTO	DESCONTO (R$)	V TOTAL (R$)
1	15.104,64	2%	15.104,64	15.104,64
VALOR TOTAL				15.104,64

Santa Cruz da Baixa Verde , 08 de Novembro de 2023

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:73C82074

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Fundo Municipal de Educação, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

EDUCAÇÃO
5.12000.12002.12.361.12001.2.51-3.3.90.30/5.12000.12002.12.361.12004-2.80-3.3.90.30
5.12000.12002.12.361.12005.2.82-3.3.90.30/5.12000.12002.12.362.12005.2.66-3.3.90.30
5.12000.12002.12.364.12009.2.73-3.3.90.30/5.12000.12002.12.365.12005.2.67-3.3.90.30
5.12000.12003.12.361.12005.2.60-3.3.90.39

Empresa Contratada:
NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R$ 151.046,49 (cento e cinquenta e um mil, quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), abaixo discriminado:

DETALHAMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A EDUCAÇÃO				
ÍTEM	V. REFERÊNCIA R$	% DESCONTO	DESCONTO (R$)	V TOTAL (R$)

1	151.046,49	2%	151.046,49	151.046,49
VALOR TOTAL				151.046,49

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:EB6F86FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Fundo Municipal de Saúde, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

SAÚDE
3.10000.100001.10.122.10001.2.41-
3.3.90.30/3.10000.100001.10.301.10004.2.43-3.3.90.30
3.10000.100001.10.302.10005..2.44-
3.3.90.30/3.10000.100001.10.303.10006..2.45-3.3.90.30
3.10000.100001.10.304.10007..2.46-
3.3.90.30/3.10000.100001.10.305.10008..2.47-3.3.90.30

EMPRESA CONTRATADA:

NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R$ 135.941,84 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um real e oitenta e quatro centavos), abaixo discriminado:

DETALHAMENTO DA PROPOSTA – SERVIÇOS PARA A PREFEITURA				
ÍTEM	V. REFERÊNCIA R$	% DESCONTO		V TOTAL (R$)
1	135.941,84	2%		135.941,84
VALOR TOTAL				135.941,84

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:58F03162

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023, REFERENTE AO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023,** referente ao do Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos, para eventuais demandas dos veículos e máquinas pertencentes a frota oficial da Prefeitura Municipal, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência e proposta de preços da licitante vencedora, devidamente registrados em Ata.

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeada com os recursos constantes de Dotação a seguir especificada:

PREFEITURA
1.1000.1001.4.122.4001-2.1- 3.3.90.39; 4000.4001.04.122.4007.2.6 - 3.3.90.39
4000.4001.04.122.4007.2.112 - 3.3.90.39;
5000.5001.15.122.15002.2.33-3.3.90.39
5000.5001.15.452.15001.1.40-3.3.90.39;
6000.6001.20.122.20001.2.16-3.3.90.39

EMPRESA CONTRATADA:
NILVA M DE SOUZA OLIVEIRA - EPP, estabelecida à Avenida João Gomes de Lucena, 2909, Bairro São Cristóvão - Serra Talhada/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.791/0001-90.

Valor Total de R$ 135.941,84 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um real e oitenta e quatro centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 08 de Novembro de 2023.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:688FD274

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO DO TERMO DE RATIFIACAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DE NÃO CONSTAR NO TEXTO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR O NOME DA PROPONENTE – EDIÇÃO DO DIA 14/11/2023 – PÁGINA 102 – CÓDIGO IDENTIFICADOR – 84BBC4CA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023 – O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe, torna público que Reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para Contratação de Instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de diversos cargos para lotação nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, fazendo-o com suporte legal no artigo 24, inciso XIII, da lei 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico acostado. Empresa Vencedora: **Instituto Darwin – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania – CNPJ: 09.273.825/0001-54.**

Santa Cruz do Capibaribe, 13 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:3BB3A736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2023

Tomada de Preços N.º 001/2023 e Processo Administrativo n.º 006/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DE SANTA FILOMENA/PE: CONTRATADA: empresa: **WDS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 48.478.310/0001-42, estabelecida na Rua Honorato Marinho nº121, centro Ouricuri/PE, neste ato representado pelo (a) Sr (a). WALLISON DIEGO DE SA GONCALVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA/CAU Nº 1820075559, portador do CPF nº 062.125.055-43, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07948043252, órgão expedidor DETRAN – PE. Objeto**: Reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena, Situado na Sede do Município de Santa Filomena/PE**. Valor Contratado **R$ 99.629,14(NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS),** Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Data de assinatura/Contrato 13 de Novembro de 2023. Data do Inicio dos Serviços: 13/11/203. Mais informações na Sede da Câmara Municipal de Santa Filomena, Situada na Rua Germino Pereira da Cruz, nº 373, Centro, CEP: 56.210-000 – Santa Filomena-PE. Telefone: 87 3874 7137. O Edital está disponível no Site: www.camaradesantafilomena.pe.leg.br. E-mail: cmsfpe@yahoo.com.br.

Santa Filomena/PE, em 13 de Novembro de 2023.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:B8A04443

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços N.º 001/2023 e Processo Administrativo n.º 006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia civil relativos à execução das obras, com fornecimento de materiais e mão de obra, para **reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena, Situado na Sede do Município de Santa Filomena/PE**, que após o processamento da Tomada de Preços N.º 001/2023 e Processo Administrativo n.º 006/2023, e estando o mesmo de acordo com a Lei nº 8.666/93, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do referido processo em favor da empresa vencedora: **WDS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 48.478.310/0001-42, estabelecida na Rua Honorato Marinho nº121, centro Ouricuri/PE, vencedora do certame, por ter apresentado o menor preço global e por ser esse o critério de julgamento, e encontra - se em conformidade com as especificações do edital, perfazendo o valor global em **R$ 99.629,14(NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**. Mais Edital e informações na Sede da Câmara Municipal de Santa Filomena, Situada na Rua Germino Pereira da Cruz, nº 373, Centro, CEP: 56.210-000 – Santa Filomena-PE. Telefone: 87 3874 7137. O Edital está disponível no Site: www.camaradesantafilomena.pe.leg.br. E-mail: cmsfpe@yahoo.com.br.

Santa Filomena/PE, em 13 de Novembro de 2023.

DUCELIO GOMES DA ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:F5AE714E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023/SEDUC AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação no Edital e na TR do objeto Processo Administrativo nº 018/2023 - Pregão Eletrônico nº 011/2023/SEDUC cujo objeto é a aquisição de vasilhames de Gás (GLP) de 13kg, com abertura marcada para o dia 22/11/2023 às 09:00 horas, fica ADIADO para o dia 29/11/2023 às 09:00 horas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br, ou e-mail: smbvcpl.seduc@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ LUSMAR LIMA E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:7EE5D7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Processo Nº: 0024/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00008/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção para uso nos serviços de diversas Secretarias Municipais, conforme termo de referência anexo I. 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 25% MDE 3390.30 Material de Consumo 12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME 3390.30 Material de Consumo 27 813 0005 2018 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 12 366 0001 2021 Manutenção das Desp com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% 3390.30 Material de Consumo 02.041 FUNDEB 12 365 0001 2030 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 40% 3390.30 Material de Consumo 02.042 Recursos FNDE e Outros 12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – QSE – Salário Educação 3390.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 15 122 0010 2077 Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura 3390.30 Material de Consumo 02.090 Secretaria de Agricultura 20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura 3390.30 Material de Consumo. Contrato Nº: 0040/2023. Contratado: PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES: CNPJ Nº 07.543.641/0001-31, pelo valor de R$ 122.848.35. Vigência: de 10/11/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0041/2023. Contratado: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA: CNPJ Nº 47.171.447/0001-97, pelo valor de R$ 602,32. Vigência: de 10/11/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0042/2023. Contratado: MACROMMERCE LTDA: CNPJ Nº 47.977.771/0001-05, pelo valor de R$ 3.816,14. Vigência: de 10/11/2023 a 31/12/2023. Contrato Nº: 0043/2023. Contratado: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA: CNPJ Nº 49.389.734/0001-01, pelo valor de R$ 4.633,60. Vigência: de 10/11/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 14/11/2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6BB4D394

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20017/2023

Processo Nº: 2020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20017/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. 10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000328 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 Transferência de recurso do SUS para atenção básica 000329 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 000329 3390.30 99 Material de Consumo 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000348 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde – art. 77 do ADCT – Mínimo 15% 000385 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Incentivo financeiro APS – Desempenho 000431 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0003 2054 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada 000450 3390 30 99 Material de Consumo 000451 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Mediação Complementar 000488 3390 32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da emergência COVID – 19 000500 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Plataforma realizada: Comprasnet.Contrato nº 2064/2023. Contratado: N. N. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.253.536/0001-68 pelo valor de R$ 336,00. Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2065/2023. Contratado: ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 18.544.864/0001-30 pelo valor de R$ 6.414,00. Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2066/2023. Contratado: HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88 pelo valor de R$ 3.527,00. Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2067/2023. Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21 pelo valor de R$ 5.029,00. Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2068/2023. Contratado: MARIA E FERREIRA, CNPJ: 45.357.178/0001-22 pelo valor de R$ 29.301,00. Vigência: de 31/10/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 14/11/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1E6A15E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20018/2023

Processo Nº: 2021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20018/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000328 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 Transferência de recurso do SUS para atenção básica 000329 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 000329 3390.30 99 Material de Consumo 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000348 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde – art. 77 do ADCT – Mínimo 15% 000385 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Incentivo financeiro APS – Desempenho 000431 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0003 2054 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada 000450 3390 30 99 Material de Consumo 000451 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Mediação Complementar 000488 3390 32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da emergência COVID – 19 000500 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Plataforma realizada: Comprasnet. Contrato nº 2069/2023. Contratado: N. N. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 07.253.536/0001-68 pelo valor de R$ 2.580,00. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2070/2023. Contratado: HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88 pelo valor de R$ 3.098,70. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2071/2023. Contratado: MAPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88 pelo valor de R$ 6.444,00. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2072/2023. Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21 pelo valor de R$ 14.067.55. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 14/11/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:417C7EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20016/2023

Processo Nº: 2019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20016/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo - 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família-3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade –

PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Plataforma realizada: Comprasnet. Contrato nº 2057/2023. Contratado: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 15.439.366/0001-39 pelo valor de R$ 2.640,00. Vigência: de 26/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2058/2023. Contratado: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48 pelo valor de R$ 8.008,00. Vigência: de 26/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2059/2023. Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.775.313/0001-01 pelo valor de R$ 11.528,00. Vigência: de 26/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2060/2023. Contratado: HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88 pelo valor de R$ 13.648,00. Vigência: de 26/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2061/2023. Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21 pelo valor de R$ 134.994,60. Vigência: de 26/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2062/2023. Contratado: MARIA E FERREIRA, CNPJ: 45.357.178/0001-22 pelo valor de R$ 11.965,90. Vigência: de 26/10/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2063/2023. Contratado: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84 pelo valor de R$ 3.812,00. Vigência: de 26/10/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 14/11/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:05FC9687

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20019/2023

Processo Nº: 2022/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20019/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Especializada geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 10 301 0003 2041 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária saúde 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000328 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 Transferência de recurso do SUS para atenção básica 000329 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 000329 3390.30 99 Material de Consumo 12110000 Exercício corrente – receitas de impostos e de transferência de impostos – Saúde 000348 3390.30 99 Material de Consumo 12140000 transferências de recursos do SUS para atenção básica 000349 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 000374 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 000375 3390.32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. 10 301 0043 2045 Manutenção das ações e serviços de saúde – art. 77 do ADCT – Mínimo 15% 000385 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Incentivo financeiro APS – Desempenho 000431 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 0003 2054 Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada 000450 3390 30 99 Material de Consumo 000451 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Mediação Complementar 000488 3390 32 99 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10 122 0043 2091 Enfrentamento da emergência COVID – 19 000500 3390 30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Plataforma realizada: Comprasnet. Contrato nº 2073/2023. Contratado: HORUS FARMAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.754.510/0001-48 pelo valor de R$ 2.290,00. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2074/2023. Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 29.775.313/0001-01 pelo valor de R$ 19.501,00. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2075/2023. Contratado: HOSPITALMED LTDA, CNPJ: 29.868.059/0001-88 pelo valor de R$ 22.735,00. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2075/2023. Contratado: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21 pelo valor de R$ 51.099,70. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2076/2023. Contratado: OURO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.162/0001-84 pelo valor de R$ 2.152,80. Vigência: de 06/11/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 14/11/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:46EC5215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20020/2023

Processo Nº: 2023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20020/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Construção remanescentes do Pregão Eletrônico n 20014/2023 para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000421 3390.30 99 Material de Consumo – 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000437 3390.30 99 Material de Consumo – 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000438 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000485 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000486 3390.30 99 Material de Consumo – 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 000487 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 000512 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2097 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000582 3390.30 99 Material de Consumo. Plataforma realizada: Comprasnet. Contrato nº 2078/2023. Contratado: PAULA N. S. DE ANDRADE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.543.641/0001-31 pelo valor de R$ 4.656,40. Vigência: de 07/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2079/2023. Contratado: INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES, CNPJ: 18.467.445/0001-41 pelo valor de R$ 2.100,00. Vigência: de 07/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2080/2023. Contratado: ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA, CNPJ: 24.438.135/0001-00 pelo valor de R$ 13.000,00. Vigência: de 07/11/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2081/2023. Contratado MEGA PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.946.497/0001-48 pelo valor de R$ 91.558,60. Vigência: de 07/11/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 14/11/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:5A34DA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 081/2023 - PROC. 020/2023 - DISPENSA 008/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº081/2023 – Processo nº020/2023 – Modalidade: Dispensa nº 008/2023.
Contrato nº081/2023 – Processo nº020/2023 – Modalidade: Dispensa nº 008/2023 - CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para demolição e construção de alvenaria, de fechamento da Escola Municipal: Antônio José de Santana, localizada no Sitio Tamanduá, (zona rural); Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 15.395.315/0001-52; Valor: R$ 98.562,81 (noventa e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos); Prazo de Vigência dos Trabalhos: 12 (doze) meses; 27/09/2023 a 27/09/2024.

São Bento do Una, 27/09/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2E14A7FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 084/2023 - PROC. 008/2023 - PREG. ELET. 005/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº084/2023 – Processo nº008/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP.
Contrato nº084/2023 – Processo nº008/2023 – Modalidade: Pegão Eletrônico nº 005/2023 – SRP - CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas para veículos, para executar serviços de manutenção preventiva, e corretiva da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE; Contratado (a): R. M. AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ: 19.968.386/0001-58; Valor: R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 30/10/2023 a 30/10/2024.

São Bento do Una, 30/10/2023.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2F01D0CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023 – PROCESSO Nº 040/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de sacos de lixo para limpeza urbana, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 60.495,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais). **Prazo de Vigência da Ata: 05 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024.**

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B8494DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.390/0001-04 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
– Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7A9CE0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023 – PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para Fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA ADITIVADA), destinados aos veículos, máquinas e tratores da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao ato convocatório. Empresa B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado de R$ 2.174.095,00 (dois milhões cento e setenta e quatro mil noventa e cinco reais). **Prazo de Vigência da Ata: 25 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:8295E5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023 – PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa EPI – EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 48.462.564/0001-72 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 54.184,40 (cinquenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9155DD46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023 – PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa FR CONEXÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 121.372,00 (cento e vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:33920A87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023 – PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa KM JÚNIOR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 13.225.851/0001-84 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 5.394,50 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1D6A966A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023 – PROCESSO Nº 042/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023. **OBJETO**: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de irrigação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. Empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.868.674/0001-42 dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 11.845,10 (onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.**

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 14/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9F3FF7A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2023

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando o disposto no art. 33, II c/c art. 39 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968;

Resolve:

Art. 1º Exonerar de Ofício o servidor **Filipe Gustavo Viana de Souza**, ocupante do cargo de Porteiro, portador do CPF Nº 068.666.554-63, tendo em vista o servidor não ter ingressado no exercício de suas funções no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte/PE, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:68133A15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2023
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

Na publicação contida na edição do dia 13/09/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, sobre o AVISO DE LEILÃO Nº 001/2023.

ONDE SE LÊ: JUCEPE n° 007/2021

LEIA-SE: JUCEPE n° 007/2001.

ONDE SE LÊ: DATA E HORA: Dia 30 de novembro de 2023 às 08:00 (oito horas)

LEIA-SE: DATA E HORA: Dia 30 de novembro de 2023 às 10:00 (dez horas)

São José da Coroa Grande, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D56AAA75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATO Nº 0502023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, NATUREZA DO OBJETO: Serviço. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção de vias públicas, micro drenagem e macro drenagem em diversas ruas do Município de São José da Coroa Grande - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ/MF 10.111.631/0001-31. CONTRATADO: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.111.808/0001-23, Rua Manoel Durval Ferreira Lins, S/N, Centro – Barreiros – PE, CEP 55560-000. VALOR GLOBAL R$ 1.069.114,60 (Um milhão, sessenta e nove mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

JAZIEL GONSALVES LAGES
Prefeito.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:8383127F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023.
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 137.722,92 (cento e trinta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais, noventa e dois centavos).Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 16/11/2023 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 30/11/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 30/11/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 30/11/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 14 de novembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:30558AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00020/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTÔNIO CUNHA E SEVERINO ANTÔNIO NO LOTEAMENTO PAU BRASIL, BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 17.363.675/0001-06 com valor total de R$ 482.917,87 (quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 14/11/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:B263BDB0

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº0026/2023. SLM/SMI. Tomada de Preços Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 533.078,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 05/12/2023 às 10:00h. Secretaria Municipal de Infraestrutura/CPLOSE - Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, pelo site: https://slm.pe.gov.br/ ou através do E-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 14/11/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:EF33DC79

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000023/2023. CPLOSE - Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 0009/2023: **Licitação Deserta**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA SEVERINO PAZ DE LIRA (PRAÇA DA MACAÍBA), CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

São Lourenço da Mata, 03/11/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ
Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:7727246A

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO a Tomada de Preços Nº 0009/2023. Processo Nº: 000023. SMI/SLM. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA SEVERINO PAZ DE LIRA (PRAÇA DA MACAÍBA), CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Justificativa: Licitação Deserta.

São Lourenço da Mata, 06/11/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ –
Secretário Municipal de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:4FA8EE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ERRATA III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL

O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o prazo do julgamento dos recursos e a divulgação da lista final do Edital Audiovisual - Lei Paulo Gustavo 2023, devido o elevado números de interposição.

1) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	01 a 08 novembro de 2023
Julgamento dos recursos	**09 a 13 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**14 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

LEIA-SE:
6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	01 a 08 novembro de 2023
Julgamento dos recursos	**09 a 20 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**21 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**27 de novembro a 15 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

São Lourenço da Mata, 14 de novembro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:A4CECD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ERRATA III - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o prazo do julgamento dos recursos e a divulgação da lista final do Edital Das Demais Áreas da Cultura - Lei Paulo Gustavo 2023, devido o elevado número de interposição.

1) Retificar o item 7. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	01 a 08 novembro de 2023
Julgamento dos recursos	**09 a 13 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**14 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**15 de novembro a 10 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	02 de outubro de 2023
Período de impugnação	03 a 04 de outubro de 2023
Período de inscrição	05 a 19 de outubro de 2023
Avaliação das inscrições	20 a 30 de outubro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	31 de outubro de 2023
Período de recursos	01 a 08 novembro de 2023
Julgamento dos recursos	**09 a 20 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	**21 de novembro de 2023**
Período de pagamento	**27 de novembro a 15 dezembro**
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de junho de 2024

São Lourenço da Mata, 14 de novembro de 2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:63C7E456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ela deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 10.520/02 e o Decreto Federal n° 10.024/19, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 09/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 08/2023, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE CAMA HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADOR,*

MULETA E COLCHÕES PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tendo como adjudicadas as empresas: **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**(CNPJ: 07.946.534/0001-54) com o lote: 4 no valor total de R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(CNPJ: 34.444.108/0001-95) com os lotes: 1, 5, 7 e 8 no valor total de R$27.850,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais); **PORCINA LEANDRO DA SILVA**(CNPJ: 13.153.134/0001-94) com o lote: 9 no valor total de R$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**(CNPJ: 45.538.349/0001-10) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$48.367,50 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); e, **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**(CNPJ: 10.978.106/0001-18) com o lote: 6 no valor total de R$3.000,00 (três mil reais).

FICAM CONVOCADAS AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA ASSINATURA DAS RESPECTIVAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 14 de novembro de 2023.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0A239DCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023
TOMADA DE PREÇO N° 013/2023

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Serrita-PE, nos termos do Art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve **REVOGAR** o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023, o qual tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**, tendo em vista a necessidade de alteração no projeto básico para realização do certame.

SERRITA-PE, 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:104EBAAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00018/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00011/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E 36 BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SIRINHAEM - PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 87.786,03** (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e três centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 16 de novembro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **29.11.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **29.11.2023** ás 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 14 de novembro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B57AAEB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº94, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, requerimento da servidora interessada, a qual é vinculada a Secretaria de Educação e Esportes, a qual requer concessão do gozo de dois (02) meses de Licença para tratar de interesse particular sem remuneração;
CONSIDERANDO também, parecer jurídico exarado;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de licença para tratar de interesse particular sem remuneração, pelo período de dois (02) meses, compreendido entre 08 de novembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, à servidora efetiva, Sr.ª VANDERLEA DA SILVA SENA MARQUES, titular do cargo efetivo de professora, cadastrada na matricula n.º 343, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:28A6AE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

Processo Licitatório 012/2022, Carta Convite 002/2022, Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de muro de arrimo – Av. Fidelis Nobre, conforme recursos garantidos pela Emenda Parlamentar nº 583/2022 – FEM 2014 – Termo de Adesão nº 160/2014 e contrapartida do município de Solidão-PE. Objeto do 5º termo aditivo: prorrogação por mais 180 dias da vigência do contrato 30/2022, correspondente ao período de: 13/10/2023 à 09/04/2024. Contratada: LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.411.800/0001-56. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 13/10/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:2E4753F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO-PE REPUBLICAR A PORTARIA Nº 007/2023 POR CONTER ERRO DO TEXTO ORIGINAL.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Pensão por Morte, a contar de 07 de outubro de 2023, a **Josival Vicente de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 028.546.824-32, RG nº 5.210.793 SSP/PE, nascido em 30/07/1976, filho incapaz beneficiário da ex-servidor Inativa Maria Elenice Pereira Barboza titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 50, falecida em 07/10/2023, nos termos da Lei 334/2021, Artigo 32º, § 2º inciso I § 4º. Artigo 34º inciso I. Artigo 40º, com redação dada pela EC 103/2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2023.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

Solidão-PE, em 10 de novembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D1D5C2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0093,DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento administrativo em que a funcionaria MARIA DAS NEVES LOPES DE OLIVEIRA , pleiteia incorporação do tempo de serviço dos anos de 1991 a 1993,CONSIDERANDO que a servidora nos períodos de 1991 a 1994 trabalhou nesta municipalidade na função de PROFESSORA/DIRETORA, anexadas ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional da servidora requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, MARIA DAS NEVES LOPES DE OLIVEIRA, com CPF sob o n.º 035.694.904-40, matrícula n.º 309 titular do cargo de Professora, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 04 de abril de 1991 a 30 de dezembro de 1994, totalizando 03 (três) anos e 01 (um) mês e 07 (sete) dias de efetivo tempo de serviço.

Art. 2.º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B3746CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 029/2023.

EMENTA: Transfere o feriado de 15 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as necessidades e conveniência do serviço público municipal.

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINA o funcionamento normal das secretarias e órgãos públicos municipais durante o dia 15 de novembro de 2023, com transferência do feriado para o dia 17 de novembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A secretaria Municipal de Saúde e todos os seus programas, por conveniência dos serviços de saúde, paralisa suas atividades durante o dia 15 de novembro de 2023 e funcionará normalmente durante o dia 17 de novembro de 2023, com exceção dos serviços essenciais de saúde, os quais funcionarão ininterruptamente em ambos os dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os serviços públicos essenciais, no âmbito de todo o território deste Município de Solidão, funcionarão normalmente durante ambos os dias 15 e 17 de novembro de 2023.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:713B9886

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 422/2023.

EMENTA: Altera o art. 14 da Lei Municipal nº. 367/2022 que dispõe sobre os modelos e idade dos veículos utilizados no serviço de transporte escolar no município de Solidão-PE, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**
Art. 1º - O art. 14º da Lei Municipal nº. 367/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem caracterizar-se pelos seguintes modelos e idades máximas permitidas para utilização:

I – Em 2024 os veículos do tipo Micro-ônibus categorias M2 (com capacidade máxima de 16 lugares) e M3 (com capacidade máxima de 24 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 22 (vinte e dois) anos de fabricação;
II – Em 2024 os veículos do tipo Ônibus categoria M3 (com capacidade máxima de 60 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 22 (vinte e dois) anos de fabricação;
§ 1º - Os veículos que ultrapassarem a idade máxima de utilização descrita neste artigo, deverão ser substituídos imediatamente por outro com idade máxima de até 22 (vinte e dois) anos completos de utilização ou mais novos.
§ 2º - Os veículos com permissão de serem vistoriados pelo DETRAN/PE em 2024 compõem 10 (dez) veículos pertencentes a Frota Oficial "própria" do município e 10 (dez) pertencentes a Frota Particular "terceirizada".
§ 3º - Os proprietários dos veículos pertencentes à frota particular que prestam o serviço de transporte escolar no município, quando do cancelamento de permissão, deverão requerer ao DETRAN/PE a alteração da categoria aluguel para particular, providenciando também, sua total descaracterização, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da portaria nº. 002/2009 DETRAN/PE.

§ 4º - É vedado ao proprietário do veículo, nos termos do art. 137 do CTB, ampliar a capacidade de lotação do veículo para fins de transporte de escolares.
§ 5º - Todos os veículos do transporte escolar devem possuir o respectivo CRLV válido e referente ao ano em curso no seu interior e à disposição dos órgãos de fiscalização.
§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar planejamento para a substituição dos veículos próprios utilizados no transporte escolar que já ultrapassem ou venham a ultrapassar o prazo máximo de utilização.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B1DDD209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 - CPL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, nos termos da Clausula 15.19 do Edital da Concorrência nº 005/2023, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA (01) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA,** vem comunicar aos interessados a data da realização da Terceira Sessão Pública a ocorrer no dia **20/11/2023, às 10h(dez), (Horário de Brasília),** na Sala da Comissão permanente de Licitação – CPL, – sito à Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim–PE, Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (81) 98759-8925, ou mediante solicitação à cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 14 de novembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:A91B053F

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:46.194.914/0001-31

Da Justificativa da Rescisão:O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da empresa descumprir com suas obrigações, previstas no Contrato Administrativo.

Em 26 de maio de 2023 fora firmado contrato administrativo com a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA que tem por objeto a aquisição de parcelada de Hortifrútis, onde serão atendidas as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, mais especificamente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Cozinha Comunitária.

O município tentou amigavelmente solucionar juntamente à empresa, contudo, como será possível visualizar nos anexos, regularmente ocorreram atrasos nas entregas, sendo a IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, por duas vezes, notificada via e-mail eletrônico pois as entregas não eram realizadas nos dias e horários previstos no contrato administrativo.

Mais especificamente, as notificações ocorreram respectivamente nos dias 10 de julho de 2023 e 08 de agosto de 2023, pois recorrentemente as entregas estavam em atraso.

Por conseguinte, em todas as vezes em que era questionada sobre os atrasos, a empresa foi omissa ao não realizar justificativas plausíveis munidos de documentação comprobatória, mostrando, assim, a ausência de interesse em solucionar junto ao município.

Assim, diante do imbróglio envolvendo a CONTRATADA e a CONTRATANTE, não havendo outra opção à esta Administração diante de tantos atrasos e suspensões de fornecimento, instaurou-se Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) sob o n° 059/2023 em 21 de agosto de 2023.

Por fim, vale salientar que o município cumpriu desde o início com suas obrigações nos moldes pactuados no contrato administrativo, contudo, é importante frisar que segundo interpretação dada à Lei nº 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XV, defende-se que a Administração Pública poderá atrasar os pagamentos até 90 dias sem que a empresa possa adotar qualquer medida de defesa.

Diante dos fatos e mediante a necessidade do Município em fazer a aquisição de Hortifrutis a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, mais especificamente a Unidade de Ponto de Atendimento (UPA 24 HORAS), Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS), Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Cozinha Comunitária, é que rescinde o referido Contrato Administrativo.

Data de Assinatura:14/11/2023.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:5642915B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Tabira – PE, torna público que a referida licitação, com objeto para **Aquisição de motocicleta para frota da Câmara de Vereadores do Município de Tabira/PE**, foi **declarada deserta** vez que, mais uma vez, não acudiram interessados. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço físico situado na Rua José Justo dos Santos, 36, Centro, Tabira – PE, CEP.: 56.780-000, e no seguinte endereço eletrônico: secretaria@tabira.pe.leg.br.

Tabira-PE, 14 de novembro de 2023.

DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES
- Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Libna Araújo da Silva
Código Identificador:80A53211

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0014/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo de prazo ao contrato nº 0214/2022. Objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na pavimentação das Ruas José Cicero dos Reis, Rua João Brandino, Rua Ananias Gomes Gonçalves e Travessa Lourivanildo dos Santos no Município de Tabira/PE, conforme convênio FEM nº 414/2019. **Partes: Prefeitura Municipal de Tabira e** J Arlan dos Santos – CNPJ: 28.791.159/0001-90**. Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo mediante aditamento ao contrato originário por iguais e sucessivos períodos**, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 **e alterações posteriores; Signatários:** Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão **e** José Arlan dos Santos**. Data da Assinatura: 09/11/2023.**

Tabira - PE, 09 de Novembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DC499EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2022

INSTRUMENTO: Primeiro Aditivo de prazo ao contrato nº 0218/2022. Objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na modernização do Campo de Futebol no Município de Tabira/PE, em conformidade com a CR nº 913206/2021. **Partes: Prefeitura Municipal de Tabira e** J Arlan dos Santos – CNPJ: 28.791.159/0001-90**. Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo mediante aditamento ao contrato originário por iguais e sucessivos períodos**, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 **e alterações posteriores; Signatários:** Maria Claudenice Pereira de Melo Cristovão **e** José Arlan dos Santos**. Data da Assinatura: 09/11/2023.**

Tabira - PE, 09 de Novembro de 2023

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A6D1D711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 356/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** que dentre as atribuições do cargo de escriturária está a de atender, orientar e executar serviços de natureza administrativas de quaisquer setores, inclusive auxiliando as suas chefias imediatas na redação de documentos e/ou arquivos, bem como quaisquer funções necessárias ao gerenciamento do setor; **CONSIDERANDO** a atual carência no quadro de escriturários prestando serviços no setor do Conselho Tutelar deste município; **CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais do cargo de escriturário para auxiliar o Conselho Tutelar Municipal; **CONSIDERANDO** que neste momento é inviável a contratação temporária de servidores para exercer as funções de escriturário; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o dever/poder de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER a servidora, Sra. **AURYSIA LIBERAL PEREIRA**, titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretária de Administração, sob a matricula funcional de nº 30.005-5, a partir do dia 13 de novembro de 2023.
Art. 2°- LOCALIZAR a servidora Sra. **AURYSIA LIBERAL PEREIRA,** titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, sob a matricula funcional de nº 30.005-5, no setor do Conselho Tutelar de Tabira, a fim de prestar serviços administrativos, sob a supervisão do Diretor da respectiva unidade, a partir do dia 14 de setembro de 2023.
Art. 3°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 13 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FA5F85C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 360/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1058-09/2023, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0414-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** a necessidade na

continuação dos serviços de natureza administrativa; **CONSIDERANDO** o não comprometimento funcional de servidores deste município; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substituto; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios desde o mês de junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da Sra., **AURYSIA LIBERAL PEREIRA,** titular do cargo de **ESCRITURÁRIA,** lotada no Conselho Tutelar de Tabira, sob a matrícula funcional de nº 30.005-5, em razão dos motivos expostos.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3567B0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 362/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** a atual necessidade de servidores à disposição do Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira; **CONSIDERANDO** que o perímetro Urbano necessita de Monitoramento e Patrulhamento nas vias públicas, para fins de garantir a proteção do patrimônio público municipal, dos pedestres e de toda coletividade em geral; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** a necessidade de se otimizar a prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - REMOVER o servidor, Sr. **MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) – Professora Edite Leite do Amaral, sob a matricula funcional de nº 70.002-4, **LOCALIZANDO-O** no Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira, ficando à disposição do Comandante Geral da respectiva unidade, com data de início ao dia 15 de novembro de 2023, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 2º - REMOVER o servidor, Sr. **CARLOS MANOEL DE ANDRADE**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal Pedro Ferreira da Silva, sob a matricula funcional de nº 91.053-7, **LOCALIZANDO-O** no Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira, ficando à disposição do Comandante Geral da respectiva unidade, com data de início ao dia 15 de novembro de 2023, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 3º - REMOVER a servidora, Sra. **GILVANETE MARQUES DOS ANJOS**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Escola Municipal José Odano de Góes Pires, sob a matricula funcional de nº 70.002-5, **LOCALIZANDO-A** no Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira, ficando à disposição do Comandante Geral da respectiva unidade, com data de início ao dia 15 de novembro de 2023, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 4º - REMOVER o servidor, Sr. **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal Antônio Nogueira Barros, sob a matricula funcional de nº 70.002-0, **LOCALIZANDO-O** no Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira, ficando à disposição do Comandante Geral da respectiva unidade, com data de início ao dia 15 de novembro de 2023, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 5º - REMOVER o servidor, Sr. **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Escola Municipal José Odano de Góes Pires, sob a matricula funcional de nº 70.001-6, **LOCALIZANDO-O** no Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira, ficando à disposição do Comandante Geral da respectiva unidade, com data de início ao dia 15 de novembro de 2023, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 6º - REMOVER o servidor, Sr. **ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA**, titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado Centro de Atendimento de Educação Especializada (CAEE), sob a matricula funcional de nº 70.001-7, **LOCALIZANDO-O** no Centro de Monitoramento da Guarda Municipal de Tabira, ficando à disposição do Comandante Geral da respectiva unidade, com data de início ao dia 15 de novembro de 2023, mantendo sua lotação na Secretaria de Administração.
Art. 7°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.
Art. 8°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 14 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ADDAED1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 2º ATO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PMT 2º ato
O Pregoeiro do Município de Tacaratu - PE, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DE PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO), NO MUNICIPIO DE TACARATU /PE. Realizada no dia 14/11/2023 as 10:00H, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

LUCAS LABELA DE CARVALHO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:29709783

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI - FME

PROCESSO N° 014/2023 Pregão Eletrônico N° 006/2023 OBJETO: aquisição de material permanente ar-condicionado para uso da secretaria de educação do município. **VALOR: R$ 68.886,20. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:16/11/2023 às 09:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:27/11/2023 às 09:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:27/11/2023 às 10:00h. Através do site** www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 14 de novembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:69FF690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENÇÃO

PROCESSO N° 030/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pavimentação de diversas ruas desta cidade de Terezinha/PE. Na data do dia 13/11/2023 foi recebido uma impugnação de edital e o mesmo está suspenso para analise desta impugnação. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 14 de novembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:F55762AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVAS AO CONVITE 001/2023.

Aos 14 (quatorze) dias mês de novembro de 2023, às 09h00min, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços relativos ao convite **n.º 001/2023**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço global**", para execução de serviço comum de engenharia, englobando o projeto executivo, o fornecimento e a instalação de microgeração de energia fotovoltaica conectado à rede para implantação na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE, com fornecimento dos materiais, a instalação dos equipamentos, circuitos e demais componentes do projeto, bem como requerimento, acompanhamento e aprovação de todas as etapas exigidas pela concessionária de energia local para a conexão do sistema de microgeração on grid na rede de distribuição de energia elétrica da concessionária, de conformidade com especificações, planilhas cronograma físico financeiro e composições em anexo, que fazem parte integrante deste Edital. **Aberta a reunião**, a Presidente da CPL registra que a sessão será realizada de forma presencial, com a participação dos licitantes. Ato contínuo após às 11h, a presidente concedeu mais 15(quinze) minutos de tolerância ficando no aguardo de alguma empresa comparecer a presente sessão. Passado o tempo, a Presidente da CPL passa a registrar que nenhuma empresa compareceu, sendo declarada a presente sessão DESERTA. A Comissão fez constar que apenas 02(duas) empresas demonstraram interesse de participar do certame, tendo solicitado o cadastramento via e-mail, apesar do edital ter sido publicado no átrio da Câmara e ter sido enviado convite para algumas empresas.
Pelo exposto, esta Comissão encaminha esse processo para o jurídico desta Casa para que possa exarar Parecer sobre o ocorrido, como também as devidas providências a serem seguidas.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, às 11h15min, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

ÂNGELA VANESSA DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA DO SOCORRO DE SÁ CALLOU
Relatora

MARIA DO SOCORRO PARENTE FERREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:4D0DFA7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 001/2023

REFERENTE: PL – 050/2023 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 Nat:. Cessão onerosa de bem - OBJETO: – Cessão Onerosa de Uso de espaço público, reservado para o funcionamento do restaurante/lanchonete, com área de 150,80 M², localizado na antiga Estação Ferroviária, destinado à comercialização de alimentos prontos em espaço de eventos culturais do município de Timbaúba-PE.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE;
CESSIONÁRIA: LUIZ CLEITON DE ANDRADE ARAÚJO, CNPJ: 41.067.057/0001-95.
DO VALOR: O valor mensal da taxa referente à cessão onerosa de uso de espaço público, destinado ao funcionamento do Restaurante e/ou da Lanchonete é de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Timbaúba, 22 de setembro de 2023.

MARINA DE FÁTIMA LIRA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:1F303C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 023/2023

O Município de Timbaúba, torna público o ato do Prefeito Municipal que, considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICA procedimento de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, WORKSHOP, TREINAMENTO E ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE TIMBAUBA-PE,** em favor do IPESPE - INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS POLITICAS E ECONOMICAS, CNPJ: 11.849.437/0001-10 no valor de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Fundamento legal Art. 74, III, alínea "f" da LEI 14.133/2021

Timbaúba/PE, 14 de novembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:3C8B5FD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 24, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 113/2023.**

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
026/2023	**JANAINA B N DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00.	Processo Licitatório **PMT Nº 056/2023**, Pregão Eletrônico (SRPC): **Nº 026/2023.**	Não assinatura de ARPC.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 14 de novembro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:A453F64E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 030/2023

Processo Licitatório PMT: 001/2023
Tomada de Preçosnº: 001/2023

CONTRATADA:CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.876.135/0001-65.

OBJETO: Reprogramação de 45,72 % da **Execução do saldo remanescente da reforma e adequação da edificação pública localizado à Rua João Chagas (antigo fórum) para criação do centro de inclusão e fortalecimento de vínculos dos munícipes**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitária, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição..

VALOR ACRESCIDO:R$ 223.253,82 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA:13/11/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:42060059

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº145/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA, conforme Lei Complementar n° 02/2017, Símbolo T-DIRA, o SR. ERICO SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF: 710.426.874-04, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA com efeitos a partir do dia 13/11/2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 13 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:C33AD75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO
TORITAMA-PE 001/2023

A Prefeitura Municipal de Toritama , através da Secretária de Cultura e Esportes, torna público a lista dos projetos HABILITADOS NO MÉRITO do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art 5º - AUDIOVISUAL**
PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e, ficção) – VALOR TETO DA CATEGORIA ATÉ R$ 35.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: Vinícius de Souza Tavares
NOME DO PROJETO: Mestres de Toritama
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental

02 - NOME DO PROPONENTE: Valderiza da Silva Pereira
NOME DO PROJETO: FEMME IN THE MACHINE
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental

03 - NOME DO PROPONENTE: Karina Williani da Silva
NOME DO PROJETO: Toritama, Terra de Oportunidades
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem documental

04 - NOME DO PROPONENTE: Brendo Hoshington da Silva Valentim
NOME DO PROJETO: A História e o Brilho das Bandas Marciais de Toritama
CATEGORIA: concorrer: Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e ficção)

05 - NOME DO PROPONENTE: Valdenilson Henrique de Oliveira Silva
NOME DO PROJETO: Fio do Destino: Mulheres e Jeans em Toritama

CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem

06 - NOME DO PROPONENTE: Igor José de Melo
NOME DO PROJETO: No rastro das Travessias
CATEGORIA: Documentário
07 - NOME DO PROPONENTE: Lavínia Vitória Da Silva Bezerra
NOME DO PROJETO: Rezadeiras: Ecos de Saberes
CATEGORIA: Audiovisual: curta-metragem

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a VIDEOCLIPE - VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 5.000,00

01 - NOME DO PROPONENTE: Raoni Moaris Lyra
NOME DO PROJETO: Agora eu sei - Música Autoral
CATEGORIA: Vídeo clipe

02 - NOME DO PROPONENTE: Cássio Torres Pereira
NOME DO PROJETO: Instituto Darkwave de Música Popular&Regional
CATEGORIA: Vídeo Clipe

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso I | LPG - Produção de WEBSÉRIE – VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 7.500,00
01 - NOME DO PROPONENTE: Marcio Romero Coelho de Lima
NOME DO PROJETO: Matuto Digital!
CATEGORIA: Audiovisual: Web série

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante – VALOR TETO DA CATEGORIA R$ 20.172,79
01 - NOME DO PROPONENTE: Francisco de Assis Machado Pacheco
NOME DO PROJETO: Mostra Toritama
CATEGORIA: Cinema Itinerante

PROJETOS HABILITADOS NA CATEGORIA - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual – VALOR TETO DA CATEGORIA 01 OFICINA R$ 8.000,00
01 - NOME DO PROPONENTE: Rute Cristina dos Santos
NOME DO PROJETO: CURSO DE INTERPRETAÇÃO PARA VÍDEO E CINEMA
CATEGORIA: Inciso III – Ação de Formação Audiovisual – 01 OFICINA

PROJETO SUPLENTE HABILITADO NA CATEGORIA - Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário e, ficção)

01 - NOME DO PROPONENTE: Laurence Produções Audiovisuais
NOME DO PROJETO: ILUMINAÇÃO ESPECIAL 7.0 - A Feira da Sulanca.
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem

02 - NOME DO PROPONENTE: Marcio Romero Coelho de Lima
NOME DO PROJETO: O Preço do Progresso!
CATEGORIA: Audiovisual: DOCUMENTÁRIO

03 - NOME DO PROPONENTE: Edmilson Borba Pereira Pontes
NOME DO PROJETO: Confissões de uma Costureira
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curtametragem documental

CATEGORIA - Inciso II | Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante

01 - NOME DO PROPONENTE: VINÍCIUS DE SOUZA TAVARES
NOME DO PROJETO: "Luz, Câmera, Ação!"
CATEGORIA: Inciso II | LPG – Cinema Intinerante

CATEGORIA - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual
01 - NOME DO PROPONENTE: Wilton Nunes Marcelino
NOME DO PROJETO: Oficinas de Cinema - Formação Audiovisual
CATEGORIA: Inciso II | LPG – Cinema Intinerante

PROJETOS NÃO HABILITADO
01 - NOME DO PROPONENTE: Jadiel Ferreira Neto
NOME DO PROJETO: FREE-ART-DO (Caminho da Arte Livre)
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curtametragem
STATOS: INABILITADO – FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO CONSTA O ITEM OBRIGATÓRIO DE ACESSIBILIDADE

02 - NOME DO PROPONENTE: TAKE 103 FILMES
NOME DO PROJETO: Imersão de Audiovisual
CATEGORIA: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
STATOS: INABILITADO – FORMAÇÃO NA PROFISSÃO DE VIDEOMAKER NÃO CONTEMPLADA NO EDITAL

03 - NOME DO PROPONENTE: Sidney Alexandre da Silva
NOME DO PROJETO: Cultura nos Bairros
CATEGORIA: Cinema Itinerante
STATOS: INABILITADO – PLANILHA ORÇAMENTARIA INCOMPLETA, SEM DETALHES DOS CUSTOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO, FALTA DE COMPROVAÇÃO CONCRETA DE AÇÕES NO CENÁRIO DO AUDIOVISUAL
04 - NOME DO PROPONENTE: Éder Mateus Nunes
NOME DO PROJETO: Documentário Toritama: Do Eldorado ao Cotidiano
CATEGORIA: Produção de curta-metragem (Documentário)
STATOS: INABILITADO – PLANILHA ORÇAMENTARIA NÃO CONSTA O ITEM OBRIGATÓRIO DE ACESSIBILIDADE, FALTA DE COMPROVAÇÃO CONCRETA DE AÇÕES NO CENÁRIO DO AUDIOVISUAL TANTO DO PROPONENTE COMO TAMBÉM DAS PESSOAS COM CURRÍCULOS EM ANEXO.
05 - NOME DO PROPONENTE: Marcondes Wanderley de Souza
NOME DO PROJETO: Revivendo contos (folclore regional)
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem
STATOS: INABILITADO – FICHA DE INSCRIÇÃO INCOMPLETA, PLANILHA ORÇAMENTARIA INCOMPLETA

06 - NOME DO PROPONENTE: Renan Cabral Martins da Silva
NOME DO PROJETO: Curta a Torre, 2˚Mostra de Cinema Cultura Viva
CATEGORIA: Festival de cinema
STATOS: INABILITADO – MUITO BOM, POREM FUGIU DO FOCO DO QUE É O CINEMA ITINERANTE, VALOR SOLICITADO ACIMA DO TETO

07 - NOME DO PROPONENTE: DÊNIS TORRES PEREIRA
NOME DO PROJETO: CIANO, CIDADE – O FILME
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curtametragem
STATOS: INABILITADO – POR FALTA DE COMPROVAÇÃO CURRICULARES DO DIRETOR E PRODUTOR NO CENÁRIO DO AUDIOVISUL E SIM NA MÚSICA E FOTOGRAFIA

08 - NOME DO PROPONENTE: José Inácio Silva
NOME DO PROJETO: De Torres à Toritama – Emancipação Política
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem - documentário
STATOS: INABILITADO – POR FALTA DE COMPROVAÇÃO CURRICULARES DO DIRETOR/PRODUTOR E ROTERISTA NO CENÁRIO DO AUDIOVISUL

09 - NOME DO PROPONENTE: Mauricio Procopio Cruz de Jesus
NOME DO PROJETO: A Cidade que Dançava.
CATEGORIA: – Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem - documentário

STATOS: INABILITADO – POR FALTA DE COMPROVAÇÃO CURRICULARES DO DIERETOR/ ROTERISTA E PRODUTOR, NO CENÁRIO DO AUDIOVISUL E VALOR SOLICITADO ACIMA DO TETO DO EDITAL

10 - NOME DO PROPONENTE: Elton Lima Pereira
NOME DO PROJETO: A saga empreendedora de Toritama
CATEGORIA: Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem - documentário
STATOS: INABILITADO – POR FALTA DE COMPROVAÇÃO CURRICULARES DO DIRETOR, ROTERISTA E PRODUTOR NO CENÁRIO DO AUDIOVISUL

OBS: Seguir o cronograma conforme quadro abaixo:

Publicação do resultado da análise do mérito cultural	13/11/2023
Período Recursal	De 14 a 17/11/2023
Respostas dos Recursos	22/11/2023
Período do envio da documentação para análise	De 23/11 a 27/11/2023
Período de análise documental e habilitação	De 28/11 a 01/12/2023
Divulgação da lista de habilitados	04/12/2023

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:53FEDA59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023; OBJETO: Contratação da entidade certificadora RPPS - PROGRAMA PRÓ-GESTÃO, devidamente certificada pelo Ministério da Previdência Social, especializada para prestação dos serviços necessários para orientar e avaliar a conformidade do Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Triunfo/PE – TRIUNFO PREV; VALOR ESTIMADO: R$ 13.769,00; TIPO DE JULGAMENTO: Menor global; ABERTURA: 27/11/2023 às 09h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, e na plataforma Sistema Bolsa Nacional de Compras, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo 14 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:F9F0CCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/PMT n° 057/2023 – Pregão Eletrônico / PMT nº 016 /2023; OBJETO: Contração de Aterro Sanitário Licenciado, para recebimento e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, produzidos pelo Município de Triunfo**,** conforme Termo de Referência; VALOR ESTIMADO: R$ 207.199,20; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 27/11/2023 às 10h00min. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365;

Triunfo, 14 de Novembro de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:15BFD4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 003/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO,** no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições previstas nas Leis nº 1.098/2007, nº 1.105/2008 e nº 1.135/2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando o preenchimento de vagas nas Funções Gratificadas de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, conforme disponibilidade de vagas previstas em edital a ser publicado, para atuação na Creche Municipal Professora Ester Viana de Vasconcelos, EMEF Governador Eduardo Campos, Escola Municipal São Vicente de Paulo, Escola Municipal João Luiz de Carvalho, Escola Municipal José Alves de Almeida, Escola Municipal Higino Bezerra, Escola Municipal João Henrique da Silva, Escola Municipal Manoel Cândido Ferreira e Escola Municipal Milton Pessoa, as quais integram a Rede de Ensino do município de Triunfo/PE.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas aplicáveis à matéria, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

Art. 3º Poderão participar deste processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos do grupo ocupacional de magistério da Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei nº 1.098/2007, artigos 82, 83 e seus parágrafos.

Art. 4º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
Ivanilda Viana Santos da Cunha – Presidente do CME – Presidente
Cristiane Alves de Almeida Felipe – Gerente Pedagógica – Membro
Elizeu Antônio dos Santos – Chefe de Gabinete Secretária de Educação – Membro

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo, 14 de novembro de 2023.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C168546B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA N°37/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Tupanatinga, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**

Art. 1º - Conceder Gratificação por produtividade de 100% ao servidor Sr. Mauricio Macario de Moura, CPF nº 884.010.734-72., cargo de Auxiliar de serviços gerais da Câmara Municipal de Tupanatinga, Símbolo CC - 03.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Tupanatinga/PE, data conforme assinatura digital.

NATANAEL CARLOS TAVARES
Presidente

Publicado por:
Émerson Carlos Rodrigues
Código Identificador:E528079D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC.010/2023

PROCESSO:010/2023.**COMISSÃO:**Equipe de Pregão.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico 005/2023.**NATUREZA DO OBJETO:**Aquisição de forma parcelada **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender demanda da câmara municipal de Tupanatinga, conforme detalhamento constante no termo de referência.**VALOR MAXIMO ACEITÁVEL R$ 41.632,50** (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/11/2023 às 09h00. O edital está disponível: site **http://www.bnc.org.br** ou **camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com**. Fone 87 3856-1197.

Tupanatinga-PE, 14 de novembro de 2023

JOSÉ TELES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Teles da Silva
Código Identificador:A2F37D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DE LICITAÇÃO PROC.011/2023

PROCESSO:011/2023.**COMISSÃO:**Equipe de Pregão.**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico 006/2023.**NATUREZA DO OBJETO:**Aquisição **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de material de limpeza para atender demanda da câmara municipal de Tupanatinga, conforme detalhamento constante no termo de referência.**VALOR MAXIMO ACEITÁVEL R$ 54.440,83** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/11/2023 às 14h00. O edital está disponível: site **http://www.bnc.org.br** ou **camaravereadores_tupanatinga@hotmail.com**. Fone 87 3856-1197.

Tupanatinga-PE, 14 de novembro de 2023

JOSÉ TELES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Teles da Silva
Código Identificador:6D834635

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2023

PROCESSO Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAODE ESTADAS VICINAIS E RUAS, E CAMINHAO PIPA PARA O MUNICÍPIO DE VENTUROSA.
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 974.920,64.
ABERTURA: 29/11/2023 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 13 de novembro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B1AED9F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito do município de Vicência/PE, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o **Proc. Licitatório n°. 63/2023 – Inexigibilidade n.º 24/2023,** que tem por **Objeto** contratação do cantor Juarez para apresentação artística na tradicional festa da consciência negra, do distrito de Trigueiros, no munícipio de Vicência/PE, dia 19 de novembro de 2023. Pelo valor global de R$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais), através da empresa Vipstar Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.508.434/0001-32, conforme Contrato de Exclusividade datado de 09/05/2022.

Reconheço e ratifico a inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

Vicência/PE, 14 de novembro de 2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:54F15C01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS as empresas: BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10; TANDEN EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 17.156.048/0001-96 e MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.363.675/0001-06,** cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso, ficando marcada para o dia 24 de novembro, às 09:00h a sessão de retomada para abertura da proposta de preços.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:0ACA28AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS as empresas:** BL CONSTRUTORA, CNPJ Nº 14.780.722/0001-10 e BARROS & ARAÚJO LTDA EPP CNPJ Nº 08.336.260/0001-44. **Empresas INABILITADAS:** M&M EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 17.633.457/0001-36 e ECLIPSE CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 07.708.900/0001-37**,** cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso, ficando marcada para o dia 24 de novembro, às 11:00h a sessão de retomada para abertura da proposta de preços.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023.

FELIPE BORBA BRITTO PASSOS
Presidente da CPL/PMV

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:422513C7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos e com experiência prévia, a fim de celebrar parceria por meio de Termo de Colaboração.

A adminitração Pública do Município de Vitória de Santo Antão, por meio da **SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E CIDADANIA**, representado por seu secretário de Assistência Social Juventude e Cidadania no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com fulcro da portaria 884/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, realizará o Chamamento Público para seleção de propostas para celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC do município da Vitória de Santo Antão/PE, com o Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da formalização de termo de colaboração, visando amenizar as consequencias provenientes do COVID-19 , com os seguintes objetos:

1. Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
2. Acolhimento de Idosos em Longa permanência (ILPI);
3. Casa de Passagem ;
4. Aplicação de medida socioeducativa de Liberdade Assistida/LA, de adolescentes com determinação judicial de cumpimento de ressocialização pedagógica.

O Edital completo contendo as normas e demais elementos referentes ao Chamamento Público, poderá ser solicitado pelos interessados através na Sede da Gestão de Parcerias, situada na Rua Sebastião Lopes, nº 23, Livramento, em dias úteis, no horário das 7:00 às 13:00 horas.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário de Assistência Social, Juventude e Cidadania.

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:083EE5E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo Nº: 020/2023. Objeto Nat.: chamamento público para habilitação e posterior credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos e filantrópicos, para prestação de serviços de internação em CLINICA MÉDICA CIRÚRGICA - ADULTO E PEDIÁTRICO, nas especialidades de CIRURGIA GERAL, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, sem interrupções da continuidade dos cuidados médicos e de enfermagem entre os turnos, garantindo a consulta pós-cirúrgica em tempo oportuno, objetivando atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo o prestador está localizado no Município da Vitória de Santo Antão - PE, ou em até um raio de 100 KM de distância do Município. Contratado: **CENTRO HOSPITALAR SANTA MARIA**. CNPJ: 11.866.365/0001-10. Valor Total *R$ 1.260.316,80 (um milhão e duzentos e sessenta mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).* Por um período de 12(doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:839C2F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre O Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme o art. 167 - A da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF,

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, notadamente o art. 26, que aumentou para 70% (setenta por cento) o percentual mínimo dos recursos do Fundeb para aplicação no pagamento dos profissionais da educação básica;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO um cenário de incerteza e inquietação, face à inequívoca tendência de decréscimo de arrecadação e elevação de despesas, com o comprometimento da efetividade na prestação de serviços públicos, em especial aqueles essenciais, inclusive no tocante ao pagamento da remuneração dos servidores municipais;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado, durante o período de 90 (noventa) dias, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer titulo, ressalvadas

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7° desta Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, durante o período de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:8E9AC38D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 007/2023
A Secretária de Infraestrutura, diante do resultado do processo em epígrafe, que teve como **vencedora a empresa** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, **com valor global** de **R$ 382.319,95** (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos). **HOMOLOGA E ADJUDICA** o resultado em **favor da empresa vencedora** MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.363.675/0001-06, localizada na Praça São José, nº 75, sala 07,1º andar, São José, Carpina-PE, CEP 55815-040, **com valor global** de **R$ 382.319,95** (trezentos e oitenta e dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Vitória de Santo Antão, 14 de novembro de 2023.

LAILA DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Clerisson Farias de Teixeira
Código Identificador:BB66F0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, como também **DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 023/2023 - Pregão Eletrônico n.º 010/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Valor estimado: R$ **152.429,45**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 29 de Novembro de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 29 de Novembro de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: Ponta Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 14 de Novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:93770D53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Presidente da Licitação deste Município, com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. Prestação de Serviços. **Objeto**: **Credenciamento de PESSOA JURÍDICA para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de EXAMES LABORATORIAIS, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de XEXÉU.** Valor estimado anual: R$ 220.003,31, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Entrega do envelope de **(Credenciamento/habilitação)**, ocorrerá até o dia **07/12/2023** às 13:00 horas, na sala da CPL.

A íntegra do edital poderá ser obtida na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br

Xexéu – PE, 14 de Novembro de 2023.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E86559D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO GAB/SPSDH Nº 1140/2023

RESULTADO FINAL

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Final do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastramento – Cadúnico.

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Metas pactuadas
1º	COOPERATIVA DE TRABALHO EM CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS.	35.000 FAMÍLIAS (TRINTA E CINCO MIL)

Paulista/PE, 14 de novembro de 2023.

Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583
Neide Ferreira da Silva – Matrícula: 045230
Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704
Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva – Matrícula: 45381
Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária De Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:9A39C062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 049/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 049/2023

O Município do Paulista, através da Secretaria de Governo e Gabinete, comunica o aviso de Contratação Direta para o PROCESSO Nº 280/2023 - DISPENSA DE ELETRÔNICA Nº 049/2023, para o objeto contratação de empresa para o fornecimento de utilitários para a Secretaria do Governo e Gabinete.

VALOR total Estimado/Máximo admitido: R$ 31.871,39 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).
Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal BNC www.bnc.org.br
Contato: cplaquisicaoeservico.paulista@gmail.com
Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Data disputa: 22/11/2023
Horário: 08:00h às 14:00
Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21; IN SEGES nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 053/2023.

Paulista, 14 de novembro de 2023

JÚLIA MAGALHÃES BELAS
Condutor de Processos

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:048EBA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 76.444,20(setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos):**M. TESTA CONFECÇÃO ME**(23.829.399/0001-09) arrematantes dos itens:01, 02, 03, 04, 05, 12, 14 e 16, no valor total de R$: 20.903,70 (vinte mil, novecentos e três reais e setenta centavos),**J. P. FARDAS LTDA**(10.537.623/0001-51) arrematantes dos itens: 06, 08, 09, 10, 11, 13 e 15, no valor total de R$: 32.279,30 (trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos), **E.R. INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**(21.253.681/0001-70) arrematante dos itens: 17, 22 e 23, no valor total de R$: 6.677,20 (seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e**NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS** (42.961.833/0001-69), arrematantes dos itens: 07, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R$: 16.684,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Paulista, 14 de novembro de 2023

ROBERTO VELOSO FERRAZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:DB94169A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**. Registro de Preços. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA**

MUNICIPAL DO PAULISTA. Empresa **detentora da Ata nº 034/2023 - ÁUREO ADAIR KOMMERS – LTDA. CNPJ: 33.355.869/0001-08. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.461.599,52 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais, e cinquenta e dois centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 07 de novembro de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:8FD4A77A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
Integra ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**. Registro de Preços. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.** Empresa **detentora da Ata nº 036/2023 - MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA LTDA. CNPJ: 07.213.360/0001-10. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.017.732,72 (um milhão, dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais, e setenta e dois centavos).** Prazo de vigência: 12 (doze) meses. A Ata e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista-PE, em 07 de novembro de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:6409050D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II AVISO DE PROVA DE CONCEITO LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SECAD

PROCESSO Nº 269/2023 - OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA SOFTWARE ESTRUTURANTES MUNICIPAL PARA O USO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO PAULISTA – SECAD.** Convoco o primeiro classificado na fase de lances para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com 100% dos requisitos Tecnológicos e pelo menos 95% dos requisitos funcionais exigidos em cada módulo. **Empresa GEMMAP SISTEMAS LTDA**. Dia 20/11/2023 às 09h00min**.** Local: Rua do Sabugi, nº 26, Nobre, Paulista/PE CEP:53401-450 - OBS: Todas as informações de horário referem-se ao horário de Brasília. sites: http://www.bllcompras.org.bre http://transparencia.paulista.pe.gov.br.

Paulista, 14/11/2023

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:BB61575D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 7234/2023 - PARECER N° 547/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 7234/2023, formulado pela Sra. **ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 547/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de novembro' de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:7F37E830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6994/2023-PARECER SECAD/JUR N° 546/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 6994/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **SIMONE MARIA SERPA BRANDÃO**, Matrícula **10864,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 546/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E08DB9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8780/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 549/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 8780/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Judimar Teixeira da Silva, matrícula 11491, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 549/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:44FD22C3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010 /2022

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 010 /2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 098/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **003/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1778/2021 de 08/07/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: **termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência** ao **contrato nº 010/2022**, cujo objeto é **EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE PAU AMARELO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, fica prorrogado o prazo de execução pelo período de **06 (seis) meses**, a partir **18 de julho de 2023 a 17 de janeiro de 2024**, bem como, fica prorrogada a vigência correspondendo ao período de **06 (seis) meses**, a partir de **10 de janeiro de 2024 a 09 de julho de 2024** tendo como fundamento sua Cláusula Terceira e Oitava.

Parágrafo Único - Conforme **Ofício nº 0813/2023 e seus anexos**, justifica-se o pedido de prorrogação pois a empresa GEOSISTEMAS Engenharia e Planejamento ainda estão concluindo os devidos projetos, visto a complexidade das soluções de drenagem.

ASSINATURA: 06/07/2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DC4FDC13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 146/2023

CONTRATO Nº.: 146/2023
PROCESSO N°: 104/2023
MODALIDADE: Dispensa N°. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **SÍNTESE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**
CPF/MF: 14.563.405/0001-42

OBJETO: Termo de Apostilamento ao **Contrato n° 146/2023**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício N° 627/2023**, da **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude**, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica incluída a Dotação Orçamentária na **Nota de Empenho 2313-2023,** descrita na Cláusula Décima Primeira.

PARAGRAGRO ÚNICO – O presente apostilamento se faz necessário para inserir no contrato a nova dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude
Nota de Empenho n° 2023-2313
Unidade: **24101 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude – Administração Indireta**
Programa: 4021 – Gestão das Politicas de Ação de Turismo e Cultura do Município
Atividade: **2103 – Direção Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**
Elemento: **33903014 – Material Educativo e Esportivo**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Valor do Empenho: 17.302,00 (dezessete mil, trezentos e dois reais)

ASSINATURA: 04/10/2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:0512E0BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 035/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 035/23
Processo Adm: Nº SELIC 197/2023
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Quadras Poliesportivas em diversas escolas municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$7.155.365,90(sete milhões e cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos): **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA** (08307543000168) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$3.041.073,91 (três milhões e quarenta e um mil e setenta e três reais e noventa e um centavos). **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**(42876135000165) com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$4.114.291,99 (quatro milhões e cento e quatorze mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos).

PAULISTA - PE, 14 de novembro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:B6D662F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 3.100, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa do Poder Legislativo do Município de Araripina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º A estrutura administrativa do quadro de pessoal efetivo e comissionado da Câmara de vereadores do município de Araripina passa a ter a seguinte composição:

Cargos efetivos – Assistente de Administração e finanças, Analista Administrativo, Agente Administrativo, Analista de controle interno, Oficial legislativo e Assistente de comissão legislativa.

Cargos comissionados – Assessor especial, Chefe de gabinete, Supervisor de assessoramento parlamentar, Coordenador de cerimonial e relações institucionais, Agente de contratação, Diretor de comunicação, Diretor geral e administrativo, Tesoureiro, Coordenador de Ouvidoria, Controlador geral do legislativo, Secretário Parlamentar, Assessor de diretoria, Assessor contábil, Assessor jurídico, Assessor de imprensa e comunicação, Secretário Parlamentar, Diretor de finanças e contabilidade, Diretor de recursos humanos, Diretor de processo legislativo e Diretor de compras e contratações.

Art. 2º O detalhamento dessa reestruturação com número de cargos, quadro de remunerações, formação exigida, atribuições, carga horária e forma de provimento estão inclusos nos Anexo I e II desta lei.

Art. 3º Na composição dos gabinetes, cada Vereador deverá ter:

I - 01 (um) Supervisor de assessoramento parlamentar;

II - 01 (um) Assessor Especial; e

II - 01 (um) Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. O vencimento básico será o constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º Será atribuída verba indenizatória para os ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão, no montante de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos básicos, mediante ato e regulamentação da mesa diretora desta câmara municipal.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo, na estrutura organizacional da Câmara Municipal ou do Município de Araripina, que for designado para desempenhar as funções técnicas de cargos em comissão fará jus a uma gratificação correspondente até 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo comissionado, sem prejuízo dos vencimentos do cargo efetivo.

Art. 6º Fica expressamente proibido a concessão de gratificações que não estejam elencadas no rol taxativo dos artigos 3º e 4º da presente lei.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo, em comissão e as funções gratificadas obedecem aos símbolos descritos no Anexo I da presente lei.

Art. 8º Caberá ao Presidente da Câmara, regulamentar em ato próprio da Câmara municipal, os horários de trabalho dos servidores para o devido cumprimento de suas jornadas, devendo estabelecer controle de entrada e saída, utilizando preferencialmente o sistema de controle de ponto eletrônico.

Art. 9º Deverá a mesa diretora da Câmara Municipal promover a formação e capacitação aos servidores do poder legislativo, de forma periódica e permanente, objetivando uma melhor gestão e um atendimento eficiente a população, visando uma administração gerencial e voltada para resultados.

Art. 10º Fica autorizado ao presidente da Câmara municipal a reajustar anualmente os salários fixados no salário mínimo vigente, de acordo com a legislação federal, afim de evitar que nenhum salário seja inferior ao estabelecido em lei federal que regulamente o salário mínimo.

Art. 11º Fica revogada a lei municipal de nº 2.928 de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 12º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo municipal.

Art. 13º Esta lei entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2024.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I DA LEI 3.100 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ASSESSOR ESPECIAL
I - Acompanhar e representar o Vereador nas reuniões realizadas perante a comunidade;
II - Assessorar o vereador no Plenário, durante as sessões ordinárias e extraordinárias;
III - Assessorar o vereador quanto à emissão de pareceres e trabalhos nas Comissões Permanentes que são membros;
IV - Promover as medidas necessárias à realização de viagens pelo Vereador;
V - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar ministradas na Câmara de Vereadores;
VI - Cuidar dos assuntos pertinentes à função do Vereador.

CHEFE DE GABINETE
I - Atender as pessoas que contatam o Gabinete do Vereador, orientando-as ou marcando audiência;

II - Gerenciar a preparação do expediente a ser assinado e despachado pelo Vereador;
III - Coordenar os contatos do Vereador com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;
IV - Controlar a tramitação de documentos e processos de interesse do Vereador;
V - Demais atribuições delegadas pelo Vereador.

SUPERVISOR DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
I – Supervisionar os trabalhos do gabinete parlamentar em meio físico e digital;
II – Promover e acompanhar os trabalhos dos parlamentares junto a comunidade;
III – Assessorar o vereador no desempenho de suas funções no intuito de zelar pela imagem e orientar os trabalhos no decorrer do mandato;

IV – Realizar reuniões e eventos para articulações políticas e sociais relacionados ao exercício do mandato;
V - Demais atribuições delegadas pelo Vereador.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

CONTROLADOR GERAL DO LEGISLATIVO
I - Avaliar o cumprimento das metas e a execução do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais e suas alterações;
II - Verificar a legalidade, a legitimidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III - avaliar a eficiência e eficácia dos atos que impliquem despesas ou obrigações para a Câmara Municipal de Araripina, propondo, quando for o caso, o aprimoramento dos mesmos;
IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - Realizar ações de controle previstas no Plano Anual de Controle Interno e outras não planejadas, por determinação da Mesa Diretora;
VI - Acompanhar as providências adotadas pela Administração em atendimento a determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado, na área de sua competência;
VII - Articular-se com os demais órgãos de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário,
VIII - Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de instauração de tomada de contas, nos casos previstos em lei;
IX - Proceder ao exame das folhas de pagamento dos parlamentares, servidores ativos e inativos e pensionistas, mediante coleta de amostragem;
X - Provocar a verificação da regularidade das tomadas de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
XI - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

DIRETOR GERAL
I – Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;
II – Assistir o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores da Câmara Municipal no desempenho de suas atribuições parlamentares;
III – Planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as unidades que lhe são subordinadas,
IV – Adotar políticas e ações que possibilitem o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;

DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO
I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
II – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e fundamentação técnica, as atividades legislativas;
III – Prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos Vereadores no desempenho de suas funções quanto ao processo legislativo e durante o expediente plenário;
IV – Coordenar, supervisionar e orientar as Chefias e todo o pessoal e serviços no âmbito desta Diretoria.
V – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
VI – Oferecer e propiciar suporte técnico às comissões permanentes, temporárias e aos vereadores no desenvolvimento de proposições;
VII – Emitir parecer a respeito da legalidade das proposições e da técnica legislativa, desde que solicitada;
VIII – Elaborar ata na integra, das reuniões das comissões permanentes e temporárias e das audiências públicas;
IX – Prestar assessoramento nos projetos a serem enviados para aprovação em plenário, acompanhando e analisando os textos a serem publicados;
X – Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
I - Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades da Divisão de Recursos Humanos;
II - Planejar e fazer executar a política de Recursos Humanos da Câmara Municipal, respeitando-se objetivos e metas institucionais;
III - Coordenar e fiscalizar o cumprimento das normas relativas à relação de trabalho;
IV - Planejar e propor políticas de integração, treinamento, desenvolvimento e incentivo para os ocupantes dos cargos e funções públicas;
V - Administrar os ocupantes de cargo ou função pública previstos na estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VI - Coordenar processos de nomeação e exoneração de servidores e de contratação e dispensa de estagiários;
VII - Acompanhar a evolução histórica dos cargos e funções públicas previstos na estrutura organizacional da Câmara Municipal.

DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
I - Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades da diretoria de finanças e contabilidade;
II - Planejar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar todas as medidas e ações de cunho financeiro e orçamentário da Câmara Municipal;
III - Planejar, elaborar, gerenciar, modificar e fazer executar as peças de planejamento orçamentário;
IV - Controlar e fiscalizar a execução orçamentária;
V - Promover a racionalização dos recursos da Câmara Municipal, visando à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
VI - Coordenar e fiscalizar o recebimento dos repasses financeiros do Poder Executivo.
VII - Coordenar e executar as atividades atinentes à contabilidade da Câmara Municipal;
VIII - Elaborar os balanços e demonstrativos anuais conforme estabelecido nas normas contábeis;
IX - Auxiliar no planejamento das leis orçamentárias;
X - Elaborar os demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

DIRETORIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E SERVIÇOS
I - Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades e procedimentos destinados aos processos de compras de bens e contratações de serviços;
II - Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar os procedimentos destinados a organização do cadastro de fornecedores de bens e serviços;
III - Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar a organização e controle dos serviços de aquisição, recepção, armazenagem e distribuição de materiais e serviços;
IV - Planejar, coordenar, orientar, fiscalizar e fazer executar as atividades de elaboração, assinatura, controle e acompanhamento dos contratos, convênios e atos correlatos.

TESOUREIRO
I - Coordenar e executar as atividades atinentes à tesouraria da Câmara Municipal;
II - Planejar e executar as rotinas de pagamento;
III - Auxiliar no planejamento das leis orçamentárias;
IV - Efetuar pagamentos;
V - Acompanhar o fluxo financeiro;
VI - Solicitar o repasse dos recursos financeiros à Prefeitura Municipal;
VII – Realizar a gestão orçamentária e financeira junto a diretoria de finanças e contabilidade assessorando o presidente da mesa diretora na tomada de decisões na área;
VIII – Atender as solicitações do controle interno e externo nas questões pertinentes ao financeiro da Câmara Municipal;

ASSESSOR DE DIRETORIA
I – Assessorar a diretoria a que estiver vinculado no andamento de suas atribuições;
II – Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações legais de cada diretoria;
III – Atender as solicitações e designações dadas pela mesa diretora da Câmara Municipal.

ASSESSOR JURIDICO
I – Prestar assessoria e consultoria através de pareceres sobre os assuntos jurídicos colocados ao seu exame pela Mesa Diretora;
II – Representar a Câmara Municipal nas causas em que seja autora, ré, opoente, interveniente ou assistente em processos administrativos ou contenciosos;
III – Emitir pareceres em anteprojetos, projetos de lei, decretos legislativos e resoluções elaboradas e encaminhadas para deliberação;
IV – Assessorar a mesa diretora da Câmara Municipal nas demandas que forem apresentadas na área jurídica.

COORDENADOR DE OUVIDORIA
I – Elaborar Plano de Trabalho que contenha, no mínimo, a definição de objetivos, de ações e/ou de projetos, de metas e de resultados;
II – Receber reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relacionados às políticas e aos serviços públicos a fim de oferecer respostas conclusivas, após eventual encaminhamento para instrução junto às unidades e áreas responsáveis;
III - Realizar a mediação junto às demais unidades e áreas com vistas a efetiva conclusão das manifestações apresentadas;
IV - Encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados;
V – Subsidiar a avaliação das políticas e dos serviços públicos a partir das informações obtidas com a análise das manifestações e, de forma proativa, com a escuta da sociedade por meio de consultas, de pesquisas de satisfação, do levantamento de expectativas e necessidades, entre outros instrumentos de controle e participação social.

COORDENADOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
II – Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;
III – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com a qualidade e urbanidade, as atividades próprias de cerimonial e de relações públicas;
IV – Organizar e manter o funcionamento do cerimonial, com observância das normas protocolares;
V – Promover a organização de todos os eventos e solenidades;
VI – Cuidar da elaboração da programação de eventos e solenidades da Câmara Municipal, acompanhando todas as providências quanto a sua realização;
VII – Cuidar das providências inerentes à recepção de visitas oficiais;
VIII – Desempenhar atividades de relações públicas interna e externamente.

ASSESSOR DE IMPRENSA
I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
II – Assessorar a Mesa, o Presidente, os Vereadores e a Diretoria Geral;

III – Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e urbanidade, as atividades próprias de comunicação social, inclusive as relacionadas com quaisquer meios de comunicação de propriedade ou subordinados à Câmara Municipal;
IV – Promover a divulgação de informações através da imprensa de matérias votadas pela Câmara Municipal e relevante para a comunidade;
V – Promover articulação permanente com os mais diferentes veículos de comunicação;
VI – Cadastrar e manter as informações veiculadas que sejam de interesse da Câmara Municipal;
VII – Compilar as notícias relacionadas com a Câmara Municipal, com a política e outras que sejam de interesse do município e de seus munícipes, apresentando-as diariamente à Presidência;
VIII – Zelar pela boa imagem da Câmara Municipal.

SECRETÁRIO PARLAMENTAR
I – Observar e fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações superiores;
II – Oferecer suporte técnico aos Vereadores para o desenvolvimento de proposições no tocante à técnica legislativa;
III – Prestar assessoramento na redação final das proposições em geral, acompanhando e analisando os textos publicados;
IV – Assessorar na elaboração e/ou revisão das atas primando pela fidelidade do que foi discutido;
V – Proceder ao registro das sessões e cuidar do cadastramento da documentação técnica;
VI – Fazer o processamento das proposições;
VII – Acompanhar o trâmite das proposições;
VIII – Acompanhar os prazos regimentais e votações;
IX – Acompanhar a publicação dos atos oficiais resultantes do processo Legislativo;
X – Assessorar na elaboração da ordem do dia.

ASSESSOR CONTÁBIL
I – Efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara Municipal, nos termos da Legislação em vigor;
II – Fiscalizar a execução orçamentária
III – Elaborar o Balanço Geral da Câmara Municipal;
IV – Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela Administração Municipal;
V – Conferir as contas analíticas e sintéticas para a conclusão do exercício financeiro e fazer os ajustes necessários;
VI – Acompanhar a liquidação das despesas do Município;
VII – Emitir Parecer sobre as prestações de contas recebidas;

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
I – Auxiliar o Controlador no exercício de suas atribuições e o fortalecimento do controle interno do poder legislativo municipal;
II – Organizar, reunir e arquivar os documentos do controle interno municipal;
III – Dar suporte aos procedimentos de fiscalização auxiliando o Controlador geral no atendimento aos órgãos competentes.

ANALISTA ADMINISTRATIVO
I – Cumprir as orientações da mesa diretora no tocante ao bom andamento das rotinas administrativas da casa legislativa;
II – Realizar a guarda e organização de documentos oficiais mediante direcionamento das diretorias a que estiver subordinado;
III – Dar suporte nos processos legislativos;
IV – Orientar visitantes na conservação dos espaços públicos;
V – Zelar pelos procedimentos estabelecidos pela mesa diretora;
VI – Organizar o acervo documental da Câmara municipal.

AGENTE ADMINISTRATIVO
I - Cumpre rotinas administrativas;
II – Recepcionar visitantes e servidores;
III – Executa a guarda e proteção de materiais adquiridos mediante solicitação da chefia imediata;
IV - Entregar os materiais mediante requisições autorizadas aos usuários;
V - Manter atualizados os registros necessários;
VI - Auxiliar no processo de logística.

ASSISTENTE DE COMISSÃO LEGISLATIVA
I - Dar suporte em sessões, audiências públicas, reuniões ou outros eventos promovidos pela Câmara Municipal;
II – Acompanha os trâmites dos projetos em andamento;
III – Dar suporte as comissões legislativas auxiliando os presidentes na elaboração de atas, documentos e guarda de arquivos.
IV – Digita textos legislativos sob orientação especializada utilizando sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades.

OFICIAL LEGISLATIVO
I - Desempenhar atividades administrativas nas várias unidades organizacionais da Câmara Municipal;
II - Realizar atividades de organização, guarda, arquivamento e andamento de processos e de documentos;
III - Realizar o atendimento ao público interno e externo;
IV - Prestar informações sobre a tramitação de processos e outras questões relacionadas ao órgão administrativo em que esteja lotado;
V - Elaborar e conferir documentos, sob supervisão de um superior hierárquico;
VI - Executar trabalhos que exijam conhecimentos básicos de informática, inclusive digitação;
VII - Realizar o controle e guarda do material de expediente, visando sua reposição em tempo hábil;
VIII - Executar atividades de autuação, registro, classificação, recuperação, requisição e seleção de feitos com base na legislação pertinente e nas normas técnicas.

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
I - Dar suporte administrativo nas áreas de administração, recursos humanos, departamento pessoal, financeiro e logística da Câmara Municipal;
II – Auxiliar a mesa diretora da Câmara Municipal na condução das rotinas administrativas da casa legislativa;
III – Auxiliar as diretorias da casa no cumprimento de suas atribuições na área de administração e finanças.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO II DA LEI 3.100 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.000,00	CC - C	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	CHEFE DE GABINETE	R$ 1.700,00	CC - D	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	SUPERVISOR DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	R$ 2.500,00	CC - B	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	4
1	COORDENADOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.000,00	CC - C	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
GABINETE DA VICE PRESIDÊNCIA							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.000,00	CC - C	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	CHEFE DE GABINETE	R$ 1.700,00	CC - D	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	SUPERVISOR DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	R$ 2.500,00	CC - B	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	4
1	COORDENADOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	R$ 2.000,00	CC - C	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
GABINETE PARLAMENTAR							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
13	ASSESSOR ESPECIAL	R$ 2.000,00	CC - C	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
13	CHEFE DE GABINETE	R$ 1.700,00	CC - D	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	39
13	SUPERVISOR DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR	R$ 2.500,00	CC - B	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
4	ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	R$ 1.450,00	CC - E	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	6
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
DIRETORIA GERAL							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	DIRETOR GERAL E ADMINISTRATIVO	R$ 5.000,00	CC - A	SUPERIOR COMPLETO E ESPECIALIZAÇÃO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	TESOUREIRO	R$ 2.500,00	CC - B	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	COORDENADOR DE OUVIDORIA	R$ 1.450,00	CC - E	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	21
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
2	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 4.830,59	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
15	ASSESSOR DE DIRETORIA	R$ 1.320,00	CC - C	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
CONTROLE INTERNO							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	CONTROLADOR GERAL DO LEGISLATIVO	R$ 5.000,00	CC - A	SUPERIOR COMPLETO E ESPECIALIZAÇÃO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	3
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 2.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
1	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	R$ 2.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	DIRETOR LEGISLATIVO	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	SECRETÁRIO PARLAMENTAR	R$ 1.450,00	CC - E	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	OFICIAL LEGISLATIVO	R$ 2.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
2	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	8
1	ASSESSOR JURIDICO	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR EM DIREITO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
2	ASSISTENTE DE COMISSÃO LEGISLATIVA	R$ 1.500,00	N-1	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	3
1	ASSESSOR CONTABIL	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	2
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
DIRETORIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	DIRETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	3
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	
1	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 2.500,00	CC - B	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
SALA DO CIDADÃO / PROCURADORIA DA MULHER (A SER INSTITUÍDA)							
QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	SIMBOLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	PROVIMENTO	
1	ASSESSOR JURIDICO	R$ 2.000,00	CC - C	SUPERIOR EM DIREITO	30 HRS SEMANAIS	COMISSÃO	
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	R$ 1.669,04	N-1	ENSINO MÉDIO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	4
1	ANALISTA ADMINISTRATIVO	R$ 1.500,00	N-1	SUPERIOR COMPLETO	30 HRS SEMANAIS	EFETIVO	

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:47ED5CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI MUNICIPAL Nº 3.098, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Introduz alterações na Lei nº 2.880, de 14 de novembro de 2017, a fim de estabelecer a criação, mudança de nomenclatura, a fusão de Secretarias e Órgãos Municipais, criar e transformar Cargos, alterar o Anexo I, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a partir mudança da nomenclatura, fusão e criação dos seguintes órgãos e secretarias:

I - As Secretarias Municipais Passarão a denominar-se da seguinte maneira:
Secretaria de Governo;
Procuradoria Geral do Município;
Controle Interno;
Secretaria de Relações Institucionais e Projetos;
Secretaria de Planejamento e Gestão;
Secretaria de Administração e Gestão de Patrimônio;
Secretaria de Finanças, Arrecadação e Tributos;
Secretaria de Infraestrutura e Serviços públicos;
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Ciência e Tecnologia;
Secretaria de Desenvolvimento Rural;
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
Secretaria de Saúde;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
Secretaria de Comunicação;
Secretaria de Cultura e Turismo;
Secretaria Executiva de Associativismo Rural;
Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Cidadania;
Secretaria Executiva da Mulher;
Secretaria Executiva de Proteção e Defesa dos Animais.

Parágrafo Único: As Secretarias Municipais com denominação atualizada absorverão para si as atribuições, responsabilidades, os cargos e as dotações orçamentárias da estrutura anterior.
Art. 2º – Fica Criada a Secretaria de Relações Institucionais e Projetos.

Art. 3º - Compete à Secretaria de Relações Institucionais e Projetos, no âmbito de suas atribuições, para o cumprimento de suas finalidades:

– assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções, especialmente nas ações de captação de recursos e nas interfaces interna e externa com os demais poderes e entidades;

– promover o relacionamento intergovernamental e a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo, nas esferas, municipal, estadual e federal de Governos, municípios, entidades da sociedade civil e colegiados instituídos por lei;

– prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo na sua representação institucional, social e política;

– promover a integração geral dos órgãos e entidades da Administração Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Plano de Governo, inclusive nas relações com a sociedade;

– coordenar a articulação do Poder Executivo Municipal na agenda de captação de recursos e financiamentos com as lideranças políticas e autoridades, municipais, estaduais e federais;

– Assessorar o Prefeito em suas relações com a União, Estados da Federação, com os Municípios e com os Poderes Judiciário e Legislativo, sociedade civil, outras entidades e organismos nacionais e internacionais;

– Monitorar e transmitir as diretrizes da agenda de captação de recursos e financiamentos;

– assistir o Prefeito em assuntos referentes à política da agenda de captação de recursos e financiamentos, com entes federados e terceiro setor, nacionais e internacionais;

– acompanhar nas casas legislativas federais, estadual e municipal, a tramitação das proposições de interesse do Município;

– subsidiar a formulação e integração das políticas públicas de Governo, em articulação com os demais órgãos da esfera administrativa;

Art. 4º Cria os cargos comissionados da Secretaria de Relações Institucionais e Projetos, que contarão com as seguintes simbologias:
– Secretário de Relações Institucionais – CC-A;
– Secretário Executivo de Relações Institucionais – CC-B;
– Gerente de Departamento de Prospecção de Recursos e Gestão Integrada – CC-C; IV – Gerente de Departamento de Monitoramento e Avaliação – CC-C;
V – Coordenador de Relações Institucionais – CC-D; VI – Coordenador de Projetos Governamentais – CC-D; VII – Assistente de Divisão de Planejamento – CC-E.

Art. 5º - Fica criada a Secretaria de Cultura e Turismo no âmbito de suas atribuições, para o cumprimento de suas finalidades:
- tem a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico e cultural;
- promover o fortalecimento e afirmação da cultura do Município, respeitando a sua diversidade e apoiando a produção cultural;
- a promoção de eventos e a preservação do patrimônio cultural do Município;
– a promoção e divulgação de eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando à divulgação do potencial turístico do Município;
- o desenvolvimento de programas e projetos, visando elevar o fluxo turístico e aumentar o nível de utilização dos serviços e dos equipamentos destinados ao turismo no Município;
- a promoção de ações integradas com a iniciativa privada, no sentido de estimular, incentivar e apoiar investimentos na área de turismo no Município;
- a promoção do desenvolvimento da cultura, bem corno a conservação do patrimônio histórico e artístico do Município;
Art. 6º Cria os cargos comissionados da Secretaria de Cultura e Turismo, que contarão com as seguintes simbologias:
I – Secretário de Cultura e Turismo - CC-A; II – Secretário Executivo de Cultura – CC-B;
– Secretário Executivo de Turismo – CC-B;

– Gerente de Departamento de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural – CC-C; V – Gerente de Departamento de Promoção e Incentivo ao Turismo – CC-C;
VI – Coordenação da Orquestra Álvaro Campos – CC-D; VII – Coordenação de Projetos Culturais – CC-D;
VIII – Divisão de Apoio à Cultura – CC-E.
Art. 7º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Saúde o cargo de Secretário Executivo de Políticas Públicas de Saúde, que contará com a simbologia CC-B e o cargo de Coordenador de Vigilância Ambiental, que contará com a simbologia CC-D.
Art. 8º - Fica criado na estrutura do Gabinete do Prefeito o cargo de Assessor Técnico de Apoio à Procuradoria Geral do Município, que contará com a simbologia CC-C.

Art. 9º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Rural o cargo de Assessor Técnico de Apoio, que contará com a simbologia CC-C.
Art. 10º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Comunicação o cargo de Assessor Técnico de Apoio, que contará com a simbologia CC-C.
Art. 12° - Fica criado na estrutura da Secretaria Juventude, Esportes e Lazer o cargo de Gerente de Departamento do Estádio Municipal, que contará com a simbologia CC-C.

Art. 13º - Fica criado na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação o cargo de Coordenador do Programa Família Acolhedora, que contará com a simbologia CC-D.
Art. 14º - a Secretaria Executiva de Associativismo Rural passa a ser vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 15º - O Anexo I da Lei 2.880/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações (criação e realocação de cargos existentes na Estrutura Administrativa):

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE	CC – A
ASSESSOR ASSISTENTE DE GOVERNO	CC – C
COORDENADOR DE GABINETE	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO AO GABINETE	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO AO GABINETE	CC – E
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC – A
ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO À PGM	CC – C
ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO À PGM	CC - C
AUXILIAR DE APOIO À PGM	CC – F
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE	CC – E
ASSESSORIA DE GOVERNO	CC – C
ASSESSORIA DE GOVERNO	CC – C
COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	CC – D
ASSESSOR ESPECIAL	CC – B
ASSESSOR ESPECIAL	CC – B
ASSESSOR ESPECIAL	CC- B

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO	SÍMBOLO
ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO	CC – C
COORDENADOR AO VICE-PREFEITO	CC – D
COORDENADOR DE RELAÇÕES ADMINISTRATIVAS	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO	CC – E

CONTROLE INTERNO

CARGO	SÍMBOLO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC – A
CONTROLADOR INTERNO ASSISTENTE	CC – B
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	CC - C
OUVIDOR MUNICIPAL	CC-D
CONTROLADOR ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	CC - D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	CC – E

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS	CC – B

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROSPECÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO INTEGRADA	CC - C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC- C
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC - D
COORDENADOR DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS	CC -D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CC – E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	CC – A
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO A PROJETOS	CC – E
AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO	CC – F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PATRIMÔNIO	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	CC – B
ASSESSOR JURÍDICO	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ATOS OFICIAIS	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	CC – C
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	CC – E
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	CC – D
COORDENADOR DE TECNOLOGIA	CC – D

DA INFORMAÇÃO	
COORDENADOR DE COMPRAS	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE ESTOQUE	CC – E
AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO	CC – F
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	X

SECRETARIA DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO	CC – B
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	CC – B
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E CONFERÊNCIA	CC - B
COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO	CC – D
COORDENADOR DE CONFERÊNCIA	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	CC – C
COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC-E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LIMPEZA URBANA	CC - B
ASSESSOR JURÍDICO	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE	CC – C

INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-C
COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ELETRIFICAÇÃO	CC – E
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	CC – C
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
COORDENADOR REGIONAL DE INFRAESTRUTURA	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	CC – C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,	CC – A
EMPREENDEDORISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CC – C

ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO EMPREENDEDOR	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	CC – E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E EXTENSÃO RURAL	CC – B
ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO	CC - C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	CC – C
COORDENADOR DE MATADOUROS	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE MERCADO PÚBLICO	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO	CC – E
COORDENADOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS	CC – C
COORDENADOR DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO	CC – E
COORDENADOR DE ABASTECIMENTO RURAL	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO RURAL	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APICULTURA	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PECUÁRIA	CC – E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	CC – A
ASSESSOR JURÍDICO SDS	CC – C
ASSESSOR JURÍDICO AO CIDADÃO	CC – C
ASSESSOR JURÍDICO AO CIDADÃO	CC – C
ASSESSOR JURÍDICO AO CIDADÃO	CC – C
ASSESSOR JURÍDICO AO CONSUMIDOR	CC – C
ASSESSOR JURÍDICO AO CREAS	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CC – C
COORDENADOR CONTÁBIL	CC – D
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC – D
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E COMPRAS	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL	CC – C
COORDENADOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	CC – D
COORDENADOR DO CRAS I	CC – D
COORDENADOR DO CRAS II	CC – D
COORDENADOR DO CRAS III	CC – D
COORDENADOR MÉDIA COMPLEXIDADE	CC – D
COORDENADOR DO CREAS	CC – D
COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIAL	CC – D
COORDENADOR DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	CC - D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DO IDOSO	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE POLÍTICA DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA	CC – C
COORDENADOR DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	CC – D
COORDENADOR DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	CC – D
AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO	CC – F

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	CC - B
ASSESSOR JURÍDICO	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE	CC – C
COORDENADOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	CC – C
COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	CC – D
COORDENADOR DE PROGRAMA DE TRANSFUSÃO	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	CC – C
COORDENADOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CC – D
COORDENADOR DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE	CC – D

SAÚDE – PACS	
COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF	CC – D
COORDENADOR DE ATENÇÃO DOMICILIAR	CC – D
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL	CC – C
COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC – C
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA	CC – E
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	CC – D
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	CC - D

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE SUPORTE AO PLANEJAMENTO	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC – C
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	CC – D
COORDENADOR DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO – PNI	CC – D
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO CTA, DST's, HIV, SÍFILIS e HEPATITE	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC – C
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	CC – D

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANPORTES	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES	CC – E
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS	CC – D
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC – E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	**SÍMBOLO**
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE REDES DE ENSINO	CC – B
ASSESSOR JURÍDICO	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	CC – C
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC – D
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CC – E
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL I	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL II	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE EJA	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO	CC – C
COORDENADOR FINANCEIRO	CC – D
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC – C
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO T.I.	CC – E
COORDENADOR DE REGISTRO	CC – D

ESCOLAR	
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE CENSO ESCOLAR	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE REGISTRO	CC – E
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC – E
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	CC – E
COORDENADOR DE COMPRAS	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS	CC – E
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC – E
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC – E
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC – D
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC – D
COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	CC – C
COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC – C
COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC – D
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC – D
COORDENADOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR INTERATIVO – PDDE	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE	CC – E

PROGRAMAS E PROJETOS	
COORDENADOR SIMEC	CC – D
AUXILIAR DE APOIO AO SERCRETÁRIO	CC – F

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

CARGO	**SÍMBOLO**
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES, E LAZER	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTES E LAZER	CC – B
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE AMADOR	CC – C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO AO ESPORTE AMADOR	CC – E
CHEFE DE DEPARTAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	CC - C
COORDENADOR DO ESTÁDIO MUNICIPAL	CC – D
COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	CC – D
AUXILIAR DE APOIO AO SECRETÁRIO	CC – F

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	CC – A
ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO	CC - C
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE REDES SOCIAIS	CC – E
COORDENADOR DE IMPRENSA	CC – D
COORDENADOR DE RADIODIFUSÃO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO À COMUNICAÇÃO	CC – E

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO	CC - B
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS, AÇÕES E PATRIMÔNIO CULTURAL	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO	CC - C
COORDENADOR DA ORQUESTRA ÁLVARO CAMPOS	CC - D
COORNADOR DE PROJETOS CULTURAIS	CC - D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO À CULTURA	CC – E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSOCIATIVISMO RURAL

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSOCIATIVISMO RURAL	CC – B
COORDENADOR DE ASSOCIATIVISMO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE ASSOCIATIVISMO	CC – E

SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	CC – B
ASSESSOR JURÍDICO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE	CC – C

RACIAL	
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE SEXUAL	CC – C
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA	CC – D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE	CC –A
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	CC – B
ASSISTENTE TÉCNICO DE APOIO	CC – C
ASSESSOR JURÍDICO	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	CC – C
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC – D
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL	CC – C
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC – D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – ARARIPREV

CARGO	SÍMBOLO
GERENTE DE PREVIDÊNCIA	CC –A
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CC – B
COORDENADOR DE PREVIDÊNCIA	CC – D

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARARIPINA – AMMTT

CARGO	SÍMBOLO
DIRETOR PRESIDENTE	CC – A
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC – B
ASSESSOR JURÍDICO	CC – C

GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO	CC – C
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	CC – D
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CC – D
COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA	CC – D

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS	CC – B
COORDENAÇÃO DE APOIO	CC – D
ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO	CC – E

SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

CARGO	SÍMBOLO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA MULHER	CC – B
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO E ATENÇÃO À MULHER	CC – C
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO FEMININO	CC – C

SÍMBOLO	SUBSÍDIO OU SALÁRIO BASE	VALOR INDENIZATÓRIO	VALOR TOTAL
CC – A	8.745,00	-	R$ 8.745,00
CC – B	2.040,50	2.040,50	R$ 4.081,00
CC – C	1.574,10	1.574,10	R$ 3.148,20
CC – D	1.413,19	1.006,25	R$ 2.419,44
CC – E	1.413,19	-	R$ 1.413,19
CC – F	1.413,19	-	R$ 1.413,19

Art. 16º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 17º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A384EE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI MUNICIPAL Nº 3.099, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Cria cargos no âmbito do Poder Executivo para o quadro de provimento efetivo de preenchimento via concurso público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados e incorporados no quadro de pessoal permanente da Estrutura Administrativa do Município de Araripina – PE os cargos constantes no Anexo I desta lei, com seus respectivos salários, jornada de trabalho, lotação, atribuições e escolarização exigida para investidura no cargo.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos ocupantes dos cargos criados por esta Lei será estatutário e regido pelo o Estatuto dos Servidores Públicos vinculados.

§1º - O provimento dos cargos ora criados será através de Concurso Público de Provas e de Títulos, conforme estabelece a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.
§2º- As condições a serem atendidas pelos candidatos que concorrerão ao concurso público previsto nesta Lei serão definidas em edital próprio.

Art. 3º. Os cargos ora criados são acrescidos aos cargos e vagas já existentes no quadro de pessoal permanente deste Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Anual para o presente exercício, renovadas para aos exercícios subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor da de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I
TABELAS DOS CARGOS

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL.	VAGAS	VENCIMENTO
MÚSICO – TROMBONE	Ensino Médio Completo	30 H	02	R$ 1.320,00
MÚSICO - TROMPETE	Ensino Médio Completo	30 H	02	R$ 1.320,00
MÚSICO – SAX TENOR	Ensino Médio Completo	30 H	02	R$ 1.320,00
MÚSICO – SAX ALTO	Ensino Médio Completo	30 H	02	R$ 1.320,00
MÚSICO – CLARINETE	Ensino Médio Completo	30 H	06	R$ 1.320,00
MÚSICO – BOMBARDINO	Ensino Médio Completo	30 H	02	R$ 1.320,00
MÚSICO – PERCURSÃO	Ensino Médio Completo	30 H	02	R$ 1.320,00

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL.	VAGAS	VENCIMENTO R$/GRATIFICAÇÃO
ARQUITETO	Ensino Superior completo Em Arquitetura e Registro no Conselho Competente	40 H	02	R$ 3.500,00

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior completo em Direito, Administração ou Administração Pública, Ciências Contábeis	40 H	02	R$ 3.500,00
BIOMÉDICO	Curso Superior completo em Biomedicina, Habilitação em Patologia Clínica (Análises Clínica) e registro no Conselho Competente	40 H	02	R$ 1.800,00
ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho Competente	40 H	03	R$ 3.500,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	Ensino Superior completo em Direito, Administração ou Administração Pública, Ciências Contábeis	40 H	02	R$ 3.500,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	40H	42	R$ 4.420,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	40H	13	R$ 4.420,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	40H	08	R$ 4.420,00
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Curso superior de licenciatura plena específica para a disciplina ou formação superior em áreas afins, com a devida complementação/habilitação, nos termos da legislação vigente.	40H	17	R$ 4.420,00

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

MÚSICO – TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO: Desenvolver atividades musicais, como instrumentista imprimindo interpretação pessoal a obras (leitura musical) segundo orientações para composição da Harmonia da Banda Filarmônica Maestro Álvaro Campos e no desenvolvimento ou programas e atividades musicais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

NIVEL SUPERIOR COMPLETO
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível superior, compreendendo a execução, controle, orientação e coordenação de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração geral e operacional. Atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos ao Controle Interno do Poder Executivo; executar a verificação, acompanhamento e providências para correção dos atos administrativos e de gestão fiscal produzidos pelos órgãos e autoridades no âmbito do Poder Executivo, visando à observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade; atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei (federal) n. 4.320/1964, a Lei Complementar (federal) n. 101/2000 (LRF), e alterações posteriores, a Lei (federal) n. 8.666/1993 e a legislação local, bem como toda as alterações que vieram a ocorrer na referida legislação ou em nova legislação e normas que venham a ser editadas, relacionadas à administração pública e seus princípios; dentre outros, executar especificamente o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Prefeitura, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de freqüência, concessão e pagamento, servidores ativos e inativos (se for o caso); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos servidores da Prefeitura; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF; alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, a instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo; executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pela Autoridade Administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, observado o art. 5º da Decisão Normativa n.; elaborar os editais de licitação, observados os parâmetros definidos na presente Resolução e a legislação aplicável; fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazos e condições estabelecidas pela legislação vigente; demais atividades correlatas que lhe sejam atribuídas, bem como o cumprimento das normas exaradas pelo sistema de controle interno e órgãos de controle externo; Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a economicidade, eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores do Poder Executivo; Examinar as prestações de contas dos agentes responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos; Quanto a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Supervisionar os registros sobre a composição e atuação da comissão de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pelo Poder Executivo; Promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal; Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros casuais de procedimento, assim como a necessidade de instauração de tomada de contas especiais, observar as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais normas no que diz respeito à prestação de contas; executar outras tarefas correlatas.

ARQUITETO: Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suasetapas, definindo materiais, acabamentos,técnicas,metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços,desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

BIOMÉDICO: Atuar em equipes no Laboratório Municipal Floriza Cordeiro de Holanda, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência e executar tarefas afins.

ENGENHEIRO CIVIL: Executar trabalhos topográficos e geodésicos; o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem; estudo, projeto, direção, fiscalização e

construção das obras de captação e abastecimento de água; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos relativos às máquinas e fábricas; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais; estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural; projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo; Realizar projetos de engenharia em geral; elaborar planilhas de custos e quantitativos dos materiais a serem utilizados nas obras; dar parecer, quando necessário, em processo de Licitação; fiscalizar as obras realizadas pelo Município, ou contratadas com terceiros; conferir medições, diário de obras e demais documentos que deverão ser arquivados; Conhecer as normas e procedimentos exigidos pelo Tribunal de Contas em relação às obras e serviços de engenharia; zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, desempenhar atividades correlatas.

FISCAL TRIBUTÁRIO: Fiscalizar tributos; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
PROFESSOR FUNDAMENTAL II – TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ministrar disciplinas componentes do currículo do ensino, transmitindo os conteúdos teórico-práticos correspondentes, através de técnicas e métodos recomendados a cada disciplina, para desenvolver nos alunos o senso crítico, a capacidade de entendimento da realidade, a participação ativa e consciente no processo de desenvolvimento sócio-político-econômico e o exercício pleno da cidadania; organizar; promover a educação de alunos portadores de deficiências mentais, aplicando métodos e técnicas especiais, para propiciar-lhes a integração social; planejar supervisionar e avaliar o processo ensino-aprendizagem, estabelecendo normas e orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas, para impulsionar a educação integral dos alunos; Proporcionar assistência aos alunos, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, aconselhando-os e auxiliando-os na solução de seus problemas pessoais, para possibilitar-lhes o desenvolvimento intelectual e a formação integral de sua personalidade.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9CEA53E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 503.559,45 (quinhentos e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** distribuídos da seguinte forma:
a) Até**R$374.857,11 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.
b) Até**R$ 85.683,64 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos),**para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Restauros, Reformas e Aquisição de bens para Salas de Cinema.
c)Até**R$43.018,70 (quarenta e três mil dezoito reais e setenta centavos)**paraapoio à realização de ação de Formação e Capacitação em Audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe
Produção de curtas-metragens:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**media-metragem** com duração de **30** até **50** minutos e de **curta-metragem**com duração de **10**até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc]**.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipe**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e

distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Reformas e Restauros de Salas de Cinema
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:
Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Apoio a aquisição de bens, reformas, restauros de Salas de Cinema
Para este edital, **Aquisição de bens, reformas e restauros de salas de cinema**, as ações de apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, as salas deveram ser incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, e deverá ter acessibilidade e apresentações de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Os impostos referentes a premiação serão retidos na fonte, conforme a tabela de incidência e dedução para cálculo do imposto sobre a renda 2023.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem de 30 até 50 minutos	**1**	**1**	**1**	**3**	**R$ 50.000,00**	**R$ 150.000,00**
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem (documentário,ficção e animação) de 10 até 15 minutos	**3**	**1**	**1**	**05**	**R$ 20.000,00**	**R$ 100.000,00**
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ouvideoclipe de 3 até 6 minutos	**28**	**8**	**4**	**40**	**R$ 3.121,42**	**R$ 124.857,11**
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, Aquisição de bens, Restauros e Reformas de Salas de Cinema	**2**	**1**	**1**	**4**	**R$ 21.420,91**	**R$ 85.683,64**
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	**5**	**2**	**1**	**8**	**R$ 5.377,33**	**R$ 43.018,70**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B79CFC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Araripina-PE -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Araripina-Pe.	10
C	**Aspectos de integraçãocomunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino, idosos	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	LGBTQIAP+, terreiros, quilombolas, população nômade e povos ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em terreiros, quilombos	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou quaisquer formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F0B91011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 173.985,10 (cento e sessenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos),** distribuídos da seguinte forma:
1. DESCRIÇÃO DE CATEGORIAS
Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, culturahip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados. Através de apresentações, cursos e oficinas.
Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.

Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:
I –produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III –gravações de álbuns musicais;
IV –criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI –publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.
Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II -ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III –produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II –produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

Literatura, leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de livros, textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;

IV –exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2.1 – Para efeitos desta regulamentação são considerados espaços artísticos e culturais as microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, associações, instituições e organizações culturais comunitárias, que serão chamados simplesmente de “Espaços Culturais”.
2.2 - Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, associações ou cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, tais como:
I. pontos e pontões de cultura;
II. ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
III. museus comunitários, centro de memória e patrimônio e bibliotecas comunitárias;
IV. estúdios e companhias de dança e de teatro;
V. escola de música, de capoeira, de teatro, de dança;
VI. teatros independentes e circo;
VII. espaços de povos e comunidades tradicionais;]
VIII. centros culturais e casas de cultura;
IX. espaços de literatura e poesia;
X. centros artísticos e culturais afro-brasileiros e comunidades quilombolas;
XI. feiras de arte e de artesanato;
XII. espaços e centros de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XIII. outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no cadastro.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS EVALORES
PROJETOS INDIVIDUAIS PARA TODAS AS CATEGORIAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Todas as linguagens culturais	10	3	2	15	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
Valor total: R$ 45.000,00						

PROJETOS PESSOA JURÍDICA, GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres de todas as linguagens	5	1	1	7	R$. 8.426,44	R$ 58.985,10
Valor total: R$ 58.985,10						

PROJETOS PARA FESTIVAL DE ARTES DIVERSAS E ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
TODAS AS CATEGORIAS	5	1	1	7	R$ 10.000,00	R$ 70.000,00
Valor total: R$ 70.000,00						

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FDEB2A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino, LGBTQIAP+	5
F	Agente cultural negro ou indígenas	5
G	Agente cultural com deficiência ou idosos	5
H	Comunidades tradicionais, de terreiros, de quilombos, ciganos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES DE COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
K	Coletivos/grupos sediados em terreiros e quilombos	5
L	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão julgadora.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate por maior idade do agente cultural.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F3AC92D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Caetés por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o Edital Cultural Audiovisual, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido **entre os dias 16 de**

novembro e 1º de dezembro de 2023, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital. Considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de Março de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 7.1.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de produções audiovisuais, preferencialmente, do município de Caetés/PE.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria organizadora, propondo atenção e esforços com as diferentes dinâmicas e peculiaridades da política pública voltada à cultura procura, através deste edital, fortalecer os Agentes Culturais e suas diversas linguagens no Município de Caetés. Assim a Edital Cultural Audiovisual pretende reconhecer, através de fomentos de apoio com repasses de valor específico a cada categoria neste edital, Projetos Audiovisuais de Agentes Culturais individuais e Projetos Audiovisuais de Espaços Culturais, a legitimidade de agentes culturais que realizam diversas atividades de arte e cultura e promovem a valorização histórica e memória do município através da linguagem audiovisual.

DO APOIO FINANCEIRO

3.1 – . Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor de R$ **198.058,82** (cento e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Deste valor, 5% (cinco por cento) será investido na operacionalização, conforme autorizado pelo art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.

3.2. Assim, o valor destinado às propostas deste edital será de totalizando 35 (trinta e cinco) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais, em que os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	20 - SECRETARIA DE CULTURA, TUR. ESPORTES E JUVENTUDE 10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13 – CULTURA 13 392 – DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0042 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	13 392 0042 2106 – Manutenção das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei 195/2022- Paulo Gustavo)
ELEMENTO:	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	Outras Transferidos da União – Lei Paulo Gustavo

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de Caetés.
Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais do da Caetés e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de Caetés.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SCTDE; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador)e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.
Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

DAS COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital,
nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
6.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

DAS CATEGORIAS E MODALIDADES:

Serão 03 Categorias, em que terão como origem de recursos e valores específicos provindos de cada Inciso do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
As categorias serão:
. Categoria Apoio a Produção Audiovisual com recurso provindo do Inciso I do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
. Categoria Apoio a Salas de Cinema com recurso provindo do Inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
. Categoria Formação, Qualificação e Difusão com recurso provindo do Inciso III do Artigo 6º da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.
Quadro da Divisão de vagas por categoria e suas modalidades neste Edital:

Nº	Categorias	Modalidades	Valor Total dos Repasses	Quantidade de Repasses
M1	APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Fomento à Execução de Ações Culturais em Audiovisual para Agentes Culturais em curta e média metragens, séries, documentários, entre outras produções audiovisuais previstas na LC nº 195/2022.	**R$ 140.066,01**	32
M2	APOIO A SALAS DE CINEMA	Desenvolvimento de ações de reformas, restauros,manutenção e funcionamento de salas de cinema existentes no município, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da Covid-19, bem como contratar empresa prestadora de serviços para execução de Cinemas de Rua e Cinemas Itinerantes, conforme previsto na LC no 195/2022.	**R$ 32.015,85**	1
M3	FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	Desenvolvimento de ações para capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, rodadas de negócios, memória, eventos, pesquisa e publicação, oficinas de formação e capacitação, conforme previsto na LC nº 195/2022;	**R$ 16.074,00**	2
Valor a ser utilizado para operacionalização da lei nas Metas 01, 02 e 03, respectivamente, conforme previsão no art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023:				R$ 7.371,90
				R$ 846,00
				R$ 1.685,04
Valor total destinado à operacionalização:				**R$ 9.902,94**
Total do valor destinado:				**R$ 198.058,82**

Categoria Apoio à Produção Audiovisual

Poderão estar aptos para disputar esta modalidade todos aqueles agentes culturais em caráter individual que participam da cadeia produtiva dos segmentos artístico-culturais.
7.2.2. Nesta Modalidade serão contempladas via Fomento a Apoio a ações Culturais 32 Propostas. Serão dispostos apenas para a linguagem audiovisual em que o proponente poderá escolher aplicar apenas em um dos tipos de Objetos de Execução descritos abaixo, conforme o Art. 3º, §2º, do Decreto Federal Nº 11.525/2023.
7.2.3. DAS SUBMODALIDADES

MODALIDADES	*DEFINIÇÃO*	*QUANTIDADE DE CONTEMPLAÇÕES*	*VALOR POR PROPOSTA*	*VALOR TOTAL POR MODALIDADE*
Documentários	Produção artística, geralmente um filme, não-ficcional, que se caracteriza principalmente pelo compromisso da exploração da realidade. **Para concorrer, a produção deverá ter a duração mínima de 15 minutos.**	10	R$ 4.335,53	R$ 43.355,30
Videoclipes	Curta-metragem em filme ou vídeo que ilustra uma música e/ou apresenta o trabalho de um artista. **Para concorrer, a produção deverá ter a duração mínima de 5 minutos.**	15	R$ 4.335,53	R$ 65.032,95
Curta ou média metragem	a) curta-metragem:aquela cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos;b) média-metragem: aquela cuja duração é superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos.	5	R$ 4.335,53	R$ 21.677,65
Oficina de cinemas	Projeto em que docentes e alunos constituam uma equipe de trabalho, partilhando todas as fases de construção do audiovisual: construção do roteiro, produção, direção e edição. **A oficina deve ser ofertada para, no mínimo, 50 alunos de escola pública.**	2	R$ 5.000,10	R$ 10.000,20

Todos os curta e média metragens, séries, documentários, entre outras produções audiovisuais previstas na LC nº 195/2022, deverão conter apresentações e temas que envolvam a valorização da cultura e de suas linguagens, sendo proibida a produção de objetos desvinculados desta área.

Apoio a Salas De Cinema – Cinema Itinerante

Esta Categoria terá premiação para 1 Proposta Cultural de R$32.015,85 (trinta e dois mil, e quinze reais e oitenta e cinco centavos), direcionado a Cinema Itinerante, conforme previsto na Lei Complementar no 195/2022.
A proposta de Cinema Itinerante deverá observar os seguintes critérios:
Só poderá participar desta Categoria Empresa formalizada, pessoa física ou Jurídica, com documentações adequadas para prestarem serviço em Sala de Cinema.
Deverá ser fornecido por esta Empresa, atendimento itinerante de projeção de filmes, em locais abertos ou fechados, com acessibilidade, ventilação, hidratação ambiente e toda comodidade necessária para atender o público específico da proposta sendo em local adequado à comunidade, bairro ou local da proposta de itinerância.
Deverá ser fornecido de forma gratuita às comunidades um total de 20 sessões com gratuidade de ingressos/pessoas para no mínimo de 50 pessoas.
Estas sessões de salas de cinema itinerante poderão ser feitas em espaço aberto, mas que garantam a comodidade, a sonoridade e o entendimento do público para com os filmes a serem projetados.
As obras cinematográficas devem estar ambientadas com o público atendido e com temas adequados, dialogando com a tipologia do público com a Secretaria organizadora, levando faixas etárias e as liberações de público de cinema seguindo a Lei vigente do setor.
O cronograma das ações a serem realizadas deverá ser pactuado anteriormente e com agendamento de publicidade e veiculação acompanhados pela Secretaria organizadora, sendo feitos de forma a atender democraticamente a acessibilidade da arte do cinema aos territórios identitários municipais.
As sessões serão divididas de forma adequada para melhor logística dos alunos e dialogado em conjunto com a Secretaria Organizadora e as ações deverão ser fracionadas em no mínimo 4 meses, de forma semanal.
Formação, Qualificação e Difusão
7.4.1. Esta categoria terá 2 (duas) premiações no valor de R$ 8.037,00 (oito mil, trinta e sete reais) cada e serão direcionados para o desenvolvimento de ações para capacitação, formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras, rodadas de negócios, memória, eventos, pesquisa e publicação, oficinas de formação e capacitação, conforme previsto na LC nº 195/2022;
7.4.2. Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual.
7.4.3. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.
7.4.4. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
7.4.5. Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
7.4.6. O curso a ser ministrado deverá ter duração de 20 horas e terá a participação de moradores do Município, que previamente farão a matrícula no referido curso.
7.4.7. O proponente deverá apresentar um cronograma de acompanhamento o qual conterá informações acerca dos horários, local e público alvo da ação.

Da Execução. Todas as propostas deste Item 4 devem ser executadas entre 1º de janeiro de 2024 a 30 de agosto de 2024.
Da prestação de Contas. Todas as propostas deste Item 4.0 devem prestar contas até 16 de novembro de 2024.
Do documento da Prestação de Contas a ser entregue. Deverá ser entregue preenchido Relatório de Execução de Projeto (Modelo anexo neste edital) e anexado com um Portfólio de fotos, imagens, links, certificados, listas de frequências ou qualquer outra forma de comprovação de realização do Projeto pactuado na inscrição.
No projeto terá planilha orçamentária para direcionar o uso dos valores que deverá ser para a realização das propostas. Salientando que são gastos de projetos toda a contratação de serviço, a própria remuneração do agente cultural que deve ser destacada, compra de insumos e demais aquisições e quitações inerentes à realização da proposta.
Cada proponente só poderá concorrer com apenas uma proposta neste edital.

ACESSIBILIDADE

Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.
Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.
As propostas que oferecerem serviços ao público deverão garantir acessibilidade.

ETAPA - INSCRIÇÃO

DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO
Será presencial e online entre os dias 16/11/2023 até 01/12/2023 e no Ato da Inscrição deve ser entregue apenas FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL (fotos, imagens, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural) para Categoria escolhida.
A inscrição presencial será realizada: a) presencialmente, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, localizada na Rua Melquíades Borrego, s/n, centro, Caetés/PE , no horário de 8h às 12h, e; b) *online,* em qualquer horário, no período acima mencionado, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Caetés.
Todas as páginas deverão ser numeradas e assinadas e o envelope só será aberto pela Comissão de Avaliação. Não existirá a possibilidade de correção de nenhum documento por servidor da Secretaria organizadora, podendo ser desclassificado o proponente.

CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a SCTE, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino municipal.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo constante no item 7.5, em data a ser combinada com a SCTE.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para essa finalidade.
A Comissão de Seleção será coordenada pela SCTE e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, o qual deverá ser enviado para o e-mail: sec.culturacaetes@gmail.com
Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme o cronograma (anexo I) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Caetés: http://caetes.pe.gov.br/

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral.
13.2 Em caso de empate, a SCTE decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Durante a etapa de análise do portifólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portifólio cultural, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FISICA
- Certidão Conjnta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- Cópia de RG e CPF;
- Número do PIS/PASEP ou NIT;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.
O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.
14.1.2 PESSOA JURIDICA
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
VI - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: sec.culturacaetes@gmail.com
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SCTE, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de dezembro de 2023.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas divulgadas pelo Ministério da Cultura, da SCTE e da Prefeitura de Caetés.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 1 (um mês) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site http://caetes.pe.gov.br/
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://caetes.pe.gov.br/
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SCTE.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SCTE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze (12) meses.
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII - Roteiro ou Argumento;
Anexo IX - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;
Anexo X - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Caetés, 14 de novembro de 2023.
.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:999ED34B

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Caetés por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo mediante as verbas destinadas pela Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022), torna público o Edital Cultural de Premiação, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido **entre os dias 16 de novembro e 1º de dezembro de 2023**, através da realização da Inscrição como rege os trâmites neste edital. Considerando a Lei Orgânica Municipal, o Decreto Federal nº 11525 de 11 de maio de 2023, a Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022 e a Lei Regulamentar de Fomento Nacional nº 11.453 de 23 de Março de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O **Prêmio Cultural de Caetés** destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as **personalidades e/ou entidades e /ou grupos** que têm dado, ao longo dos anos, sua contribuição cultural ao Município, reconhecendo nestes, a importância da sua representatividade para a cultura do município.
DO APOIO FINANCEIRO
2.1. Foi destinado ao Município, para as ações deste edital, o valor total de R$ **80.230,93** (oitenta mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos). Deste valor, 5% (cinco por cento) será investido na operacionalização, conforme autorizado pelo art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023.
2.2. Assim, o valor destinado às premiações deste edital é de R$ 76,219,39 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), totalizando 38 (trinta e oito) contemplações de repasse financeiro de Fomento e apoio para Projetos culturais e para Agentes Culturais, em que os valores específicos e quantidades para cada setor seguem nas categorias descritas neste edital.

QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR POR PRÊMIO	TOTAL	
38	2.005,77	76.219,39	*Total prêmios*
5% de operacionalização	4.011,54	**80.230,93**	*Total prêmios + operacionalização*

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	20 - SECRETARIA DE CULTURA, TUR. ESPORTES E JUVENTUDE

	10 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13 – CULTURA 13 392 – DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0042 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL
AÇÃO:	13 392 0042 2106 – Manutenção das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural (Lei 195/2022- Paulo Gustavo)
ELEMENTO:	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO:	Outras Transferidos da União – Lei Paulo Gustavo

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital, preferencialmente, qualquer agente cultural residente ou com origem no município de Caetés.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição na premiação.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal.
Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Caetés e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de Caetés.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração ou aprovação do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam servidores, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da SCET; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes e Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador)e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
Quaisquer agentes culturais que estiverem inadimplentes com a Lei Aldir Blanc I.

DA PREMIAÇÃO

O **Prêmio Cultural de Caetés** vai contemplar 38 (trinta) **personalidades e/ou entidades e /ou grupos**, no valor de R$ 2.005,77 (dois mil, cinco reais e setenta e sete centavos) totalizando a aplicação de R$ 76.219,39 (setenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).
DAS MODALIDADES

Modalidade	Descrição	Quantidade de contemplados
Escrita	Autores de obras literárias publicadas (Ex.: cordel, poemas e poesias, ficção, romance, novela, conto, crônica etc).	4
Artesanato	Criação habitual de objetos por meio da transformação da matéria-prima, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho.	15
Produção de eventos culturais	Conjunto de práticas que abrange, mas não se limita a: elaboração de projetosculturais, captação de recursos financeiros, planejamento, execução, coordenação, divulgação, prestação de contas e supervisão dos resultados (Exemplos de eventos culturais: cavalgadas, festivais, vaquejada etc).	3
Fotografia	Registro de momentos e eventos através de equipamentos fotográficos para contar histórias através de fotografias.	1
Xilogravura	Técnica de impressão muito antiga que consiste numa gravura na qual se utiliza uma madeira como matriz, possibilitando a reprodução da imagem gravada sobre papel, tecido ou outro suporte adequado.	2
Dança	Manifestação artística que caracteriza-se pelo uso do corpo para realizar movimentos ritmados, geralmente com o auxílio de sons ou de músicas (Ex.: samba de coco, reisado e outros).	3
Costura de figurinos típicos	Forma artesanal de se juntar duas partes de um tecido pano para obter assim uma palificação, couro, casca, ou outros materiais, utilizando agulha e linha para compor figurinos de apresentações culturais da região.	2
Música	Composição, interpratação de músicas por meio de instrumentos e/ou voz (ex.: cantores, compositores, bandas e grupos musicais).	8

5.3. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os projetos com maior pontuação geral.
5.4. Em caso de empate, a SCET decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.

ACESSIBILIDADE

Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência neste edital devem apresentar laudo médico ou avaliação biopsicossocial com CID10- Classificação Internacional de Doenças- com que comprove a deficiência informada, anexo ao formulário de Inscrição.
Os agentes culturais que se inscreverem como Pessoas com Deficiência terão 10% do Total de Pontos da Avaliação convencional, e em caso de empate a condição de Pessoa com Deficiência sobrepõe.

ETAPA - INSCRIÇÃO

DA APRESENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

Será presencial e online entre os dias 16/11/2023 até 01/12/2023 e no Ato da Inscrição deve ser entregue apenas FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido, lacrado, em um envelope juntamente anexado com o PORTFÓLIO CULTURAL.
As inscrições presenciais serão realizadas na sede da SCET, localizada na Rua Melquíades Borrego, s/n, centro, Caetés/PE;
As inscrições na modalidade *online* serão realizadas no *site* da Prefeitura Municipal de Caetés: caetes.pe.gov.br
O **portfólio cultural** deve conter **fotos de apresentações e/ou dos produtos expostos em feiras, comprovação de publicações, cartazes da época dos eventos, *prints* de divulgações em redes sociais, matérias de jornais/*blogs*, contratos de trabalho, certificados e demais itens em papel sulfite que comprovem a atuação cultural.**
Não serão aceitas documentações extras posteriormente à inscrição e entrega do portfólio cultural.

DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES E DAS COTAS

I- Currículo comprovado do proponente - **até 50 pontos**
II - Tempo de atuação artístico cultural comprovada - **até 50 pontos**
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
A Comissão de Seleção será coordenada pela SCET e será composta por três pessoas, sendo duas pareceristas contratadas e uma pessoa da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
Terá, ainda, pontuação extra de 05 pontos para Pessoas Com Deficiência e para pessoas LGBTQUAP+, garantindo assim, políticas afirmativas.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Durante a etapa de análise do portifólio cultural, será analisada também a habilitação do proponente do projeto contemplado. Assim, deverá o proponente, no ato de inscrição, apresentar os seguintes documentos junto do portifólio cultural, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FISICA
- Certidão Conjnta Negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- Cópia de RG e CPF;
- Número do PIS/PASEP ou NIT;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.
O proponente que se enquadrar na situação do item 14.1.2 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.
9.1.2 PESSOA JURIDICA
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou Certificado de MEI para Microempreendedor Individual;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Regularidade Fiscal do Estado;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
IX - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas ao endereço da pessoa jurídica.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Contra a decisão acerca da habilitação, caberá recurso fundamentado a ser enviado para o e-mail: sec.culturacaetes@gmail.com
Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
O agente cultural receberá a premiação em **conta bancária específica** aberta no Banco do Brasil para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 de dezembro de 2023.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site http://caetes.pe.gov.br/
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://caetes.pe.gov.br/
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de Caetés - SCTtE.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SCET de qualquer responsabilidade civil ou penal.
apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze (12) meses.

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Declaração étnico-racial;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V - Autodeclaração de pessoa LGBTQIAP+;
Anexo VI - Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
Anexo VII – Relatório de atividades culturais.

Caetés, 14 de novembro de 2023.

ADEVANDRO ALEXANDRE DE PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:05B91050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023/FMS - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório Nº 015/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 008/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / Conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.
. DETENTORA: **DROGARIA SHOPFARMA LTDA**, CNPJ nº 31.687.766/0001-10, com sede à Rua Melo Peixoto, 237, Santo Antônio, Garanhuns/PE, representante legal: Sra. RAFAELA STEPHANIE GODOI DE FARIAS, CPF nº: 102.820.524-45 RG nº: 8649473, SDS/PE, residente à Avenida Rotary, 149, Santo Antônio, Garanhuns/PE. Vigência da ARP de 14/11/2023 à 14/11/2024.

Preços registrados:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fórmula antiregurgitação para lactentes com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. INGREDIENTES: Leite Em Pó Desnatado, Lactose, Óleos Vegetais, Maltodextrina, Carbonato De Cálcio, Vitamina C, Taurina, Cloreto De Colina, Sulfatos Ferroso E De Zinco, Vitamina E, Nicotinamida, Vitamina A, Sulfato De Cobre, Dpantotenato De Cálcio, Ácido Fólico, Sulfato De Manganês, Vitaminas A, B12; ?-Caroteno, D-Biotina, Vitaminas D, B1, B6; Iodeto De Potássio, Vitamina K, Espessante Goma Jataí. Não contem glúten. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico APTAMIL AR). Embalagem de 800g.	Und	APTAMIL AR	96	R$ 65,00	R$ 6.240,00
2	Fórmula infantil composta por: Proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. CONTEM LACTOSE. NÃO CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE (PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE). (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico APTAMIL PEPTI). Embalagem de 800g.	Und	APTAMIL PEPTI	72	R$ 150,98	R$ 10.870,56
3	Alimento a base de proteína isolada de soja, em pó, com alta solubilidade. Alimento em pó, a base de proteína isolada de soja, para crianças acima de 1 ano de idade , com fibras, vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose, caseína e glúten. Sem aditivos químicos. INGREDIENTES: maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico APTAMIL PRO EXPERT SL (SEM LACTOSE) Embalagem de 800g.	Und	APTAMIL PRO EXPERT SL	204	R$ 85,00	R$ 17.340,00
4	Fórmula infatil de seguimento, alimentação para lactantes a partir dos seis meses. Composta por maltodextrina, óleos vegetais, proteína de soja, vitaminas e minerais. Isento de glúten. INGREDIENTES: Maltodextrina, óleos vegetais (Palma, Canola, Coco, Girassol), Mortierella alpina, caseinato, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de potássio, Cloreto de magnésio, hidrogeno fosfato de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, cisteina, cloreto de colina, vitamina C, taurina, triptofano, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, uridina, citidina, carnitina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, biotina, vitamina A, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, Vitamina B2, Vitamina B12, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B6; iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante lecitina de soja.(Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico APTAMIL SOJA 2) Embalagem de 800g.	Und	APTAMIL SOJA 2	180	R$ 77,65	R$ 13.977,00
5	Fórmula infantil composta por: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.(Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico APTANUTRI PREMIUM 3). Embalagem de 800g.	Und	APTANUTRI PREMIUM 3	96	R$ 51,50	R$ 4.944,00
6	Leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipídios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico APTANUTRI PRÓ-FUTURA) Embalagem de 800g.	Und	APTANUTRI PRÓ - FUTURA	48	R$ 58,30	R$ 2.798,40
7	Leite semidesnatado com 1% de gordura, enzima lactase e estabilizante (trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monofosfato de sódio, citrato de sódio. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico BETANIA ZERO LACTOSE) Embalagem de 1 LITRO.	Und	BETANIA ZERO LACTOSE	408	R$ 6,38	R$ 2.603,04
8	Suplemento infantil completo e balanceado, indicado para crianças de 3 a 10 anos de idade que consomem baixa quantidade,	Und	FORTINI	195	R$ 50,16	R$ 9.781,20

	qualidade e/ou variedade de alimentos. Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteroil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila, contém lactose. não contém glúten. alérgicos: contém leite e derivados de leite, de peixe e de soja. (produto solicitado por prescrição médica, portanto solicitamos o produto específico, FORTINI COMPLETE) Embalagem com 400g.		COMPLETE			
9	Suplemento alimentar infantil composto por: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola),caseinato, sacarose, caseinato, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico FORTINI PLUS) Embalagem de 400g.	Und	FORTINI PLUS	252	R$ 63,99	R$ 16.125,48
10	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 0 a 6 seis meses de idade. COMPOSIÇÃO: Soro De Leite Desmineralizado, Maltodextrina, Lactose, Leite Em Pó Desnatado, Oleína De Palma, Óleo De Palma, Óleo De Canola, Galacto-Oligossacarídeo, Óleo De Milho, Sais Minerais Citrato Decálcio, Citrato De Potássio, Cloreto De Potássio, Cloreto De Magnésio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Sulfato De Manganês, Iodeto De Potássio, Selenato De Sódio, Lecitina De Soja, Oligofrutossacarídeo, Vitaminas Vitamina C, Taurina , Niacina, Vitamina E, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina D, Vitamina B12 E L-Camitina. Não contém glúten. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NAN CONFOR 1) Embalagem de 800g.	Und	NAN CONFOR 1	48	R$ 49,99	R$ 2.399,52
11	Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Usada em crianças de 6 a 12 doze meses de idade. Composição: Soro de Leite Desmineralizado*, Lactose, Oleína de Palma, Leite Desnatado*, Maltodextrina, Óleo de Palmiste, Galactooligossacarídeos, Óleo de Canola Com Baixo Teor Erúcico, Sais Minerais (citrato de Cálcio, Fosfato de Potássio Dibásico, Fosfato de Sódio Dibásico, Fosfato de Cálcio Dibásico, Cloreto de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Cloreto de Potássio, Sulfato Ferroso, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio e Selenato de Sódio), Óleo de Milho, Frutooligossacarídeos, Óleo de Peixe, Vitaminas (l-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl-alfa-tocoferila, D-pantotenato de Cálcio, Nicotinamida, Tiamina Mononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteroil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol e Cianocobalamina), Óleo de Mortierella Alpina, L-fenilalanina, L-histidina, Nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, Sal Dissódico de Uridina 5-monofosfato, Adenosina 5-monofosfato e Sal Dissódico de Guanosina 5-monofosfato), Emulsificante Lecitina de Soja e Reguladores de Acidez Ácido Cítrico e Hidróxido de Potássio. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NAN CONFOR 2) Embalagem de 800g.	Und	NAN CONFOR 2	48	R$ 54,99	R$ 2.639,52
12	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês e crianças de primeira infância. Com prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, óleo de canola com baixo teor erúcico, galactooligossacarídeos, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de cálcio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5 monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NAN CONFOR 3) Embalagem de 800g.	Und	NAN CONFOR 3	48	R$ 49,99	R$ 2.399,52
13	"Fórmula infantil que busca substituir total ou parcialmente o leite materno, usado por mulheres que estão amamentando, porém encontram dificuldades na produção do leite. É indicado para lactantes a partir do 10º mês, quando é necessário a alimentação via mamadeira. Contém uma composição enriquecida com prebióticos, melhorando significativamente o trânsito intestinal, a frequência e a consistência das fezes dos bebês COMPOSIÇÃO: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NANLAC CONFOR) Embalagem de 800g. "	Und	NANLAC CONFOR	108	R$ 49,99	R$ 5.398,92
14	Fórmula infantil para bebês de 0 a 36 meses de vida, indicado para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Fórmula nutricionalmente completa e isento de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Ingredientes: aminoácidos livres e sintéticos, xarope de glicose, óleos vegetais e tcm. Além disso, é fonte de ácidos graxos (ara e dha) e nucleotídeos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados [óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco e/ou palmiste) e óleo de canola], fosfato de cálcio dibásico, l-arginina, l-aspartato*, l-leucina*, citrato tripotássico, acetato de l-lisina*,l-glutamina*, l-prolina*, l-valina*, glicina*, l-isoleucina*, l-treonina*, l-fenilalanina*, l-tirosina*, l-serina*, l-histidina*, l-alanina*, cloreto de sódio, l-cistina*, cloreto de magnésio, l-triptofano*, bitartarato de colina, l-metionina*, citrato de cálcio, l-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina c, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, l-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina e, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitamina b1 e b6, sulfato de cobre, vitamina b2 e a, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina k, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas d e b12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, de partida e seguimento, formulado para crianças de 0 a 3 anos. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. Produto de referência: fórmula infantil neocate original lcp upgrade lata c/ 400g ou com caracterísitcas compativeis. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NEOCATE LCP).	Und	NEOCATE LCP	371	R$ 179,80	R$ 66.705,80
15	Fórmula enriquecida com ferro para bebês de 0 a 6 meses. INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-a-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fonte proteica. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NESTOGENO 1) Embalagem de 800g.	Und	NESTOGENO 1	240	R$ 42,95	R$ 10.308,00
16	Fórmula enriquecida com ferro para bebês de 6 a 12 meses INGREDIENTES: Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. Fonte proteica. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NESTOGENO 2). Embalagem de 800g.	Und	NESTOGENO 2	96	R$ 42,99	R$ 4.127,04
17	Fórmula infantil para crianças de de 1 a 3 anos composta por: Soro de leite desmineralizado*, leite em pó desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de canola com baixo teor erúcico, galacto-oligossacarídeos, lactose, óleo de girassol, proteína concentrada de soro de leite*, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, L-ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, iodeto de potássio, D-biotina, colecalciferol, selenato de sódio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez citrato de potássio e hidróxido de potássio. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NESTONUTRI 1 a 3).	Und	NESTONUTRI 1 A 3	192	R$ 42,99	R$ 8.254,08
18	Fórmula infantil adaptada às necessidades nutricionais específicas das crianças a partir dos 24 meses, quando consumido como parte de uma dieta equilibrada. COMPOSIÇÃO: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligossacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NINHO 1+) Embalagem de 800g.	Und	NINHO +1	84	R$ 41,99	R$ 3.527,16

19	Composto lactéo com óleos vegetais e fibras para dietas coom restrição de lactose. COMPOSIÇÃO: Leite desnatado, maltodextrina, soro de leite desmineralizado, óleo de milho, óleo de canola,oleína de palma, fruto-oligossacarpideos, concentrado proteico de soro de leite, inulina, enzima lactase, cálcio (carbonato de cálcio), vitamina C (L-ascorbato de sódio), potássio (cloreto de potássio), ferro (sulfato ferroso) zinco (sulfato de zinco), vitamina E (Acetato de DL-alfa-tocoferila), ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina B2 (riboflavina), ácido fólico (acido N-pteroil-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), selênio (Selenato de sódio), vitamina D (colecalciferol), vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NINHO FASES ZERO LACTOSE) Embalagem de 700g.	Und	NINHO FASES ZERO LACTOSE	48	R$ 41,99	R$ 2.015,52
20	Composto lácteo zero lactose contendo vitaminas A, C, D e Ee é fonte de Cálcio, Zinco, Ferro. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. INGREDIENTES: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NINHO FORTI +ZERO LACTOSE) Embalagem de 380g.	Und	NINHO FORTI+ZERO LACTOSE	984	R$ 22,99	R$ 22.622,16
21	Leite em pó integral, fibra (polidextrose), permeado de soro de leite, minerais [cálcio, ferro e zinco], vitaminas [vitamina C, vitamina E, vitamina A e vitamina D] e emulsificante lecitina de soja. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NINHO FORT+) Embalagem de 800g.	Und	NINHO FORT+	144	R$ 26,99	R$ 3.886,56
22	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz. De 0 a 36 meses. Ingredientes: Maltodextrina, Proteína Hidrolisada de Arroz*, Amido de Milho, Óleo Vegetal de Palma, Óleo Vegetal de Canola, Óleo Vegetal de Girassol, Óleo Vegetal de Coco, Citrato Tripotássico, Cloreto de Cálcio, Fosfato de Cálcio Monobásico, Fosfato de Cálcio Tribásico, L-iisina, Sulfato de Magnésio, Ácido Ascórbico (vitamina C), L-triptofano, Bitartarato de Colina, L-cistina, Citrato Trissódico, Difosfato Férrico, Nucleotídeos (citidina, Uridina, Adenosina, Inosina, Guanosina), Taurina, Inositol, Acetato de Dl-alfa-tocoferil (vitamina E), Sulfato de Zinco, L-carnitina, Acetato de Retinol (vitamina A), Nicotinamida (niacina), Ácido Pantotênico, Colecalciferol (vitamina D3), Biotina, Cianocobalamina (vitamina B12), Selenito de Sódio, Riboflavina (vitamina B2), Iodeto de Potássio, Cloridrato de Tiamina (vitamina B1), Fitomenadiona (vitamina K), Ácido Fólico, Hidrocloreto de Piridoxina (vitamina B6), Sulfato de Cobre, Sulfato de Manganês, Dicitrato Tricálcico, Emulsificante Esteres de Mono e Diglicerídeos de Ácidos Graxos Com Ácido Cítrico (ins 472c), Reguladores de Acidez Hidróxido de Potássio (ins 525) e Hidróxido de Cálcio (ins 526), Antioxidante Mistura Concentrada de Tocoferóis (ins 306). (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NOVAMIL RICE) Embalagem de 400g.	Und	NOVAMIL RICE	288	R$ 247,67	R$ 71.328,96
23	Leite desnatado; Maltodextrina; Frutooligossacarídeos; inulina; Minerais: Magnêsio (Carbonato de magnésio), Cálcio (Carbonato de cálcio), Ferro (Pirofosfato férrico), Zinco (sulfato de zinco), Manganês (Sulfato de manganês) e Cobre (Sulfato de cobre); Vitaminas: Vitamina C (L-ascorbato de sódio), Inositol (Mio-inositol), Niacina (Nicotinamida), Vitamina E (Acetato de DL-alfa-tocoferila), Ácido pantotênico (D-pantotenato de cálcio), Vitamina B1(Tiamina mononitrato), Vitamina B6 (Cloridrato de piridoxina), Vitamina A (Acetato de retinila), Vitamina B2 (Riboflavina), Ácido Fólico (Ácido N-pteroil-L-glutâmico), Vitamina K (filoquinona), Biotina (D-biotina), Vitamina D (Colecalciferol), Vitamina B12 (Cianocobalamina); Corante natural carmin, Aromatizante; Emulsificante lecitina de soja. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NUTREN ACTIVE) Embalagem de 400g.	Und	NUTREN	48	R$ 36,99	R$ 1.775,52
24	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1.0 kcal/mL (na diluição padrão), com TCM (25% do total de lipídeos) e isenta de lactose. Composição: Maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. (produto solicitado por preescrição médica portanto necessitamos do produto específico NUTREN JUNIOR). Embalagem com 400g.	Und	NUTREN JUNIOR	93	R$ 39,99	R$ 3.719,07
25	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico. É indicado para crianças de 4 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para a recuperação e manutenção do estado nutricional como déficit de crescimento e baixo peso, desnutrição e intolerância a lactose. Composição: Leite em pó integral – 49%, (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico NUTREN KIDS) Embalagem de 350g.	Und	NUTREN KIDS	252	R$ 29,99	R$ 7.557,48
26	Alimento nutricional completo, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Densidade calórica 9kcal/ml): 1,0kcal/ml (Diluição Padrão). Lata 400g, sabores Baunilha, Morango e Chocolate. Proteínas 12%, carboidratos 53%, lipídeos 35%, Fibras 100%. INGREDIENTES: Água deionizada (líquido), amido de milho (líquido) ou xarope de milho (pó), sacarose, caseinato de sódio, óleo de açafrão, óleo da soja, óleo de coco fracionado, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio), concentrado de proteína da soro de leite, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, niacinamida, acetato da alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina riboflavina, vitamina A palmitato, ácido fólico, biotina, vitamina D3, filoquinona, cianocobalamina), inositol, taurina, palmitato ascorbil, L-carnitina e b-caroteno. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico PEDIASURE) Embalagem de 400g.	Und	PEDIASURE	201	R$ 54,99	R$ 11.052,99
27	Fórmula infantil, em pó, para lactentes com necessidades dietoterápicas, rico em proteína láctea extensamente hidrolisada, com dha e ara, e nucleotídeos. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. (Produto Solicitado por prescrição médica portanto necessitamos do produto específico PREGOMIN PEPTI) Embalagem de 800g.	Und	PREGOMIN PEPTI	48	R$ 124,80	R$ 5.990,40
28	Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. (Produto Solicitado por ordem judicial portanto necessitamos do produto específico SUPRA SOY ZERO LACTOSE) Embalagem de 300g.	Und	SUPRA SOY ZERO LACTOSE	168	R$ 31,40	R$ 5.275,20
TOTAL:						**R$ 325.663,10**

Capoeiras/PE, 14 de novembro de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:EC4BF88D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2023

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 08, de 31 de outubro de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de adequação do edital às exigências previstas no Relatório Preliminar de Inspeção – Procedimento Interno nº PI2301757, emitido pelo TCE/PE, resolve **REPUBLICAR O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023,** da forma abaixo transcrita. Ficam mantidos todos os atos praticados até o momento, inclusive as inscrições efetuadas.

Casinhas, 14 de novembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023

A **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, constituída pela Portaria conjunta nº 08, de 31 de outubro de 2023, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: **ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE** e **BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023,** destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A seleção destina-se à contratação de 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o Contrato de Excepcional Interesse Público firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;
1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;
1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
1.6.4. O não atendimento pelo(a) candidato(a) às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo deverá apresentar o formulário de inscrição e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos CORREIOS, nos horários e períodos informados no anexo III.
2.3. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

3. DOS REQUISITOS:
3.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro(a).
3.2. Apresentar cópia do RG e CPF;
3.3. Apresentar cópia de Diploma, Certificado, Certidão e/ou Declaração de conclusão de curso, e registro no conselho competente;

3.4. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
3.5. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
3.6. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
3.7. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);
3.8. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ);
3.9. Apresentar Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses).
3.10. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos.
3.11. Será exigido ao candidato(a), no momento da inscrição, a apresentação da documentação original dos subitens 3.2 e 3.3 deste edital, para conferência. Em se tratando de inscrições via Correios, a apresentação da documentação original dar-se-á no ato da convocação do candidato(a) para assumir a função em que concorreu, em caso de aprovação, sob pena de perder o provimento da vaga temporária ofertada.

4. DA SELEÇÃO:
4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação;
4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
4.3. Para fins de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: graduação = 02 pontos; especialização = 03 pontos; mestrado= 04 pontos; doutorado = 05 pontos.
4.4. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo específico para o qual está concorrendo, início e o término do contrato, se for o caso, e/ou;
b) Declaração/Certidão de efetivo exercício da função no cargo pretendido, emitida por instituição pública ou privada, admitindo-se, apenas, Declaração/Certidão original (ou cópia autenticada em cartório). Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável pela pasta, em papel timbrado da instituição, contendo cargo específico para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
4.5. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:
5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado(a);
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) mais idoso;
5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

6. DOS RECURSOS:
6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo(a) próprio(a) interessado(a) ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
6.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
6.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

7. DA CONVOCAÇÃO:
7.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail (com solicitação de aviso de recebimento) e, ainda, por telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;
7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONTRATAÇÃO:
8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o Contrato de Excepcional Interesse Público firmado a partir dele, serão válidos por 01 (um) ano. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).
9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da

não atualização. Em caso de atualização, entregar os dados atualizados pessoalmente, na Secretaria de Saúde, localizada no endereço acima mencionado ou designar um procurador legalmente constituído para realizar a entrega.
9.4.1. Será permitida a atualização de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 14 de novembro de 2023.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

QUADRO DE VAGAS

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para Candidatos com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Médico(a) Ortopedista	**01 vaga**	**01 vaga**	**-**	O Médico ortopedista é um especialista responsável por estudar, avaliar, diagnosticar e tratar alterações que afetam articulações, tendões, ossos, músculos, ligamentos e cartilagens; Outras atividades inerentes à função. **REQUISITOS:** Graduação em medicina, registro no conselho competente e Especialização em Ortopedia.	**02 (dois) atendimentos ambulatoriais.** **Jornada de 04h (quatro) horas por dia.**	**R$ 4.300,00 mensal**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 08/2023			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2023, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE, destinado a selecionar 01 (um) profissional médico para atender a necessidade da respectiva secretaria, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste Edital.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-MAIL:			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.			
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**			

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos dos portadores de deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 07/11/2023 a 17/11/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 20/11/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário da AMUPE. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PNE).	De 21/11/2023 a 22/11/2023 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 23/11/2023	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, e Diário AMUPE.

Contratação	A partir de 24/11/2023	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: _____
ASSINATURA
ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 08/2023, DESTINADO A SELECIONAR UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EM QUESTÃO, CONFORME O ANEXO I (QUADRO DE VAGAS) DESTE EDITAL.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 08/2023, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Casinhas/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:63C2E3A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023
Processo Licitatório nº 019/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE.
Aos 31 dias do mês de outubro o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, Com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estadode Pernambuco, na Rua Sete deSetembro,68 –centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra.JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA-ME, CNPJ N.º 15.024.770/0001-41, estabelecida à Rua Prefeito Hildeberto Sampaio, 47, Centro, na cidade de Serrita-PE, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr° FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 4425531 SSP/PE e CPF no 834.172.734-04, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	VALOR UNIT.:	VALOR TOTAL:
1	Prótese dentária parcial (dentária parcial maxilar ou mandibular) removível superior (PPRS) ou inferior (PPI), compreendendo cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA eISSO 22112:2005); gengivanormalou caracterizada, rosa ou incolor.	UND.	300	R$ 293,00	R$ 87.000,00
2	Próteses Dentária total (dentária parcial maxilar ou mandibular)superior (PTS) ou inferior (PTI), compreendendo: Placa Acrílica para Registro de mordida em cera; cera utilidade; dentes nacionais com dupla prensagem (cumpre rigorosamente as especificações das normas ADA e ISO 22112:2005); gengiva normal ou caracterizada e palato rosa ou incolor.	UND.	260	R$ 290,00	R$ 75.400,00
TOTAL:					162.400,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

_____
1

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, Atesta do pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalva dos os casos emq ue prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).
3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses.
4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.
Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.
Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.
Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação daproposta comercial eoutraelaborada posteriormente a majoração dos preços.
Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.
Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.
5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.
Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:
I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformida de com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes,

ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;
II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;
III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo; IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;
V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;
VI)Arecusadoobjetonoprocessodefiscalização,ouoenviodesteparaanálise,interrompeoprazodepagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, apartir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;
VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.
Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
f) ocorrer à dissolução da sociedade;
g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.
Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I) Advertência;
II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):
a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente. Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha as ofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.
Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos. Parágrafo sexto: Ficaráa DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:
ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO
FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
FUNCIONAL: 0401-103010024.2.060 – Gerenciamento e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicos-CEO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 de outubro de 2023, devidamente homologada no Processo Licitatório nº 019/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 018/2023 de outubro de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.
11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca De Cedro-PE, como o competente para dirimiras questões suscita das da interpretação deste instrumento ,do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.
12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.
13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste. Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio delavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.
Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 13 de novembro de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Francisco Erivan De Oliveira-ME
FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4BC86601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinadas aos veículos e maquinas pesadas pertencentes às diversas secretarias do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000212023 - 10/11/2023						
VENCEDOR: BIG MAGAZINE LTDA						
CNPJ: 19.771.678/0001-04						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	PNEU 17.5–25 – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) 16 LONAS, SULCOS PROFUNDOS, ÓTIMA TRAÇÃO E DURABILIDADE, ESPECIALMENTE PRODUZIDAS PARA MÁQUINAS DE CONSTRUÇÕES RÁPIDAS COMO TRATORES, CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS; TIPO USO SEM CÂMARA DE AR, CARGA SUPERIOR OU IGUAL A DE 2600 KG.	SPEEDMAX	UN	16	3.600,00	57.600,00
TOTAL						57.600,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000222023 - 10/11/2023						
VENCEDOR: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS						
CNPJ: 36.301.571/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CÂMARA AR PNEU – MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 750 X 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO LONGO.	MAGNUM	UN	160	69,00	11.040,00
2	CÂMARA AR PNEU – CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA , TAMANHO: 700 X 16.	MAGNUM	UN	50	69,00	3.450,00
4	PNEUS 1000/20 LISO RADIAL, 1ª. LINHA – DIMENSÕES: 1000 X 20, TIPO: COM CÂMARA E 16 LONAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRECIONAL, TIPO DE ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL BANDA	PIRELLI/ANTEO	UN	16	1.320,00	21.120,00

	RODAGEM: BORACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A DOZE MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. COM REGISTRO DO INMETRO.					
5	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MISTO.COM BANDA PARA PNEUS RADIAIS APLICADOS EM EIXOS DE TRAÇÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 16 LONAS, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN, BRIDGESTONE. COM REGISTRO DO INMETRO.	PIRELLI/ANTEO	UN	12	1.480,00	17.760,00
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) APLICAÇÃO: GUINDASTE CLARK, DIMENSÕES: 1400 X 24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 LONAS, REFERENCIAS: FIRESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR, COM FABRICAÇÃO CONFORME NORMAS DA ABNT.	TITAN	UN	12	2.770,00	33.240,00
8	NEU VEÍCULO 175/65/ R 14 (PRIMEIRA LINHA) – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 175/65 ARO 14, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL, TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL, FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, PNEU COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	SUMITOMO	UN	30	298,00	8.940,00
9	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R 14 (PRIMEIRA LINHA) – PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES: 175/70 R 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA. QUE ATENDA AS NORMAS OFICIAIS VIGENTES EM ESPECIAL AS ABNT NBR–6067, ABNT NBR–NM250, ABNT NBR–251 E ABNT NBR–15557. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	SUMITOMO	UN	60	298,00	17.880,00
10	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO 18.40 ARO 30 (PRIMEIRA LINHA) – PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO LARGURA SEÇÃO PNEU: 18,4, POL, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 30 POL, QUANTIDADE LONAS: 10 UN, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA . PNEU NÃO REMOLDADO E COM CERTIFICADO DO INMETRO E O COM GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS NORMAS DA ABNT.	TITAN	UN	12	3.740,00	44.880,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 185/70 ARO 14, C/SELO INMETRO IMPRESSO, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	SUMITOMO	UN	16	312,00	4.992,00
12	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO), LARGURA SEÇÃO PNEU: 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO: 16 POL, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 19.5L–24, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA.	TITAN	UN	12	3.100,00	37.200,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 215/75 ARO 17.5, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL, CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	AUSTONE	UN	24	680,00	16.320,00
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) – MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES: 750/16, TIPO: COM CÂMARA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	WESTLAKE	UN	16	570,00	9.120,00
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – PNEU 12.4–24; 12 LONAS (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) PARA APLICAÇÃO EM AGRÍCOLA/INDUSTRIAL; ÍNDICE DE CARGA 121 OU SUPERIOR; 8 LONAS OU SUPERIOR; CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL; NÃO REMANUFATURADO, COM SELO DO INMETRO.	TITAN	UN	12	1.680,00	20.160,00
17	CAMARA DE AR – 1000 X 20 – PRODUTO DE 1ª LINHA COM CERTIFICADO DO IMMETRO.	MAGNUM	UN	24	110,00	2.640,00
18	PROTETOR CÂMARA DE AR – MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO ARO: 20.	TOP TEC	UN	90	39,00	3.510,00
19	PROTETOR CÂMARA DE AR – MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 750 X 16.	TOP TEC	UN	24	34,50	828,00
20	CAMARA DE AR 12.4 – 24 AGRICOLA, COM SELO DO INMETRO, APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇAO.	MAGNUM	UN	60	155,00	9.300,00
21	CÂMARA AR PARA PNEU – MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, TAMANHO: 1400 X 24, COM REGISTRO NO INMETRO.	MAGNUM	UN	20	263,00	5.260,00
22	CÂMARA AR PNEU – CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO TIPO PNEU: MOTONIVELADORA, TAMANHO: 17,5 X 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIANTEIRO/TRASEIRO.	MAGNUM	UN	10	285,00	2.850,00
23	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO), BANDA DE RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 225/75 R16 MODELO: RADIAL. COM REGISTRO NO INMETRO.	FALKEN	UN	10	600,00	6.000,00
24	CÂMARA DE AR PNEUS, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 18–4 X 30, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BICO CURTO.	MAGNUM	UN	20	345,00	6.900,00
25	PNEU RETROESCAVADEIRA, 12.5/80 – 12 LONAS COM REGISTRO NO INMETRO.	TITAN	UN	12	1.485,00	17.820,00
26	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) PRODUTO DESENVOLVIDO PARA EQUIPAR EIXOS DE TRAÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 16 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL. ÍNDICE DE CARGA/ ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 149/146M. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E QUE NA DATA DE ENTREGA TENHA SIDO FABRICADO A NO MÁXIMO EM 12 MESES. COM REGISTRO DO INMETRO.	PIRELLI/ANTEO	UN	30	1.510,00	45.300,00
27	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) DIMENSÕES: 900 X 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, COM REGISTRO NO INMETRO.	PIRELLI/ANTEO	UN	27	1.020,00	27.540,00
28	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) APLICAÇÃO: CAMINHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, COM REGISTRO NO INMETRO.	PIRELLI/ANTEO	UN	30	1.750,00	52.500,00
29	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) PRODUTO DESENVOLVIDO PARA EQUIPAR EIXOS DE TRAÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 16 LONAS, CONSTRUÇÃO RADIAL. ÍNDICE DE CARGA/ ÍNDICE DE VELOCIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 149/146M. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E QUE NA DATA DE ENTREGA TENHA SIDO FABRICADO A NO MÁXIMO EM 12 MESES. COM REGISTRO DO INMETRO.	PIRELLI/ANTEO	UN	10	1.510,00	15.100,00
30	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) DIMENSÕES: 900 X 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA NÁILON, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, COM REGISTRO NO INMETRO.	PIRELLI/ANTEO	UN	9	1.020,00	9.180,00
31	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) APLICAÇÃO: CAMINHÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 275/80 ARO 22,5, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA	PIRELLI/ANTEO	UN	10	1.750,00	17.500,00

	RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, COM REGISTRO NO INMETRO.					
TOTAL						468.330,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000232023 - 10/11/2023						
VENCEDOR: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA						
CNPJ: 10.578.395/0001-68						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	CÂMARA AR PNEU – CÂMARA AR PNEU MATERIAL: BORRACHA, TAMANHO: 900 X 20.	MAGNUM	UN	50	109,99	5.499,50
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO – (PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO) DIMENSÕES: 205/75 ARO 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE. COM CERTIFICADO E SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	SPEEDMAX	UN	12	542,86	6.514,32
TOTAL						12.013,82

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIG MAGAZINE LTDA.
19.771.678/0001-04
Item(s): 7.
Valor: R$ 57.600,00
- DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS.
36.301.571/0001-03
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.
Valor: R$ 468.330,00
- P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA.
10.578.395/0001-68
Item(s): 3 - 15.
Valor: R$ 12.013,82

Total: R$ 537.943,82

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:382D11CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000172023 - 08/11/2023						
VENCEDOR: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 19.463.977/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
6	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 ML, PRODUTO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTAR MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO.	GALO	UN	374	22,08	8.257,92
8	BACON DEFUMADO – INGREDIENTES: CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADO EMBALAGEM DE 1 KG.	SADIA	KG	100	28,82	2.882,00
21	FARINHA LÁCTEA, REFIL 400G, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICANTES E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 400G.	MARATA	UN	150	6,93	1.039,50
41	MOLHO PIMENTA – APLICAÇÃO: ALIMENTOS, TIPO USO: CULINÁRIA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA/PIMENTA VERMELHA MOÍDA/VINAGRE DE ÁLCOOL/SAL, FRASCO COM 150 ML.	MARATA	UN	50	4,36	218,00
49	RAPADURA 500G.	TRIUNFO	UN	700	5,82	4.074,00
74	MORTADELA DE 1ª QUALIDADE – FRIOS TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO , VARIEDADE: MORTADELA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: BOLOGNA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.	CONFIANÇA	KG	100	14,49	1.449,00
76	QUEIJO – QUEIJO VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA.	VAZ	KG	100	31,23	3.123,00
77	QUEIJO – TEOR GORDURA: ALTO TEOR DE GORDURA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA.	CAMPONESA	KG	100	36,12	3.612,00
TOTAL						24.655,42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000182023 - 08/11/2023						
VENCEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME						
CNPJ: 24.357.873/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ– OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS DE CASCAS DE SEMENTES DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, COM UNIDADE MÁXIMA DE 3% INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, PACOTE COM 400G.	BREAKS	UN	400	6,46	2.584,00
3	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PRAZO	SADIO	UN	400	9,50	3.800,00

	VALIDADE: 1 ANO, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, FRASCO COM 1000 ML.					
4	ARROZ BENEFICIADO – ARROZ BENEFICIADO CLASSE: LONGO FINO, SUBGRUPO: POLIDO, QUALIDADE: TIPO 1, TIPO: PARBOILIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG.	KIARROZ	KG	4000	4,95	19.800,00
5	AVEIA BENEFICIADA CLASSE: BRANCA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 200G.	DULAR	KG	650	7,23	4.699,50
7	BACALHAU – PEIXE IN NATURA – PEIXE IN NATURA TIPO CORTE: LOMBO, VARIEDADE: BACALHAU(GADUS MORHUA) , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SALGADO(A), APRESENTAÇÃO: SEM PELE, SEM ESPINHA.	NORGE	KG	100	74,09	7.409,00
9	BISCOITO – BISCOITO SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, PACOTE COM 400G.	MAURICEIA	UN	5200	4,40	22.880,00
10	BISCOITO – APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL, PACOTE DE 200G.	VITAMASSA	UN	900	7,60	6.840,00
11	BISCOITO – BISCOITO APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, PACOTE DE 400G.	MAURICEIA	UN	5200	4,47	23.244,00
12	CAFÉ TIPO TORRADO – CAFÉ TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO EM PAPEL ALUMÍNIO, ATÓMICO, HERMETICAMENTE FECHADA DE 250G, VALIDADE 18 MESES, NORMAS TÉCNICAS PORTARIA 377 DE 20/04/1999 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TIPO SUAVE, PACOTE COM 250 G.	OURO VERDE	UN	5200	6,78	35.256,00
13	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: MOIDA.	BOI BRASIL	KG	1200	23,99	28.788,00
14	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: MOIDA.	RKO	KG	1500	44,49	66.735,00
15	CARNE SALGADA – CARNE SALGADA TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA – CHARQUE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ORIGEM: BOVINA.	TROPICAL	KG	1100	46,95	51.645,00
16	COALHADA – INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, PESO: 120 G, TIPO EMBALAGEM: COPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI–DESNATADO, CULTURA LÁCTEA, ASPARTAME, C/ FENI, COPO COM 120G.	BETANIA	UN	1200	4,21	5.052,00
17	CREME DE LEITE – CAIXA COM 200 GRAMAS.	BETANIA	UN	900	6,07	5.463,00
18	DOCE NÃO CONFEITADO – TIPO MASSA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM COM 250G.	XAVANTE	UN	400	5,77	2.308,00
19	MASSA DE TOMATE – TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 340G.	XAVANTE	UN	1000	3,80	3.800,00
20	FARINHA DE MANDIOCA – ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: FINA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA, EMBALAGEM DE 1 KG.	ITAENGA	KG	700	6,00	4.200,00
22	FEIJÃO – LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	SÃO LOURENÇO	KG	3200	5,80	18.560,00
23	FEIJÃO – LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO , TIPO: TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	MARQUINHOS	KG	300	7,45	2.235,00
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO – CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: FATIADO	FRANGO DOURADO	KG	1600	21,03	33.648,00
25	FILÉ DE PEIXE – PEIXE IN NATURA – PEIXE IN NATURA TIPO CORTE: FILÉ, VARIEDADE: DOURADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: SEM PELE.	BRAVO PESCADO	KG	520	31,14	16.192,80
26	FÓSFORO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO: CURTO – CAIXA CONTENDO 40 PALITOS E MAÇO COM 10 CAIXAS. RESISTENTES EM CADA CAIXA. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. BOA QUALIDADE E EFICIENTE EM PRODUZIR A CHAMA COM FACILIDADE. MAÇOS 10 CAIXAS COM 40 PALITOS.	GABOARDE	MAÇOS	60	3,92	235,20
27	FRANGO INTEIRO – CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO CORTE: PEITO, PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO.	FRANGO DOURADO	KG	3800	15,25	57.950,00
28	FUBÁ DE MILHO – TIPO FLOCOS COM ASPECTOS E SABOR PRÓPRIOOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.	KIVITA	UN	1400	4,90	6.860,00
29	IOGURTE NATURAL – TEOR GORDURA INTEGRAL, COM SABOR, COMPONENTES COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	NATURAL DA VACA	UN	1100	8,85	9.735,00
30	KATCHUP – MOLHO DE MESA, TIPO: CATCHUP, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G.	TAMBAU	UN	150	6,17	925,50
31	LEITE CONDENSADO– A EMBALAGEM EM LATA COM 395 G, DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA. DEVEM CONSTAR CLARAMENTE AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE COM RESPECTIVOS CONTATOS DE SERVIÇO AO CONSUMIDOR, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO.	PIRACANJUBA	UN	600	6,55	3.930,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL – ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS AO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTE COM 200G.	PIRACANJUBA	UN	4300	6,45	27.735,00
33	LINGUIÇA CALABRESA – EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA.	CARRER	KG	500	25,78	12.890,00
34	MACARRÃO – MACARRÃO INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ–COZIDA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: FRESCA, APRESENTAÇÃO: LASANHA. EMBALAGEM COM 500G.	VITARELLA	UN	200	7,36	1.472,00
35	MACARRÃO PARAFUSO – MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, EMBALAGEM COM 500G.	VITAMASSA	UN	200	4,78	956,00
36	MOLHO DE MESA – MAIONESE, SABOR TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500G, DE 1ª QUALIDADE, HOMOGÊNEO, INGREDIENTES: ÁGUA, O'LEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVO PASTEURIZADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, CLORETO DE POTASSIO, SUCO DE LIMÃO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SORBICO, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA CA'LCIO DISSO'DICO, CORANTE NATURAL PAPRICA, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. VALIDADE MÍNIMA PARA RECEBIMENTO DE 180 DIAS. EMBALAGEM ISENTA DE DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	LIZA	UN	250	8,07	2.017,50
37	MARGARINA: CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS – MARGARINA: CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA A (1.500 U.I./ 100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, AROMATIZANTES, ANTIOXIDANTES: EDTACÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 500G DE PESO LÍQUIDO. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	DELINE	UN	2117	9,35	19.793,95
38	FARINHA DE TRIGO – FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1 KG.	PRIMOR	KG	350	7,60	2.660,00
39	MILHO MUNGUZA – MILHO PARA MUNGUNZÁ, CLASSE AMARELA DESPELICULADA, TIPO I, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO	KIVITA	UN	100	4,78	478,00

	TRANSPARENTE, FECHADO HERMETICAMENTE. SEM FUNGOS OU PARASITAS MICRO E MACROSCOPICO. EMBALAGEM DE 500G.					
40	MILHO VERDE EM CONSERVA: ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 200G.	BONARE	UN	500	5,71	2.855,00
42	MOLHO DE MUSTARDA – MOLHO DE MESA TIPO: MOSTARDA, APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200G.	ODERICH	UN	100	4,29	429,00
43	MORTADELA – FRIOS, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, VARIEDADE: MORTADELA DE FRANGO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA COM 3 KG.	CONFIANÇA	PÇ	250	26,00	6.500,00
44	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL – ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO QUALIDADE: TIPO 1, ESPÉCIE VEGETAL: GIRASOL, TEOR DA ACIDEZ: ALTO OLÉICO – MENOR QUE 0,8% , TIPO: PURO, EMBALAGEM COM 900 ML.	LIZA	UN	1100	11,24	12.364,00
45	PALITO DE DENTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	GABOARDE	CAIXA	600	1,78	1.068,00
46	POLPA DE FRUTAS – (SABORES VARIADOS) PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ACOOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEM E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, ENTREGUE NAS DATAS AGENDADAS NAS UNIDADES ATENDIDAS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	GOSTO D'MEL	UN	2000	7,45	14.900,00
47	PRESUNTO – FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A).	RESENDE	KG	450	28,26	12.717,00
48	QUEIJO – QUEIJO, TIPO MUSSARELA, REFRIGERADO, PEÇA INTEIRA, ALTA UMIDADE E SEMIGORDO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 10 DIAS. EMBALADO EM SACO ATÓXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL.	DOMILAC	KG	450	41,00	18.450,00
50	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, AÇUCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERI'STICAS ADICIONAIS: CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV ACIDULANTE INS 388. DE 1ª QUALIDADE, GARRAFA COM 2,0L. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃOO SUPERIOR A 30 DIAS. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. SIMILAR A COCA–COLA OU SUPERIOR.	SANTA JOANA	FR	50	9,98	499,00
51	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, MATERIAL: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE GUARANÁ 0,025%, SABOR: AROMA SINTÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIDULANTE INS 330, CARAMELADO IV, CONSERVADOR 211, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	SANTA JOANA	FR	150	8,86	1.329,00
52	REQUEIJÃO – QUEIJO VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO, ORIGEM: DE VACA, EMBALAGEM DE 200G.	BETANIA	UN	800	9,54	7.632,00
53	SAL IODADO – SAL DE COZINHA – SAL IODADO – SAL DE COZINHA, MOÍDO, IODADO TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG. CONTENDO FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	05 ESTRELA	KG	1000	2,38	2.380,00
54	SALSICHA – EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), TIPO: SALSICHA DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1 KG.	ESTRELA	KG	560	11,99	6.714,40
55	SARDINHA MOLHO DE TOMATE: (PESCADO EM CONSERVA) – SARDINHA, PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCAMA DO, ETC. SEM CAUDA E SEM CABEÇA, ÓLEO COMESTÍVEL, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS EM LATAS FECHADAS DE 125G.	PALMEIRAS	UN	460	4,89	2.249,40
56	VINAGRE BRANCO – FERMENTADO DE ÁLCOOL COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500 ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADA, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS ANIMAL E VEGETAL. CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	AZEDIM	UN	400	2,58	1.032,00
57	XEREM – FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, TIPO:CANJIQUINHA /XERÉM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTE. EMBALAGEM DE 500G.	KIVITA	UN	550	3,30	1.815,00
58	FLOCÃO DE MILHO – FARINHA DE MILHO FLOCADA 100% NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM DE 500G.	KIVITA	UN	1200	1,88	2.256,00
59	CALDO DE CARNE – TEMPERO TIPO: CALDO, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, CAIXA COM 57G.	APTI	CAIXAS	500	3,09	1.545,00
60	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, TIPO: MARIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, PACOTE COM 400G.	MAURICEIA	UN	1500	4,47	6.705,00
61	MAISENA – AMIDO DE MILHO A BASE DE MILHO, MAISENA TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, ODORES E SABORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES, EMBALAGEM COM 500G.	KIMIMO	UN	300	12,75	3.825,00
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL E EMULCIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLÚTEN, PACOTES DE 1KG EM EMBALAGEM ALUMINIZADA E PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA ACRICULTURA.	CCGL	PACOTES	200	45,82	9.164,00
63	CHÁ, ESPECIFICAÇÃO: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ESPECIARIAS, USO ALIMENTÍCIO, SABORES VARIADOS, SAQUINHOS COM 10 GRAMAS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE 10G.	MARATA	CAIXA	200	5,37	1.074,00
64	COLORAU – CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇAO: PÓ, PACOTES DE 1 KG.	GRÃO VERDE	PACOTES	100	16,28	1.628,00
65	COMINHO – CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, PACOTES DE 300G.	GRÃO VERDE	PACOTES	300	4,90	1.470,00
66	BISCOITO – BISCOITO APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: CHOCOLATE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO, TIPO: WAFER, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 10 MESES, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO, OVO E SAL, PACOTE COM 140G.	VITAMASSA	UN	327	6,94	2.269,38
67	ACHOCOLATADO PRONTO, A BASE DE LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU, ARMAZENADO EM EMBALAGEM TIPO CAIXA LONGA VIDA, CAIXAS COM 1 LITRO.	BOA VIDA	UN	500	11,78	5.890,00
68	PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA – ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, APRESENTAÇÃO: FLOCOS, PACOTE DE 500G.	CAMIL	UN	200	6,45	1.290,00
69	OVO – OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE.	BOM OVO	UN	3000	0,93	2.790,00
70	SUCO – TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	MARATA	UN	800	20,00	16.000,00
71	AMIDO – AMIDO BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MASSA HIDRATADA PARA TAPIOCA SEM SABOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	PRIMO	KG	300	9,21	2.763,00
72	LEITE FLUIDO – TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, TIPO: A, ORIGEM: DE VACA, CAIXA COM 1 LITRO.	BETANIA	UN	300	6,25	1.875,00
73	COSTELA BOVINA SERRADA COM OSSO– CARNE BOVINA RESFRIADA, LOCALIZADA NA PARTE MAIS ANTERIOR DA CAIXA TORÁCICA DO ANIMAL, SERRADA COM OSSO, SEM APARAS COM MÉDIA DE 170 G CADA BIFE. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR VERMELHA ESCURA, SEM PARTES COM COLORAÇÃO DIFERENCIADA. SEM PRESENÇA DE MARCA DE VACINAÇÃO, BERNE, DIFERENCIAÇÃO NO TECIDO, PELOS, LINFONODOS, HEMATOMAS, COÁGULOS SANGUÍNEOS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. AS PEÇAS DEVEM	BOSCATTI	KG	100	16,02	1.602,00

	APRESENTAR NO MÁXIMO 25% DE GORDURA INTRAMUSCULAR DE COLORAÇÃO BRANCA OU CREME.					
75	CARNE BOVINA IN NATURA – CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: FÍGADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.	BEEF MASTER	KG	100	12,93	1.293,00
78	CARNE BOVINA IN NATURA – CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.	MASTERBOI	KG	1935	37,27	72.117,45
79	MACARRÃO ESPAGUETE FINO, A BASE DE FARINHA, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: FARINHA DE SÊMOLA/SEMOLINA, FARDO COM 20 PACOTES DE 500 G, CONTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALIANÇA	FARDO	1380	59,49	82.096,20
80	CARNE BOVINA IN NATURA – CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA.	MASTERBOI	KG	645	37,27	24.039,15
81	MACARRÃO ESPAGUETE FINO, A BASE DE FARINHA, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: FARINHA DE SÊMOLA/SEMOLINA, FARDO COM 20 PACOTES DE 500 G, CONTANDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALIANÇA	FARDO	460	59,49	27.365,40
TOTAL						874.768,83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000192023 - 08/11/2023						
VENCEDOR: SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 48.387.018/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, EMBALAGEM DE 1 KG.	IMPERIAL	KG	4500	4,59	20.655,00
TOTAL						20.655,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
19.463.977/0001-73
Item(s): 6 - 8 - 21 - 41 - 49 - 74 - 76 - 77.
Valor: R$ 24.655,42
- POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME.
24.357.873/0001-14
Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 78 - 79 - 80 - 81.
Valor: R$ 874.768,83
- SANMIX DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
48.387.018/0001-14
Item(s): 2.
Valor: R$ 20.655,00

Total: R$ 920.079,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS **–**
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7212C3D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Dormentes - PE (Poder Executivo)							
CNPJ: 35667377000183							
Exercício: 2023							
Período de referência: 5º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Estágios da Receita Orçamentária**				
			RECEITAS REALIZADAS				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.381.748,12	91.566.046,15	14.394.379,13	15,72	72.307.556,29	78,97	19.258.489,86
RECEITAS CORRENTES	65.335.074,81	83.932.885,72	14.394.379,13	17,15	67.775.974,89	80,75	16.156.910,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.355.454,63	3.355.454,63	809.998,41	24,14	3.159.167,29	94,15	196.287,34
Impostos	3.248.026,00	3.248.026,00	807.179,78	24,85	3.042.896,41	93,68	205.129,59
Taxas	107.428,63	107.428,63	2.818,63	2,62	116.270,88	108,23	-8.842,25
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.228.844,47	3.367.459,80	440.089,90	13,07	2.333.388,50	69,29	1.034.071,30
Contribuições Sociais	2.583.258,83	2.583.258,83	392.714,45	15,20	1.769.759,92	68,51	813.498,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	645.585,64	784.200,97	47.375,45	6,04	563.628,58	71,87	220.572,39
RECEITA PATRIMONIAL	698.754,66	756.207,52	699.284,94	92,47	5.498.632,03	727,13	-4.742.424,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.940,69	23.940,69	1.258,00	5,25	210.590,00	879,63	-186.649,31
Valores Mobiliários	674.813,97	732.266,83	698.026,94	95,32	5.288.042,03	722,15	-4.555.775,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.874,10	9.874,10	654,00	6,62	18.763,26	190,03	-8.889,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.874,10	9.874,10	654,00	6,62	18.763,26	190,03	-8.889,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.628.184,27	76.029.926,99	12.416.091,21	16,33	56.450.872,66	74,25	19.579.054,33
Transferências da União e de suas Entidades	35.482.708,40	49.425.868,14	7.603.001,09	15,38	35.207.875,54	71,23	14.217.992,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.354.469,40	8.056.968,40	2.517.294,98	31,24	8.355.474,04	103,70	-298.505,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.771.006,47	18.527.090,45	2.295.795,14	12,39	12.887.523,08	69,56	5.639.567,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.962,68	413.962,68	28.260,67	6,83	315.151,15	76,13	98.811,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.041,93	0,00	8.335,44	0,00	-8.335,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	413.962,68	413.962,68	26.275,84	6,35	241.449,17	58,33	172.513,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	942,90	0,00	65.366,54	0,00	-65.366,54

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	6.046.673,31	7.633.160,43	0,00	0,00	4.531.581,40	59,37	3.101.579,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.046.673,31	3.633.160,43	0,00	0,00	531.581,40	14,63	3.101.579,03
Transferências da União e de suas Entidades	1.746.673,31	2.527.768,31	0,00	0,00	531.581,40	21,03	1.996.186,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	1.105.392,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.105.392,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	1.117.633,98	23,14	5.447.348,42	112,78	-617.432,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.211.664,36	96.395.962,39	15.512.013,11	16,09	77.754.904,71	80,66	18.641.057,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.211.664,36	96.395.962,39	15.512.013,11	16,09	77.754.904,71	80,66	18.641.057,68
DÉFICIT (VI)					1.921.249,81		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.211.664,36	96.395.962,39	15.512.013,11	16,09	79.676.154,52	82,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.810.428,61			10.810.428,61		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.810.428,61			10.810.428,61		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.165.464,36	101.005.493,97	17.215.004,01	82.787.231,85	18.218.262,12	18.738.205,85	73.884.762,12	27.120.731,85	66.540.027,69	0,00

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS CORRENTES	63.725.638,93	90.009.662,06	14.966.268,04	76.952.738,58	13.056.923,48	17.558.329,48	70.421.609,00	19.588.053,06	63.313.241,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.562.688,15	43.761.879,19	8.771.107,73	38.911.038,58	4.850.840,61	11.147.498,88	35.913.549,34	7.848.329,85	33.096.810,34	

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.717.001,31	1.717.001,31	300.000,00	300.000,00	1.417.001,31	83.876,07	83.876,07	1.633.125,24	83.876,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.445.949,47	44.530.781,56	5.895.160,31	37.741.700,00	6.789.081,56	6.326.954,53	34.424.183,59	10.106.597,97	30.132.555,42	
DESPESAS DE CAPITAL	7.686.803,64	10.970.010,12	2.248.735,97	5.834.493,27	5.135.516,85	1.179.876,37	3.463.153,12	7.506.857,00	3.226.785,86	0,00
INVESTIMENTOS	6.237.914,80	10.014.121,28	2.246.594,03	5.568.942,53	4.445.178,75	1.119.718,48	3.224.582,36	6.789.538,92	2.988.215,10	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.448.888,84	955.888,84	2.141,94	265.550,74	690.338,10	60.157,89	238.570,76	717.318,08	238.570,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	753.021,79	25.821,79			25.821,79			25.821,79		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	6.200.897,03	1.099.514,82	5.858.353,46	342.543,57	1.111.852,37	5.791.392,40	409.504,63	5.287.453,95	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.211.664,36	107.206.391,00	18.314.518,83	88.645.585,31	18.560.805,69	19.850.058,22	79.676.154,52	27.530.236,48	71.827.481,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.211.664,36	107.206.391,00	18.314.518,83	88.645.585,31	18.560.805,69	19.850.058,22	79.676.154,52	27.530.236,48	71.827.481,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.211.664,36	107.206.391,00	18.314.518,83	88.645.585,31		19.850.058,22	79.676.154,52		71.827.481,64	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.829.916,24	4.829.916,24	1.117.633,98	23,14	5.447.348,42	112,78	-617.432,18
RECEITAS CORRENTES	4.829.916,24	4.829.916,24	1.117.633,98	23,14	5.447.348,42	112,78	-617.432,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	4.829.916,24	4.829.916,24	1.117.633,98	23,14	5.447.348,42	112,78	-617.432,18
Contribuições Sociais	4.829.916,24	4.829.916,24	1.117.633,98	23,14	5.447.348,42	112,78	-617.432,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização Ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d) ATUALIZADA (e)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.046.200,00	6.200.897,03	1.099.514,82	5.858.353,46	342.543,57	1.111.852,37	5.791.392,40	409.504,63	5.287.453,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.926.200,00	5.080.897,03	889.928,16	4.853.794,31	227.102,72	902.265,71	4.786.833,25	294.063,78	4.282.894,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.841.100,00	5.075.397,03	889.928,16	4.853.794,31	221.602,72	902.265,71	4.786.833,25	288.563,78	4.282.894,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	85.100,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.120.000,00	1.120.000,00	209.586,66	1.004.559,15	115.440,85	209.586,66	1.004.559,15	115.440,85	1.004.559,15	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.120.000,00	1.120.000,00	209.586,66	1.004.559,15	115.440,85	209.586,66	1.004.559,15	115.440,85	1.004.559,15	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.165.464,36	101.005.493,97	17.215.004,01	82.787.231,85	93,39	18.218.262,12	18.738.205,85	73.884.762,12	92,73	27.120.731,85	0,00
Legislativa	3.254.500,00	3.237.500,00	145.505,50	2.818.956,18	3,18	418.543,82	613.247,46	2.403.954,59	3,02	833.545,41	0,00
Ação Legislativa	3.254.500,00	3.237.500,00	145.505,50	2.818.956,18	3,18	418.543,82	613.247,46	2.403.954,59	3,02	833.545,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.736.017,73	9.808.904,40	1.421.331,54	8.826.985,61	9,96	981.918,79	1.366.376,37	7.639.000,09	9,59	2.169.904,31	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.450.100,00	6.579.526,71	479.458,17	5.791.267,77	6,53	788.258,94	864.975,61	5.048.533,27	6,34	1.530.993,44	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.285.917,73	3.229.377,69	941.873,37	3.035.717,84	3,42	193.659,85	501.400,76	2.590.466,82	3,25	638.910,87	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.933.500,00	2.592.557,50	84.360,76	1.954.727,32	2,21	637.830,18	296.768,06	1.641.474,69	2,06	951.082,81	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	18.200,00	879,60	10.706,52	0,01	7.493,48	1.642,60	10.649,52	0,01	7.550,48	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.900,00	393.332,00	13.189,98	293.345,38	0,33	99.986,62	46.577,39	261.732,45	0,33	131.599,55	
Assistência Comunitária	2.411.600,00	2.180.305,50	69.571,18	1.649.955,42	1,86	530.350,08	247.828,07	1.368.372,72	1,72	811.932,78	

	Execução da Despesa										
Função/Subfunção	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	9.000,00	720,00	720,00	720,00	0,00	0,00	720,00	720,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	7.732.639,04	7.732.639,04	2.853,57	5.727.813,73	6,46	2.004.825,31	894.054,95	4.633.877,46	5,82	3.098.761,58	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.732.639,04	7.732.639,04	2.853,57	5.727.813,73	6,46	2.004.825,31	894.054,95	4.633.877,46	5,82	3.098.761,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.899.583,48	23.754.665,32	3.851.053,54	21.113.854,57	23,82	2.640.810,75	4.052.551,29	20.117.194,80	25,25	3.637.470,52	0,00
Atenção Básica	12.618.931,48	18.417.131,34	3.001.010,34	16.368.240,94	18,46	2.048.890,40	3.019.236,05	15.735.842,74	19,75	2.681.288,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.414.652,00	4.213.888,43	471.932,55	3.899.586,84	4,40	314.301,59	602.714,67	3.589.438,55	4,51	624.449,88	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	698.500,00	593.212,00	41.814,04	509.730,18	0,58	83.481,82	97.275,56	458.588,50	0,58	134.623,50	

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.500,00	530.433,55	336.296,61	336.296,61	0,38	194.136,94	333.325,01	333.325,01	0,42	197.108,54	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.472.303,75	33.537.890,83	9.065.543,06	28.059.091,35	31,65	5.478.799,48	9.689.733,38	26.933.306,43	33,80	6.604.584,40	0,00
Ensino Fundamental	11.989.656,47	26.468.701,92	8.528.861,29	22.174.263,26	25,01	4.294.438,66	9.054.874,38	21.407.396,04	26,87	5.061.305,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	15.127,00	0,00	0,00	0,00	15.127,00	0,00	0,00	0,00	15.127,00	
Educação Infantil	8.307.447,28	5.816.192,55	423.427,77	4.894.257,65	5,52	921.934,90	440.828,51	4.773.405,84	5,99	1.042.786,71	
Educação de Jovens e Adultos	387.000,00	370.366,28	25.428,19	140.497,96	0,16	229.868,32	25.631,68	140.497,96	0,18	229.868,32	
Educação Especial	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	766.200,00	867.503,08	87.825,81	850.072,48	0,96	17.430,60	168.398,81	612.006,59	0,77	255.496,49	
Cultura	1.638.111,16	3.718.536,71	46.444,58	3.412.407,88	3,85	306.128,83	63.489,11	2.577.572,60	3,24	1.140.964,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.629.111,16	3.514.255,20	33.958,58	3.399.921,88	3,84	114.333,32	58.539,11	2.572.622,60	3,23	941.632,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	9.000,00	204.281,51	12.486,00	12.486,00	0,01	191.795,51	4.950,00	4.950,00	0,01	199.331,51	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.491.585,64	8.872.933,61	1.818.754,04	5.981.340,84	6,75	2.891.592,77	1.163.221,50	4.448.195,28	5,58	4.424.738,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.923.085,64	4.966.402,20	1.631.980,01	2.495.459,06	2,82	2.470.943,14	731.151,05	1.384.809,33	1,74	3.581.592,87	
Serviços Urbanos	0,00	138.615,33	18.991,87	77.355,10	0,09	61.260,23	18.991,87	77.355,10	0,10	61.260,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.497.500,00	3.716.916,08	167.782,16	3.404.216,54	3,84	312.699,54	413.078,58	2.981.720,71	3,74	735.195,37	
FU15 - Demais Subfunções	71.000,00	51.000,00	0,00	4.310,14	0,00	46.689,86	0,00	4.310,14	0,01	46.689,86	
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	115.000,00	214.000,00	49.909,43	49.909,43	0,06	164.090,57	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.000,00	53.000,00	49.909,43	49.909,43	0,06	3.090,57	0,00	0,00	0,00	53.000,00	
Controle Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Recursos Hídricos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento											

Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.804.311,62	4.419.254,62	332.438,48	3.892.191,00	4,39	527.063,62	359.938,88	2.812.265,87	3,53	1.606.988,75	0,00
Abastecimento	105.000,00	117.568,00	5.000,00	112.568,00	0,13	5.000,00	5.000,00	112.568,00	0,14	5.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	161.773,31	161.773,31	0,00	0,00	0,00	161.773,31	0,00	0,00	0,00	161.773,31	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	740.538,31	1.072.538,31	151.853,07	925.129,69	1,04	147.408,62	222.768,51	821.498,87	1,03	251.039,44	
FU20 - Demais Subfunções	797.000,00	3.067.375,00	175.585,41	2.854.493,31	3,22	212.881,69	132.170,37	1.878.199,00	2,36	1.189.176,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	14.000,00	27.000,00	0,00	15.550,00	0,02	11.450,00	4.200,00	11.350,00	0,01	15.650,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	27.000,00	0,00	15.550,00	0,02	11.450,00	4.200,00	11.350,00	0,01	15.650,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	146.000,00	388.900,00	94.667,57	368.853,20	0,42	20.046,80	90.590,89	344.123,48	0,43	44.776,52	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	141.000,00	261.644,00	29.444,87	244.450,08	0,28	17.193,92	33.071,19	242.310,36	0,30	19.333,64	
Lazer	5.000,00	127.256,00	65.222,70	124.403,12	0,14	2.852,88	57.519,70	101.813,12	0,13	25.442,88	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.165.890,15	2.672.890,15	302.141,94	565.550,74	0,64	2.107.339,41	144.033,96	322.446,83	0,40	2.350.443,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.165.890,15	2.672.890,15	302.141,94	565.550,74	0,64	2.107.339,41	144.033,96	322.446,83	0,40	2.350.443,32	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											

Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	753.021,79	25.821,79				25.821,79				25.821,79	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	6.200.897,03	1.099.514,82	5.858.353,46	6,61	342.543,57	1.111.852,37	5.791.392,40	7,27	409.504,63	
TOTAL (III) = (I + II)	76.211.664,36	107.206.391,00	18.314.518,83	88.645.585,31	100,00	18.560.805,69	19.850.058,22	79.676.154,52	100,00	27.530.236,48	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.046.200,00	6.200.897,03	1.099.514,82	5.858.353,46	6,61	342.543,57	1.111.852,37	5.791.392,40	7,27	409.504,63	0,00
Legislativa	0,00	17.000,00	1.915,32	8.923,03	0,01	8.076,97	1.915,32	8.923,03	0,01	8.076,97	0,00
Ação Legislativa	0,00	17.000,00	1.915,32	8.923,03	0,01	8.076,97	1.915,32	8.923,03	0,01	8.076,97	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	101.500,00	99.500,00	16.218,78	80.813,91	0,09	18.686,09	19.143,44	76.743,47	0,10	22.756,53	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	101.500,00	99.500,00	16.218,78	80.813,91	0,09	18.686,09	19.143,44	76.743,47	0,10	22.756,53	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais											

Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	72.500,00	67.749,50	8.384,06	48.517,62	0,05	19.231,88	9.468,78	46.845,12	0,06	20.904,38	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	8.000,00	563,17	6.563,17	0,01	1.436,83	881,04	5.692,72	0,01	2.307,28	
Assistência Comunitária	58.500,00	59.749,50	7.820,89	41.954,45	0,05	17.795,05	8.587,74	41.152,40	0,05	18.597,10	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	749.200,00	1.258.300,00	219.036,04	1.220.506,86	1,38	37.793,14	222.895,35	1.213.540,44	1,52	44.759,56	0,00
Atenção Básica	659.000,00	1.155.200,00	202.964,76	1.120.881,69	1,26	34.318,31	206.824,07	1.117.850,63	1,40	37.349,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.200,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	86.000,00	101.000,00	16.071,28	99.625,17	0,11	1.374,83	16.071,28	95.689,81	0,12	5.310,19	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.724.000,00	3.355.047,53	614.231,20	3.277.014,27	3,70	78.033,26	616.263,22	3.230.196,79	4,05	124.850,74	0,00
Ensino Fundamental	1.141.000,00	1.882.047,53	378.199,47	1.813.038,97	2,05	69.008,56	378.199,47	1.770.269,32	2,22	111.778,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	543.000,00	1.428.000,00	231.322,50	1.422.972,90	1,61	5.027,10	231.322,50	1.422.972,90	1,79	5.027,10	
Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	45.000,00	4.709,23	41.002,40	0,05	3.997,60	6.741,25	36.954,57	0,05	8.045,43	
Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	96.000,00	15.000,00	319,34	11.773,38	0,01	3.226,62	919,36	9.317,87	0,01	5.682,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	96.000,00	15.000,00	319,34	11.773,38	0,01	3.226,62	919,36	9.317,87	0,01	5.682,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	121.000,00	198.800,00	21.560,83	158.822,39	0,18	39.977,61	22.485,86	154.169,13	0,19	44.630,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	198.800,00	21.560,83	158.822,39	0,18	39.977,61	22.485,86	154.169,13	0,19	44.630,87	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	51.000,00	58.500,00	8.262,59	47.422,85	0,05	11.077,15	9.174,38	47.097,40	0,06	11.402,60	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	51.000,00	58.500,00	8.262,59	47.422,85	0,05	11.077,15	9.174,38	47.097,40	0,06	11.402,60	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 -											

Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.120.000,00	1.120.000,00	209.586,66	1.004.559,15	1,13	115.440,85	209.586,66	1.004.559,15	1,26	115.440,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.120.000,00	1.120.000,00	209.586,66	1.004.559,15	1,13	115.440,85	209.586,66	1.004.559,15	1,26	115.440,85	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2023.11.13 15:24:14 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes – PE

Assinatura: 2

Digitally signed by JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA:90101022468
Date: 2023.11.13 15:48:04 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo

Instituição: Prefeitura Municipal de Dormentes – PE

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:70114234

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – JR COMERCIO**, CNPJ/MF sob o nº **40.479.340/0001- 61**,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PORSOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – JR COMERCIO						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Marca**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
	BOLO DE TRIGO: composição mínima da massa: farinha de trigo, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	CASA DO BOLO	1000	R$ 13,99	R$ 13.990,00
	BOLO DE MANDIOCA: composição mínima da massa: massa de mandioca, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	CASA DO BOLO	500	R$ 23,78	R$ 11.890,00
	BOLO DE MILHO: composição mínima da massa: farinha de milho, ovos, fermento químico, açúcar, sal, margarina, leite; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos (1 kg), validade máxima 06 (seis) dias.	KG	CASA DO BOLO	500	R$ 21,48	R$ 10.740,00
	PÃO TIPO SEDA: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	PADARIA GLOBO	17.000	R$ 12,14	R$ 206.380,00
	PÃO TIPO HAMBURGUE/REDONDO: composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, peso 50gr; entregue em embalagem adequada, isenta de resíduos, validade máxima 07 (sete) dias.	KG	PADARIA GLOBO	3000	R$ 10,90	R$ 32.700,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM: sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	MASTERBOI	23.100	R$ 23,30	R$ 538.230,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO ACÉM_MOÍDA: de primeira qualidade, com aspecto, cor e cheiro próprios, embalada em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 03 (três) meses.	KG	FORTBOI	23.100	R$ 11,70	R$ 270.270,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CARNE SECA: produto preparado com charque bovina, sabor próprio, seca, acondicionado em embalagem plástica própria. Fardo com 30 kg.	FD	KADÃO	200	R$ 779,99	R$ 155.998,00
	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO FÍGADO: víscera bovina, com coloração e consistência característica, congelada, validade máxima 04 (quatro) meses, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	MASTERBOI	21.500	R$ 9,29	R$ 199.735,00
	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO FRANGO RESFRIADO: frango com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelada, validade máxima 12 (doze) meses.	KG	FRANGO DOURADO	23.100	R$ 9,17	R$ 211.827,00
	PEIXE IN NATURA: peixe de água salgada, em posta, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em saco plástico transparente atóxico, congelado, validade máxima 06 (seis) meses.	KG	FRESH	4.000	R$ 17,99	R$ 71.960,00
	SALSICHA BOVINA TIPO HOT DOG: composta de carne bovina e toucinho, resfriada com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionados em sistema cry-o-vac, congelada, validade máxima 08 (oito) meses.	KG	RARA	4500	R$ 6,21	R$ 27.945,00
	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	5000	R$ 4,78	R$ 23.900,00
	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos,	KG	CARUARU	7000	R$ 4,78	R$ 33.460,00

	alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.					
	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações , vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	7000	R$ 6,00	R$ 42.000,00
	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	4000	R$ 4,00	R$ 16.000,00
	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	7000	R$ 6,00	R$ 42.000,00
	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	6000	R$ 7,19	R$ 43.140,00
	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU CAJÁ: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses.	KG	CARUARU	4000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: produto extraído de fruta destinada ao consumo como bebida, envasada, processada com tratamento térmico adequado não devendo apresentar sinais de alterações das embalagens (estofamentos, alterações, vazamentos e corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto, deve apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Características organolépticas: aspecto: pasta mole, coloração, sabor e cheiro próprios. Limites de tolerâncias de características físicas e químicas: ph, sólidos solúveis em ºbrix, a 20°c, acidez total, açúcares totais, naturais da fruta e sólidos totais devem ser específico de cada sabor. Envasado em com rotulagem de acordo com as recomendações da Anvisa. Sem corante, material atóxico, validade máxima de 06 (seis) meses					

Itapissuma, de 26 de Outubro de 2023.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Fornecedor Registrado
C Mendes Xavier Junior Magazine – JR Comercio
CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:3D37E3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME/ A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ/MF sob o nº 19.097.521/0001-37,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS – ME/ A CARIOCA COMERCIO E SERVIÇOS						
Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de morango (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, aroma idêntico ao natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, conservante sorbato de potássio, soro de leite em pó), xarope de açúcar, amido modificado, gelatina e fermentos lácteos, validade máxima 02 (dois) meses.	LITRO	natural da vaca	19.000	R$ 3,40	R$ 64.600,00
	BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS: Leite integral e/ou leite reconstituído integral, preparado de salada de frutas (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de salada de frutas, aroma idêntico ao natural de salada de frutas, corante natural carmim de cochonilha, conservante sorbato de potássio, soro de leite em pó), xarope de açúcar, amido modificado, gelatina e fermentos lácteos, validade máxima 02 (dois) meses.	LITRO	natural da vaca	19.000	R$ 2,03	R$ 38.570,00
	OVO DE GALINHA: ovos brancos de granja, in natura, primeira qualidade, validade máxima 30 (trinta) dias. Bandeja com 30 (trinta) unidades.	BDJ	enavis	5500	R$ 18,50	R$ 101.750,00
	PRESUNTO DE PERU: feito com carne de peru, sal, proteína de soja (2%), açúcar, especiarias: alho e cebola, espessante: carragena (INS 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), conservante: nitrito de sódio (INS 250), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e aromas naturais: cebola, cravo, pimenta-preta, pimenta-jamaica, e noz-moscada e aroma sintético idêntico ao natural de: coentro e canela, não contém glúten, não contém lactose, congelado, validade máxima 04 (quatro meses).	KG	estrela	1500	R$ 24,84	R$ 37.260,00
	QUEIJO MUÇARELA: Leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (INS 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (INS 235), não contém glúten, contém lactose, validade máxima 04 (três meses).	KG	natural da vaca	1500	R$ 30,00	R$ 45.000,00
	ABACAXI PÉROLA: com coroa, tamanho e coloração uniforme, desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	UNID	in natura	5000	R$ 3,64	R$ 18.200,00
	ALHO: em bulbo, compacta e firme, de boa qualidade, em kg.	KG	in natura	400	R$ 18,79	R$ 7.516,00
	BANANA PRATA: em penca, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, desenvolvida, sem dano físico e mecânico.	UNID	in natura	30000	R$ 0,32	R$ 9.600,00
	BATATA DOCE: tubérculo de boa qualidade, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem dano físico e mecânico.	KG	in natura	6000	R$ 3,93	R$ 23.580,00
	BATATA INGLESA: de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta.	KG	in natura	2280	R$ 5,62	R$ 12.813,60
	CEBOLA BRANCA SECA: compacta e firme, de boa qualidade; isenta de sujidade, parasitas e larvas.	KG	in natura	2280	R$ 4,97	R$ 11.331,60
	CENOURA: sem rama, fresca, compacta e firme, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	in natura	4000	R$ 2,80	R$ 11.200,00
	CHUCHU: maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, i senta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	innatura	4100	R$ 2,96	R$ 12.136,00
	COENTRO: verde, isento de material terroso;	ML	in natura	4100	R$ 2,96	R$ 12.136,00
	INHAME: tubérculo de boa qualidade, tipo cará, são tomé; com polpa firme e intacta.	KG	in natura	3000	R$ 5,84	R$ 17.520,00
	JERIMUM: de boa qualidade, casca resistente e intacta, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	in natura	2000	R$ 2,83	R$ 5.660,00
	LARANJA PÊRA: casca lisa, cor amarelo esverdeado de boa qualidade, sabor e c heiro cítrico, tamanho grande.	UNID	in natura	30000	R$ 0,50	R$ 15.000,00
	MACAXEIRA: in natura, madura, sem injúria, de boa qualidade.	KG	in natura	3000	R$ 3,99	R$ 11.970,00
	MAMÃO FORMOSA: de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvido, sem dano físico e mecânico.	KG	in natura	4000	R$ 3,59	R$ 14.360,00
	MELANCIA: madura, sem rachaduras, de boa qualidade, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	in natura	6000	R$ 1,90	R$ 11.400,00
	PIMENTÃO: maduro, de boa qualidade, com casca firme e intacta, isenta de sujidades, material terroso e umidade externa anormal.	KG	in natura	1500	R$ 3,79	R$ 5.685,00
	TOMATE: madura, de boa qualidade, graúda, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades.	KG	in natura	2400	R$ 6,39	R$ 15.336,00
						R$ 502.624,20

Itapissuma, de 26 de Outubro de 2023.

Órgão Gerenciador

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Educação

Fornecedor Registrado

Jose Edson Tavares Domingos de Freitas – ME/ A Carioca Comercio e Serviços
JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:3CAA0132

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: **EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA LTDA- LIMPENUTRI . COMERCIO E SERVICO - ME**, CNPJ/MF sob o nº 41.768.205/0001 -07,

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO CONSUMO DA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EMPRESA: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA LTDA- LIMPENUTRI . COMERCIO E SERVICO - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		Marca	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
	ACHOCOLATADO EM PÓ: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (A, D3, B1, B2, B3, B5, B6, B7, B9, B12), minerais (ferro e zinco), emulsificante lecitina de soja e aromatizante, pct 440 g a 550 g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega	UNID	MARATA	600	R$ 7,25	R$ 4.350,00
	AÇÚCAR CRISTAL: açúcar cristal, tipo 1, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca (para o açúcar cristal branco), odor e sabor próprio do produto, embalagem com 5 unidades intactas de 1 kg cada, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade máxima de 12 meses na data da entrega. Fardo de 30 unidades.	FD	BOM GOSTO	1166	R$ 110,00	R$ 128.260,00
	AMIDO DE MILHO, TIPO CREMOGEMA: embalagens de 200 g com 2,0 de proteína, 18 g de carboidrato e no máximo 35 mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Sabores, chocolate, morango e tradicional. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	KIMIMO	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
	AVEIA: farinha de aveia fina, 100% flocos de aveia integral. Caixa de 200g a 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	KI SABOR	1000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
	ARROZ: parboilizado tipo 1, grão longo fino, polido, cor própria, odor próprio, sabor próprio e alto teor de carboidratos. Embalagem com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	PANELAÇO	9000	R$ 4,00	R$ 36.000,00
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfato monocálcico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aromatizantes. Embalagem com 350 gramas, caixa com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	VITAMASSA	1.500	R$ 78,00	R$ 117.000,00
	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Embalagem com 350 gramas, caixa com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	CX	VITAMASSA	1.500	R$ 74,00	R$ 111.000,00
	CAFÉ: café torrado moído, características adicionais, selo de pureza abic. Embalagem 250g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	MARATA	1400	R$ 4,00	R$ 5.600,00
	CANELA EM PÓ: 100% natural preparada da canela em pau. Embalagem primária: tubo ou saco plástico contendo 20 g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	PLATINA	250	R$ 6,50	R$ 1.625,00
	COLORAL: pó fino, com base de urucum e óleo de soja. Embalado em plástico com pacote 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	SÃO BRAZ	1000	R$ 7,90	R$ 7.900,00
	CREME VEGETAL: margarina vegetal, com sal, embalagem com 250g, teor mínimo de lipídios de 20%. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	DELICATA	6000	R$ 3,30	R$ 19.800,00
	EXTRATO DE TOMATE: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340g, Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	XAVANTE	4500	R$ 1,85	R$ 8.325,00
	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA: torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termos soldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	DO SITIO	200	R$ 4,70	R$ 940,00
	FARINHA DE TRIGO: farinha refinada com fermento; envasado em embalagens de plásticos hermeticamente fechada, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo 10 pcts de 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	SARANDIR	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00
	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1 de 1ª classe cores , livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. Produto seco, sem unidade, não refrigerado. Fardo com 30 unidades de 1kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	PORTAL	30	R$ 172,00	R$ 5.160,00
	FLOCÃO DE MILHO: derivado do milho, com vcal. - 170cal; - carb. - 39g; - prot. - 4g; - fe - 2mg - ácido fólico - 75mg; - pacote com 500grs. Fardo com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	RIVERA	1200	R$ 24,40	R$ 29.280,00

	LEITE DE COCO: leite industrializado, produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem de vidro de 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	INDIANO	300	R$ 3,00	R$ 900,00
	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite desnatado e lecitina de soja, Carbonato de Cálcio, Fosfato de Cálcio e Vitaminas (A e D). Pacote com 200 gramas. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	CCGL	60	R$ 9,60	R$ 576,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL: instantâneo com 200 gramas leite em pó integral, obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados adicionados de lecitina de soja. Deve ter boa solubilidade e isento de açúcar. Pacote com 200 gramas. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	CCGL	5500	R$ 6,10	R$ 33.550,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: com ovos, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água Pacotes com 20 unidades. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	FD	PILAR	600	R$ 50,40	R$ 30.240,00
	MILHO DE MANGUZÁ: grãos ou pedaços de grãos de milho, com ausência parcial ou total de gérmen. Pacote de 500gr. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	DONA CLARA	1600	R$ 1,65	R$ 2.640,00
	MILHO DE PIPOCA: devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração especifica. Embalagem com 500g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	PCT	DONA CLARA	1560	R$ 3,20	R$ 4.992,00
	ÓLEO VEGETAL: de soja refinado tipo 1, em garrafa pet, valor nutricional por 15ml, vcal - 120cal, gordura total 14g gordura sat. 20 gordura monoinsaturada - 4g gordura poliinsaturada - 8g vit. e - 2mg. Embalagem Com 900 ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	CONCORDIA	4500	R$ 6,30	R$ 28.350,00
	ORÉGANO: condimento orégano desidratado, isento de fungos, de parasitas, de larvas e corpos estranhos, pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	KI SABOR	50	R$ 55,05	R$ 2.752,50
	QUEIJO RALADO: parmesão ralado com baixo teor de umidade, consistência dura, textura compacta e granulosa, cor amarelo-palha, picante e salgado, com odor suave e agradável, pacote com 100g. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	NATURAL DA VACA	3600	R$ 5,10	R$ 18.360,00
	SAL: cloreto de sódio, refinado, com cheiro e características próprias. pacote com 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	ESTRELAS	900	R$ 0,85	R$ 765,00
	TEMPERO COMPLETO: produto preparado à base de alho, sal, e especiarias, com ou sem adição de pimenta. Embalagem em os com tampa e vedação aluminizada, com capacidade para 1 kg. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	KG	ARRISCO	1000	R$ 10,30	R$ 10.300,00
	VINAGRE: fermentado, acético de maçã, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem com 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	MOLHITO	1500	R$ 2,35	R$ 3.525,00
	VINAGRE: fermentado, acético de vinho branco, apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem com 500ml. Validade máxima de 12 meses na data da entrega.	UNID	MOLHITO	2500	R$ 1,55	R$ 3.875,00
						R$ 625.265,50

Itapissuma, de 26 de Outubro de 2023.

Órgão Gerenciador
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Fornecedor Registrado
Emyli Natalia Dos Santos Barbosa Ltda- Limpenutri . Comercio e Servico - ME
EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:4E34BA3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI PAULO GUSTAVO Nº003/2023 PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PRÊMIO DA CULTURA LAGOA-DO-OURENSE ERRATA N°003

Onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023
Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de recursos	03/11/2023 à 13/11/2023
Julgamento dos recursos	14/11/2023 à 21/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	22/11/2023
Período de pagamento	23/11/2023 à 01/12/2023

Leia-se:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	06/10/2023
Período de impugnação	06/10/2023 à 09/10/2023

Período de inscrição	09/10/2023 à 24/10/2023
Avaliação das inscrições	25/10/2023 à 06/11/2023
Divulgação do 1º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/11/2023
Período de Reanálise das Inscrições	08/11/2023 à 27/11/2023
Divulgação do 2º resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	28/11/2023
Período de recursos	29/11/2023 à 04/12/2023
Julgamento dos recursos	05/12/2023 à 14/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	15/12/2023
Período de pagamento	16/12/2023 à 22/12/2023

Lagoa do Ouro, 08 de novembro de 2023.

MANRIQUE ROCHA MELO
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer o Município de Lagoa do Ouro/PE

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:3D7027CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA II - EDITAL DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS PARA O AUDIOVISUAL ANTÔNIO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo

A Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lajedo vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 04.10.2023, Edição 3440, para:

No item 1 do Edital, onde se lê:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 02 a 31 de outubro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**15 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 16 a 20 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 24 de novembro de 2023**
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

Leia-se:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	03 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 04 a 09 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 04 de outubro a 10 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**20 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 21 a 23 de novembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 27 de novembro de 2023**
g) Período de entrega de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 28 de novembro a 2º de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	08 de dezembro de 2023
i) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 11 a 15 de dezembro de 2023

2. Inserir o item 14.2:

14.2 Em caso de ainda haver saldo remanescente, o recurso será distribuído de forma igualitária entre todos os candidatos habilitados.

Lajedo, 13 de novembro de 2023.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:142EA825

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PARECERISTAS 003-2023

LISTA DE PARECERISTAS CREDENCIADOS – LPG OLINDA 2023

Nº de Inscrição	Identificação	Áreas de Credenciamentos
001	Guilherme Laureano Coelho de Moura	Música e Produção
		Gestão Cultural
007	Pepe Lenirio R. Jordão Junior.	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias
		Música
		Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial
		Produção/Gestão Cultural
010	Jarmeson de Lima Nascimento	Jogos Digitais, Jogos Eletrônicos e Arte-Tecnologia.
		Música
		Rádios e TVs educativas e culturais
013	Lígia Verônica Ferreira da Silva	Arte Inclusiva
		Artes Plásticas e Visuais
		Audiovisual
		Diversidade e cultura LGBTQIAPN+
025	Ellen de Sant'Ana Meireles	Artes Plásticas e Visuais
028	Elinildo Marinho de Lima	Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial
		Educação Patrimonial
		Pesquisa e documentação
037	Jacira Silva de França	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias
		Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial
		Educação Patrimonial
040	Paulo Henrique da Silva Ferreira	Dança
042	Karla Danielle Santos de Oliveira	Artesanato /
		Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias
		Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial
		Educação Patrimonial
		Pesquisa e Documentação
045	Thays Bezerra de Melo	Audiovisual
		Música
		Produção/Gestão Cultural
055	Philipe de Castro Passos	Música;
		Produção/Gestão Cultural;
063	Alinne Andrade de Araújo	Artesanato;
		Artes plásticas e visuais;
		Educação Patrimonial;
		Produção/Gestão Cultural;
068	Taciana Enes Peixoto Guimarães	Produção/Gestão Cultural;
070	Gilvanildo Klebson Mendes Ferreira	Cultura Popular
		Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial
		Educação Patrimonial
		Pesquisa e documentação
		Produção/ Gestão Cultural
071	Ana Claudia Frazão - Comedoria Popular	Gastronomia
		Patrimônio
072	Paulidayane Cavalcanti de Lima	Audiovisual
073	Beatriz Arcoverde de Oliveira	Artes plásticas
078	Janaína Guedes Monteiro Evangelista	Arte Inclusiva
		Audiovisual
		Diversidade LGBTQIAPN+
		Música
		Produção/ gestão Cultural
101	Breno Nascimento Nunes Gonçalves	Artesanato
		Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias
		Design e moda

LISTA DE PARECERISTAS NÃO CREDENCIADOS – LPG OLINDA 2023

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	MOTIVO
002	Tathianne Carla Almeida Quesado	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
003	Ravel Andrade de Sousa	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
004	Augusto José da Silva	Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o CPF.
005	Vanéssia Gomes dos Santos	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
006	Allan André Lourenço	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
008	Maria José Pereira Pessoa	Inscrição duplicada.
009	Lisete Bertotto Corrêa	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
011	Maria Eduarda Collier de Castro Leão	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
012	Bruno Moraes Regenthal	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
014	Henry Alexandre Durante Machado	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
015	Eric José Silva Gomes	Inscrição em duplicidade.
016	Eric José Silva Gomes	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
017	José Renato Varela de Sousa	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
018	Diogo Leite da Silva	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
019	Ricardo Luiz de Souza	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
020	Jailline Martins	Inscrição em duplicidade.
021	Jailline Martins	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
022	Daniela Correa Braga - MEI	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
023	Daniel Lemos Cerqueira	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
024	Maria José Pereira Pessoa	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
026	Luciana Lima dos Santos	Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.
027	Jose Brasil de Matos Filho	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
029	Raquel Maria de Melo das Neves Araújo	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em

		nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
030	50.784.288 TALITA JORDINA RODRIGUES	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
031	Andréa Mota Silveira	Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.
032	Arquimedes Amaro da Silva Filho	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
033	Kianny Gil Martinez	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
034	Anderson Pereira da Silva Gomes	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
035	Marlova Lenz Dornelles	Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.
036	Leandro Eustáquio Gomes	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
038	Fernanda Costa Demier Rodrigues	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
039	Ana Rita Valverde Peroba	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
041	Erik Duane Fonseca Hewitt	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
043	Leidson Malan Monteiro de Castro Ferraz	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
044	Ana Paula Varela de Sena	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
046	Andrea Carina Mengarda	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
047	Roberto Carlos Gomes de Sousa	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
048	Graziene da Silva Moreira 88983404191	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
049	Renata Fernandes Fontanillas	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
050	Srilis Leonel Mourão	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
051	Rafael Borges Deminicis	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
052	Marisa Cristina Rodrigues	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
053	Nilson Gonçalves de Oliveira	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
054	Manoelly Soledade Vera Cruz da Silva	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
056	Odailta Alves da Silva	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
057	MARTA CESAR 08807041871	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
058	Waneska Andressa Viana de Oliveira	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
059	Ana Silveira Martins	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
060	Nathalia Liberato de Lima	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
061	Gabriela Pimentel de Araújo	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
062	Augusto Zeiser	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
064	48.891.939 SANDRO JULIATI	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
065	Marina Assis Fontanillas	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
066	Nivaldo Jorge da Silva	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
067	Jean Carlos Farias	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
069	Jorge Augusto Estevão Ferreira	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
073	Beatriz Arcoverde de Oliveira	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
074	Douglas Cavalcanti de Lima	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
075	Rensch Reiva Alves de Melo	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
076	Jéssica Luíza de Sousa Ribas	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
077	Leda de Oliveira Dias	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
079	Marla da Silva Derzi	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
080	João Simão Neto	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
081	João Carlos Barreto de Sá Teles	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
082	Rebeka Monita Pinheiro de Oliveira	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
083	Adeilton Lima da Silva	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
084	DAMT ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
085	PEDRO PIMENTA ARAUJO 39363596877	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
086	Marcos Dias Nunes	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
087	Jose Jorge de Almeida	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
088	Juliana Ferreira de Araújo	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
089	Marcelina de Moraes Bastos	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
090	Érica Cristina Santos da Silva	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
091	Carolina Marques Henriques Ficheira	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
092	Alzenide Prazeres Simões	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
093	Mário César Rodrigues de Freitas Lins Filho	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
094	Isabelle dos Santos França	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
095	Dimison Cesar Vieira Gomes	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
096	Egeneson Ferreira da Silva	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
097	Glena Salgado Vieira	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
098	José Rafael Monteiro Pessôa	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
099	Renato Braga Lins	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
100	Otávia Feio Castro	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
102	Olga da Costa Lima Wanderley	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.

103	Sandra Lúcia da Silva Moraes	Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou Declaração Ausência de Vínculo com a Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda.
104	Pedro Paulo Baptista de Andrade Junior	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
105	João Amaro Monteiro da Silva	Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.
106	José Alves Pimenta Júnior	Descumpriu o caput do Edital: não residente ou sediado em Pernambuco.
107	Janaina Santos de Oliveira	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
108	João Simão Neto	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.
109	Misia Coutinho Pessoa	Descumpriu o item 5.3 do Edital: não enviou o comprovante de residência com data de emissão até 60 dias anterior à publicação do Edital.
110	Aldonez Pereira da Silva	Não cumprimento do item 8.1 do Edital: não atingiu pontuação mínima de 30 pontos em nenhuma das linguagens nas quais solicitou credenciamento.

Olinda. 14 de Novembro de 2023

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:7A41A7CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME DO SALGUEIRO/PE EDITAL Nº 001/2023 – PMS-SME-SALGUEIRO/PE
RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023 – PMS-SME-SALGUEIRO/PE

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I

CRONOGRAMA

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	~~30/09/2023~~ **15/10/2023**	Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, No mural da Secretaria Municipal de Educação DIARIO DA AMUPE
Inscrições **(entrega de documentos comprobatórios pessoais e de títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas)**	**16/10/2023 a 25/10/2023**	Centro Vocacional e Tecnológico-CVT- Rua Ana Nunes de Carvalho Barros, nº 120/Centro
Publicação das inscrições homologadas	**30/10/2023**	www.salgueiro.pe.gov.br
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	**03/11/2023**	Centro Vocacional e Tecnológico-CVT- Rua Ana Nunes de Carvalho Barros, nº 120/Centro
Publicação das decisões dos recursos das Inscrições	**07/11/2023**	www.salgueiro.pe.gov.br
Publicação do resultado da análise dos títulos	**16/11/2023**	www.salgueiro.pe.gov.br
Prazo para o recebimento de recursos dos títulos	**17/11/2023**	Centro Vocacional e Tecnológico-CVT- Rua Ana Nunes de Carvalho Barros, nº 120/Centro
Publicação das decisões dos recursos dos títulos	**20/11/2023**	www.salgueiro.pe.gov.br
Realização da Prova Dissertativa	**26/11/2023**	ESCOLA DR. SEVERINO ALVES DE SÁ – BAIRRO DO PLANALTO
Publicação do Resultado preliminar da Prova Dissertativa	**05/12/2023**	www.salgueiro.pe.gov.br/
Prazo para o Recebimento de Recursos da Prova Dissertativa	**08/12/2023**	Sede Secretaria Municipal de Educação Rua João Veras de Siqueira, nº 2113, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE
Publicação das decisões dos recursos da Prova dissertativa	**14/12/2023**	www.salgueiro.pe.gov.br
Resultado	**15/12/2023**	www.salgueiro.pe.gov.b

Salgueiro-PE, 14 de Novembro de 2023

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9048D1F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
LISTA FINAL - AUDIO VISUAL

SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023
LISTA FINAL
A Prefeitura Municipal de Serrita, por intermédio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O AUDIOVISUAL.**

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - VIDEOCLIPE / INCISO I

Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
034	GABRIELA CYSNEIRO DE VASCONCELOS	Gabi Cysneiro	075.241.314-70	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	QUINTAL DA SAUDADE	R$ 4.550,59	85	HABILITADO
021	ELONIR FREITAS DA SILVA	Elonir Freitas	013.055.603-37	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	TUDO ISSO TEM NUM SÓ LUGAR	R$ 4.550,59	85	HABILITADO
040	FRANCLK LINDERLANDIO GABRIEL SOARES BARBOSA	Gabrielzinho cantor	110.550.294-51	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	HIT DO VERÃO	R$ 4.550,59	70	HABILITADO
037	CICERO ROMARIO COSMO DE OLIVEIRA	Cicinho teclas	126.141.154-44	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	VAQUEJADA COM VAQUEIRO	R$ 4.550,59	65	HABILITADO
036	CICERO GEOVANI DA SILVA	Geovani silva compositor	283.759.428-80	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	CENÁRIO PERFEITO	R$ 4.550,59	65	HABILITADO
094	DANIEL JOSE SIMPLICIO	DANIEL MIX	125.615.034-70	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	ALÉM DE UM CLIPE... ISSO É SÓ MIXAGEM	R$ 4.550,59	50	HABILITADO
039	DANIEL NETO PARENTE	Daniel vaqueiro	098.194.374-81	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	VIDA SEM RUMO	R$ 4.550,59	45	HABILITADO
024	RODRIGO ROBERTO PEREIRA	Rodrigo Xonado	057.370.113-05	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de Obras audiovisuais/videoclipe	ERA SÓ MENINA	R$ 4.550,59	40	HABILITADO

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CURTA-METRAGEM / INCISO I

Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
100	FRANCISCO MARCELO GOMES DOS SANTOS LOPES	-	884.061.724-87	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA: PATRIMÔNIO CULTURAL DE PERNAMBUCO	R$ 10.000,00	85	HABILITADO
108	MARIA DE FÁTIMA FIGUEREDO PESSOA	FÁTIMA FIGUEIREDO	037.347.944-12	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	DE SERRINHA A SERRITA, DE UMA TRAJETÓRIA HISTÓRICA CULTURAL A CAPITAL DO VAQUEIRO	R$ 10.000,00	75	HABILITADA
017	JOÃO TULIO COLARES LIMA DE ASSIS	João colares	069.398.494-59	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	ECOS DO SERTÃO - HISTÓRIA DA MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA-PE	R$ 10.000,00	70	HABILITADO
111	BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	-	125.885.884-33	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	A SAGA DO CANGAÇO EM SERRITA-PE: COMBATE NA IPUEURA	R$ 10.000,00	65	HABILITADO
096	WALTER FILGUEIRA CRUZ NETO	Walter Cruz	048.180.114-60	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	O VAQUEIRO DO GIBÃO	R$ 10.000,00	55	HABILITADO
098	JOÃO PAULO AGOSTINHO	PAULO OLIVEIRA	070.028.874-08	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	FLORESTA NACIONAL DE NEGREIRO	R$ 10.000,00	45	HABILITADO
095	CARLOS ROBSON DA SILVA NASCIMENTO	-	073.526.654-30	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	A SAGA DOS CHAPÉUS DE COURO: A CULTURA DO VAQUEIRO DA CAATINGA	R$ 10.000,00	25	HABILITADO
099	HERCULES BARROS DA SILVA	-	096.117.524-90	Inciso I do art. 6º da LPG, apoio a produção de obras audiovisuais/curtas-metragens (documentário, ficção e animação).	CONHECENDO A FAMUSE	R$ 10.000,00	20	HABILITADO

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL SALA DE CINEMA / INCISO II

Nº DE CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	CATEGORIA/INCISO	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
92	MARIA DE FATIMA SALU	-	170.233.858-43	Inciso II do art. 6º da LPG, apoio a cinema de rua ou cinema itinerante.	CINE SERRITA PARA TODOS	R$ 6.000,00	75	HABILITADO

Serrita, 14 de novembro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:C89A5EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
LISTA FINAL - DEMAIS AREAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Serrita, por intermédio da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando a sanção da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto nº 11.525/2023, e pelo Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - ARTIGO 8º

Nº DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	SEGMENTO CULTURAL/ CATEGORIA	VALOR DA PREMIAÇÃO	NOTA	SITUAÇÃO
023	JOSÉ ALVES BEZERRA NETO	ZÉ MORENO	988.073.404-10	MÚSICA	R$ 1.025,23	70	PROPOSTA SELECIONADA
067	GILVAN PEREIRA DA SILVA	NEGUINHO DE ZAQUIEL	025.618.934-05	ARTESANATO	R$ 1.025,23	70	PROPOSTA SELECIONADA
107	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS	ASSIS VAQUEIRO	011.208.974-75	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 1.025,23	70	PROPOSTA SELECIONADA
009	DIEGO JORGE FERNANDES SAMPAIO	-	094.182.284-24	MÚSICA	R$ 1.025,23	60	PROPOSTA SELECIONADA
064	JOSÉ EUFRÁSIO PEREIRA DOS SANTOS	NONA ARTES	819.802.564-20	ARTESANATO	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
061	MARIA LUZIMAR GOMES DOS SANTOS	-	769.360.584-34	ARTESANATO	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
042	VALDECI DAMASO JUNIOR	JÚNIOR PERCUSA	120.935.414-40	MÚSICA	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
001	CÍCERO MIGUEL DE SOUZA	CICINHO DOS TECLADOS	117.661.894-66	MÚSICA	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
087	MARIA DAS DORES SILVA SAMPAIO	LÂNDIA DANCE	045.268.454-42	DANÇA	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
060	MARIA DAMIRYS LOPES ARAÚJO	DAMIRYS	125.443.814-93	ARTESANATO	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
076	MARIA IVANEIDE BRAZ	IVANEIDE BRAZ	058.721.444-90	ARTESANATO	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
102	MILENE AUGUSTO FERREIRA	-	151.922.315-50	LITERATURA	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
009	ERICA DOS SANTOS LIMA	Erica Lima	101.685.794-21	MUSICA	R$ 1.025,23	50	PROPOSTA SELECIONADA
068	GRIGORIO BENEDITO BARBOSA	GRIGORIO BENEDITO BARBOSA	415.037.324-87	ARTESANATO	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
106	JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	ESCOLINHA DO VEILITORIO	058.801.254-83	TEATRO	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
071	MARIA ALICÉRIA DOS SANTOS LIMA	BOUTIQUE D´ALICÉRIA	089.560.554-67	ARTESANATO	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
073	MARIA TAIZA DE JESUS VIANA LAROR	TAIZA VIANA	128.149.984-63	ARTESANATO	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
109	EDVALDO BARBOSA	VAQUEIRO FERROADO	063.443.454-38	CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
004	SEBASTIÃO JOÃO DE OLIVEIRA	LULA OLIVEIRA	010.964.503-83	MÚSICA	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
080	MARIA ITAMARA GOMES	--	392.718.788-76	Artesanato	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
059	MARIA DO SOCORRO N. SARMENTO F. MARTINS	Socorro Sarmento	033.159.634-28	Artesanato	R$ 1.025,23	45	PROPOSTA SELECIONADA
012	JACIANE BARBOSA DOS SANTOS		072.363.514-58	MÚSICA	R$ 1.025,23	40	PROPOSTA SELECIONADA
025	WANDERCLEITON DA SILVA	LORIN CANTOR	110.520.144-96	MÚSICA	R$ 1.025,23	40	PROPOSTA SELECIONADA
002	CÍCERO TIAGO MOREIRA ARAÚJO	TIAGO PISADINHA	133.403.494-01	MÚSICA	R$ 1.025,23	40	PROPOSTA SELECIONADA
043	APARECIDO ANTÔNIO DOS ANJOS	VAQUEIROS DA PISADA	110.450.904-09	MÚSICA	R$ 1.025,23	40	PROPOSTA SELECIONADA
112	DANILO FELIZARDO FILGUEIRA	DANILO DECORAÇÕES	48.627.701/0001-81	ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA	R$ 1.025,23	40	PROPOSTA SELECIONADA
084	BIANCA NETO QUEZADO	BIANCA	126.313.834-94	ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
086	DIOGO NETO QUEZADO	DIOGO	124.651.304-80	ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
088	SILVÉRIO ANTÔNIO DOS SANTOS	SILVÉRIO DANCE	100.314.094-74	DANÇA	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
079	MARIA GENILDA DE SÁ	GENILDA ATELIÊ	882.890.954-49	ARTESANATO	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
090	LUIZ ALONSO HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	LUIZ ALONSO HENRIQUE DA SILVA	084.461.854-81	DANÇA	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
081	LUIZ FELIPE LIRA DA SILVA	ARTESÃO MESTRE LIRA	106.150.014-40	ARTESANATO	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
028	FERNANDO DE SOUZA PINTO	FERNANDO PINTO	668.953.754-49	MÚSICA	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
057	FRANCISCO LUAN LOPES CARDOSO	LUAN CARDOSO MUSICO	094.541.174-08	MÚSICA	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
022	CICERO ERIVALDO DOS SANTOS DAMASO	BEBO DA PISADINHA	008.581.654-06	MÚSICA	R$ 1.025,23	35	PROPOSTA SELECIONADA
083	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA MARTINS	133.715.364-83	ARTES VISUAIS E FOTOGRAFIA	R$ 1.025,23	30	PROPOSTA SELECIONADA
101	ALUÍZIO PEREIRA SEDRIM SEGUNDO	SEGUNDO SIDRIM	004.587.583-96	LITERATURA	R$ 1.025,23	30	PROPOSTA SELECIONADA
055	RAUL JEFSON FIGUEIREDO GONDIM	RAUL JEFSON	105.395.574-33	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
082	IVANILDO PEREIRA DA SILVA	--	51.669.974/0001-01	Artesanato	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
070	CÍCERA BEZERRA LOPES	--	027.280.474-64	Artesanato	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
020	JOÃO FERREIRA DOS ANJOS NETO	Sidney Ferreira	059.784.704-56	Música	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
003	OTÁVIO DA SILVA FERNANDES	OTÁVIO FERNANDES	427.121.108-70	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
050	TIAGO FÁBIO GALVÃO	TF DIVULGAÇÕES	126.112.594-02	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA

030	MIGUEL PARENTE DOS ANJOS	MIGUEL PERCUSA	116.699.814-28	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
038	ANTONIO GILVAN DA SILVA	GRUPO GILVAN SILVA	091.349.944-75	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
046	JOSÉ ANDRÉ LOPES CARDOSO	ANDREZINN-TECLAS	109.316.134-50	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
015	JOSÉ MATHEUS FERREIRA SILVA	MATHEUS SILVA	104.709.844-06	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
019	ERICLES FELIPE TENORIO SOUZA	ERICLES TECLADISTA	126.912.494-33	MÚSICA	R$ 1.025,23	25	PROPOSTA SELECIONADA
018	ANTÔNIO LUCIANO SEVERO BARBOSA	--	126.357.344-45	MÚSICA	R$ 1.025,23	20	PROPOSTA SELECIONADA
006	Felipe Mikael Amorim Santiago	--	103.174.364-22	Música	R$ 1.025,23	20	PROPOSTA SELECIONADA
056	JOSÉ I DE SÁ	Zé Galvão	386.038.884-34	Música	R$ 1.025,23	15	PROPOSTA SELECIONADA
048	PAULO PEDRO DA SILVA	Paulo Pedro	CPF: 039.611.654-08	Música	R$ 1.025,23	15	PROPOSTA SELECIONADA
041	CICERO ERIVALDO DA SILVA	--	088.348.424-21	MÚSICA	R$ 1.025,23	15	PROPOSTA SELECIONADA
047	Francisco Júnior Martins	Junior MR	126.416.364-92	Música	R$ 1.025,23	15	PROPOSTA SELECIONADA
110	MARIA ALINE BARBOSA	--	125.713.614-30	Artes Visuais e Fotografia	R$ 1.025,23	5	PROPOSTA SELECIONADA
066	ANTONIO GEOVANE LOPES	--	102.283.614- 51	Artesanato	R$ 1.025,23	5	PROPOSTA SELECIONADA

Serrita, 14 de novembro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Turismo.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:6B29651B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 423/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão e Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 499.930,00 (Quatrocentos e noventa e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais), conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir.

Unidade Orçamentária	22001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0010	Programa de Atenção Básica de Saúde à População
Ação de Governo		Aquisição de equipamentos para estruturação da Atenção Primária em Saúde – Emenda Parlamentar
Objetivo		Melhor estruturar o setor de atenção primária da saúde por meio de aquisição de equipamentos permanentes.
Natureza da Despesa	449000	Investimentos
Valor R$	299.946,00	
Fonte de Recursos	600-3110	Transferência do SUS – Emenda Parlamentar Individual

Unidade Orçamentária	22001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Atenção de Média e Alta Complexidade
Programa	0011	Programa de média de alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Ação de Governo		Aquisição de equipamentos para estruturação da Atenção Especializada em Saúde – Emenda Parlamentar
Objetivo		Melhor estruturar o setor de atenção especializada da saúde por meio de aquisição de equipamentos permanentes.
Natureza da Despesa	449000	Investimentos
Valor R$	199.984,00	
Fonte de Recursos	600-3110	Transferência do SUS – Emenda Parlamentar Individual

Total do crédito R$ 499.930,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, terá as seguintes fontes de recursos:

Valor repassado pela União por meio do FNS para a conta corrente específica da área de Saúde, no Banco do Brasil Agência 2699-9 Conta nº 201.225-1 em 03/10/2023 no valor de R$ 299.946,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e sies reais) não previstos no orçamento inicial do município de Solidão para 2023, relativo a Emenda Parlamentar Individual nº 12180018/2023.

Valor repassado pela União por meio do FNS para a conta corrente específica da área de Saúde, no Banco do Brasil Agência 2699-9 Conta nº 201.225-1 em 31/10/2023 no valor de R$ 199.984,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) não previstos no orçamento inicial do município de Solidão para 2023, relativo a Emenda Parlamentar Individual nº 1218005/2023.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solidão-PE, 14 de novembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:B4445F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 004/2023

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA CONJUNTA SECAD/SECSA Nº 001/2023, SALVO EQUIPE DE ENFERMAGEM DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA SECSA Nº 01/2023

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	STATUS	NOTA FINAL
1	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	ARTE EDUCADORES	APROVADO E CLASSIFICADO	0

1	TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	53
2	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51
3	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49
4	SIMONE SALES LINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,5
5	MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47
6	ANDRÉA ORENGO MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
7	MARLUCE RUTE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
8	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
9	PÂMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
10	JULIANA FILGUEIRA GRANGEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
11	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
12	MARIA JACILENE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
13	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
14	ANDRÉIA ALEXSANDRA HELIODORO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
15	GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
16	JULYANA DA COSTA REIS OLIVEIRA IWANAGA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
17	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
18	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	35
19	DAYSE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
20	LUIZ HENRIQUE BRAÚNA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
21	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
22	GRASIELE ALMEIDA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
23	CÂNDIDA MARIA JUCÁ GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
24	HELOIZA XAVIER DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
25	MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31
26	ROSA DE LIMA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31
27	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	30
28	PAULA CAVALCANTI CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	29
29	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	29
30	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	28
31	ADELMA MARIA DO MONTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	28
32	EDILENE MARIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
33	MARCOS OSMAR PESSOA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
34	PATRÍCIA MIRANDA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	26
35	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
36	EDJANE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
37	LUCILENE SOARES TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
38	ADRIANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
39	FABÍOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
40	REBECA MARIA DE ALMEIDA LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
41	MICHELE SILVEIRA CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
42	CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
43	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
44	JAEL CRISTIANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
45	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
46	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	23
47	ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	22,5
48	ANDERSON LUIZ ARAUJO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	21,5
49	TALITA FAUSTINA SILVA DO RÊGO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
50	WANNESSA KAROLLYNNE DA SILVA CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
51	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	19
52	CAMILA MARIA DE SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	18
53	SILVIA REGINA CAVALCANTI SOARES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17,5
54	JANAÍNA CORRÉIA DE ARAÚJO PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17
55	MARIA BERNADETE LOPES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16,5
56	MILENA KELLY SILVA DO CARMO LIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
57	JAILMA MASCENA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
58	M ICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
59	MARIA TAMIRES SABINO DA MOTA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
60	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
61	ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	11,5

62	DANUBIA BORBA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	10
63	RAYANE TAMIRES ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	9
64	JOSELI PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
65	JOSEANE EMIDIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
66	MARIA CELIENE RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
67	BRUNA SILVA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
68	VILDETE PEREIRA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
69	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
70	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
71	TALYTHA MIRANDA SILVA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
72	POLLYANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
73	CAMILA EDUARDA BARBOSA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
74	ANDRREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0

1	SUNAMITA OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	36
2	TAIS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	35
3	CARLOS ALBERTO MARTINIANO DE BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	21,5
4	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
5	ALEXANDRE JOSE CELESTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
6	VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
7	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
8	ADILMA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
9	JULIANA VITÓRIA AZEVEDO SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
10	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	15
11	CRISTIANE VIRGINIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	8
12	INGRID VITORIA SANTOS VIDAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5
13	EDJANE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
14	MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
15	VANDERSON HENRIQUE MADEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
16	JOÃO VICTOR RIBEIRO REIS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
17	GUILHERMY SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0

1	IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	85
2	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	68
3	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	61
4	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	47,5
5	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	44
6	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	42,5
7	JULIANA LIMA DE MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	40,5
8	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	33
9	JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	32,5
10	MARIA EUGÊNIA ROZA MUNIZ DE ALENCAR BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	30
11	MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DE HOLANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
12	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
13	MARIANA ALMEIDA DE BARROS CORREIA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
14	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
15	MARIA GABRIELLY DE MELO ARAÚJO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
16	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	26
17	ANA CAROLINA ALENCAR FERNANDES DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	24
18	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
19	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
20	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	22,5
21	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
22	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
23	CÁSSIO DOS SANTOS DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
24	VITÓRIA ALVES DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
25	ANA DEISE LEITE BORBA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	19
26	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18,5
27	CAMILA EDUARDA DE FRANÇA CÂMARA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18
28	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
29	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
30	STHEPHANY ELLEN MENDES DE MELO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
31	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
32	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
33	JÉSSICA THAYNNÁ BENVENUTA DA SILVA CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16
34	VALDA LÚCIA LIMA DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
35	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
36	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
37	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	14,5
38	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13,5
39	CAMILLE PARIZI DE ALMEIDA VIANA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
40	KÉTURA MARINHO DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
41	SAMILLE BIASI MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	12,5
42	MARIA IZABEL SILVA BEZERRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11,5
43	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11
44	AGUYDA NAIARA DE LIMA PEREIRA BENTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
45	ÍTALO CÉSAR BUENO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
46	GREICIANE MIGUEL DE AZEVEDO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
47	THAYANE MARIA BOTELHO FLORÊNCIO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	9
48	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACÊDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	6,5
49	BÁRBARA LUIZA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	4
50	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	2
51	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
52	KATARINE KEYLLA DE ALBUQUERQUE BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
53	RITA DE CÁSSIA BELTRÃO DE LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
54	MARIA SAMARA CARVALHO LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
55	ELIZANGELA REBECA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
56	CLENIO DA CRUZ TERTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0

57	ANA BEATRIZ CARDOSO DE BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
58	IVSON SOARES CAMPELO DA PAZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
59	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
60	MAYARA MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
61	RAFAELA DUTRA ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
62	DANIELE SAARA DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
63	ABELARDO PEREIRA DE MORAES NETO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
64	JESSICA MARIA XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
65	ALÍCIA MARCELLY SOUZA DE MENDONÇA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
66	HANNA MILITÃO FERST	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
67	MARIA EDUARDA FREIRE BORGES ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
68	HITALO KLAINER DA NÓBREGA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
69	DANIELLA MEDEIROS DA COSTA FARIAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0

1	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	26,5
2	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	22,5
3	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
4	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
5	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
6	ANGELO MARCIO RODRIGUES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
7	ALEXSANDRA CARNEIRO DE LIMA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
8	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
9	MARIA JOSICLEIA DA SILVA LIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
10	SILVANO SANTOS DA SILVA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	13
11	ERICA DE SOUZA BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
12	ANDREA BRELAZ PEREIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
13	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
14	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
15	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
16	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
17	LEANDRO MARTINS ALVES DE FRANÇA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
18	VERONICA FERREIRA BARBOSA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
19	SUEELAYNY FRANCISCA DOS PRAZERES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
20	BRAZ AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	0

1	RAFAEL ALCEBÍADES COUTINHO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
2	DARIO VINCENTE RAMOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
3	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
4	EDVALDO ALVES MENDES	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
5	SERGIO BENTO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	34
6	EDVALDO ANTONO DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	29
7	JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
8	NOÉ ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
9	PAULO RICARDO DIAS DE MELO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
10	BRUNO CAVALCANTI DO REGO BARROS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
11	AMILTON LEITE DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	17,5
12	GIVANILDO BEZERRA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	16,5
13	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	13
14	EDUARDO VALOIS DE ANDRADE	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
15	FILIPE HENRIQUE CASTRO SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
16	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	0

1	ALESSANDRA CRITINA SILVA BARROS	FARMACÊUTICO	APROVADO	57,5
2	WENDELL LUIZ XAVIER LINS	FARMACÊUTICO	APROVADO	49
3	RAQUEL THAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
4	EDSON BARBOSA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	36
5	MARIA JOSE CRISTIANE DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	35
6	KARINA BARROS DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	31
7	DANIEL MORAIS VERAS MUNIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	29
8	ELVIS BRUNO SILVA DE PAIVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
9	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
10	GIZELE ALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	22,5
11	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	21
12	CAMILA JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	21
13	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
14	OSMÁRIO ALVES DE CARVALHO	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
15	TACIANE PAULINA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
16	IVALDO GIOVANNI XAVIER DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
17	JOSEANE MARIA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
18	THIAGO BORBA KOKOT	FARMACÊUTICO	APROVADO	14
19	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	10
20	JANAÍNA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	6,5
21	EDILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
22	ANNA RACHEL COSTA LUIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
23	LÍVIA PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	3
24	CLECIA MELO DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
25	SAMYLLES MARTINS DE ARRUDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
26	MARIA EDUARDA PAIVA DO RÊGO QUINTAS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0

1	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66
2	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	53
3	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	49
4	ISABELLA COSTA BOTELHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
5	CAMYLLA GABRYELLA GOMES SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
6	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	42,5
7	NADIANE DIAS MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	41
8	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	39

9	MARÍLIA COSTA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	36
10	THEMÍSTOCLYS THESKO CORREIA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
11	LUANA MARIA DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
12	LÍGIA DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	33
13	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	32,5
14	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	30
15	JANETE MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	29
16	NATHÁLIA CAROLINE CORTEZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	28
17	ALINE MARIA ALVES DE SOUZA E ALENCAR PRISTON	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
18	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
19	PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
20	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
21	MAYARA EVELLYN GOMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
22	ANTONIO ALVES DOS ANJOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	24
23	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
24	FLÁVIA MARIA DINIZ CAVALCANTI BACALHAU	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
25	ALICE VIRGÍNIA DA LUZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22,5
26	DEISIANE JENNIFER ANDRADE SILVA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22
27	DENYGLEISON DA SILVA VASCONCELOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
28	ANDREY DE VASCONCELOS ALVES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
29	MAYSA DYANE MEDEIROS DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
30	CÁTIA VIRGINIA CAMARA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	20
31	KACIANA GOMES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
32	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
33	LAIS DA SILVA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
34	FERNANDA DE MELO COUTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
35	WALKYRIA LOPES BRASILIANO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
36	HELOIZA EMILY LOPES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
37	TARCYLA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
38	GORETTI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
39	INDIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
40	AMANDA SANTOS VIDAL DE NEGREIROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	4
41	AILMA AMANDA SARAIVA DAS NEVES XAVIER	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
42	MARIANA NASCIMENTO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
43	BARBARA ESTEPHANY PAULINO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	2
44	MARCIA CRISTINA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
45	ALINE DA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
46	PRYSCILLA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
47	PÉRLLA RODRIGUES PIMENTEL	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
48	ALINE ANTÔNIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
49	MICYMERE DE LIMA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
50	MARIA ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
51	MARVIN CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
52	GLEICE GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
53	JEOVANIA DE ARAÚJO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
54	EWELLYN CRISTINA DE MELO ENCARNAÇÃO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
55	RICHARD DOUGLAS MENDES LINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
56	KAROLINE DE MORAIS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
57	ESTTEFANY CASSIMIRO DE BARROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
58	ISABELA CRISTINA ROCHA LOPES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
59	ANA KAROLINA FIGUEREDO ISIDORIO MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
60	RAFAELA MARIA FRANÇA E CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0

1	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	30
2	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA XIMENES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	25
3	RAYANE EVELLIN LIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	1,5
4	MARCIA MARCELLE VASCONCELOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	0

1	NEY DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	MÉDICO 40H	APROVADO	34
2	MURILO SOARES MACHADO DIAS	MÉDICO 40H	APROVADO	30
3	TARCIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	25
4	NATÁLIA SOBRAL DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
5	MATEUS LOPES BARRETO DE SOUSA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
6	BRUNA PRISCILA RIBEIRO PEREIRA DA MOTA PAIVA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
7	MANUELLE GRACIANO FERREIRA	MÉDICO 40H	APROVADO	0

1	LEVY PETRUS SILVESTRE DE LIMA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	46
2	RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	35
3	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	33
4	NATÁLIA PIRES PEREIRA DE SÁ SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
5	MARIA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
6	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10

1	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	32
2	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	25
3	IVAN PAULO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
4	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
5	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
6	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
7	KEYSLLA KYWYA DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0

1	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	36
2	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	31,5
3	DENIS VIEIRA ROCHA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	23
4	SARA SUSA ZOZIMO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	22,5
5	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	16,5
6	ANNE GABRYELLE MACIEL DE FIGUEIREDO	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	1,5

7	THANNARA RAYANNE RIBEIRO XAVIER	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0
8	MARÍLIA VASCONCELOS COSTA MOREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0

1	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	5

1	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	15

1	ELIETE DA SILVA MACHADO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	21
2	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	7,5
3	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0
4	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0

1	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	APROVADO E CLASSIFICADO	5

1	CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	21
2	WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	10

1	ADRIANA SERVULA FERNANDES CUNHA DE VASCONCELOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	61
2	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	41
3	TEOFILO LEOCADIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
4	NILTON CARLOS SILVA PONTES FILHO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
5	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
6	ELLEN ISLLANE GOMES DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
7	LEANDRO JOSÉ ARAUJO GUERRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
8	JOSÉ GABRIEL SILVA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
9	ADRIANA CRISTINA BORGES DE ARAÚJO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
10	MARCELO JOSE COELHO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0

1	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	49
2	RENATA BATISTA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	45
3	CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
4	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
5	MONICA MARIA SOARES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	42,5
6	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	40
7	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
8	SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
9	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
10	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
11	MARIA ROSA RAMOS ATAÍDE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
12	RÉGIA KARINA ALMEIDA DE MELO FORTUNATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	32
13	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
14	MAIR DE SANTANA FONSECA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
15	DULCINÉA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	29
16	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	29
17	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	28
18	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	28
19	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	25
20	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
21	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
22	DANIELY E SOUZA LEITE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	20
23	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19,5
24	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19
25	JULIANA COSTA DE AVELAR FERNANDES	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	17,5
26	LUIS FILIPE SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	16
27	CAROLINE DE PAULA BATISTA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	13
28	GRAZIELY VERÍSSIMO DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	12,5
29	PATRICIA BARBOSA DA SILVA LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	10
30	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
31	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
32	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
33	FLÁVIO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
34	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
35	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
36	ÍTALA NATHÁLIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
37	TERESA CRISTINA GALDINO LUIZ	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
38	CAMILA MARCELA NEMEZIO LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	2
39	DANIELLE SILVA ARAUJO DE SANTANA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
40	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
41	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	0
42	NAYARA KETHELYN DE OLIVEIRA LIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0

1	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	60
2	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	45
3	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	44
4	ROSENIR MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	40
5	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	34
6	LUCIA INÊS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	23
7	FABIANA DA SILVA SOARES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	22,5
8	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	19
9	AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA FEITOSA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	15
10	RENATA LUNA DOS SANTOS	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10
11	BÁRBARA MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10,5
12	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	8
13	VALMIR DA COSTA RAMOS JÚNIOR	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	1,5
14	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	0

1	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	APROVADO E CLASSIFICADO	44

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DA SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA CONJUNTA SECAD/SECSA Nº 001/2023, SALVO EQUIPE DE ENFERMAGEM DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA SECSA Nº 01/2023

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	STATUS	NOTA FINAL
1	JOSOILMA LINO DE CARVALHO	ARTE EDUCADORES	APROVADO E CLASSIFICADO	0

1	TATIANE HELENA LINS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	53
2	JEANE ALVES DOS SANTOS CANÇADO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51
3	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49
4	SIMONE SALES LINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,5
5	MARIA DE LOURDES BARROS AVELINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47
6	ANDRÉA ORENGO MACIEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
7	MARLUCE RUTE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
8	FLAVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
9	EDNISE MARIA DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
10	PÂMELLA KEYLLA CELESTINO DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
11	JULIANA FILGUEIRA GRANGEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44
12	TILDA DIAS DE MORAES REGO MOURA MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
13	MARIA JACILENE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
14	ROSA DE LIMA E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
15	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
16	ANDRÉIA ALEXSANDRA HELIODORO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41
17	GESSYCA ANDREA DE LIMA BARACHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
18	JULYANA DA COSTA REIS OLIVEIRA IWANAGA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
19	LIDIANE GONCALVES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	39
20	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	35
21	DAYSE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
22	LUIZ HENRIQUE BRAÚNA LOPES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	33
23	ELISABETH FRANCISCA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
24	GRASIELE ALMEIDA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	32,5
25	CÂNDIDA MARIA JUCÁ GONÇALVES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
26	HELOIZA XAVIER DE SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31,5
27	MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	31
28	RHAIANA LUAMA CARNEIRO DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	30
29	PAULA CAVALCANTI CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	29
30	ADELMA MARIA DO MONTE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	28
31	EDILENE MARIA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
32	MARCOS OSMAR PESSOA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	26
33	PATRÍCIA MIRANDA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	26
34	JAMILLY ALEXSANDRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
35	EDJANE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
36	LUCILENE SOARES TEIXEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
37	ADRIANA PATRÍCIA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
38	FABÍOLA EMANUELLE DE SOUZA PIMENTEL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
39	REBECA MARIA DE ALMEIDA LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
40	MICHELE SILVEIRA CORREIA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	25
41	SIMONE MARIA COSTA BEZERRA DE PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
42	CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
43	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
44	JAEL CRISTIANE DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
45	JAQUELINE BRAZ DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	24
46	NATHALY JEANNE FERRAZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	23
47	ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	22,5
48	ANDERSON LUIZ ARAUJO MENEZES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO (PCD)	21,5
49	TALITA FAUSTINA SILVA DO RÊGO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
50	WANNESSA KAROLLYNNE DA SILVA CALDEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	20
51	TARCIANO CAVALCANTI DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	19
52	CAMILA MARIA DE SÁ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	18
53	SILVIA REGINA CAVALCANTI SOARES MENDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17,5
54	JANAÍNA CORRÊIA DE ARAÚJO PAIVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	17
55	MARIA BERNADETE LOPES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16,5
56	MILENA KELLY SILVA DO CARMO LIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
57	JAILMA MASCENA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
58	M ICHELE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	16
59	MARIA TAMIRES SABINO DA MOTA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
60	ALEXANDRE JOSÉ DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	15
61	ROBERTA FERNANDA ALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	11,5
62	DANUBIA BORBA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	10
63	RAYANE TAMIRES ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	9
64	JOSELI PEREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
65	JOSEANE EMIDIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
66	MARIA CELIENE RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
67	BRUNA SILVA SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	5
68	VILDETE PEREIRA MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
69	GLEICIANE TEODORO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
70	RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
71	TALYTHA MIRANDA SILVA FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
72	POLLYANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
73	CAMILA EDUARDA BARBOSA GOMES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0
74	ANDRREZA SUELLEN DA SILVA VALENÇA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	0

1	SUNAMITA OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	36

2	TAIS FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	35
3	CARLOS ALBERTO MARTINIANO DE BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	21,5
4	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
5	EDJANE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
6	ALEXANDRE JOSE CELESTINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
7	VANELMA PEREIRA DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
8	WENDDY INGRID OLIVEIRA BARROS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	20
9	ADILMA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
10	JULIANA VITÓRIA AZEVEDO SANTOS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	16
11	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	15
12	CRISTIANE VIRGINIA DE LIMA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	8
13	VANDERSON HENRIQUE MADEIRA DE FARIAS	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5
14	INGRID VITORIA SANTOS VIDAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	1,5
15	MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
16	JOÃO VICTOR RIBEIRO REIS DA SILVA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0
17	GUILHERMY SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE FARMÁCIA	APROVADO	0

1	IZABELLA CHRISTINA XAVIER LINS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	85
2	HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	68
3	ANA PAULA DE CARVALHO RAIMUNDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	61
4	ALINE DE MORAES COÊLHO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	47,5
5	NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	44
6	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	42,5
7	JULIANA LIMA DE MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	40,5
8	REJANE RODRIGUES SANTANA MAGALHÃES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	33
9	JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	32,5
10	MARIA EUGÊNIA ROZA MUNIZ DE ALENCAR BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	30
11	MARIA DO ROSÁRIO SOUZA DE HOLANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
12	ISABELLA CARRAZZONE PEREIRA DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
13	MARIANA ALMEIDA DE BARROS CORREIA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
14	FLAVIO HENRIQUE FELIX DE FREITAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
15	MARIA GABRIELLY DE MELO ARAÚJO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	28
16	MARÍLIA GABRIELA DE FREITAS MOTA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	26
17	ANA CAROLINA ALENCAR FERNANDES DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	24
18	PATRICIA CORTEZ DE MEDEIROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
19	MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA DE ALMEIDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	23
20	JOSY EMANUELLE PEREIRA DE LIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	22,5
21	RAFAELLA MOTA MENDONÇA FIGUEIREDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
22	ETNI RODRIGUES ALBUQUERQUE DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	21
23	CÁSSIO DOS SANTOS DE ANDRADE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
24	VITÓRIA ALVES DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	20
25	ANA DEISE LEITE BORBA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	19
26	DANIELLA FERNANDA DE LIMA GONÇALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18,5
27	CAMILA EDUARDA DE FRANÇA CÂMARA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	18
28	LÍVIA ANDRADE RODRIGUES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
29	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
30	STHEPHANY ELLEN MENDES DE MELO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	17,5
31	PRISCYLLA REJANE SALVIANO VIEIRA DOS ANJOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
32	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16,5
33	JÉSSICA THAYNNÁ BENVENUTA DA SILVA CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	16
34	VALDA LÚCIA LIMA DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
35	MARIA BETANIA SANTIAGO CABRAL	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
36	GABRIELA ARCANJO QUEIROZ PEREIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	15
37	CLECIANE BONFIM DE SOUZA ALEXANDRE	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	14,5
38	CAROLAINE RAYANE XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13,5
39	CAMILLE PARIZI DE ALMEIDA VIANA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
40	KÉTURA MARINHO DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	13
41	SAMILLE BIASI MIRANDA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	12,5
42	MARIA IZABEL SILVA BEZERRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11,5
43	ESCARLETT LINGRID MARQUES DA SILVA SOUZA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	11
44	AGUYDA NAIARA DE LIMA PEREIRA BENTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
45	ÍTALO CÉSAR BUENO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
46	GREICIANE MIGUEL DE AZEVEDO SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	10
47	THAYANE MARIA BOTELHO FLORÊNCIO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	9
48	JÉSSICA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MACÊDO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	6,5
49	BÁRBARA LUIZA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	4
50	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	2
51	THAMIRYS DE CARVALHO VASCONCELOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
52	KATARINE KEYLLA DE ALBUQUERQUE BARROS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
53	RITA DE CASSIA BELTRÃO DE LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	1,5
54	MARIA SAMARA CARVALHO LIMA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
55	ELIZANGELA REBECA DA SILVA SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
56	CLENIO DA CRUZ TERTO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
57	ANA BEATRIZ CARDOSO DE BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
58	IVSON SOARES CAMPELO DA PAZ	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
59	THAYSA WALESCA DA SILVA BRITO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
60	MAYARA MONIQUE SILVA DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
61	RAFAELA DUTRA ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
62	DANIELE SAARA DOS SANTOS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
63	ABELARDO PEREIRA DE MORAES NETO	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
64	JESSICA MARIA XAVIER DA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
65	ALÍCIA MARCELLY SOUZA DE MENDONÇA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
66	HANNA MILITÃO FERST	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
67	MARIA EDUARDA FREIRE BORGES ALVES	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
68	HITALO KLAINER DA NÓBREGA SILVA	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0
69	DANIELLA MEDEIROS DA COSTA FARIAS	CIRURGIÃO-DENTISTA 40H	APROVADO	0

1	ALINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	26,5
2	RENATA RACHEL OLIVEIRA REIS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	22,5
3	MARIA LUCIANA TARGINO DE SOUZA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
4	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
5	ADELUCIA CRISTINA DE BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	21,5
6	ANGELO MARCIO RODRIGUES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
7	ALEXSANDRA CARNEIRO DE LIMA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	20
8	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
9	MARIA JOSICLEIA DA SILVA LIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	17,5
10	SILVANO SANTOS DA SILVA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	13
11	ERICA DE SOUZA BARROS	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
12	ANDREA BRELAZ PEREIRA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
13	CATIA CRISTINA TOME DE ARAUJO LUDGERO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	8
14	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
15	MIQUEIAS VITORIO DA SILVA TURIANO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	5,5
16	ERLANDIA SABINO LOURENÇO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
17	LEANDRO MARTINS ALVES DE FRANÇA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	3
18	VERONICA FERREIRA BARBOSA	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
19	SUEELAYNY FRANCISCA DOS PRAZERES	CUIDADOR 12X36	APROVADO	1,5
20	BRAZ AUGUSTO MOREIRA SOBRINHO	CUIDADOR 12X36	APROVADO	0

1	RAFAEL ALCEBÍADES COUTINHO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
2	DARIO VINCENTE RAMOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	39
3	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
4	EDVALDO ALVES MENDES	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	37,5
5	SERGIO BENTO DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	34
6	EDVALDO ANTONO DE LIMA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	29
7	JOÃO CARLOS VASCONCELOS DE SOUZA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
8	NOÉ ROBERTO CIZIRIO DOS SANTOS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	23
9	PAULO RICARDO DIAS DE MELO	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
10	BRUNO CAVALCANTI DO REGO BARROS	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	21,5
11	AMILTON LEITE DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	17,5
12	GIVANILDO BEZERRA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	16,5
13	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	13
14	EDUARDO VALOIS DE ANDRADE	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
15	FILIPE HENRIQUE CASTRO SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	3
16	FERNANDO FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CONDUTOR SOCORRISTA 12X36	APROVADO	0

1	ALESSANDRA CRITINA SILVA BARROS	FARMACÊUTICO	APROVADO	57,5
2	WENDELL LUIZ XAVIER LINS	FARMACÊUTICO	APROVADO	49
3	CAMILA JÉSSICA DE SOUZA SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
4	RAQUEL THAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA	FARMACÊUTICO	APROVADO	41
5	EDSON BARBOSA DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	36
6	MARIA JOSE CRISTIANE DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	35
7	KARINA BARROS DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	31
8	DANIEL MORAIS VERAS MUNIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	29
9	ELVIS BRUNO SILVA DE PAIVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
10	VALDELANIA LOPES DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	24
11	GIZELE ALVES DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	22,5
12	MARCELO INOCENCIO DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	21
13	JUSSARA ADRIENE COELHO BARNABÉ	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
14	OSMÁRIO ALVES DE CARVALHO	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
15	TACIANE PAULINA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	19
16	IVALDO GIOVANNI XAVIER DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
17	JOSEANE MARIA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	16
18	THIAGO BORBA KOKOT	FARMACÊUTICO	APROVADO	14
19	MONALLYSA MONIQUE SANTANA CRUZ DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	10
20	JANAÍNA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	6,5
21	EDILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
22	ANNA RACHEL COSTA LUIZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	5
23	LÍVIA PRISCILLA SILVA DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	3
25	CLECIA MELO DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
26	SAMYLLES MARTINS DE ARRUDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0
27	MARIA EDUARDA PAIVA DO RÊGO QUINTAS FERREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	0

1	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	66
2	DAYZENE DA SILVA FREITAS SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	53
3	ANAKETTLEM DE SÁ LEITÃO SANTANA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	49
4	ISABELLA COSTA BOTELHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
5	CAMYLLA GABRYELLA GOMES SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	44
6	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	42,5
7	NADIANE DIAS MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	41
8	CLAUDIA GUIMARÃES TEIXEIRA DE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	39
9	MARÍLIA COSTA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	36
10	THEMÍSTOCLYS THESKO CORREIA FERREIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
11	LUANA MARIA DOS SANTOS SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	34
12	LÍGIA DANIELLE DE ARAÚJO SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	33
13	ARACELLY VELOSO BARBOSA MACHADO DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	32,5
14	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	30
15	JANETE MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	29
16	NATHÁLIA CAROLINE CORTEZ DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	28
17	ALINE MARIA ALVES DE SOUZA E ALENCAR PRISTON	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
18	RAYSSA CAMYLA COUTINHO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
19	PAULO ROBERTO PIRES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	26,5
20	ELANGE DO CARMO FERNANDES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
21	MAYARA EVELLYN GOMES DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	25
22	ANTONIO ALVES DOS ANJOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	24

23	ANTONIO CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
24	FLÁVIA MARIA DINIZ CAVALCANTI BACALHAU	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	23
25	ALICE VIRGÍNIA DA LUZ SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22,5
26	DEISIANE JENNIFER ANDRADE SILVA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	22
27	DENYGLEISON DA SILVA VASCONCELOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
28	ANDREY DE VASCONCELOS ALVES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
29	MAYSA DYANE MEDEIROS DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	21
30	CÁTIA VIRGINIA CAMARA DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	20
31	KACIANA GOMES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
32	JACQUELINE MARANHÃO DA SILVA DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
33	LAIS DA SILVA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	8
34	FERNANDA DE MELO COUTO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
35	WALKYRIA LOPES BRASILIANO DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
36	HELOIZA EMILY LOPES RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
37	TARCYLA THAYS OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	6,5
38	GORETTI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA LIMA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
39	INDIRA DE FRANÇA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	5
40	AMANDA SANTOS VIDAL DE NEGREIROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	4
41	AILMA AMANDA SARAIVA DAS NEVES XAVIER	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
42	MARIANA NASCIMENTO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	3
43	BARBARA ESTEPHANY PAULINO SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	2
44	MARCIA CRISTINA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
45	ALINE DA SILVA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
46	PRYSCILLA MARIA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
47	PÉRLLA RODRIGUES PIMENTEL	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
48	ALINE ANTÔNIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	1,5
49	MICYMERE DE LIMA BATISTA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
50	MARIA ELISÂNGELA BATISTA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
51	MARVIN CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
52	GLEICE GOMES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
53	JEOVANIA DE ARAÚJO BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
54	EWELLYN CRISTINA DE MELO ENCARNAÇÃO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
55	RICHARD DOUGLAS MENDES LINS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
56	KAROLINE DE MORAIS BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
57	ESTTEFANY CASSIMIRO DE BARROS	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
58	ISABELA CRISTINA ROCHA LOPES	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
59	ANA KAROLINA FIGUEREDO ISIDORIO MELO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0
60	RAFAELA MARIA FRANÇA E CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	APROVADO	0

1	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	30
2	GABRIELA BEATRIZ ANDRADE SILVA XIMENES	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	25
3	RAYANE EVELLIN LIRA DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	1,5
4	MARCIA MARCELLE VASCONCELOS SANTOS	FONOAUDIÓLOGO	APROVADO	0

1	NEY DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO	MÉDICO 40H	APROVADO	34
2	MURILO SOARES MACHADO DIAS	MÉDICO 40H	APROVADO	30
3	TARCIANE CRISTINA COSTA DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	25
4	NATÁLIA SOBRAL DA SILVA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
5	MATEUS LOPES BARRETO DE SOUSA	MÉDICO 40H	APROVADO	20
6	BRUNA PRISCILA RIBEIRO PEREIRA DA MOTA PAIVA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
7	MANUELLE GRACIANO FERREIRA	MÉDICO 40H	APROVADO	0
1	LEVY PETRUS SILVESTRE DE LIMA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	46
2	RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	35
3	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	33
4	NATÁLIA PIRES PEREIRA DE SÁ SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
5	MARIA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10
6	FREDDY OLIVEIRA PIMENTEL	MÉDICO CLÍNICO GERAL	APROVADO	10

1	FABIOLA MARIA DA SILVA ARAGÃO LOBOS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	32
2	ANA ARACELE LIMA DE SOUSA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	25
3	IVAN PAULO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
4	JOSÉ DANILO MEDEIROS PIANCO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
5	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
6	MARCYO KEVENY DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0
7	KEYSLLA KYWYA DE LIMA FREITAS	MÉDICO EMERGENCISTA	APROVADO	0

1	AMANDA VANESSA LIRA DOS SANTOS LIMA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	36
2	GEOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	31,5
3	DENIS VIEIRA ROCHA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	23
4	SARA SUSA ZOZIMO DA SILVA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	22,5
5	RAFAELA VERGNE RIBEIRO FERREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	16,5
6	ANNE GABRYELLE MACIEL DE FIGUEIREDO	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	1,5
7	THANNARA RAYANNE RIBEIRO XAVIER	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0
8	MARÍLIA VASCONCELOS COSTA MOREIRA	MÉDICO EMERGENCISTA SAMU	APROVADO	0

1	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	MÉDICO ORTOPEDISTA	APROVADO	5

1	LUANA SANTOS LAGES SIQUEIRA	MÉDICO PEDIATRA	APROVADO	15

1	ELIETE DA SILVA MACHADO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	21
2	RAFAEL RUDA COELHO DE MORAIS E SILVA	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	7,5
3	SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0
4	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	APROVADO	0

1	MARIANA BATISTA DE FIGUEIREDO	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	APROVADO E CLASSIFICADO	5

1	CHRISTYNE MARIA AMARAL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	21
2	WANESSA STUART SIMÕES WANDERLEY COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	10

1	ADRIANA SERVULA FERNANDES CUNHA DE VASCONCELOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	61
2	BRANCA TEREZA MENEZES ESPINOLA RIBEIRO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	41
3	TEOFILO LEOCADIO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
4	NILTON CARLOS SILVA PONTES FILHO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	24
5	LUIZ CARLOS FRANCISCO DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
6	ELLEN ISLLANE GOMES DA SILVA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	5
7	LEANDRO JOSÉ ARAUJO GUERRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
8	JOSÉ GABRIEL SILVA DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
9	ADRIANA CRISTINA BORGES DE ARAÚJO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0
10	MARCELO JOSE COELHO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H	APROVADO	0

1	SUELI BARBOSA LOPES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	49
2	RENATA BATISTA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	45
3	CLÁUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
4	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	44
5	MONICA MARIA SOARES DE ALMEIDA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	42,5
6	JOÃO MARCELO COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	40
7	MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
8	SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	37,5
9	MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
10	LIDYANE MERCÊS ROQUE FIGUEIRÊDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	36
11	AURINETE MARIO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
12	MARIA ROSA RAMOS ATAÍDE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	34
13	RÉGIA KARINA ALMEIDA DE MELO FORTUNATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	32
14	CLAUDIA EDLAINE DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
15	MAIR DE SANTANA FONSECA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	30
16	DULCINÉA MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	29
17	LÚCIA MARIA VERÇOSA DE AZEVEDO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	29
18	EDRIENE CABRAL DA SILVA VILELA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	28
19	ELISANGELA PEREIRA LIBERATO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	25
20	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
21	MICHELLI NEFERTITI DA CUNHA BEZERRA MAIA DO REGO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	21
22	DANIELY E SOUZA LEITE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	20
23	PAULA CAVALCANTI DE FREITAS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19,5
24	LETÍCIA MARIA COSTA DE SOUSA MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	19
25	JULIANA COSTA DE AVELAR FERNANDES	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	17,5
26	LUIS FILIPE SOARES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	16
27	CAROLINE DE PAULA BATISTA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	13
28	GRAZIELY VERÍSSIMO DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	12,5
29	PATRICIA BARBOSA DA SILVA LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	10
30	VIVIANE DE BARROS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
31	ANTONIA BATISTA LEITE DE MELO	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	8
32	CÁSSIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
33	FLÁVIO JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
34	DÉBORA MARIANNA VILA NOVA SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	5
35	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
36	ÍTALA NATHÁLIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
37	TERESA CRISTINA GALDINO LUIZ	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	3
38	CAMILA MARCELA NEMEZIO LIMA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	2
39	DANIELLE SILVA ARAUJO DE SANTANA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
40	ALINE MARIA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0
41	LUCAS ARCANJO SAMUEL DOS SANTOS	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO (PCD)	0
42	NAYARA KETHELYN DE OLIVEIRA LIRA	PSICÓLOGO ADULTO	APROVADO	0

1	CLARA FLAUXI MARTINS DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	60
2	LUCIANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	45
3	SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	44
4	ROSENIR MARIA DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	40
5	AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	34
6	LUCIA INÊS GOMES DA SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	23
7	FABIANA DA SILVA SOARES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	22,5
8	ELIETE MARIA RAMOS DE ANDRADE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	19
9	AMANDA LAYSE DE OLIVEIRA FEITOSA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	15
10	RENATA LUNA DOS SANTOS	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10
11	BÁRBARA MARIANA DO NASCIMENTO SILVA	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	10,5
12	FABIANA NUNES DA SILVA CAVALCANTE	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	8
13	VALMIR DA COSTA RAMOS JÚNIOR	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	1,5
14	PRISCILA PEREIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES	PSICÓLOGO INFANTIL	APROVADO	0

1	MILENA ROBERTA BATISTA DA SILVA	PSICOPEDAGOGO	APROVADO E CLASSIFICADO	44

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:5A12A565